



Tribunal Superior do Trabalho

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 462, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, combinado com os arts. 67 e 72 da Lei n.º 10.266, de 24 de julho de 2001, *ad referendum* do Tribunal Pleno, resolve:

Art. 1º O empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira destinada ao conjunto de ações do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, constantes da Lei n.º 10.407, de 10 de janeiro de 2002, ficam limitados aos valores constantes do anexo deste Ato.

Parágrafo único. Nas dotações orçamentárias de que trata o *caput* deste artigo não estão consideradas aquelas aprovadas por créditos adicionais.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o ATO.GDCA.GP.Nº 422, de 4 de novembro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL (Parágrafo 2º, do Artigo 67 da Lei 10.266/2002)

Em R\$ 1,00

TRIBUNAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LIMITE DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	
		Projetos	Atividades
TST	15101	11.875.280	32.301.113
TRT da 1ª Região	15102		28.051.184
TRT da 2ª Região	15103	10.400.000	38.035.366
TRT da 3ª Região	15104		25.613.896
TRT da 4ª Região	15105	520.000	20.624.937
TRT da 5ª Região	15106		16.551.162
TRT da 6ª Região	15107		13.782.786
TRT da 7ª Região	15108	100.000	7.652.350
TRT da 8ª Região	15109	554.346	11.665.084
TRT da 9ª Região	15110		15.075.822
TRT da 10ª Região	15111		14.549.813
TRT da 11ª Região	15112		9.317.667
TRT da 12ª Região	15113		12.800.435
TRT da 13ª Região	15114		9.409.908
TRT da 14ª Região	15115		10.149.879
TRT da 15ª Região	15116		26.429.968
TRT da 16ª Região	15117		6.329.747
TRT da 17ª Região	15118		7.217.376
TRT da 18ª Região	15119		10.083.410
TRT da 19ª Região	15120	20.000	7.913.449
TRT da 20ª Região	15121		6.531.420
TRT da 21ª Região	15122	3.306.300	6.310.690
TRT da 22ª Região	15123		5.530.519
TRT da 23ª Região	15124	4.630.000	5.908.338
TRT da 24ª Região	15125		7.270.094
TOTAL		31.405.926	355.106.413

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DESPACHOS

PROC. Nº TST-RC-26913-2002-000-00-00-6

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE LINHARES
 PROCURADOR : DR. JAYME HENRIQUE RODRIGUES SANTOS
 REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 17ª REGIÃO
 TERCEIRA INTE- : ARLETE DE FÁTIMA NICO DE ALMEIDA

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo Município de Linhares contra decisão do Juiz-Presidente do TRT da 17ª Região, que deferiu pedido de seqüestro de recursos financeiros do município para quitação do precatório judicial nº 201/1997, amparado na circunstância de que o requisitório não foi pago no prazo legal.

Sustenta o requerente a impropriedade da ordem de seqüestro, por ser atentatória da boa ordem processual e afrontar normas constitucional e processual. Alega que o artigo 100, § 2º, da Constituição Federal e recente decisão do Supremo Tribunal Federal - ADIn 1.662-8 - apenas admitem o seqüestro na hipótese de preterição do direito de precedência do credor, o que não ocorreu na hipótese impugnada por esta correicional.

À guisa de demonstrar a existência do *fumus boni iuris*, o Município aponta ilegalidade na ordem de seqüestro e ofensa aos artigos 475 do CPC e 5º, incisos XXXV, LII e LV, da Carta da República. Amparado ainda na evidência do requisito *periculum in mora*, porquanto o seqüestro decretado inibe o desenvolvimento das atividades sociais do Município e causa lesão irreparável ao patrimônio público, requer a concessão da medida liminar, a fim de sustar "todos os efeitos da decisão proferida pelo digno Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região no Pedido de Seqüestro tombado sob o nº 0759.1990.161.17.42-3, até julgamento final por essa Colenda Corte de Justiça." (fl. 19).

No Despacho de fls. 94/95, concedi a liminar requerida na inicial para sustar a ordem de seqüestro nº 00759.1990.161.17.42-3, relativo ao precatório judicial nº 201/1997, extraído da reclamação trabalhista nº 759/90, até o julgamento final da presente reclamação correicional.

O Juiz-Presidente do TRT da 17ª Região, Dr. Sérgio Moreira de Oliveira, comunicado do despacho da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, informou, a fls. 103/104, que a medida constritiva em comento foi deferida em virtude de haver expirado o prazo para pagamento do precatório, sem que fosse efetuado o adimplemento da obrigação judicial. Afirmou, ainda, que a decisão está em consonância com orientação jurisprudencial desta corte e com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

A terceira interessada, regularmente citada, não se manifestou, conforme informa a certidão de fls. 127.

Partindo para a análise do cabimento da presente medida correicional, verifico que o ato impugnado, de fato, implicou subserviência à boa ordem procedimental, haja vista que a providência adequada à hipótese de não-pagamento de débito constante de precatório judicial não é seqüestro, e sim intervenção. O seqüestro a que se refere o § 2º do art. 100 da Constituição Federal cabe exclusivamente no caso de preterição do direito de precedência do credor, situação não efetivada no caso concreto.

Com efeito, o Supremo Tribunal Federal, interpretando o § 2º do art. 100 da Constituição Federal no julgamento do mérito da ADIN nº 1.662-8, em 30/8/2001, assentou que essa disposição não sofreu alteração substancial com a superveniência da Emenda Constitucional nº 30/2000, que acrescentou o art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/CF. Por conseguinte, fixou exegese segundo a qual o seqüestro de verbas públicas para satisfação de precatórios trabalhistas só é admitido na hipótese de preterição do direito de precedência do credor, a ela não se equiparando as situações de não-inclusão da despesa no orçamento, de vencimento do prazo para quitação e qualquer outra espécie de pagamento inidôneo. Em face desse posicionamento, o STF tem concedido liminares, em sede de reclamações, para suspender mandados de seqüestro embasados na ausência de inclusão da despesa no orçamento do ente público executado e na conseqüente falta de pagamento do precatório no prazo constitucional.

In casu, o Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região deferiu a ordem de seqüestro movido pelo exaurimento do prazo legal para pagamento do precatório, sem satisfação do débito - portanto em ofensa ao artigo 100, § 2º, da Carta da República -, o que afasta, de plano, a ordem de seqüestro prevista no preceito constitucional em tela. De outra parte, o seqüestro, quando é amparado na circunstância do não-pagamento da importância devida até o final do exercício seguinte ao da inclusão no orçamento, acarreta prejuízo ao requerente, ante a possibilidade de atingir recursos financeiros destinados a outros fins, isto é, não consignados no orçamento para cumprimento de precatórios judiciais.

Está plenamente caracterizada, portanto, diante dos fundamentos acima expendidos, a existência de dano de difícil reparação, o qual enseja o provimento da presente reclamação correicional, haja vista que os valores apreendidos e liberados, destinados a outros fins, dificilmente serão restituídos aos cofres públicos.

Assim, julgo procedente a reclamação correicional, para determinar a cassação da ordem de seqüestro nº 00759.1990.161.17.42-3, relativo ao precatório judicial nº 201/1997, extraído da reclamação trabalhista nº 759/90.

Dê-se ciência, por fac-símile, do inteiro teor deste despacho ao Juiz-Presidente do TRT da 17ª Região.

Intimem-se o requerente e, também, a terceira interessada.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 5 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-47267-2002-000-00-00-0

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
 PROCURADOR : DR. JOÃO CAMPOS COELHO
 REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

DESPACHO

1 - À Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promova a citação de JOSÉ MARTINS, terceiro interessado, tal qual foi determinado no Despacho de fl. 82.

2 - Considerando que já foi indeferido o pedido de citação dos terceiros interessados no endereço do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Mateus, conforme se infere do Despacho de fl. 58, é inócua a apresentação, feita pelo Município, a fls. 83/84, do endereço da referida entidade sindical para fins de citação de HARMINO COSTA DA SILVA, MARTA DE OLIVEIRA FANTICELLI, BRASILINA SILVARES DOS ANJOS, JANETE AURA SILVARES DOS ANJOS e INÊS BASSI RISSI. Assim, renovo ao requerente o prazo improrrogável de 10 dias para que forneça os corretos endereços deles, sob pena de indeferimento da inicial e, em conseqüência, de revogação da liminar concedida a fls. 40/42.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 5 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-52332-2002-000-00-00-0

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA
 ADVOGADA : DRª ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
 REQUERIDO : CARLOS ALBERTO MOREIRA XAVIER - JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO
 TERCEIRO INTE- : CÍCERO BENEDITO DOS SANTOS RESSADO

DESPACHO

Segundo atesta a certidão de fl. 55, o prazo para interpor recurso à decisão de fls. 49/51 decorreu sem nenhuma manifestação dos interessados.

Assim, determino que o processo seja arquivado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-54680-2002-000-00-00-1

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
 PROCURADOR : DR. JACKSON MENDONÇA BAHIA
 REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

DESPACHO

Cite-se o terceiro interessado SEBASTIÃO ROSA DO NASCIMENTO, observando o endereço indicado à fl. 49, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre a presente reclamação correicional, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 6 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-62709-2002-000-00-00-9

REQUERENTE : AMPAR AGROPECUÁRIA LTDA
 ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE
 REQUERIDO : DR. JOÃO CARLOS DE ARAÚJO - JUIZ DO TRT DA 2ª REGIÃO

DESPACHO

Determino a citação do litisconsorte LUIZ CLÁUDIO COELHO ROCHA, na qualidade de terceiro interessado, no endereço fornecido à fl. 121, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias sobre o Despacho de fls. 114/116.

Publique-se.

Brasília, 5 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-68838-2002-000-00-00-0

REQUERENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADOS : DRS. CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA E PAULO SÉRGIO JOÃO
 REQUERIDA : VÂNIA PARANHOS, JUÍZA DO TRT DA 2ª REGIÃO

DESPACHO

1 - Mantenho o despacho agravado por seus próprios e jurídicos fundamentos.

2 - O agravo regimental interposto pela requerente, a fls. 404/413, ficará retido nos autos até o exame do mérito da presente reclamação correicional.

3 - À Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que proceda à citação de José Valdir Soares de Melo, terceiro interessado, no endereço indicado a fls. 2, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre o Despacho de fls. 398/400.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 6 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-69864-2002-000-00-00-6

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 REQUERIDA : JUÍZA PRESIDENTA DO TRT DA 11ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de **reclamação correicional**, formulada pela União Federal com o objetivo de obter a **intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na Presidência do TRT da 11ª Região, para que seja dado cumprimento à Resolução Administrativa nº 162/99, emanada do Tribunal Pleno daquele Tribunal**, que, apreciando o processo nº TRT nº MA-364/99, concordou "com os termos do OF. Nº 625/99-PGU/AGU (...), para pagamento em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) da remuneração líquida (após retenção do IR e PSSS) dos servidores (...), em devolução à União Federal dos valores recebidos, decorrentes de diferenças salariais relativas ao Plano Bresser, deferido através do processo de reclamação trabalhista ajuizada pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho da 11ª Região - SITRAAM, cuja decisão foi desconstituída pelo processo TST. RO-AR-244.881/96.1" (fl. 18).

Verifica-se, de plano, que a matéria objeto da presente reclamação correicional não é afeta à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Assim, determino o envio dos autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 5 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-70212-2002-000-00-00-4

REQUERENTE : ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO
 ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIAS JUNTO À VARAS DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de **pedido de providência** formulado pela Associação dos Advogados de São Paulo com o objetivo de obter a **intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nas Varas do Trabalho da 15ª Região**, a fim de que sejam revogados atos normativos por elas editados, em face da "indevida delegação de competência privativa do juiz para as respectivas Secretarias, com interpretação extensiva do art. 162, par. 4º do Estatuto Processual" (fl. 2).

De acordo com a inicial e os documentos a ela anexados, os juízes titulares da 1ª e 4ª Varas do Trabalho de São José dos Campos, Vara do Trabalho de Registro, Vara do Trabalho de Itapeva e Vara do Trabalho de Itapetininga editaram, respectivamente, as Portarias nºs 01/2001, 001/2002, 003/2001, 004/2001 e 01/2002, que, segundo a requerente, são manifestamente ilegais, haja vista que delegam a serventários da justiça atividades tipicamente jurisdicionais, como determinar "à Secretaria a juntada aos autos de peças (...), bem como a prática ex officio de certos atos processuais" (fl. 15).

Informa que "oficiou Ss. Exas. e, em seguida à E. Corregedoria Regional", mas que as reclamações não lograram êxito, já que "os atos normativos foram mantidos, quer pelos referidos Magistrados, quer porque referendados pela mesma Corregedoria" (fl. 2).

Daí, o presente pedido de providência, em que a Associação dos Advogados de São Paulo pede a esta Corregedoria-Geral que examine a matéria, e, por conseguinte, determine "a revogação de tais Portarias, dando-se exato enquadramento ao preceito contido no art. 162, § 4º do Código de Processo Civil" (fl. 2).

Conforme dispõe o art. 7º, incisos I e II, do RICGJT, só estão sujeitos à ação fiscalizadora do Corregedor-Geral os Tribunais Regionais do Trabalho, abrangidos todos os seus órgãos, Presidentes, Juízes titulares e convocados, e as seções e os serviços judiciários dos referidos Tribunais.

Por conseguinte, **não compete à Corregedoria-Geral intervir nas Varas do Trabalho** para fiscalizar os serviços judiciários a elas afetos, porque essa atribuição é da Corregedoria Regional.

Destarte, **INDEFIRO, de plano, o pedido de providência**. Reautue-se o feito para que passe a constar na capa, no campo reservado ao "Assunto", *verbis*: "Pede providências junto à Varas do Trabalho da 15ª Região".

Intime-se a requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-22336-2002-000-00-00-3

REQUERENTE : GUILHERME MASTRICH BASSO, PROCURADOR-FERAL DO TRABALHO.
 ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

DESPACHO

Trata-se de **pedido de providência**, formulado pelo Dr. Guilherme Mastrichi Basso, Procurador-Geral do Trabalho, com o objetivo de impedir que os Tribunais Regionais do Trabalho da 7ª, 8ª e 15ª Regiões "promovam qualquer tipo de gravação ou registro taquigráfico das Sessões que realizam". (fl.2)

A presente questão já foi decidida no PP-370.950/97.1. O então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ursulino Santos, concluiu que este órgão não tem "competência para obrigar a instituir o registro solicitado, até porque não existe reclamação sobre o atual sistema" (DJ - 20/12/99, Seção 1, pág. 1).

Destarte, considerando que não há, na presente medida, indicação de fato novo a ser apreciado por esta Corregedoria-Geral e, ainda, que a questão já foi objeto de exame, conforme foi exposto, **indefiro o pedido de providência por ser incabível na espécie**.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 5 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-68319-2002-000-00-00-2

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE - CE
 ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO TRT DA 7ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de **pedido de providência**, com pedido de liminar, formulado pelo **Município de Martinópolis - CE** contra ato do Juiz-Presidente do TRT da 7ª Região, **que determinou o sequestro de recursos financeiros do requerente, no valor de R\$ 26.821,59 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) para pagamento do precatório judicial nº 1.194/98**.

Para tanto, sustenta que tal procedimento se afigura manifestamente ilegal, haja vista que a) o sequestro foi efetivado na conta do Fundo de Participação do Município (FPM), em ofensa aos artigos 5º, inciso LIV, 158, inciso IV, alínea "b", e 159, inciso I, todos da Carta da República; e b) de acordo com o artigo 100, § 2º, da Constituição Federal, o sequestro só é admissível na hipótese de preterição do direito de precedência do credor, que não ficou caracterizada.

Finalmente, alicerçado na premissa de que a execução da ordem de sequestro gerará aos cofres públicos lesão grave e irreparável, prejudicando o atendimento das necessidades mais urgentes da coletividade, requer a concessão de medida liminar, para que seja determinada a suspensão do cumprimento do sequestro deferido no precatório nº 1.194/98 e liberados os recursos financeiros da conta corrente municipal, até o julgamento final do presente pedido de providência.

Ab initio, verifica-se que a medida tentada não comporta a pretensão ora deduzida. O pedido de providência previsto no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral é de alcance restrito. Destina-se a obter a adoção de medidas prévias para atingir um fim, remediar qualquer necessidade ou regular ou uniformizar certos procedimentos relativos à questão externa ao processo, não afetos a relação processual já instaurada ou a direito material submetido à apreciação do Poder Judiciário.

Por conseguinte, a medida processual própria para corrigir atos atentatórios da boa ordem processual praticados pelos Tribunais Regionais, seus Presidentes e Juízes, quando não existir recurso processual específico, é reclamação correicional, consoante estabelecem os artigos 5º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e 709 da CLT. Nesse passo, deveria o requerente ter promovido reclamação correicional contra o ato do Juiz-Presidente do TRT da 7ª Região, que deferiu o sequestro de verbas públicas para a quitação do precatório judicial nº 1.194/98. Todavia não o fez.

Nessas condições, **indefiro o pedido de providência por ser incabível na espécie**.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 5 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-68618-2002-000-00-00-7

REQUERENTE : EUDIMAR EUGÊNIO RAPOSO
 ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NOS AUTOS DO PROCESSO TST-AIRR-761.467/2001.5

DESPACHO

Trata-se de **pedido de providência**, formulado por **Eudimar Eugênio Raposo** com o objetivo de obter a intervenção desta Corregedoria-Geral no processo nº **TST-AIRR-761.467/2001.5**, para que ele seja "**apreciado com a maior brevidade possível**" (fl. 3).

Pondera que o agravo de instrumento foi autuado neste Tribunal em 11 de junho de 2001 e distribuído, ordinariamente, em 28 de junho de 2001. Em seguida, informa que o feito foi redistribuído mais duas vezes, estando, atualmente, no gabinete do Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan para relatar.

Todavia, em que pese ao inconformismo do requerente, **esta Corregedoria-Geral só tem competência para examinar pedido de providência destinado a obter adoção de medidas afetas aos Tribunais Regionais do Trabalho, seus Presidentes, Juízes e Serviços Judiciários**.

Nessas condições, considerando que a medida solicitada foge da competência deste órgão, **indefiro o pedido de providência por ser incabível na espécie**.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-70263-2002-000-00-00-6

REQUERENTE : PLANAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. CARLOS MAZERON FONYAT FILHO
 REQUERIDA : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, apresentada pela PLANAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA **contra atos do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região e de todos os Juízes que oficiam na mesma Região**. Afirma a requerente que está sob o abrigo da Lei nº 6.024/74, em face do decreto de liquidação extrajudicial pelo Banco Central do Brasil, mas que tem sido atropelada por atos coercitivos da Justiça do Trabalho, que lhe provocam prejuízos irreparáveis, já que a MASSA LIQUIDANDA DA PLANAUTO é deficitária e seu passivo trabalhista ilíquido e contingente de decisões judiciais.



Aduz que "Inobstante atravessar a Rcd., Planauto, a liquidação extrajudicial da Lei nº 6.024/74, foi determinada a execução de sentença, e, nesse ritmo, expedida deprecata executória à Comarca de Gramado/RS, sede da Rcd., quando, então, pleiteada a competente suspensão para que fosse o crédito, ao estilo da Lei nº 6.024/74, habilitado junto à **Massa Liquidanda**, como de direito. Debalde. Ouvido o MM. Juízo deprecante, ordenou prosseguimento. Assim, embora a tenaz resistência oposta perante o ínclito TRT da 4ª Região, a execução prossegue, hoje com a penhora dos bens arrolados nessa carta precatória e prestes a serem praceados, cristalizando-se solar abuso que exige imediato trancamento através deste apelo derradeiro, pena de insanável violência a ditame legal compulsório." (fls 6)

Apoiada em jurisprudência desta casa e na Lei nº 6.024/74, a requerente postula a concessão in limine de ordem "para que a e. Justiça do Trabalho da 4ª Região, por suas autoridades de qualquer instância, aqui representadas pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do respectivo TRT, se abstenha de determinar penhoras, bloqueios, arrestos, seqüestros, indisponibilidades ou outros tipos de constrições de dinheiros, bens ou ativos da Impetrante, até final decisão desta medida, que espera procedente para cancelar todos os mandados expedidos em infração à Lei nº 6.024/74, art. 18, a. Requer, mais, a liminar suspensão dos levantamentos já expedidos por alvarás ou similares, de importâncias penhoradas e depositadas ou retidas à ordem judicial, também até final decisão desta medida." (fls. 8/9).

Verifica-se, in casu, que a requerente ataca, simultânea e preventivamente, vários atos praticados pelos Juízes de primeira instância das Varas de Trabalho da 4ª Região. Ataca também atos futuros, que, na fase de execução, possam ensejar penhora, bloqueio, arresto, seqüestro ou indisponibilidade de bens e dinheiro da massa liquidanda. Ainda pretende a requerente, de forma geral e indiscriminada, sem apontar ou detalhar em que ação trabalhista ou ato esta Corregedoria-Geral deve intervir para suspender levantamentos já expedidos por alvarás e similares de importâncias penhoradas e depositadas ou retidas à disposição do juízo de execução.

A medida processual ora intentada não comporta a pretensão deduzida por ser incabível, senão vejamos.

A intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos feitos em curso só se justifica quando fica evidenciada a existência, de forma clara e irrefutável, de prática de ato atentatório da boa ordem procedimental e palpável prejuízo à parte, que ponha em risco a eficácia de eventual provimento jurisdicional definitivo buscado por ela.

No caso dos autos, a requerente, conquanto esteja sob o pálio da Lei nº 6.024/74, pretende emprestar **eficácia normativa à decisão emanada da presente reclamação correicional, o que é inviável juridicamente**, porquanto a correção de diversos atos supostamente cometidos por Juízes das Varas de Trabalho da 4ª Região na fase de execução, apontados genericamente, não autoriza a conclusão de **prática de ato atentatório dos princípios processuais ou dano irreparável**, que impeça a requerente de aguardar provimento jurisdicional definitivo por meio das vias processuais normais.

Por outro lado, a pretensão da requerente, que se utiliza da cumulação de pedidos (ainda que de forma genérica) e requer a suspensão de vários atos emanados de processos diversos, embora a causa de pedir seja a mesma (procedimento diferenciado previsto na Lei nº 6.024/74), **pode ensejar provimento jurisdicional uniforme, caracterizando cerceamento de defesa e violando o devido processo legal das partes envolvidas, em face das peculiaridades de cada caso a ser examinado.**

De outra parte, conforme dispõe o art. 7º, incisos I e II, do RICGJT, só estão sujeitos à ação fiscalizadora do Corregedor-Geral os Tribunais Regionais do Trabalho, abrangidos todos os seus órgãos, Presidentes, e Juízes Titulares e Convocados dos referidos Tribunais. **Não compete à Corregedoria-Geral intervir nas Varas do Trabalho para fiscalizar atos de Juízes de primeira instância, porque essa atribuição é da Corregedoria Regional.**

Pelo exposto, indefiro de plano a petição inicial.

Intime-se a requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-27669-2002-000-00-00-9

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
 PROCURADOR : DR. CLEUTON DE OLIVEIRA SANCHES
 REQUERIDO : CARLOS ALBERTO MOREIRA XAVIER, JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO

DESPACHO

Em face da informação de fl. 120, em que a Secretaria da Corregedoria-Geral certifica que o aviso de recebimento foi devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a comunicação de "desconhecido no endereço", intime-se o requerente para que, no prazo de 10 dias, indique o correto endereço de Abedenigo Teixeira ou requeira o que lhe é de direito, sob pena de indeferimento da inicial e, por conseguinte, de cassação de liminar.

Publique-se.

Brasília, 5 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-33121-2002-000-00-00-8

REQUERENTE : MARCO ANTÔNIO SOUZA E SILVA
 ADVOGADO : DR. FERNANDO CÉSAR CATALDI DE ALMEIDA
 REQUERIDO : LUIZ CARLOS TEIXEIRA BONFIM - JUIZ DO TRT DA 1ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional formulada por Mauro Antônio Souza e Silva contra ato do Juiz do TRT da 1ª Região, Dr. Luiz Carlos Teixeira Bonfim, que, nos autos do mandado de segurança nº 145/2002, concedeu liminar para cassar os efeitos da antecipação de tutela concedida pelo Juiz Distribuidor, por determinação da Juíza Corregedora, na reclamação trabalhista nº 224/2002, promovida pelo requerente.

A presente medida está tempestiva e regularmente instruída, não obstante o equívoco inicial decorrente da autuação de duas reclamações correicionais - uma com a petição inicial enviada por meio de fac-símile e a outra com a peça original -, consoante se constata dos documentos enfeixados no feito anexado ao presente processo por determinação deste Corregedor-Geral.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que solicite ao Juiz do TRT da 1ª Região, Dr. Luiz Carlos Teixeira Bonfim, as informações necessárias sobre os fatos narrados na petição inicial, no prazo de 10 dias, enviando-lhe cópia da referida peça processual.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-43906-2002-000-00-00-9

REQUERENTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S/A
 ADVOGADOS : DRS. FRANCISCO DE ASSIS GARCIA E PEDRO LOPES RAMOS
 REQUERIDA : MARIA CECÍLIA FERNANDES ÁLVARES LEITE, JUÍZA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 TERCEIRO INTE- : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 RESSADO
 PROCURADORES : DRS. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS E GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS.

DESPACHO

A requerente, pelos expedientes de fls. 438/450, requer a desistência da reclamação correicional, assim como do agravo regimental interposto à decisão que indeferiu o pedido de liminar formulado na exordial.

Tendo em vista a desistência aludida, intime-se o terceiro interessado, para que, no prazo de 5 dias, se manifeste, valendo salientar que o silêncio acarretará a extinção do feito, na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC.

Nesse ínterim, reautue-se o feito, a fim de que passe a constar na capa a) o nome do Dr. Pedro Lopes Ramos, junto com o do Dr. Francisco de Assis Garcia, como advogados da requerente; e b) o nome do terceiro interessado, Ministério Público do Trabalho, e de seus procuradores Drs. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos e Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 6 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-53178-2002-000-00-00-3

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES
 ADVOGADO : DR. ARNALDO ZAHN
 REQUERIDO : SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA - JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 17ª REGIÃO

DESPACHO

Excepcionalmente, determino à Secretaria da Corregedoria-Geral que anexe os presentes autos aos da RC-5063-2002-000-00-00-2 para exame conjunto do mérito, tendo em vista que a situação da liminar ali concedida aproveita as duas reclamações.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 5 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-68024-2002-000-00-00-6

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA
 REQUERIDO : TRT DA 7ª REGIÃO

DESPACHO

Considerando que as informações de fls. 80/88 não modificam as razões de decidir do Despacho de fls. 76/79, uma vez que a tempestividade da presente reclamação correicional foi aferida por meio do documento de fl. 72, determino o envio dos autos à Secretaria da Corregedoria-Geral para que o feito prossiga o trâmite legal.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-70598-2002-000-00-00-4

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE VIANA - ES
 PROCURADOR : DR. VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 17ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo MUNICÍPIO DE VIANA - ES contra decisão do Juiz-Presidente do TRT da 17ª Região, confirmada em sede de agravo regimental, que deferiu pedido de seqüestro de recursos financeiros do município para quitação do precatório judicial nº 276/97 nos autos do processo nº 2/2002 (ref. proc. 02032.1993.001.17.41-9, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Vitória-ES).

De plano, verifico que a presente reclamação correicional não preenche um dos pressupostos de admissibilidade indispensáveis ao seu prosseguimento: a tempestividade.

É que, de acordo com o art. 15 e seu parágrafo único do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o prazo para a apresentação da reclamação correicional é de cinco dias, contados da publicação do ato ou despacho no órgão oficial, ou da ciência inequívoca pela parte dos fatos relativos à impugnação, sendo em dobro o aludido prazo para a Fazenda Pública.

No caso *sub examine*, a última decisão relativa ao procedimento impugnado (acórdão proferido no agravo regimental) foi publicada no DO do TRT da 17ª Região de 18/11/2002 (segunda-feira), conforme se verifica de fl. 135. O prazo para apresentar reclamação correicional iniciou em 19/11/2002 (terça-feira) e expirou em 28/11/2002 (quinta-feira). A presente medida foi protocolizada por meio de fotocópia de fac-símile em 4/12/2002 (fl. 2), portanto após o decurso dos 10 dias a que a parte tem direito.

Assim, sendo extemporânea a medida, indefiro de plano a petição inicial com apoio no art. 15 e parágrafo único do RICGJT.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-70614-2002-000-00-00-9

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
 SE
 ADVOGADO : DR. FÁBIO DONATO GOMES SANTIA-GO
 REQUERIDO : CARLOS ALBERTO MOREIRA XAVIER, JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO

DESPACHO

O Município de Américo Brasiliense promove reclamação correicional com pedido de liminar contra ato do Juiz-Presidente do TRT da 15ª Região, que determinou o seqüestro de recursos financeiros nas contas do requerente para pagamento de precatório judicial (processo VP-1957/99-9-PM), amparado no artigo 100, caput e § 2º, da Carta da República, com redação da Emenda Constitucional nº 30, de 13/9/2000, em razão da quebra da ordem cronológica de precatórios.

Para tanto, sustenta que tal procedimento se afigura manifestamente ilegal, abusivo e atentatório da boa ordem processual, haja vista que a) o artigo 100, § 2º, da Carta da República e recente decisão do Supremo Tribunal Federal, emanada da ADIn nº 1.662-8, só admitem o seqüestro na hipótese de preterição do direito de precedência do credor, o que não se coaduna com o caso dos autos, em que o ajuizamento de ação rescisória contra sentença transitada em julgado que originou o precatório em comento retira do título sua liquidez, certeza e exigibilidade até o julgamento final dela; b) não efetuou o pagamento do terceiro interessado, "porque não seria de bom alvitre que aquele a quem cabe velar pelo patrimônio público, antecipasse e realizasse pagamento de ação trabalhista cuja matéria de mérito estava e ainda está sendo discutida perante a mais alta Corte da Justiça Especializada do País, podendo, conforme dispositivos legais ser também apreciada pelo Supremo Tribunal Federal" (fl.6); c) a sentença de mérito transitada em julgado pode ser res-

cindida; d) a aludida demanda está aguardando regular julgamento de embargos declaratórios neste Tribunal, razão por que efetuar o pagamento de precatório sem que tivesse o Poder Executivo os requisitos de título líquido, certo e exigível, seria o mesmo que caracterizar ato de improbidade administrativa passível de responsabilização, conforme dispõe o artigo 10 da Lei nº 8.429/92; e) "a execução da ordem de seqüestro põe em risco as contas do Município além de ocasionar dano de difícil reparação ao erário, uma vez que eventual ordem de seqüestro irá impedir o Município de fazer frente às despesas de pessoal da administração direta, saúde, educação, moradia, limpeza pública e segurança" (fl. 8); e f) se houve inversão da ordem, essa decorreu a mando dessa justiça, que expediu várias ordens de seqüestro contra o requerente.

Requer, pois, a concessão de liminar para que seja suspensa a ordem de seqüestro nos autos do precatório nº VP-01.957/99-9, amparado na circunstância de que não teve intenção deliberada de preferir a ordem de pagamento de apresentação de precatórios.

Em face de tais considerações, passo a examinar a legalidade da ordem de seqüestro **pela ótica da alegação do requerente, de que o título executivo judicial, que originou o precatório em comento, está dependente do julgamento final da ação rescisória, motivo pelo qual a quitação da dívida pelo cumprimento da ordem de preferência importaria em ato de improbidade, notadamente porque o débito, nessa condição, não pressupõe liquidez, certeza e exigibilidade.**

Consoante se depreende dos documentos enfileirados aos autos, o Município ajuizou ação rescisória em 23/1/98 contra decisão cognitiva proferida na reclamação trabalhista nº 1.200/93. *Pari passu*, tramitava no juízo competente o processo de execução da aludida demanda, que, consoante informação da Diretora da Secretaria (certidão de fls. 68/71), após a sentença de liquidação, a entidade devedora foi devidamente citada em 29/6/99 para opor embargos à execução, oportunidade que desperdiçou. Por conseguinte, em 14/10/99 foi expedido precatório para que a Fazenda Pública inscrevesse a dívida no orçamento.

Da resenha dos fatos lançados no parágrafo anterior, constata-se que o Município, apesar de ter promovido ação rescisória quase 1 ano e 10 meses antes da expedição do precatório, não promoveu medida cautelar para assegurar o direito de sustar a execução da sentença rescindenda. Sequer noticiou a propositura da rescisória ao juízo de execução. Por conseguinte, na ausência de comando que estagnasse o processo de execução, o feito seguiu o trâmite legal, o que implicou a regular expedição do precatório para que a entidade devedora solvesse o débito trabalhista.

Nessas condições, considerando que o precatório foi requisitado e incluso na ordem de precedência, prevista constitucionalmente, caberia à Fazenda Pública municipal, em vez de transportar o aludido precatório, depositar em juízo o valor correspondente a ele e, concomitantemente, pedir que a importância não fosse repassada ao exequente até o trânsito em julgado da ação rescisória intentada. Mas não, preferiu inverter a aludida ordem e quitar o precatório nº 1420/00-1-PM, que foi requisitado posteriormente.

Destarte, em que pese às considerações perfilhadas pelo requerente, **está caracterizado e amplamente comprovado que a entidade devedora inverteu a ordem cronológica dos precatórios ao efetivar o pagamento do requisitório nº 1420/00-1-PM antes de proceder à quitação do de nº 1957/99-9-PM(S), que foi requisitado pelo Juiz-Presidente do TRT da 15ª Região antes do primeiro.**

Assim, considerando que esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, seguindo a posição do Supremo Tribunal Federal, a quem compete dizer a última palavra em matéria de interpretação dos ditames constitucionais, vem fixando exegese segundo a qual o seqüestro de verbas públicas para satisfação de precatórios trabalhistas só é admitido na hipótese de preterição do direito de precedência do credor, a ela não se equiparando as situações de não-inclusão da despesa no orçamento, de vencimento do prazo para quitação e qualquer outra espécie de pagamento inidôneo, de acordo com a regra prevista no § 2º do artigo 100 da Carta da República.

Assim, em cognição sumária a ordem de seqüestro emanada da autoridade requerida se afigura legal. Porém, considerando **que o título executivo judicial, do qual originou a expedição do precatório em comento, está pendente de exame da ação rescisória, o que possibilita a rescisão da sentença que julgou procedente a reclamação trabalhista do empregado e a devolução do valor seqüestrado aos cofres públicos, utilizo-me do poder de cautela e concedo a liminar para determinar que o juízo de execução se abstenha de repassar o montante a ser seqüestrado ao exequente até julgamento final da presente reclamação correicional.**

Dê-se ciência, com a máxima urgência, por fac-símile, do inteiro teor da presente decisão ao Juiz-Presidente do TRT da 15ª Região, solicitando-lhe as informações necessárias, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Cite-se o terceiro interessado, Epifânio Rodrigues da Silva, no endereço indicado a fls. 26 para, querendo, no prazo de 10 dias, integrar a relação processual.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA DESPACHOS

PROCESSO Nº TST-AIRR-1205-2001-062-03-40-6 PETIÇÃO TST-P-114.171/02.2

AGRAVANTE : SIDERURGIA SÃO SEBASTIÃO DE ITATI-
TIAIUÇU S/A
ADVOGADO(A) : DR.(*) LINO EMANUEL MONTEIRO AS-
SUNÇÃO
AGRAVADO : JOSÉ MILTON DA COSTA
ADVOGADO(A) : DR.(*) DILSON ANTÔNIO DO NASCI-
MENTO

DESPACHO

1-À SED para juntar.
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.
3 - Publique-se.
Em 2/12/2002

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-538-1998-011-15-00-9 PETIÇÃO TST-P-114.217/02.2

AGRAVANTE : ANGLO ALIMENTOS S/A
ADVOGADO(A) : DR.(*) JOÃO DOS REIS OLIVEIRA
AGRAVADOS : JOSÉ AUGUSTO VENTURA E OUTROS
ADVOGADO(A) : DR.(*) ANTENOR MONTEIRO CORRÊA

DESPACHO

1-À SED para juntar.
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.
3-Publique-se.
Em 2/12/2002

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-302-1995-046-15-00-3 PETIÇÃO TST-P-114.242/02.8

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO(A) : DR.(A) MÔNICA CORRÊA
AGRAVADA : APARECIDA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO(A) : DR.(*) REMILTON MUSSARELLI

DESPACHO

1-Encontrando-se os autos principais no TST, a execução provisória deverá dar-se por instrumento próprio, definido na CLT. Nada a deferir, portanto.
2-Publique-se.
3-Arquive-se.
Em 2/12/2002

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-ED-AR-749.481/01.9 PETIÇÃO TST-P-115.427/02.4

EMBARGANTE : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO
ABC
ADVOGADO(A) : DR.ª PAULA FRASSINETTI VIANA AT-
TA, DR.ª CÉLIA ROCHA DE LIMA,
DR. ROBERTO DE FIGUEIREDO CAL-
DAS E DR.ª BEATRIZ VERÍSSIMO DE
SENA
EMBARGADO : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
(NOVA DENOMINAÇÃO DE AUTOLA-
TINA BRASSIL S/A)
ADVOGADO(A) : DR.(*) URSULINO SANTOS FILHO

DESPACHO

1-Junte-se.
2-Comprovado o pagamento das custas processuais, dê-se baixa da inscrição da dívida no cadastro mantido por esta Corte.
3-Publique-se.
Em 3/12/2002

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RR-33190-2002-900-12-00-0

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. DOUGLAS DAVI HORT
RECORRIDO : JOÃO CARLOS MAI
ADVOGADO : DR. MAURI NASCIMENTO

DESPACHO

Defiro o pedido de João Carlos Mai, determinando, com fundamento no art. 36, inciso XXX, do RITST, a extração de Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo ao Requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância do art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 4 de dezembro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-E-RR-405.132/97.5 TRT da 10ª Região

EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO : MARCOS ROBERTO NUNES DA SILVA
ADVOGADO : DR. LÚCIO CEZAR DA COSTA ARAÚ-
JO

DESPACHO

Considerando que tramita nesta Corte recurso sem efeito suspensivo, defiro o pedido de Marcos Roberto Nunes da Silva, determinando, com fundamento no art. 36, inciso XXX, do RITST, a extração de Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo ao Requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância do art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-56190/2002-900-08-00-0

AGRAVANTE : CARTÓRIO CONDURÚ - 4º OFÍCIO DE
NOTAS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA
MONTEIRO DE BRITTO
AGRAVADA : SÍLVIA DO SOCORRO MELO BATISTA
ADVOGADO : DR. HEITOR HATHERLY

DESPACHO

Sílvia do Socorro Melo Batista, mediante petição de fl. 545, requer extração de Carta de Sentença.

O Agravo de Instrumento foi processado nos autos principais, por solicitação do Reclamado, consoante petição de fls. 520-35.

O item II, letra c, da Instrução Normativa nº 16/99 con-
signa que o Agravo será processado nos autos principais "mediante postulação do Agravante no prazo recursal, caso em que, havendo interesse do credor, será extraída carta de sentença, às expensas do recorrente, sob pena de não-conhecimento do agravo."

Defiro o pedido, com fundamento no art. 36, inciso XXX, do Regimento Interno desta egrégia Corte, concedendo ao Agravante o prazo de 5 (cinco) dias, para que apresente as peças necessárias à formação da Carta, devendo ser observado o disposto no art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-714.577/00.0 TRT da 1ª Região

AGRAVANTE : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. RODOLFO GOMES AMADEO
AGRAVADA : VÂNIA NUNES NORA DE SOUZA
ADVOGADOS : DR.ª JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO E
MARTHUS SÁVIO C. LOBATO

DESPACHO

Defiro o pedido de Vânia Nunes Nora de Souza, de-
terminando, com fundamento no art. 36, inciso XXX, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

Tendo em vista a apresentação de peças para a formação da Carta, encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 4 de dezembro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



PROC. NºTST-RR-738.842/01.2 TRT da 3ª Região

RECORRENTES : BELGO MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : DR. MARCELO PINHEIRO CHAGAS
 RECORRIDO : JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ LÚCIO FERNANDES

DESPACHO

Considerando que tramita nesta Corte recurso sem efeito suspensivo, defiro o pedido de José Geraldo de Oliveira, determinando, com fundamento no art. 36, inciso XXX, do RITST, a extração de Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo ao Requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância do art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 4 de dezembro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-796.176/01.3 (TRT - 2ª Região)

AGRAVANTE : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
 AGRAVADO : ALEXANDRE MARTINS
 ADVOGADA : DR.ª EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA

DESPACHO

Alexandre Martins, por intermédio da petição de fls. 327-8, requer a extração de Carta de Sentença.

Considerando que não existe recurso pendente de julgamento nesta Corte, indefiro o pedido.

Prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-800680/2001.8

AGRAVANTE : VR VALES LTDA
 ADVOGADO : DR.ª JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS
 AGRAVADO : ULISSES MORMILE
 ADVOGADA : DR. MARCUS ROBERTO IPPOLITO OP- PIDO

DESPACHO

Tendo em vista que a requerente protocolou pedido de reconsideração do despacho exarado na petição protocolada sob o nº TST-P-80289/2002-7, revogo a determinação de restituição da referida peça ao seu subscritor, e determino sua juntada aos autos.

A agravante, na petição de fls. 256-8, requer a reconsideração do despacho que indeferiu o processamento dos Embargos Declaratórios, por extemporâneos. Alega que os referidos Declaratórios, protocolados nesta Corte em 29/8/2002, foram tempestivamente opostos, uma vez que o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento foi publicado em 23/8/2002.

Não assiste razão à agravante, porquanto a alegada data de publicação do acórdão, consubstanciou-se, na verdade, tão-somente na publicação da ata da sessão de julgamento. A contagem do prazo para interposição do recurso, com efeito, inicia-se a partir da publicação da decisão no Órgão Oficial e não da ata da respectiva sessão de julgamento.

Assim, considerando que o acórdão embargado foi publicado no Diário da Justiça da União de 2/8/2002, exauriu-se o prazo para recurso em 19/8/2002. Protocolizado os Embargos de Declaração apenas em 29/8/2002, é manifesta a sua intempestividade.

Por todo o exposto, mantenho o despacho impugnado.

Publique-se.

Brasília, 5 de dezembro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
 Carta de Sentença extraída que está à disposição do requerente na Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, pelo prazo de 15 dias:

PROCESSO : TST-AIRR-51898-2002-900-02-00-7

Carta de Sentença: TST-CS-109.945/02.1

REQUERENTE : FÁBIO TATIBANA
 ADVOGADA : DR.ª CYNTHIA GONÇALVES

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 27/11/2002 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.
 Processo : AC - 69362 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 5

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AUTOR(A) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : GRAZIELA DIKERTS DE TELLA
 RÉU : STELLA MARIS RODRIGUES DE SOUZA

Brasília, 09 de dezembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 02/12/2002 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.
 Processo : AC - 69888 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AUTOR(A) : AFL DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : MÁRCIO GONTIJO
 RÉU : RAFAEL GABRIEL NASSAR

Brasília, 09 de dezembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/12/2002 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.
 Processo : AC - 70785 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AUTOR(A) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC
 ADVOGADO : FERNANDO DOS SANTOS WILGES
 RÉU : FERNANDO LAGUE SEHL E OUTROS

Brasília, 09 de dezembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/11/2002 - Distribuição Extraordinária - SESEAD.
 Processo : AC - 68839 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AUTOR(A) : ANA CRISTINA ALVES DE MOURA E OUTROS
 ADVOGADO : MÁRCIO GUILHERME MOREIRA DA CUNHA RABELO
 RÉU : UNIÃO FEDERAL

Brasília, 09 de dezembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/11/2002 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.
 Processo : AC - 69073 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AUTOR(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA
 ADVOGADO : AROLD PLÍNIO GONÇALVES
 RÉU : JOSÉ CELESTINO DAS GRAÇAS

Brasília, 09 de dezembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 03/12/2002 - Distribuição por Prevenção - 5ª Turma.
 Processo : RA - 42311 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
 INTERESSADO(A) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
 ADVOGADO : SÔNIA R. H. DO NASCIMENTO
 INTERESSADO(A) : ROSÂNGELA FERRARI ARAGÃO
 ADVOGADO : WALDOMIRO HENRIQUE NEVES DE ÁVILA

Processo : RA - 65692 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
 INTERESSADO(A) : MARIA NEIVA FERREIRA DA ROSA
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO ARRABAÇA
 INTERESSADO(A) : BANCO SANTANDER S/A
 ADVOGADO : ENILTON MARTINS SILVEIRA

Processo : RA - 69287 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
 INTERESSADO(A) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS

ADVOGADO : HUMBERTO DE MATTOS BRANDÃO
 INTERESSADO(A) : JOÃO BATISTA MOREIRA
 ADVOGADO : MARIA REGINA LOPES DE MOURA
 INTERESSADO(A) : COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LTDA. - COOPESP

ADVOGADO : RUI BARBOSA SANTANA DA SILVA

Processo : RA - 69291 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
 INTERESSADO(A) : BANCO ABN AMRO S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
 INTERESSADO(A) : VITOR PAULO DE SOUZA
 ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : RA - 69293 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
 INTERESSADO(A) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL
 INTERESSADO(A) : MIGUEL PINTO FIGUEIRA FILHO
 ADVOGADO : GERALDO CÉSAR CAVALCANTI

Processo : RA - 69298 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
 INTERESSADO(A) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.

ADVOGADO : LUIZ RENATO GONÇALVES CRUZ
 INTERESSADO(A) : JOÃO MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA

Processo : RA - 70129 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
 INTERESSADO(A) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 INTERESSADO(A) : ANTÔNIO FERNANDO TEIXEIRA

Processo : RA - 70136 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
 INTERESSADO(A) : BANCO BEMGE S.A.
 ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON

INTERESSADO(A) : MARIA AMÁLIA VANINE VIEIRA
 ADVOGADO : FRANKLIN WILLIAM SCORALICK FERREIRA

Processo : RA - 70142 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
 INTERESSADO(A) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO EVANGELISTA PANZERA

INTERESSADO(A) : RONALDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOAQUIM CARLOS CAMPOS

Processo : RA - 70150 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
 INTERESSADO(A) : ELMO CALÇADOS S.A.
 ADVOGADO : RONALDO AGUIAR AMARAL
 INTERESSADO(A) : CLOVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ANDERSON RACILAN SOUTO

Processo : RA - 70154 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
 INTERESSADO(A) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 INTERESSADO(A) : FERNANDO JOSÉ MENDES
 ADVOGADO : CARMÉLIA CARDOSO FERREIRA

Processo : RA - 70159 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
 INTERESSADO(A) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU
 ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA

INTERESSADO(A) : SUELI PEREIRA COSTA

Processo : RA - 70160 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
 INTERESSADO(A) : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
 ADVOGADO : MARCOS EDUARDO T. DE ANDRADE
 INTERESSADO(A) : JOSÉ JUAREZ AMATES
 ADVOGADO : MARCO CÉZAR TROTTA TELLES

Brasília, 09 de dezembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 02/12/2002 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.
Processo : AC - 69897 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AUTOR(A) : FRANCISCO RIOS DOMINGUES & COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO : MARLISE FANGANIELLO DAMIA
RÉU : GERALDO GILBERTO DE CARVALHO
Brasília, 09 de dezembro de 2002.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 03/12/2002 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.
Processo : AC - 70105 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 6

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AUTOR(A) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : CARLA VALENTE BRANDÃO
RÉU : ALDINO SABINO DA SILVA
Brasília, 09 de dezembro de 2002.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 03/12/2002 - Distribuição Extraordinária - 2ª Turma.
Processo : AC - 782476 / 2001 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AUTOR(A) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
ADVOGADO : DIOGO DE SOUZA MARTINS
RÉU : FRANCISCO JOSÉ PAULINO

Observação : Redistribuído para adequação ao disposto no despacho de fls. 124, exarado pelo Exmº. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.
Brasília, 09 de dezembro de 2002.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 03/12/2002 - Distribuição Extraordinária - 5ª Turma.
Processo : AC - 70016 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 0

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AUTOR(A) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
RÉU : GERALDO FERNANDES MIRANDA JÚNIOR
Brasília, 09 de dezembro de 2002.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 04/12/2002 - Distribuição Extraordinária - 2ª Turma.
Processo : AC - 70268 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 9 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AUTOR(A) : MUNICÍPIO DE BATURITÉ
ADVOGADO : JOSÉ MOREIRA LIMA JÚNIOR
RÉU : FERNANDA PEREIRA DE MOURA E OUTROS
Brasília, 09 de dezembro de 2002.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO RESOLUÇÃO Nº 113/2002

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente, Francisco Fausto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simplício Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e o Ex.º Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrochi Basso,

considerando o disposto na Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001, que modificou dispositivos do Código de Processo Civil, em particular o art. 544, autorizando ao advogado, sob sua responsabilidade, declarar a autenticidade das peças que formam o agravo de instrumento;

considerando a aplicação subsidiária do direito processual comum ao direito processual do trabalho, exceto naquilo em que for incompatível, nos termos do art. 769 da CLT, resolveu, por unanimidade:

1 - Modificar os itens II e IX da Instrução Normativa nº 16, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"II - Limitado o seu cabimento, no processo do trabalho, aos despachos que denegarem a interposição de recurso (art. 897, alínea "b", da CLT), o agravo de instrumento será dirigido à autoridade judiciária prolatora do despacho agravado, no prazo de oito dias de sua intimação, e processado em autos apartados.

§ 1º - O agravo será processado nos autos principais: (NR)

a) Se o pedido houver sido julgado totalmente improcedente; b) Se houver recurso de ambas as partes e denegação de um ou de ambos;

c) Mediante postulação do agravante no prazo recursal, caso em que, havendo interesse do credor, será extraída carta de sentença, às expensas do recorrente, sob pena de não conhecimento do agravo.

§ 2º - Na hipótese prevista na alínea "c" do parágrafo anterior, havendo o interesse do credor na extração da carta de sentença, deverá requerê-la no prazo de apresentação das contra-razões ao agravo, sob pena de, postulando posteriormente, ser extraída às próprias expensas. (NR)"

"IX - As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso. Tais peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade. Não será válida a cópia de despacho ou decisão que não contenha a assinatura do juiz prolator, nem as certidões subscritas por serventuário sem as informações acima exigidas. (NR)"

2 - Determinar a publicação dessa Resolução, no Diário de Justiça da União, uma vez a cada semana durante três semanas consecutivas, entrando em vigor a partir da última publicação.

3 - Determinar a republicação da Instrução Normativa nº 16, inserindo-se as alterações ora realizadas.

Sala de Sessões, 21 de novembro de 2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16

Uniformiza a interpretação da Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, com relação a agravo de instrumento.

1 - O Agravo de Instrumento se rege, na Justiça do Trabalho, pelo art. 897, alínea b, §§ 2º, 4º, 5º, 6º e 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelos demais dispositivos do direito processual do trabalho e, no que omissis, pelo direito processual comum, desde que compatível com as normas e princípios daquele, na forma desta Instrução.

a) Não se aplicam aos agravos de instrumento opostos antes de 18 de dezembro de 1998, data da publicação da Lei nº 9.756, as disposições desse diploma legal, salvo aquelas relativas ao cancelamento da possibilidade de concessão de efeito suspensivo à revista.

II - Limitado o seu cabimento, no processo do trabalho, aos despachos que denegarem a interposição de recurso (art. 897, alínea b, da CLT), o agravo de instrumento será dirigido à autoridade judiciária prolatora do despacho agravado, no prazo de oito dias de sua intimação, e processado em autos apartados.

§ 1º - O agravo será processado nos autos principais: (NR)

a) Se o pedido houver sido julgado totalmente improcedente; b) Se houver recurso de ambas as partes e denegação de um ou de ambos;

c) Mediante postulação do agravante no prazo recursal, caso em que, havendo interesse do credor, será extraída carta de sentença, às expensas do recorrente, sob pena de não conhecimento do agravo.

§ 2º - Na hipótese prevista na alínea c do parágrafo anterior, havendo o interesse do credor na extração da carta de sentença, deverá requerê-la no prazo de apresentação das contra-razões ao agravo, sob pena de, postulando posteriormente, ser extraída às próprias expensas. (NR)

III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

IV - O agravo de instrumento, protocolizado e autuado, será concluso ao juiz prolator do despacho agravado, para reforma ou confirmação da decisão impugnada, observada a competência estabelecida nos arts. 659, inciso VI, e 682, inciso IX, da CLT.

V - Será certificada nos autos principais a interposição do agravo de instrumento e a decisão que determina o seu processamento ou a decisão que reconsidera o despacho agravado.

VI - Mantida a decisão agravada, será intimado o agravado a apresentar contra-razões relativas ao agravo e, simultaneamente, ao recurso principal, juntando as peças que entender necessárias para o julgamento de ambos, encaminhando-se, após, os autos do agravo ao Juízo competente.

VII - Provido o agravo, o órgão julgador deliberará quanto ao julgamento do recurso destrancado, observando-se, daí em diante, o procedimento relativo a tal recurso, com designação de relator e de revisor, se for o caso.

VIII - Da certidão de julgamento do agravo provido constará o resultado da deliberação relativa à apreciação do recurso destrancado.

IX - As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso. Tais peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Não será válida a cópia de despacho ou decisão que não contenha a assinatura do juiz prolator, nem as certidões subscritas por serventuário sem as informações acima exigidas. (NR)

X - Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

XI - O agravo de instrumento não requer preparo.

XII - A tramitação e o julgamento de agravo de instrumento no Juízo competente obedecerão à disciplina legal e ao constante dos respectivos Regimentos Internos.

XIII - O agravo de instrumento de despacho denegatório de recurso extraordinário obedecerá à disciplina especial, na forma de Resolução da Suprema Corte.

XIV - Fica revogada a Instrução Normativa nº 06.

Sala de Sessões, 21 de novembro de 2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS DESPACHOS

PROC. Nº TST-ED-RO-DC-806.352/2001.3

EMBARGANTE : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. MANOEL LUIZ ZUANELLA
EMBARGADOS : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E OUTROS
ADVOGADOS : DR. JOSÉ ALBERTO MORAES ALVES BLANDY, MÔNICA FUREGATTI (PROCURADORA) E OUTROS

Despacho exarado pelo Ex.º Ministro Rider de Brito referente à petição protocolizada sob o nº 112783/2002.4, subscrita pelo Dr. Ivo Ribeiro de Almeida:

"I - Indefiro o pedido porque formulado fora do momento processual próprio.
II - Publique-se.
03/12/2002

RIDER DE BRITO
Ministro Relator"

PROC. Nº TST-ED-RO-DC-806.352/2001.3

EMBARGANTE : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. MANOEL LUIZ ZUANELLA
EMBARGADOS : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E OUTROS
ADVOGADOS : DR. JOSÉ ALBERTO MORAES ALVES BLANDY, MÔNICA FUREGATTI (PROCURADORA) E OUTROS

Despacho exarado pelo Ex.º Ministro Rider de Brito referente à petição protocolizada sob o nº 112784/2002.8, subscrita pelo Dr. Ivo Ribeiro de Almeida:

"I - Indefiro o pedido porque feito fora do momento processual próprio.
II - Publique-se.
03/12/2002

RIDER DE BRITO
Ministro Relator"

PROC. Nº TST-ED-RO-DC-806.352/2001.3

EMBARGANTE : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. MANOEL LUIZ ZUANELLA
EMBARGADOS : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E OUTROS
ADVOGADOS : DR. JOSÉ ALBERTO MORAES ALVES BLANDY, MÔNICA FUREGATTI (PROCURADORA) E OUTROS

Despacho exarado pelo Ex.º Ministro Rider de Brito referente à petição protocolizada sob o nº 112785/2002.1, subscrita pelo Dr. Ivo Ribeiro de Almeida:

"I - Indefiro o pedido porque fora do momento processual próprio.
II - Publique-se.
03/12/2002

RIDER DE BRITO
Ministro Relator"



**SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de Julgamento para a 38ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2002 às 09h, na sala de Sessões do 3º andar do Anexo I

Processo: E-AIRR-1.254/2000-005-15-40-8 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGADO(A) : MÁRCIA LUCIENE PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). RENATO APARECIDO CALDAS

Processo: E-AIRR-1.574/1999-111-15-00-9 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : JOÃO BATISTA DE ALMEIDA CAMARGO
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: E-RR-33.377/2002-900-02-00-8 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : JOSAFÁ ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR

Processo: E-RR-291.342/1996-3 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGANTE : IVONETE SIQUEIRA GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo: E-ED-RR-326.726/1996-1 TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ALCOA - ALUMÍNIO S.A. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CUSTÓDIO DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). VANDIRA FREITAS SILVEIRA

Processo: E-RR-342.504/1997-5 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
EMBARGADO(A) : CLÁUDIO MÁRCIO ARECO
ADVOGADA : DR(A). ALBANEZA ALVES TONET

Processo: E-RR-347.753/1997-4 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : JOSÉ ALVES COUTINHO
ADVOGADO : DR(A). RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO
EMBARGADO(A) : INDÚSTRIAS VILLARES S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo: E-RR-363.470/1997-5 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : LUIZ ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: E-RR-366.104/1997-0 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA CARNEIRO CESPEDES
ADVOGADO : DR(A). PAULO YVES TEMPORAL
EMBARGADO(A) : LUCINDA MARIA DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO EIJI NAKASHIMA
EMBARGADO(A) : CONDOR - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Processo: E-RR-366.731/1997-6 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
ADVOGADA : DR(A). GISELLE PASCUAL PONCE
EMBARGADO(A) : MARIA HELENA CUSTÓDIO ANDRETTA
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO EIJI NAKASHIMA

Processo: E-RR-375.093/1997-3 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : SAAD & FILHOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LAIR MARIA MONTENEGRO
EMBARGADO(A) : MARIA DA PUREZA DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). JORGE BASCEGAS

Processo: E-RR-377.705/1997-0 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : SÉRGIO DA SILVA COELHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS TECHEMAYER
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADA : DR(A). MARIA INÊS DUTRA DE VARGAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: E-RR-379.897/1997-7 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOÃO BAPTISTA LEMOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA AMARO SAN MARTIN

Processo: E-RR-392.647/1997-3 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
ADVOGADO : DR(A). PAULO YVES TEMPORAL
ADVOGADO : DR(A). MADELON DE MELLO RAVAZZI
EMBARGADO(A) : APARECIDA DE LOURDES COTRIM
ADVOGADA : DR(A). ROCHELI SILVEIRA
EMBARGADO(A) : BRITÂNICA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Processo: E-RR-394.903/1997-0 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : AMAURI ZACHARIAS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI
EMBARGADO(A) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR

Processo: E-RR-402.175/1997-5 TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
EMBARGADO(A) : JOSÉ FERREIRA DE FARIAS E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). SONJA MARIA FLORÊNCIO
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO

Processo: E-RR-407.973/1997-3 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ANAÍDES ROCHA CARNEIRO E OUTRAS
ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO EDUARDO FERREIRA LIMA

Processo: E-RR-410.290/1997-6 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : IARA ODÍLIA MARTINS E OUTRAS
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADA : DR(A). GLÁUCIA SANTARÉM MELILLO

Processo: E-RR-411.459/1997-8 TRT da 15ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : LUÍS SÉRGIO GALVÃO
ADVOGADO : DR(A). ENRICO CARUSO

Processo: E-RR-414.356/1998-8 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (EXTINTA CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL)
PROCURADORA : DR(A). YASSODARA CAMOZZATO
EMBARGADO(A) : ELMI BRATZ
ADVOGADA : DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo: E-RR-415.963/1998-0 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : ANTÔNIA FERRAZ DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS NEIRA CAYMMI
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DAS DOCCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
ADVOGADO : DR(A). YURI CARNEIRO COELHO

Processo: E-RR-422.782/1998-3 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : GILDO RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO LUCENA

Processo: E-RR-423.101/1998-7 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
ADVOGADO : DR(A). WILTON ROVERI

Processo: E-RR-424.738/1998-5 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : MARCELO JOSÉ ROCHA MARQUES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADO : DR(A). RENATO GUANABARA LEAL DE ARAÚJO

Processo: E-RR-425.507/1998-3 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOSÉ REIS DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). NELSON EDUARDO KLAFKE

Processo: E-RR-425.632/1998-4 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEB
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : SARA PAIXÃO DE SÁ
ADVOGADO : DR(A). PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA

Processo: E-RR-426.000/1998-7 TRT da 9ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : OSVALDO MANOEL DE JESUS
ADVOGADA : DR(A). HILLETE OLGA ROTAVA

Processo: E-RR-426.725/1998-2 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JOSÉ HILÁRIO ENGEL
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA APARECIDA ROCHA

Processo: E-RR-437.320/1998-6 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : FORJAS TAURUS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : IDALÍCIA ISRAEL ALVES
ADVOGADO : DR(A). ALUISIO MARTINS

Processo: E-RR-439.096/1998-6 TRT da 9ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : WILSON AURÉLIO TAPIA LIMA
ADVOGADO : DR(A). ORLANDO DE LUCA JUNIOR

Processo: E-RR-441.343/1998-5 TRT da 1ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : ERNESTO DA COSTA MACEDO NETTO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CASTRO FONSECA

Processo: E-RR-441.520/1998-6 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ELISABETE BORGES TAVARES DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
PROCURADOR : DR(A). ADEMIR MARCOS AFONSO

Processo: E-RR-443.476/1998-8 TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
PROCURADORA : DR(A). SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA
EMBARGADO(A) : ALZENEIDE AMORIM BANDEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO

Processo: E-RR-446.136/1998-2 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : WESLEY LUCIANO GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). WANDIL MÔNACO SOARES

Processo: E-RR-446.267/1998-5 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : FANOR MORAES LUCENA REIS
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo: E-RR-457.500/1998-2 TRT da 9ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : SÔNIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ZENO SIMM

Processo: E-RR-462.624/1998-7 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : VANDERVALDO ROSA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO KENNEDY DE OLIVEIRA GAMA

Processo: E-RR-467.123/1998-8 TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : LÚCIA MARIA RIBEIRO MARZUCA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO DA SILVA

Processo: E-RR-467.440/1998-2 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : VALDEIR SOUZA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
PROCURADOR : DR(A). LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ

Processo: E-RR-471.096/1998-4 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : CEVAL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
EMBARGADO(A) : INGRID BUTTENDORF COELHO
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO ARRABAÇA

Processo: E-RR-474.392/1998-5 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS
EMBARGADO(A) : HÉLIO EDUARDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). NEY PROENÇA DOYLE

Processo: E-RR-475.674/1998-6 TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : MANOEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE MOURA GOMES

Processo: E-RR-475.705/1998-3 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ELBERTO GIDIONI SILVA MARTINS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADA : DR(A). VALESCA GOBBATO LAHM

Processo: E-RR-476.458/1998-7 TRT da 4ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : MIGUEL HOELTZ
ADVOGADA : DR(A). NILDA SENA DE AZEVEDO

Processo: E-RR-477.163/1998-3 TRT da 1ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : MARCOS GONÇALVES CARNEIRO
ADVOGADO : DR(A). MARIA TEREZA DA SILVA DE ANDRADE

Processo: E-RR-483.127/1998-1 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : IOLANDA CÂNDIDA DAMASCENO E OUTRAS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADA : DR(A). ROSAMIRA LINDÓIA CALDAS

Processo: E-RR-488.495/1998-4 TRT da 5ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : JOSÉ LUIZ SPÍNOLA
ADVOGADO : DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo: E-RR-489.420/1998-0 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ELSON KIMINORI TSUGAMI E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : DISTRITO FEDERAL (EXTINTA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)
PROCURADOR : DR(A). LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI

Processo: E-RR-496.545/1998-1 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : FRANCISCO BALBINO FILHO
ADVOGADO : DR(A). ELIZEO ARAMIS PEPI
EMBARGADO(A) : SERVOPA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO : DR(A). MAURO JOSELITO BORDIN

Processo: E-RR-504.946/1998-7 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : DONATO FERRARI
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). GABRIEL ANTÔNIO SOARES FREIRE JR.
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO ARMANDO ÁLVARES PENTEADO - FAAP
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: E-RR-510.002/1998-7 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : PAVTER SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ARTHUR RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO MENEZES

Processo: E-RR-510.827/1998-8 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : ROBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADA : DR(A). WAGNA BIGÃO DOS SANTOS

Processo: E-RR-512.105/1998-6 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : ZILDA MACHADO
ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
EMBARGADO(A) : MAJÚ INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE DE ANDRADE DIAS DA COSTA

**Processo: E-RR-518.361/1998-8 TRT da 9ª Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : FRIGOBÉRÁS COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
 TES
 EMBARGADO(A) : ILÁRIO POLITOWSKI
 ADVOGADO : DR(A). NESTOR HARTMANN

Processo: E-RR-529.093/1999-3 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-
 LA
 EMBARGANTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL
 S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDI-
 CIAL)
 ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
 EMBARGADO(A) : LUIZ ROBERTO MALANGA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E
 OLIVEIRA

Processo: E-RR-530.432/1999-4 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO
 PEREIRA
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
 EMBARGADO(A) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-
 CIEL
 EMBARGADO(A) : ADMILSON DONIZETE DE PAULA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA AUXILIADORA PINTO
 ARMANDO

Processo: E-RR-533.252/1999-1 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ADOLFO MAIA JU-
 NIOR
 EMBARGADO(A) : CARLOS EULER CURRLIN PERPÉTUO
 E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). LÚCIA SOARES LEITE CARVA-
 LHO
 ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RE-
 SENDE

Processo: E-RR-533.572/1999-7 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO
 PEREIRA
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ADOLFO MAIA JU-
 NIOR
 EMBARGADO(A) : ROSALIA ANDRUCHECEN STONOGA
 E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). CIRO CECCATTO

Processo: E-RR-541.787/1999-5 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO
 PEREIRA
 EMBARGANTE : JOÃO SEVERINO DE CASTRO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: E-RR-548.740/1999-6 TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-
 LA
 EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 DA 21ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). IVANA AUXILIADORA MEN-
 DONÇA SANTOS
 EMBARGADO(A) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADOR : DR(A). ANTENOR ROBERTO SOARES
 DE MEDEIROS
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PRO-
 MOÇÃO SOCIAL - FASP
 PROCURADOR : DR(A). NILTON BEZERRA PIRES
 EMBARGADO(A) : JOSÉ RENATO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BARRETO LOSSIO
 DE SOUZA

Processo: E-RR-549.590/1999-4 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
 DUZZI
 EMBARGANTE : BRAZAÇO - MAPRI INDÚSTRIAS ME-
 TALÚRGICAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO TRINDADE DE SOU-
 SA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ VERTEIRO LESSA
 ADVOGADO : DR(A). ADELICIO CARLOS MIOLA

Processo: E-RR-555.507/1999-0 TRT da 1ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MEL-
 LO FILHO (CONVOCADO)
 EMBARGANTE : MARCO ANTÔNIO DE MELO LADEI-
 RA
 ADVOGADA : DR(A). MARCELISE DE MIRANDA
 AZEVEDO
 EMBARGADO(A) : BANCO REAL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO

Processo: E-RR-557.221/1999-4 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO
 PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO
 TORRES
 EMBARGADO(A) : FRANCISCO NOGUEIRA PORTO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA ELIZETE DIAS DAN-
 TAS

Processo: E-RR-568.080/1999-0 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
 DUZZI
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE BOFETE
 ADVOGADO : DR(A). JOEL JOÃO RUBERTI
 EMBARGADO(A) : MARIA APARECIDA BATISTA
 ADVOGADO : DR(A). JOSEY DE LARA CARVALHO

Processo: E-RR-572.758/1999-3 TRT da 5ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MEL-
 LO FILHO (CONVOCADO)
 EMBARGANTE : ALFREDO ELIAS CUMMING
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES
 EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: E-RR-581.932/1999-4 TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO
 PEREIRA
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚ-
 NIOR
 EMBARGADO(A) : CÂNDIDO JOSÉ DE ASSIS FILHO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE PÁDUA MOREI-
 RA DE OLIVEIRA

Processo: E-RR-582.848/1999-1 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO
 PEREIRA
 EMBARGANTE : DALILA IZABEL DOS ANJOS GUIMA-
 RÃES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GREGÓRIO MARQUES
 EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ADOLFO MAIA JU-
 NIOR
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FE-
 DERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DOS SANTOS DE BAR-
 ROS

Processo: E-RR-591.737/1999-9 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : ALBERTO VIANA CRESPO
 ADVOGADO : DR(A). DIRCEU JOSÉ SEBEN
 EMBARGADO(A) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MARIANA HOERDE FREIRE
 BARATA

Processo: E-RR-597.021/1999-2 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
 DUZZI
 EMBARGANTE : JOSÉ ATAÍDE NOGUEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ELETRICIDADE DO ES-
 TADO DO RIO JANEIRO - CERJ
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES
 PEREIRA

Processo: E-RR-610.390/1999-2 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO
 PEREIRA
 EMBARGANTE : ACETIDES DA ROCHA BRITTO E OU-
 TROS
 ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS
 SANTOS
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SA-
 NEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Processo: E-RR-618.088/1999-1 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-
 LA
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE TRANSPORTES CO-
 LETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JA-
 NEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EX-
 TRAJUDICIAL)
 PROCURADORA : DR(A). MARÍLIA MONZILLO DE AL-
 MEIDA
 EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 DA 1ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). LUIZ EDUARDO AGUIAR DO
 VALLE
 EMBARGADO(A) : JOSÉ TEIXEIRA BASTOS
 ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ VERÍSSIMO DE SE-
 NA

Processo: E-RR-618.216/1999-3 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
 DUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTA-
 NA
 EMBARGADO(A) : JÚLIO CÉSAR CORDEIRO
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-RR-621.916/2000-1 TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO
 PEREIRA
 EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS MEDEI-
 ROS
 EMBARGADO(A) : IVANÍSIA MARIA DE MORAIS MENE-
 ZES
 ADVOGADO : DR(A). ARMANDO JOSÉ FERNANDES

Processo: E-RR-629.277/2000-5 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO
 PEREIRA
 EMBARGANTE : COINBRA-FRUTESP S.A.
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
 TES
 EMBARGADO(A) : HELENA DA GRAÇA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). ROBERTA MOREIRA CASTRO

Processo: E-RR-631.420/2000-4 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO
 PEREIRA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : GERALDO DE SOUZA PINTO
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE
 SOUZA FONTES

Processo: E-RR-659.370/2000-7 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
 DUZZI
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). GILBERTO GOMES DE LIMA
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS
 SANTOS
 EMBARGADO(A) : BENEDITO GUILHERME DE OLIVEIRA
 E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES RO-
 CHA

Processo: E-AIRR-671.104/2000-2 TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-
 LA
 EMBARGANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PROCURADORA : DR(A). MARIA MADALENA SELVÁTI-
 CI BALTAZAR
 EMBARGADO(A) : ANETE APARECIDA ROCHA DE SOU-
 ZA E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). EZEQUIEL NUNO RIBEIRO

Processo: E-AIRR-685.839/2000-5 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-
 LA
 EMBARGANTE : ANA MARIA MONTALVÃO CHAVES
 ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO DARÓS
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ES-
 TAR DO MENOR - FEBEM
 PROCURADORA : DR(A). YASSODARA CAMOZZATO
 PROCURADOR : DR(A). JOSÉ PIRES BASTOS

Processo: E-RR-693.806/2000-5 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JOÃO LUCIANO DA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-RR-694.831/2000-7 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : MÁRCIO FERNANDES DE ALCÂNTARA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-RR-699.265/2000-4 TRT da 4ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : ATALÍBIO RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN

Processo: E-RR-701.000/2000-0 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JAIR BARBOSA ALEXANDRINO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo: E-RR-704.469/2000-0 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : JOÃO BRENES DIAS DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENNA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DR(A). GISELA MANCHINI DE CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). VIRGIANI ANDRÉA KREMER

Processo: E-AIRR e RR-712.788/2000-7 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : REGINA MARIA MENDONÇA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: E-AIRR-715.429/2000-6 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : MINASGÁS S.A. DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : SAUL CRISTALDO BADARACO
ADVOGADA : DR(A). MARIA TEIXEIRA

Processo: E-RR-726.957/2001-0 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : WILES FELÍCIO SOARES
ADVOGADA : DR(A). MAYSÁ MÉRÍAM FIGUEIREDO

Processo: E-RR-727.102/2001-2 TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : EVERALDO WASCHECK
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: E-RR-760.147/2001-3 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JORGE LUIZ PACHECO
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo: E-AIRR-761.338/2001-0 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : CEREAIS BRAMIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ALVES DA CRUZ
EMBARGADO(A) : JOSÉ MARIA TEODORO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO JOSÉ DE SOUZA

Processo: E-AIRR-776.123/2001-5 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : MARIA NOELI SCHU
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO DARÓS
EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

Processo: E-AIRR-776.713/2001-3 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
EMBARGADO(A) : MARIA JOSÉ AGUIAR DA FONSECA
ADVOGADA : DR(A). VILMA ALVES DOS SANTOS

Processo: E-AIRR-786.578/2001-5 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR
ADVOGADA : DR(A). JANAINA DO COUTO MASCARENHAS
EMBARGADO(A) : EDDA MOSCIARO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GREGÓRIO MARQUES

Processo: E-AIRR-796.431/2001-3 TRT da 9ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A) : HÉRCULES MACHADO DO AMARAL
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS

Processo: E-AIRR-797.769/2001-9 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : CGC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO
EMBARGADO(A) : GILBERTO SILVA RODRIGUES
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA VIRGÍNIA DA ROCHA

Processo: E-AIRR-799.651/2001-2 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : HUGO DA SILVA LISBOA
ADVOGADO : DR(A). ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
ADVOGADO : DR(A). MILTON CORREIA FILHO

Processo: E-AIRR-800.515/2001-9 TRT da 2ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : PEDRO BISPO DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). CELSO ELEUTERIO

Processo: AG-E-AIRR-6.664/2002-900-02-00-5 TRT da 2ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SALOMÃO GUIEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: AG-E-RR-288.720/1996-4 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : NELSON DAMÁSIO PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES
AGRAVADO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO)
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO DA CUNHA ABREU
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). CARLOS ALBERTO D. DA F. C. COUTO

Processo: AG-E-RR-366.822/1997-0 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ERALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ERCÍLIA MONTEIRO DOS REIS

Processo: AG-E-RR-372.839/1997-2 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA BAHIA - DERBA
ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
PROCURADOR : DR(A). LUIZ SOUZA CUNHA
AGRAVADO(S) : AVANI PINHEIRO DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). EMANOEL FREITAS

Processo: AG-E-RR-406.840/1997-7 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MARIANO DA CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ELIANA TRAVERSO CALEGARI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADA : DR(A). PAULA BARBOSA VARGAS

Processo: AG-E-RR-412.955/1997-7 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : FRIGOBRAS COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S) : RINALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ORLANDO NEVES TABOZA

Processo: AG-E-RR-441.291/1998-5 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TEREZA WENDERLICH
ADVOGADO : DR(A). JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : HERING TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA

Processo: AG-E-RR-461.697/1998-3 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MÁRIO BERTOLDI
ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
AGRAVADO(S) : ARTEX S.A.
ADVOGADA : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

Processo: AG-E-RR-465.998/1998-9 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ADELINO ZERMIANI
ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
AGRAVADO(S) : CREMER S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ELIAS SOAR NETO

**Processo: AG-E-RR-474.489/1998-1 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). MARY CARLA SILVA RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
 AGRAVADO(S) : JÚLIO MARCOS DE SOUZA MELO E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). DANIELLA SOUZA REIS

Processo: AG-E-RR-487.977/1998-3 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : LÚCIA SEUBERT PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
 ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 AGRAVADO(S) : ARTEX S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

Processo: AG-E-RR-487.981/1998-6 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MARIA IVONETE PFIFFER
 ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
 ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 AGRAVADO(S) : ARTEX S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

Processo: AG-E-RR-497.318/1998-4 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : GILBERTO MATHIAS PAULO
 ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
 ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 AGRAVADO(S) : HERING TÊXTIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA

Processo: AG-E-RR-497.320/1998-0 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO DOS SANTOS FARIAS
 ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 AGRAVADO(S) : ARTEX S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

Processo: AG-E-RR-529.055/1999-2 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : GILSON DE BORBA
 ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 AGRAVADO(S) : ARTEX S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

Processo: AG-E-RR-543.081/1999-8 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS GONÇALVES PENHA
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: AG-E-RR-616.304/1999-4 TRT da 9ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO DE BEBIDAS PACCOLA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FERNANDO LACHIMIA
 AGRAVADO(S) : BELMIRO FERREIRA PINTO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BEFFA

Processo: AG-E-RR-650.117/2000-7 TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALEDI
 ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCHESI RAMACCIOTTI

Processo: AG-E-RR-660.157/2000-2 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A. - TELESC
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ABADI DE SOUZA FILHO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). KIM H. GALVÃO DO RIO APA
 AGRAVADO(S) : ÁLVARO LUIZ DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

Processo: AG-E-RR-663.275/2000-9 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO SANDRO RODRIGUES
 ADVOGADA : DR(A). CHIRLEY MARIO ESCORSIN

Processo: AG-E-AIRR-751.263/2001-2 TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). SADI PANSERA
 AGRAVADO(S) : ADAIR PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). GERCY DOS SANTOS

Processo: AG-E-AIRR-760.765/2001-8 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO LEITE CUNHA
 ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO

Esta sessão será automaticamente adiada para o dia seguinte, terça-feira, na ocorrência de eventual motivo relevante que impeça a sua realização, ou prosseguirá no mencionado dia na hipótese de não esgotada a pauta. Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria da Subseção I
 Especializada em Dissídios Individuais

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
 EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
 ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, às treze horas, realizou-se a Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e o Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga; compareceram, também, a Digníssima representante do Ministério Público do Trabalho, doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Subprocuradora-Geral do Trabalho e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo *quorum* regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Francisco Fausto, Vantuil Abdala e Ronaldo José Lopes Leal. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA com julgamento dos processos em pauta e, no decorrer da Sessão, registraram-se as seguintes ocorrências: tomou assento o Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o julgamento do processo nº ROMS 815759/2001, cujo número do pregão é 50; retirou-se o Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o julgamento do processo nº ED-ED-ROAR 735245/2001, cujo número do pregão é 65. Julgamento dos processos em pauta consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: ROAR - 421341/1998-3 da 2ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Unitel Distribuidora de Livros Técnicos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Recorrido(s): Carlos Alberto Teixeira Dias, Advogada: Dra. Rita de Cassia de J. Suzigan Souza, Recorrido(s): Aldo Mira e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção. Por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 471687/1998-6 da 6ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Micias Magalhães, Advogado: Dr. José Barbosa de Araújo, Recorrido(s): Bompreço S/A - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção e, no mérito, dar provimento ao Recurso Ordinário para, acolhendo a prejudicial de decadência, extinguir o processo com julgamento, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil; **Processo: ROAR - 513056/1998-3 da 13ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogada: Dra. Lindalva Maria Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Diógenes Queiroz Gonçalves, Advogado: Dr. Enver Rodja

das Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, em juízo rescindente, desconstituir a v. decisão rescindenda, por ofensa à coisa julgada, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil e, em juízo rescisório, julgar extinto o processo nº 341/96, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente; **Processo: ROAR - 617/1999-6 da 17ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Recorrido(s): Azencler de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapicola Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para desconstituir o v. acórdão rescindente proferido pelo egrégio TRT da 17ª Região e, em juízo rescisório, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da incidência da URP de fevereiro de 1989 (Plano Verão) e do IPC de março de 1990 (Plano Collor), julgando-se improcedente a pretensão veiculada na ação originária, com inversão do ônus da sucumbência; **Processo: ROAR - 525165/1999-7 da 5ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Agência Marítima Brunave Ltda., Advogado: Dr. Valci Barreto dos Santos, Recorrido(s): Demóstenes Nascimento, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 525177/1999-9 da 5ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ana Lúcia Lago dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Recorrido(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para anular a v. decisão recorrida e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento da Ação Rescisória, como entender de direito. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. Victor Russomano Júnior; **Processo: ED-ROAR - 537674/1999-5 da 2ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Tereza Pereira do Nascimento, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Embargado(a): Companhia União de Seguros Gerais, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ROAR - 542809/1999-8 da 9ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Eliana Maria dos Santos, Advogado: Dr. José Ey-mard Loguércio, Advogada: Dra. Elaine Martins de Paiva, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: ROAR - 555206/1999-0 da 4ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco General Motors S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sami Pereira Gomes, Advogado: Dr. Olmiro Fernandes Boeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente; **Processo: ROAR - 584649/1999-7 da 2ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Daniel Maurício de Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cassia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Lilian Macedo Champi Gallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 586563/1999-1 da 18ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Laerte Costa Pinto, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - CERNE, Advogada: Dra. Mônica de Moura Escher Graziani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, condenar o Reclamado a proceder ao recolhimento dos depósitos do FGTS referentes a todo o período do contrato de trabalho do Reclamante; **Processo: AR - 607546/1999-0**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Autor(a): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. William Ramos Moreira, Réu: Adriano Pedro Maia, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Ação Rescisória para desconstituir o acórdão proferido nos autos do processo TST-RR-147.299/94.7, por violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988 e artigo 879, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho e, em sede de juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista de Adriano Pedro Maia. Custas processuais pelo Réu, calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial, R\$ 1.000,00 (mil reais), no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), dispensado o recolhimento. Observação: falou pelo Réu o Dr. Nilton Correia; **Processo: RXOFROAR - 614645/1999-0 da 3ª Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 3ª Região, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - FNS, Advogado: Dr. Sinclair Ferreira do Nascimento, Recorrente(s): Armando Fonseca Lopes e Outros, Advogada: Dra. Felícia de Araújo Jorge, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Recursos Ordinários e à Remessa de Ofício; **Processo: ROAR - 491/2000-4 da 17ª Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Importadora A. B. e Silva Comércio Ltda., Advogado:

Dr. Noemar Seydel Lyrio, Recorrido(s): Ronaldo Celso Coelho, Advogado: Dr. David Guerra Felipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, por outro fundamento; **Processo: ED-ROAR - 650/2000-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Gislândia Pereria Garcia, Advogada: Dra. Tânia Cristina Paixão, Embargado(a): Município de Rosana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ROAR - 1959/2000-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Tomás dos Reis Chagas Júnior, Advogado: Dra. Mayris Rosa Barchini Léon, Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Recorrido(s): Valquírio Urbano Corsino, Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: falou pelo Recorrente a Dr.^a Mayris Rosa Barchini Léon e pelo Recorrido o Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo; **Processo: A-RXOFROAR - 630336/2000-9 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogada: Dra. Márcia Azevedo Couto, Agravado(s): Andréa Mara Rodrigues de Oliveira e Outra, Advogado: Dr. Hélio Alves da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado; **Processo: ROAR - 634474/2000-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Waldyr Pedro Mendicino, Recorrido(s): Agnelo da Silva Alcântara (Espólio de), Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. José Tórres das Neves, patrono do Recorrido; **Processo: ED-ROAR - 662915/2000-3 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Energética de Goiás - CELG, Advogado: Dr. Alcimar Luiz de Almeida, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Marcus Antônio Rodrigues Dias, Embargado(a): Antônio Barbosa Dantas, Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ROAR - 670190/2000-2 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gisela Ladeira Bizarra, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Ferreira da Costa Júnior, Recorrido(s): Rosa Maria Fernandes do Prado e Outras, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, relator, no sentido de rejeitar a preliminar de deserção do Recurso Ordinário da Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, argüida em contra-razões e, no mérito, dar provimento aos Recursos Ordinários das Rés para julgar improcedente a Ação Rescisória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, enquanto que o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen divergia apenas quanto à fundamentação. Observação: falou pela Recorrente Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF o Dr. Luiz Antônio Muniz Machado e pelas Recorridas o Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros; **Processo: ED-ROAR - 684676/2000-5 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: José Gregório dos Santos, Advogado: Dr. José Monsueto Cruz, Embargado(a): Sociedade de Moagens do Recife Ltda., Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Bruno Walter Pereira Leão, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; **Processo: ED-ED-ROAR - 686574/2000-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Ricardo de Queiróz Duarte, Embargado(a): Altemir Garcez de Moraes, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação do voto do Ministro Relator; **Processo: RXOFROAR - 690403/2000-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 4ª Região, Recorrente(s): União Federal (Extinto INAMPS), Advogado: Dr. Rogério Neiva Pinheiro, Recorrente(s): Israel Golbspan, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): José Starosta, Advogado: Dr. Rafael Torres dos Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Recursos Ordinários e à Remessa de Ofício; **Processo: ROAR - 699996/2000-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Carlos Alberto dos Santos, Advogada: Dra. Cibele F. Bonoto, Recorrido(s): Guilherme Valentin Lazzari, Advogado: Dr. Guilherme Valentin Lazzari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ED-RXOFAC - 708415/2000-9 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, Procurador: Dr. Gilmar Sobreira Gomes, Embargado(a): Valdez Luna Sales e Outros, Advogado: Dr. Frank Roberto S. Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, também por unanimidade, rejeitá-los; **Processo: ED-ROAR - 717764/2000-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: SPP Nemo S.A. Comercial Exportadora, Advogado: Dr. Adson Gabino de Moraes Júnior, Embargado(a): Antônio Cláudio Abeid, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; **Processo: ROAR - 666/2001-6 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives

Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Recorrido(s): Marcílio Vinícius Araújo de Lima, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada e, em consequência, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto contra a decisão proferida na Ação Cautelar em apenso (TST-ROAC-318/2001-00-13-00.9). Custas da presente Ação Rescisória a cargo da Autora, dispensada; **Processo: ROMS - 696/2001-2 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): SAELPA - Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): Jorge Marques Neto, Advogado: Dr. Jorge Marques Neto, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Recurso Ordinário por falta de alçada, argüida em contra-razões; II - julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, por perda do objeto, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pela Recorrente, já recolhidas; **Processo: ROHC - 1510/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Raimundo Alberto Noronha, Paciente: João Francisco Gonzales, Advogado: Dr. Raimundo Alberto Noronha, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Franca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao presente Recurso Ordinário em Habeas Corpus; **Processo: AIRO - 1569/2001-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. Alberto Luiz de Oliveira, Agravado(s): Robélio Meneghetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento; **Processo: ROAR - 721807/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Casa Caçula de Cereais Ltda., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Recorrido(s): Juliana Cristina Alves, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator; **Processo: ROAR - 723688/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Luiz Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Maurício Araújo dos Reis, Recorrido(s): Adplan Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Maurílio Silvestre Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar improcedente a Ação Rescisória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; **Processo: ED-ROMS - 726813/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Laner Antônio Piero e Outra, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Embargado(a): José Belarmino dos Santos, Advogado: Dr. Adib Miguel Elias Temer, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, em face de sua intempestividade; **Processo: ROAR - 727722/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Mário Jorge Baptista da Silva, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogada: Dra. Valéria Maria Murgel Nogueira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 19/11/2002, DECIDIU: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário a fim de julgar improcedente a Ação Rescisória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; **Processo: ROAR - 727731/2001-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gírleno Barbosa de Sousa, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Extremo Sul da Bahia, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 731830/2001-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eugênio de Sousa, Advogado: Dr. Ivair Domiciano, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rodrigo Romaniello Valladolid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: AR - 735239/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a): Pedro Guzilini, Advogado: Dr. Riad Semi Akl, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Réu: Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Wally Mirabelli, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a Ação Rescisória. Custas, pelo Autor, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à causa. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Réus; **Processo: ED-ED-ROAR - 735245/2001-1 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo - SINDIMETAL, Advogado: Dr. Robson Mendes Neves, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Dra. Daniela Alzira Vaz de Lima, Advogado: Dr. José Luiz Clerot, Embargado(a): Rodolfo Araújo Neto e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaç, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ROAR - 740591/2001-1 da 4a. Região**, corre junto com AIRO-740590/2001-8, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Recorrente(s): Carmen Helena Gessinger, Advogada: Dra. Vera Lúcia Simici Sittoni, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o acórdão proferido pela 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, na Reclamação Trabalhista RT-1597.14/92 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, dar provimento ao recurso da Reclamada,

para excluí-la da condenação ao pagamento de adicional de periculosidade; **Processo: ROAG - 740648/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Maria Riemma, Advogada: Dra. Regina Coeli Medina de Figueiredo, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): João Orlando Biondo, Advogado: Dr. Sandro Luiz Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente; **Processo: ROAR - 741008/2001-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Antônio Chagas Braga, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogada: Dra. Conceição Campello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAG - 742524/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Gilson Antunes Amaral, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROMS - 745388/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sellinvest do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Eliza Maria Zago, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 36ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, concedendo a segurança pleiteada, determinar a liberação dos créditos da Impetrante junto à American Express do Brasil Tempo & Cia. e Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais; **Processo: ED-ROAR - 745974/2001-7 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Carmen Elizabeth Pita Vieira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator; **Processo: ROAR - 745982/2001-4 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Antônio Augusto Lima dos Santos, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. José Melchides Costa da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. André de Barros Pereira, Advogado: Dr. Eduardo de Barros Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 747944/2001-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Walter Suarte Nogueira e Outros, Advogado: Dr. Michelangelo Liotti Raphael, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões e, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 753869/2001-0 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Farias, Recorrido(s): Javan Cardoso de Alencar e Outro, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RXOFROAR - 760178/2001-0 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): Estado do Ceará (Sucessor Legal da Extinta CEDAP), Procuradora: Dra. Ana Margarida de F. Guimarães Praça, Recorrido(s): Tácito Mendonça Bezerra Bandeira e Outros, Advogado: Dr. Deborah Maria Veras Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Necessária para julgar procedente a Ação Rescisória e, afastada a deserção, determinar a devolução dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do Recurso Ordinário e da Remessa Necessária, como entender de direito; **Processo: ROMS - 760206/2001-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Luís Henrique Rafael, Recorrente(s): Ministério Público Federal, Procurador: Dr. José Leonidas Bellem de Lima, Recorrido(s): Branco Peres Citrus S.A., Advogado: Dr. José Ubirajara Peluso, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Itápolis, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por perda superveniente do interesse de agir, na forma do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil; **Processo: ROAR - 770729/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Passaredo Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Recorrido(s): Vitor Donizete dos Reis, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ED-ED-ROAR - 774219/2001-5 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Alice Ione Ferreira Costa Pacheco e Outros, Advogado: Dr. Antônio Gameleira Cavalcante, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido, as razões ora consignadas no voto do Ministro Relator; **Processo: ROAR - 774302/2001-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Elisaldo Campos Estrela, Advogado: Dr. Pedro Nizan Gurgel, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença da Dr.ª Mayris Rosa Barchini Léon, patrona do Recorrido; **Processo: ROAR - 774393/2001-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado de Pernambuco - Sindpd, Advogado: Dr. Cláudio Soares de O. Ferreira, Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões e, no mérito, negar provimento Recurso Ordinário. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. João Pedro Ferraz dos Passos e pelo Recorrido o Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro; **Processo: ROAR - 775220/2001-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ademir Muniz, Advogado: Dr. Emerson Mol da Silva, Recorrido(s): Transporte Urbano São Miguel Ltda., Advogada: Dra. Nivea Maria Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 775767/2001-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Helvécio Pires Rocha Souza, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): Banco Bemge S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Maria Riemma, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial por ausência da certidão de trânsito em julgado, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para, mantendo a decisão regional na parte em que julgou improcedente a Ação Rescisória, reduzir o valor da causa para R\$ 5.000,00, e fixar as custas processuais em R\$ 100,00, ficando o Recorrente autorizado a pleitear, junto à Receita Federal, a restituição da quantia recolhida a mais. Observação: registradas as presenças do Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, patrono do Recorrido e do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido Banco Bemge S.A., que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: RXOFROAR - 775801/2001-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 4ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Pedro Celestino Orso e Outros, Advogado: Dr. José Luís Wagner, Advogada: Dra. Sandra Luiza Feltrin, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando parcialmente procedente a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente o aresto rescindendo (RO nº 541/90 - TRT 4ª Região) para, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, limitar a condenação ao valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste salarial de 16,19% (dezesseis vírgula dezanove por cento), calculado sobre o salário do mês de março de 1988, incidente sobre os salários de abril e maio, com reflexos nos meses de junho e julho subsequentes, não cumulativo e corrigido monetariamente, desde a data em que é devido até o efetivo pagamento, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Observação: falou pelos Recorridos a Dr.ª Sandra Luiza Feltrin; **Processo: ROAR - 784538/2001-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): João Eurípedes Martins, Advogado: Dr. Denner Caetano da Silva, Recorrido(s): Cícero de Mello Azevedo (Espólio de), Advogado: Dr. Pauliane Márcia de Araújo Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 785362/2001-1 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabuna, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogada: Dra. Gláucia da Silva Borges, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença da Dr.ª Mayris Rosa Barchini Léon, patrona do Recorrido; **Processo: ROMS - 785369/2001-7 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Stihel, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Maria Bernadeth Vieira Martins e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Itamar Escouto, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho Vitória, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por perda superveniente do interesse de agir, na forma do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil; **Processo: ROAR - 793798/2001-3 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Batista da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Recorrido(s): Companhia Cervejaria Brahma - Filial Nordeste, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RXOFROAR - 796694/2001-2 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Anita Cardoso da Silva, Recorrente(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Advogado: Dr. Maurício de Aguiar Ramos, Recorrido(s): José Ferreira Ribeiro e Outros, Advogada: Dra. Alba Valéria Sant'Anna Rozetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Recursos Ordinários e à Remessa de Ofício; **Processo: ROAR - 800325/2001-2 da 16a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Abigail Maria de Assunção Couto, Advogado: Dr. José Carlos Sousa Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR**

- **802067/2001-4 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Recorrido(s): Rita de Cássia de Souza Alves, Advogado: Dr. Edson Oliveira da Silva, Recorrido(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAG - 802455/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Antônio da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Regassi, Recorrido(s): Usina São Martinho S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 803521/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Alcides Biffe, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Vidotti, Recorrido(s): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para afastar a declaração de decadência e determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que aprecie a Ação Rescisória, como entender de direito; **Processo: RXOFROAC - 803966/2001-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Paraná - UFPR, Advogado: Dr. Abigail Cassiano de Faria, Advogado: Dr. Abigail Cassiano de Faria, Recorrido(s): Adriano do Rosário Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Cemes Corrêa Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Necessária; **Processo: ROAR - 804600/2001-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Marli Wolff Carneiro, Recorrido(s): Ronaldo da Silva Chultz, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: AR - 805948/2001-7.** Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Revisor: Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Autor(a): Empresa de Transporte Coletivo de Diadema - ETCD, Advogado: Dr. Claudemir José das Neves, Réu: Tiburcio de Almeida Netto, Advogado: Dr. Elso Henriques, Decisão: I - por unanimidade, julgar improcedente a Ação Rescisória. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor incontestado da causa; II - por unanimidade, julgar improcedente o pedido formulado na Ação Cautelar apensada. Custas na Ação Cautelar, a cargo da Autora, no importe de R\$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos); **Processo: RXOFROAR - 805953/2001-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Paraná - UFPR, Procurador: Dr. Cynthia Maria Greca Schaffer, Recorrido(s): Adriano do Rosário Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Cemes Corrêa Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, declarar extinto o processo sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame da Remessa de Ofício e do Recurso Voluntário da Universidade Federal do Paraná - UFPR; **Processo: ROMS - 809839/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Frutícola Cacique Ltda., Advogado: Dr. Erasto Soares Veiga, Recorrido(s): Ricardo Ramires Sapata, Advogado: Dr. Paulo Roberto Dias, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil; **Processo: RXOFAR - 810904/2001-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT 10ª Região, Autor(a): Distrito Federal (Sucessor da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal), Procurador: Dr. Luís Augusto Scanduzzi, Interessado(a): Ivette Maria Fleury Charmillot, Decisão: por unanimidade, não conhecer da Remessa de Ofício, por incabível; **Processo: ROAR - 811702/2001-8 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Artur Lopes Tito, Advogada: Dra. Maria das Graças Rodrigues Leite, Recorrido(s): Viação Farol da Barra Ltda., Advogada: Dra. Cristiane Magalhães da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 811741/2001-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Clóvis Sabino (Espólio de), Advogada: Dra. Sonia Maria Costeira Frazão, Recorrido(s): Paty Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Alfredo Bastos Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RXOFMS - 813456/2001-1 da 16a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Impetrante: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Advogado: Dr. José Ribamar Ramos Reis, Interessado(a): Francisca Carvalho Martins e Outros, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa Necessária; **Processo: ROAR - 814613/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Reginaldo de Jesus Perez, Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez, Recorrido(s): Sebil - Serviços Especializados de Vigilância Industrial e Bancária Ltda., Advogada: Dra. Clemente Salomão de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROMS - 815759/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Bacciotte Ramos, Recorrido(s): Luiz Carlos Gagliardi Ferreira, Advogado: Dr. Luís Piccinin, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RXOFROAG - 17/2002-7 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Maria Izaura Rodrigues do Nascimento, Decisão: por

unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que receba e analise o Agravo interposto, nos termos do artigo 174 do respectivo Regimento Interno; **Processo: ROMS - 2213/2002-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Metalúrgica Tecnoestamp Ltda., Advogado: Dr. José Barreto Coimbra, Advogado: Dr. Gerson Molina, Recorrido(s): Etelvino Ramos Filho, Advogado: Dr. Marli Barbosa da Luz, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Cotia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário da Impetrante; **Processo: ROAR - 4214/2002-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Andréia Dias Pereira, Advogado: Dr. Sérgio Vasconcelos Guterres, Recorrido(s): CIMMA - Comércio de Implementos, Motores e Máquinas Agrícolas Ltda., Advogado: Dr. Jairo Halpern, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 5054/2002-7 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Josenias Araújo de Souza, Advogada: Dra. Ana Maria Saraiva Aquino, Recorrido(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Oliveira Amâncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 5073/2002-4 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Raimundo dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. José Melchades Costa da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: AIRO - 7654/2002-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Beatriz Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: CC - 8216/2002-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Suscitante: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Diadema, Suscitado(a): Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itaperim - ES, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o Conflito de Competência para, declarando a competência da Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itaperim-ES, nos termos do artigo 651, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao mencionado juízo, a fim de que prossiga no julgamento da Reclamação Trabalhista, como entender de direito; **Processo: ROAR - 11444/2002-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Adriana Oliveira de Almeida, Recorrido(s): Pedro Lanfranchi, Advogada: Dra. Neusa Voltolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 20642/2002-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Egle Eniandra Lapreza, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Maria José Pinto Ferraz Lima, Advogado: Dr. Júlio Cesar Ferraz Castellucci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário, para, em juízo rescindente, desconstituir a r. sentença rescindenda e, em juízo rescisório, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais relativas ao reajuste decorrente da URP de fevereiro de 1989 (Plano Verão), julgando-se improcedente a Reclamação Trabalhista, com inversão do ônus da sucumbência; **Processo: A-ROMS - 22205/2002-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Remaza - Sociedade de Empreendimentos e Administração Ltda., Advogado: Dr. Hamilton E. A. R. Proto, Agravado(s): Maria Aparecida Mattei Zeni, Advogado: Dr. Nilson Artur Basaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, condenar a Agravante ao pagamento de multa fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 114,81 (cento e quatorze reais e oitenta e um centavos), em favor da Agravada, nos termos do artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil; **Processo: RXOFAR - 22720/2002-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 11ª Região, Autor(a): Município de Manacapuru, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida, Réu: Abraim Gomes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício; **Processo: RXOFROAR - 25995/2002-7 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): União Federal, Advogada: Dra. Suzana Mejia, Advogada: Dra. Susana Mejia, Recorrente(s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Procurador: Dr. Renato de Alencar Araripe Pinheiro, Recorrido(s): Carmina de Assis Feitosa e Outros, Advogado: Dr. Helder Lima de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário do Autor e à Remessa Necessária, restando prejudicado o exame do Recurso Ordinário da União Federal. Falou pela Recorrente União Federal a Dr.ª Suzana Mejia. Observação: ressalvou entendimento pessoal o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho no tocante à aplicação da Orientação Jurisprudencial 33; **Processo: ROMS - 29003/2002-4 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogada: Dra. Tuísa Silva, Recorrido(s): Sônia Mendes de Freitas Régis, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 29448/2002-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Securitas União Corretora de Seguros S.A., Advogado: Dr. Joao Gilberto M. M. de Campos, Recorrido(s): Benedita Lúcia Izzo, Advogado: Dr. Weber Wilson Índio do Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 29688/2002-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de

Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. Anélio Evilázio de Souza Júnior, Recorrido(s): Doralino Augusto Pastório, Advogado: Dr. Vinicius Augusto Cainelli, Decisão: por maioria, vencidos o Excelentíssimo Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga e o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória, desconstituir a sentença rescindendo quanto ao aviso prévio proporcional e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, excluir da condenação o pagamento do aviso prévio de cinco dias por ano ou fração igual ou superior a seis meses trabalhados relativamente ao segundo contrato de trabalho; **Processo: ROMS - 34017/2002-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Lauro Gurgel Ramalho Filho, Advogado: Dr. Flávio Antunes, Recorrido(s): Marli Landi, Advogado: Dr. José Luiz Rech, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 47ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, decretar, de ofício, a extinção do processo, sem exame do mérito, porque incabível, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; **Processo: ROMS - 34082/2002-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Distribuidora Itaim de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Joaquim R M Cruz, Recorrido(s): Marcos Martim Aparecido, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 16ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas; **Processo: ROAR - 37331/2002-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José de Souza Campos, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Aylton César Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: A-RXOFAR - 37334/2002-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. José Maria Ricardo, Procurador: Dr. Dionísio Pereira de Souza, Agravado(s): Edna Hideko Takiishi Kuwahara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: ROAR - 42967/2002-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Risel Comércio de Produtos Derivados de Petróleo Ltda., Advogada: Dra. Liliana R. Gava de Souza Nery, Recorrido(s): Maria Socorro da Silva, Advogada: Dra. Maria Aparecida Duarte Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade do Apelo, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a decisão rescindendo e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, excluir da condenação imposta pelo aresto rescindendo (Recurso Ordinário no 02970436480 - TRT da 2ª Região) as horas extras relativas à não-concessão do intervalo intrajornada, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensado o recolhimento; **Processo: AC - 43919/2002-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Autor(a): Eberle S.A., Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Réu: Carlos Eduardo Paluskiewicz, Advogado: Dr. Ari Antônio Dallegrave, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido cautelar. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 2.400,00, arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$ 120.000,00; **Processo: ROAR - 48006/2002-2 da 20a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): João Bosco Soares da Cruz, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Silva, Recorrido(s): Município de Aracaju, Advogada: Dra. Hermosa Maria Soares França, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, em juízo rescindente, desconstituir a v. decisão rescindendo e, em juízo rescisório, determinar o regular prosseguimento da execução; **Processo: ROMS - 48026/2002-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Rosângela Guimarães Webber, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Recorrido(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas; **Processo: AC - 48862/2002-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Autor(a): SEBS - Hospital Mãe de Deus, Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Réu: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a Ação Cautelar. Custas pelo Autor, no importe de R\$ 1.597,48 (hum mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), calculadas sobre R\$ 79.874,46 (setenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), valor dado à causa na petição inicial; **Processo: ROAR - 52661/2002-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Fernando José Motta Ferreira, Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Recorrido(s): Ineraldo de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Q. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de carência de ação e litigância de má-fé, argüidas em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: AG-AC - 52795/2002-1 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Priscila Luz Pastana, Agravado(s): Ana de Nazaré Pimentel Correa e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: RXOFAG - 54398/2002-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente:

TRT da 9ª Região, Agravante(s): Universidade Federal do Paraná - UFPR, Procurador: Dr. Daniele Coutinho Talamini, Interessado(a): Angela Maria Baggenstoss, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício; **Processo: AIRO - 56812/2002-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Evelise Hadlich, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nilson da Rosa, Advogado: Dr. Kim Heilmann Galvão do Rio Apa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, afastada a deserção, determinar o regular processamento do Recurso Ordinário, deliberando-se de pronto pela conversão do julgamento do Recurso Ordinário, precedido de publicação de certidão do presente julgamento, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso Ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos do art. 3º da Resolução Administrativa do TST nº 736/2000 (DJ 11.10.2000); **Processo: RXOFROAR - 57100/2002-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Advogada: Dra. Geziani Tatagiba R. Perry, Recorrido(s): Ávila Ribeiro Atab e Outros, Advogada: Dra. Maria da Graça Serzedello Areias Netto, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial à Remessa Oficial apenas para absolver a Autora da condenação em honorários advocatícios, ficando prejudicado o exame do Recurso Voluntário; **Processo: HC - 59653/2002-5**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Impetrante: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Paciente: João Gouveia Ferrão Neto, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Campinas - TRT 15ª Região, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não cabimento do Habeas Corpus, suscitada pelo Ministério Público e, no mérito, também por unanimidade, conceder o pedido em definitivo, ratificando a liminar anteriormente deferida. Oficie-se ao Excelentíssimo Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Campinas e ao Excelentíssimo Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, encaminhando-lhes o inteiro teor desta decisão. Observação: registrada a presença do Dr. Nilton Correia, patrono do Impetrante, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo e por mim subscreita. Brasília-DF, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho
SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria da Subseção II
Especializada em Dissídios Individuais

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 37ª Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2002, terça-feira, às 13:00 horas, na sala de sessões do 3º andar do Anexo I.

1.Processo: ROAR-100/2002-900-13-00-9 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE : ISAURINA MARIA DA SILVA
ADVOGADA : DR.ª MARTA REJANE NÓBREGA
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE SOUSA
ADVOGADO : DR. JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES

2.Processo: ROHC-112/2002-000-15-00-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTES : MESSIAS MARQUES RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO : DR. MESSIAS MARQUES RODRIGUES
PACIENTE : ANTONIO FERNANDO ROLINDO
ADVOGADO : DR. MESSIAS MARQUES RODRIGUES
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA
COATORA

3.Processo: ROAR-137/2001-000-15-40-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : ANTÔNIO JOSIELDO SOUSA LIMA
ADVOGADO : DR. DIRCEU DA COSTA
RECORRIDA : ELECTROCAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

4.Processo: AIRO-160/2002-906-06-00-8 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE : SANTISTA ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
AGRAVADO : OSMAR PREZOTTO
ADVOGADO : DR. MARCELO ANTONIO BRANDÃO LOPES

5.Processo: AIRO-370/2001-000-17-40-8 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADORES : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E DR. WAGNER DE SOUZA LIMA
AGRAVADOS : ARNÍDIO FERNANDES COUTINHO E OUTROS
ADVOGADO : DR. FERNANDO ALVES AMBRÓSIO

6.Processo: ROMS-499/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE : AURELIETA MOREIRA AMARANTE DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA
RECORRIDO : RESTAURANTE E LANCHONETE DIPLOMATA DO BRÁS LTDA.
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 56ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
COATORA

7.Processo: ROAR-614/2000-000-15-00-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : MAURÍLIO SEBASTIÃO CHAGAS
ADVOGADO : DR. ODENIR DONIZETE MARTELO
RECORRENTE : AVISCO - AVICULTURA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADO : DR. VALDIR VIVIANI
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. JOÃO BATISTA MARTINS CÉSAR

8.Processo: AIRO-919/2000-000-15-40-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE : RÁPIDO RIBEIRÃO PRETO LTDA.
ADVOGADO : DR. DENILTON GUBOLIN DE SALLES
AGRAVADO : DISNEI JOSÉ DE JESUS
ADVOGADA : DR.ª SUELI UDO

9.Processo: ROAR-1.202/2002-900-06-00-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : DR. ADALBERTO RANGEL GOMES JÚNIOR
RECORRIDOS : EDELSON CORREIA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA

10.Processo: ROAR-1.235/2002-900-17-00-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO : NEWTON ROBERTO MORO
ADVOGADO : DR. ERILDO PINTO

11.Processo: ROAG-1.322/2001-000-15-00-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
RECORRIDOS : DULCE ALVES RODRIGUES E OUTROS

12.Processo: ROAG-2.696/2002-900-06-00-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DR. HERMENEGILDO PINHEIRO E DR.ª MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON
RECORRIDA : MARIA ADALGISA DA SILVA
RECORRIDA : USINA CATENDE S.A.

13.Processo: ROAG-3.330/2001-000-23-00-0 TRT da 23a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
RECORRIDO : WALCI MANZEPPI
ADVOGADO : DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA

**14.Processo: ROAR-4.208/2002-900-23-00-6 TRT da 23a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : FORTE COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
 ADVOGADO : DR. DIULIO PIATO JÚNIOR
 RECORRIDO : VALDOMIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR

15.Processo: RXOFROAR-7.146/2002-900-05-00-2 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 REMETENTE : TRT DA 5ª REGIÃO
 RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
 PROCURADORES : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E DR. CAIO CÉSAR TOURINHO MARQUES
 RECORRIDOS : ERETUZA BORGES NUNES E OUTROS
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

16.Processo: AIRO-7.657/2002-900-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE : WALTER GARRONE
 ADVOGADO : DR. DÉLCIO TREVISAN
 AGRAVADO : MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU - ENRY DE SAINT FALBO JÚNIOR

17.Processo: ROMS-9.630/2002-900-09-00-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADOS : DR. ÉLIO VALDIVIESO FILHO, DR. PAULO TIAGO DE ALMEIDA OLIVEIRA E DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 RECORRIDO : NELSON DE PAULA SANTOS
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

18.Processo: ROMS-11.017/2002-900-04-00-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO FÉLIX DA SILVA
 RECORRIDO : LUÍS CARLOS CASTANHA BITTENCOURT
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA
 AUTORIDADE COATORA : DECISÃO DA 2ª TURMA DO TRT DA 4ª REGIÃO NO PROCESSO 71872.201/79-0 AI

19.Processo: A-ROAR-13.934/2002-900-04-00-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADOS : DR. JOÃO MARMO MARTINS E DR. PAULO ROBERTO SILVA
 AGRAVADOS : CLÁUDIO MUSSOI E OUTROS
 ADVOGADO : DR. CRISTIANO PERUZZO

20.Processo: ROAR-15.089/2002-900-14-00-6 TRT da 14a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR.ª ANDRÉA TERTULIANO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO : JOÃO DORIVAL DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADA : DR.ª ZÊNIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA
 RECORRIDA : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPORD
 ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA

21.Processo: ROAR-16.169/2002-900-24-00-4 TRT da 24a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : GILBERTO FRANCISCO DE PONTES
 ADVOGADO : DR. LINDOMAR AFONSO VILELA
 RECORRIDA : EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL
 ADVOGADOS : DR. CELSO PEREIRA DA SILVA E DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

22.Processo: ROMS-25.997/2002-900-04-00-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADA : DR.ª LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 RECORRIDAS : MARIA DE LOURDES BARBOZA VINOLES E OUTRA
 ADVOGADO : DR. ARY NELSON DA SILVA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

23.Processo: ROMS-26.416/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE : ADEMAR DE OLIVEIRA LEANDRO JÚNIOR
 ADVOGADO : DR. DAVI FURTADO MEIRELLES
 RECORRIDA : SACHS AUTOMOTIVE LTDA.
 ADVOGADO : DR. OSWALDO SANT'ANNA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

24.Processo: ROMS-27.051/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
 ADVOGADO : DR. RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRIDA : MASSA FALIDA DE CONFORJA S. A. CONEXÕES DE AÇO
 ADVOGADO : DR. EDGAR RAHAL
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

25.Processo: ROMS-29.000/2002-900-22-00-5 TRT da 22a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADVOGADA : DR.ª ROSELISA MOURÃO EDUARDO PEREIRA GREENING
 RECORRIDO : FRANCISCO BORGES DE CARVALHO
 ADVOGADA : DR.ª JOANA D'ARC G. LIMA EZEQUIEL
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA

26.Processo: AC-33.225/2002-000-00-00-2

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AUTOR : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL EM SANTA CATARINA

27.Processo: RXOFROMS-33.692/2002-900-10-00-1 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 REMETENTE : TRT 10ª REGIÃO
 RECORRENTE : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 ADVOGADA : DR.ª TUÍSA SILVA
 RECORRIDA : MARIA DAS DORES RODRIGUES
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

28.Processo: ROMS-33.716/2002-900-10-00-2 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : PONTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. ELY NASCIMENTO DA ROCHA
 RECORRIDO : PEDRO DOMINGUES MATTÃO
 ADVOGADO : DR. JAIRO RODRIGUES BIJOS
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

29.Processo: ROAR-34.569/2002-900-01-00-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADOS : DR.ª ANDRÉA CRISTINA ZANETTI CARDOSO LIMA, DR. LEONARDO MIRANDA SANTANA E DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

30.Processo: CC-37.217/2002-000-00-00-5

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE
 SUSCITADA : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

31.Processo: RXOFAR-39.210/2002-900-07-00-3 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO
 AUTORA : MARIA ALVANEIDE DE JESUS
 ADVOGADA : DR.ª MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO
 INTERESSADO : MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO RÉGIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE

32.Processo: ROAR-41.028/1999-000-05-00-3 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADOS : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E DR. JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA
 RECORRIDO : CLAUDOMIRO FELIPE
 ADVOGADO : DR. AILTON DALTRO MARTINS

33.Processo: ROMS-43.072/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : NIRTON RODRIGUES FONSECA
 ADVOGADA : DR.ª PATRÍCIA BERA DAMÁSIO
 RECORRIDA : DELÍCIAS ARÁBES RARICHIBIS LTDA.
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

34.Processo: A-ROMS-43.296/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE : SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADOS : DR. EDUARDO VALENTIM MARRAS E DR. CRISTIANO RODRIGUES PODBOY GARCIA
 AGRAVADO : RAIMUNDO FIRMO DE MELO
 ADVOGADO : DR. RAUL JOSÉ VILLAS BÔAS

35.Processo: RXOFROMS-46.498/2002-900-16-00-3 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
 PROCURADOR : DR. ARISTÓTELES RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
 RECORRIDA : LILIAM DE JESUS CRUZ CAMPOS
 ADVOGADO : DR. DARCI COSTA FRAZÃO
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DA CENTRAL DE EXECUÇÃO INTEGRADA DE SÃO LUÍS

36.Processo: AI-46.785/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE : COMERCIAL SUL MINEIRA LTDA.
 ADVOGADO : DR. CARLOS H. GANGI
 AGRAVADA : ANTÔNIA IVANILDE SOUZA SILVA
 ADVOGADO : DR. REINALDO CASTELLANI

37.Processo: RXOFAR-47.733/2002-900-07-00-3 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO
AUTORA : ELIZABETE LEMOS DO NASCIMENTO
ADVOGADA : DR.ª MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE
PROCURADOR : DR. ERIANO MARCOS ARAÚJO DA COSTA

38.Processo: RXOFAR-49.783/2002-900-09-00-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO
AUTOR : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP
PROCURADORA : DR.ª ANNETTE MACEDO SKARBER
INTERESSADOS : JEFFERSON LUÍS SCHEIFER E OUTROS
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO POPLADE CERCAL

39.Processo: RXOFROMS-49.812/2002-900-16-00-0 TRT da 16a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ADVOGADO : DR. BENEVENUTO SEREJO
RECORRIDA : ANA CÉLIA SOARES SILVA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PINHEIRO

40.Processo: AG-AC-50.729/2002-000-00-00-7

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE : BANCO EXPRINTER LOSAN S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADOS : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO E DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

41.Processo: ROAR-50.747/2002-900-09-00-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : ISAQUI SLOBODA QUINALHA
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE G. RIBAS
RECORRIDO : BANESTADO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDA : EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA.
ADVOGADO : DR. LAURI JOÃO ZAMBONI

42.Processo: ROAR-50.922/2002-900-09-00-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE : IZAURA DINIZ DA SILVA
ADVOGADO : DR. ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR
RECORRIDA : SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA
ADVOGADO : DR. FERNANDO BASTOS ALVES

43.Processo: ROAG-53.151/2002-900-05-00-7 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADA : DR.ª MÔNICA MARIA GONÇALVES CORREIA
RECORRIDO : ANDRÉ CARLOS CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JEFERSON MALTA DE ANDRADE
RECORRIDO : BANCO BANORTE S.A.

44.Processo: AG-AC-54.470/2002-000-00-00-3

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE : SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADOS : DR. EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA E DR.ª GRACIANE VIEIRA LOURENÇO
AGRAVADO : AMARILDO RUSTICK

45.Processo: RXOFROAG-54.576/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADORES : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E DR. CLÁUDIO GOMARA DE OLIVEIRA
RECORRIDOS : ADEMIR OLÍVIO DUQUE E OUTROS
ADVOGADO : DR. HAMILTON E. A. R. PROTO

46.Processo: ROMS-56.793/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : CEFOMUS - CENTRO DE FORMAÇÃO MULTIPROFISSIONAL DA SAÚDE S.C. LTDA.
ADVOGADO : DR. EDSON DONISETTE VIEIRA DO CARMO
RECORRIDO : OSMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOEL DE MORAES
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

47.Processo: ROAR-56.814/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : ZIMETAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO : DR. RUBENS AUGUSTO C. DE MORAES
RECORRIDO : JOHN RICHARD FITZGERALD GIL
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ BARBOSA BORGES

48.Processo: RXOFROAG-57.379/2002-900-01-00-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDOS : ARISTIDES LOPES E OUTROS

49.Processo: A-RXOFROAR-57.387/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR.ª MARIA LÚCIA INOUE SHINTANTE
AGRAVADA : JAQUELINE SZULCSEWSKI FRANCO PINTO
ADVOGADO : DR. PAULO DONIZETI DA SILVA

50.Processo: RXOFROAR-57.468/2002-900-12-00-4 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
REMETENTE : TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO : PERCY SANDOVAL RIBERA
ADVOGADO : DR. JOVENIL DE JESUS ARRUDA

51.Processo: ROAR-58.707/2002-900-07-00-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR.ª FRANCISCA OLÍVIA BEZERRA MENDES GOMES
RECORRIDO : FRANCISCO BORGES FILHO
ADVOGADO : DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

52.Processo: ROAR-58.711/2002-900-07-00-9 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : JOSÉ DEUSDEDITH FREITAS GOMES
ADVOGADA : DR.ª ANA MARIA SARAIVA AQUINO
RECORRIDA : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADA : DR.ª CLEONICE MARIA QUEIROZ PEIREIRA PEIXOTO

53.Processo: ROAR-59.229/2002-900-04-00-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : PAULO ERNANI ALVES
ADVOGADO : DR. EUCLIDES S. FERREIRA
RECORRIDA : ROSANE FARIAS DA SILVA
ADVOGADO : DR. MIRSON STEFENON GUEDES

54.Processo: ROAR-59.684/2002-900-09-00-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : ZACARIAS VEÍCULOS DE MARINGÁ LTDA.
ADVOGADA : DR.ª DANIELLE ALBUQUERQUE KORNDORFER
RECORRIDO : VANOR DA SILVA
ADVOGADO : DR. MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA

55.Processo: AG-AR-63.579/2002-000-00-00-1

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE : CAENF - ÁGUAS E ESGOTO DE NOVA FRIBURGO LTDA
ADVOGADOS : DR.ª MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E DR. MARCELO CÁSSIO ALEXANDRE
AGRAVADO : SEBASTIÃO BARBOSA

56.Processo: HC-63.865/2002-000-00-00-7

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
IMPETRANTE : ADEMIR MORELLO DE CAMPOS
ADVOGADO : DR. ADEMIR MORELLO DE CAMPOS
PACIENTE : HUMBERTO MONTEIRO MOLINARI
AUTORIDADE : VÂNIA PARANHOS - JUÍZA RELATORA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRT DA 2ª REGIÃO.

57.Processo: A-E-AR-445.080/1998-1

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : DAVI RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADOS : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, DR. OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL E DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

58.Processo: A-ED-ROAR-460.111/1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMBUSTÍVEIS DE GUARULHOS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÕES
ADVOGADOS : DR.ª VILMA DE MORAES TARDIOLI E DR. JOSÉ MARCOS CREVELARO
AGRAVADA : SHELL BRASIL S.A. (PETRÓLEO)
ADVOGADOS : DR. LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA E DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

59.Processo: RXOFROAR-472.533/1998-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADORES : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E DR. CARLOS JACI VIEIRA
RECORRIDOS : EDITH ZAGO E OUTROS
ADVOGADO : DR. CLAYTON MONTEBELLO CARREIRO

60.Processo: AR-539.945/1999-4

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
REVISOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AUTOR : SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ - SINDELETRO
ADVOGADO : DR. LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
RÉ : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

61.Processo: ROAR-562.437/1999-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
ADVOGADO : DR. MARCOS GASPERINI
RECORRIDO : LUIS SOARES GALVÃO
ADVOGADO : DR. VILSON ANDRADE PIMENTEL

**62.Processo: ROAR-579.391/1999-9 TRT da 5a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE : NADIR GUIMARÃES PENNA
 ADVOGADO : DR. ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES
 RECORRIDA : CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE OBRAS CÍVIS LTDA. - CINOC
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FERNANDO DANTAS MONTALVÃO

63.Processo: RXOFROAR-579.455/1999-0 TRT da 20a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 REMETENTE : TRT DA 20ª REGIÃO
 RECORRENTE : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
 PROCURADORES : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E DR. MARCELO MARINHO B. MENDES
 RECORRIDOS : ANTÔNIO ALCIDES PRADO ALVES E OUTROS
 ADVOGADO : DR. RAIMUNDO CÉZAR BRITTO ARAGÃO

64.Processo: RXOFROAR-614.672/1999-2 TRT da 19a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 REMETENTE : TRT DA 19ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS
 ADVOGADO : DR. JOÃO LUÍS LÔBO SILVA
 RECORRIDA : ANA ELIZABETE DE FARIAS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ OSMAR DOS SANTOS

65.Processo: A-RXOFROAR-625.194/2000-2 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORES : DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO E DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 AGRAVADA : MÉCIA MARA DE CARVALHO GONÇALVES
 ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO BILÍBIO CARVALHO

66.Processo: ROAR-629.562/2000-9 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : PAVIOBRAS - PAVIMENTAÇÃO E TER-
 RAPLENAGEM LTDA.
 ADVOGADO : DR. RENATO ARARIBÓIA DE BRITTO BACELLAR
 RECORRIDO : JOSÉ RIBAMAR CARNEIRO
 ADVOGADO : DR. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO

67.Processo: ROAR-629.939/2000-2 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTE-
 CIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : DR. ALDEMIR ALCANTARA B. DE LIMA
 PROCURADOR : DR. ALEXANDRE FILGUEIRA SOUSA E SILVA
 RECORRIDO : LUIZ ANTÔNIO BEZERRA GOMES
 ADVOGADO : DR. MANOEL BATISTA DANTAS NETO

68.Processo: ROAR-638.903/2000-8 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : DADALTO & BASSINI LTDA.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MASSUCATI
 RECORRIDO : SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEI-
 ROS E TRABALHADORES NAS INDÚ-
 TRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRAS,
 SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOA-
 RIAS, MADEIRAS COMPENSADAS, LA-
 MINADOS, AGLOMERADOS, CHAPAS
 DE FIBRAS DE MADEIRAS, MÓVEIS
 DE JUNCO, VIME, VASSOURAS, COR-
 TINADOS, ESTOFADOS, ESCOVAS E
 PINCÉIS DO ESTADO DO ESPÍRITO
 SANTO
 ADVOGADO : DR. AIRTON IDUARDO DE SOUZA

69.Processo: RXOFROAR-639.463/2000-4 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 REMETENTE : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL RE-
 GIONAL DO TRABALHO DA 5ª RE-
 GIÃO/BA
 RECORRENTES : VALDIR PEIXOTO SAMPAIO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. EDUARDO CUNHA ROCHA
 RECORRIDA : SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÕES
 ADMINISTRATIVAS DA BAHIA - SUCAB
 ADVOGADA : DR.ª CÁSSIA ALVARES C. B. DA SILVA

70.Processo: ROAR-659.663/2000-0 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
 VENHAGEN
 RECORRENTE : SÉRGIO RIBEIRO NUNES
 ADVOGADO : DR. JOÃO JOSÉ MAROJA
 RECORRIDA : ATLÂNTICA PESCA LTDA.
 ADVOGADO : DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS

71.Processo: ROAR-660.782/2000-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO
 PEREIRA
 RECORRENTE : MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.
 ADVOGADOS : DR.ª ANA CLÁUDIA G. GUIMARÃES E
 DR. BRUNO ESPINEIRA LEMOS
 RECORRIDO : LUCÍLIO JOSÉ TEIXEIRA DE FRANÇA
 ADVOGADOS : DR. GENÉSIO RAMOS MOREIRA E
 DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LO-
 PES

72.Processo: RXOFROAG-686.566/2000-8 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
 VENHAGEN
 REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO
 RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ
 PROCURADOR : DR. GRACO IVO ALVES ROCHA COE-
 LHO
 RECORRIDO : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERI-
 CÓRDIA DO PARÁ
 ADVOGADO : DR. MANOEL VERA CRUZ DOS SAN-
 TOS
 RECORRIDOS : MARIA JACI DO ROSÁRIO E OUTROS

73.Processo: ROAR-725.034/2001-5 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE
 F. FERNANDES
 RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. GIRLENO BARBOSA DE SOUSA
 RECORRIDA : LÍGIA MARIA DE LIMA FRANÇA
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PIN-
 TO

74.Processo: ROMS-725.774/2001-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : ALDER MACEDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR.ª CLARISSA COSTA DE CARVA-
 LHO
 RECORRIDO : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHA-
 RIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
 CREA
 ADVOGADO : DR. RENATO PEREIRA DE CARVALHO
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRA-
 BALHO DE NITERÓI

75.Processo: ROMS-737.172/2001-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTES : RAFAEL DIMITRIE BOSKOVIC E OU-
 TRA
 ADVOGADAS : DR.ª SIMONE NICÁCIO DA SILVA E
 DR.ª ROSANA CHRISTINE HASSE
 RECORRIDO : FRANCISCO KRAUSS
 ADVOGADO : DR. JAIRO SIDNEY DA CUNHA
 RECORRIDA : PROJESUL ENGENHARIA, MONTA-
 GENS E TRANSPORTES LTDA.
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRA-
 BALHO DE BLUMENAU

76.Processo: ROAR-744.246/2001-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSA-
 MENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : DR. ALBERTO MAGNO GONTIJO MEN-
 DES
 RECORRIDOS : JOSÉ JORGE LARES E OUTROS
 ADVOGADO : DR. LUCIANO RICARDO DE MAGA-
 LHÃES PEREIRA

77.Processo: ROAR-744.803/2001-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. LUÍS RENATO SINDERSKI
 RECORRIDO : AMBRÓZIO VOLPATO NETO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ LÚCIO GLOMB

78.Processo: ROAR-746.030/2001-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : LUÍS ANTÔNIO OLIVIERI
 ADVOGADO : DR. DINEI FAVERSANI
 RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA RIEMMA

79.Processo: ROAR-746.036/2001-3 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : ROBERTO SANTANA VINHAS
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO XAVIER MADUREI-
 RA
 RECORRIDO : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUI-
 DAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADOS : DR. PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS,
 DR.ª MÔNICA MARIA GONÇALVES
 CORREIA, DR. LEONARDO MIRANDA
 SANTANA, DR. HÉLIO CARVALHO
 SANTANA E DR. JOSÉ HENRIQUE FIS-
 CHEL DE ANDRADE

80.Processo: AR-749.850/2001-3

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
 VENHAGEN
 REVISOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AUTORA : FUNDAÇÃO LEÃO XIII
 ADVOGADA : DR.ª CHRISTINA AIRES CORRÊA LI-
 MA
 PROCURADOR : DR. SÉRGIO ANTUNES DE OLIVEIRA
 RÉUS : JOSÉ CARLOS DE ALCÂNTARA E OU-
 TROS

81.Processo: ROAR-749.873/2001-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : FLORIANO PEREIRA CHAGAS (ESPÓ-
 LIO DE) E OUTROS
 ADVOGADO : DR. ÁLVARO SARAIVA DE FREITAS
 RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS
 EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL
 DA HABITAÇÃO - PREVHAB
 ADVOGADO : DR. BRÁULIO GHIDALEVICH
 RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR.ª MAGDA ESMERALDA DOS SAN-
 TOS

82.Processo: ROAR-750.210/2001-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : COMPANHIA AGRÍCOLA ZILLO LO-
 RENZETTI
 ADVOGADO : DR. MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO
 PONTES
 RECORRIDA : MARIA BENEDITA DA SILVA FRAN-
 CISCO
 ADVOGADO : DR. ASSIS MOREIRA SILVA

83.Processo: ROAR-750.253/2001-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA
 VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR.ª ROZANA REZENDE SILVA
 RECORRIDO : MAURÍCIO VIEIRA DUARTE
 ADVOGADO : DR. VALDEMAR ALVES ESTEVES

84.Processo: ROMS-754.842/2001-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : JOSÉ NELSON BRANDÃO
 ADVOGADAS : DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LO-
 PES E DR.ª PATRÍCIA BERA DAMÁSIO
 RECORRIDO : J.V.M. - BAR E RESTAURANTE LTDA.
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRA-
 BALHO DE SÃO PAULO

85.Processo: AC-764.604/2001-7

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AUTOR : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO AGUIAR BAR-
 RETO
 RÉU : CÍCERO LAURINDO DA SILVA (ESPÓ-
 LIO DE)

86.Processo: RXOFROMS-774.293/2001-0 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 DA 16ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
 PROCURADOR : DR. ARISTÓTELES RODRIGUES DOS
 SANTOS JÚNIOR
 RECORRIDO : JURACIR REZZO BOTÃO
 ADVOGADO : DR. LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEI-
 RA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL - INSS
 AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DA CENTRAL DE
 COATORA : EXECUÇÃO INTEGRADA DE SÃO
 LUÍS

87.Processo: AG-RXOFROAR-774.366/2001-2 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE : SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR. HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO
AGRAVADO : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO DE AGUIAR RAMOS

88.Processo: ROAR-777.109/2001-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DR. SONNY STEFANI E DR.ª CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

89.Processo: ROAR-784.544/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : PAULO DA CRUZ
ADVOGADO : DR. ADAM MIRANDA SÁ STEHLING
RECORRIDA : EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO FERREIRA MENDES DA SILVA

90.Processo: RXOFROAA-785.357/2001-5 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADORES : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E DR. ZAINITO HOLANDA BRAGA
RECORRIDOS : IVONILDE COSTA DANTAS E OUTROS
ADVOGADOS : DR. ALBERTO FERNANDES DE FARIAS NETO E DR. JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA

91.Processo: ROAR-785.397/2001-3 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE : SANTANA COSTA
ADVOGADO : DR. SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
RECORRIDA : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA
ADVOGADA : DR.ª NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

92.Processo: ROAR-793.410/2001-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : CALSIMAR JOSÉ CARNEIRO
ADVOGADO : DR. HENRIQUE ALENCAR ALVIM
RECORRIDA : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : DR.ª LEILA AZEVEDO SETTE E DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

93.Processo: RXOFAR-793.444/2001-0 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
AUTOR : MUNICÍPIO DE ESTREITO
ADVOGADO : DR. ENOS SILVÉRIO DE ARAÚJO
INTERESSADO : ANTÔNIO RONALDO VITORINO DE ASSUNÇÃO (ESPÓLIO DE)

94.Processo: ROMS-795.080/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTES : SANDRA CHIEA E OUTRO
ADVOGADA : DR.ª MARIA ELISABETE CIUCCIO REIS DO PRADO
RECORRIDO : MARCELO AMARO
ADVOGADO : DR. ADILSON J. J. PEREIRA
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CAETANO DO SUL

95.Processo: ROMS-796.671/2001-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADOS : DR. ÉLIO VALDIVIESO FILHO E DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDOS : AGNALDO CAMPOS VIEIRA E OUTROS
ADVOGADA : DR.ª CLAIR DA FLORA MARTINS
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª SUBSECRETARIA DA SIEIX EM CURITIBA

96.Processo: RXOFAR-797.065/2001-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO
AUTOR : MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
ADVOGADA : DR.ª SANDRA JUSSARA RICHTER
INTERESSADO : NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

97.Processo: AG-AR-798.203/2001-9

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. EDGARD PAGLIARANI SAMPAIO
AGRAVADO : ROBERTO DE LIMA CAMPOS
ADVOGADA : DR.ª VANESSA ANDRÉA PADOVEZ

98.Processo: ROAR-799.762/2001-6 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.
ADVOGADOS : DR. ANDRÉ ACKER E DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDA : CLAUDIA ALENCAR SAMPAIO
ADVOGADO : DR. LUIZ DOMINGOS DA SILVA

99.Processo: ROAR-800.702/2001-4 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : JOEL BELLO SOARES
ADVOGADO : DR. FABIANO SANTOS BORGES
RECORRIDA : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
PROCURADORA : DR.ª ANITA LAPA BORGES DE SAMPAIO

100.Processo: ROAR-801.088/2001-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : BENEDITO LÚCIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. ELSON SUGIGAN
RECORRIDA : FLÁVIA CHRISTINA FRUJUELLI POMPEO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. MÁRCIO LUÍS PIRATELLI

101.Processo: ROAR-801.129/2001-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : FACICAMP TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCELO SARTORI
RECORRIDO : LEONÍDIO FERREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ LEITE CASTRILLON

102.Processo: ROMS-801.145/2001-7 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTES : JOSÉ DE PAULA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. DANIEL ANICETO DE OLIVEIRA
RECORRIDA : EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - IPA
ADVOGADO : DR. ANDRÉ GUSTAVO CORRÊA AZEVEDO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE

103.Processo: AIRO-801.689/2001-7 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE : TREVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS
AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DA BAHIA - SEVEVIPRO
ADVOGADO : DR. HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA

104.Processo: RXOFROAR-805.607/2001-9 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR : DR. ANTÔNIO JOSÉ DE MELO CARVALHO
RECORRIDOS : JOSÉ CARLOS DA FONSECA E OUTROS
ADVOGADOS : DR. ARMANDO CORDEIRO DE FARIAS E DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

105.Processo: ROAR-806.355/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : ORGANIZAÇÕES D-500 - HÉLIO MORAES
ADVOGADA : DR. WILCE PAULO LÉO JÚNIOR
RECORRIDO : JOSÉ TEIXEIRA DE CASTRO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE PAULO DE ALMEIDA

106.Processo: ROAR-809.796/2001-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : GERDAU S.A.
ADVOGADOS : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E DR.ª DAIANE FINGER
RECORRIDO : HÉLIO MENA BARRETO PINTO
ADVOGADOS : DR. GERALDO TSCHOEPKE MILLER E DR.ª NILDA SENA DE AZEVEDO

107.Processo: RXOFAR-810.894/2001-5 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
REMETENTE : TRT 10ª REGIÃO
AUTORA : UNIÃO FEDERAL
PROCURADORES : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E DR. MANOEL LOPES DE SOUSA
INTERESSADOS : SONIA ANTUNES DOS REIS E OUTROS
ADVOGADO : DR. INEMAR BAPTISTA PENNA MARINHO

108.Processo: ROAR-811.711/2001-9 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTES : ANTÔNIO AUGUSTO DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : DR. FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLLANDA
RECORRIDA : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARCELO DE AMORIM

109.Processo: ROAR-812.701/2001-0 TRT da 14a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPORD
ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO C. DA ROCHA
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. ANTÔNIO CARLOS LOPES SOARES
RECORRIDO : VALDEMAR SOARES PEREIRA
ADVOGADA : DR.ª CRISTIANE PATRÍCIA HURTADO MADUENO

110.Processo: ROAR-814.581/2001-9 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : CARLOS ALBERTO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. RENATO DE LIMA DE SOUZA
RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS - FRONAPE
ADVOGADOS : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E DR.ª MARIA DAS LÁGRIMAS ROCHA MAIA

111.Processo: ROAR-814.591/2001-3 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADA : DR.ª ANA MARIA DE FARIAS
RECORRIDO : LUCIANO BORBA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. WALDEMIR RODRIGUES GARCIA

112.Processo: ROAR-816.460/2001-3 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTES : AGAMENON PEREIRA DE BRITO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA MENDONÇA
RECORRIDA : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADOS : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E DR.ª ADRIANA ANDRADE SINEDINO DE OLIVEIRA
RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADOS : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E DR. EGAS MALTA BRANDÃO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria da Subseção II
Especializada em Dissídios Individuais



SECRETARIA DA 1ª TURMA
ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, às nove horas e trinta minutos, realizou-se a Trigésima Primeira Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, registrando as presenças dos Excelentíssimos Juízes Convocados ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA, GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN, GUILHERME CAPUTO BASTOS e MARIA DE LOURDES DARROCHELLA LIMA SALABERRY, da Excelentíssima Procuradoria Regional do Trabalho Doutora HÉLIA GUIMARÃES CARVALHO RIBEIRO, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. O Exmo. Ministro José Simplício Fontes de Faria Fernandes compareceu à Sessão apenas para compor "quorum" regimental. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AI - 733923/2001-0 da 2a. Região. Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Marcelo Vieira Chagas, Agravado(s): Alberto de Jesus Oliveira Costa e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Decisão: Unanimemente, Conhecer do agravo para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 128/1997-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Luiz da Fonseca, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Agravado(s): Sifco S.A., Advogado: Dr. Glézio Antônio Rocha, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 469/2001-0 da 23a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Friboi Ltda., Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Agravado(s): Izauri Rodrigues de Sousa, Advogada: Dra. Beatriz de Freitas Costa, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Cooper Tools Industrial Ltda., Advogada: Dra. Valéria Lara Waldemarin Germani, Agravado(s): Adenilton Alves Berto, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 657/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Luiz Garcia Sobrinho, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): Ítalo Lanfredi S.A. Indústrias Mecânicas, Advogado: Dr. Nelson Eduardo Rossi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 772/1999-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Magoga, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 813/1999-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Gilmar Costa, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Regis Salerno de Aquino, Agravado(s): COOPERTRAG - Cooperativa dos Trabalhadores Gerais Autônomos, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1109/1999-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Eduardo Toniello e Outros, Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Agravado(s): Joana D'Arc Cardoso, Advogada: Dra. Maria Cristina Miotto, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1570/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Marcelo Massa, Advogada: Dra. Sílvia Castro Neves, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1658/1997-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Lourival Donizetti da Silva, Advogado: Dr. Vera Gallo Yahn, Agravado(s): Bruzio Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogada: Dra. Maria Tereza de Faria, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2189/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Abel de Jesus Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): Macafé - Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., Advogado: Dr. Ernesto das Candeias, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2464/2002-4 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Super Credit Serviços de Apoio ao Crédito S/C Ltda., Advogado: Dr. Felipe B. Britto Passos, Agravado(s): André Kleber Reis Ferreira, Advogado: Dr. Vera Lúcia Donato, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 2517/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Panasonic Componentes Eletrônicos do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Adilson Sanchez, Agravado(s): Maria Aparecida Leite da Silva, Advogado: Dr. Francisco Moreno Ariza, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3766/2002-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agra-

vante(s): Sobremetal Recuperação de Metais Ltda., Advogada: Dra. Tatiana Rodrigues Britto, Agravado(s): Pelmo Lourenço, Advogada: Dra. Ana Maria Barbosa de Andrade Felipe, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 4193/2002-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sadia Concórdia S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Patino Cruzatti, Agravado(s): Leandro de Oliveira Herrero, Advogada: Dra. Vera Regina Mello Roque, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6005/2002-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IRB - Brasil Resseguros S.A., Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Agravado(s): Paulo Roberto Simões Mendes e Outros, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8729/2002-0 da 5a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Trevo Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Agravado(s): Ahiezer Ramos da Silva, Advogado: Dr. Luiz Roberto P. de Magalhães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 14232/2002-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Paulo Geremia, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 14834/2002-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): João Bosco Braz, Advogada: Dra. Mônica Ferreira Vitar, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 16426/2002-3 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Silmaq Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho, Agravado(s): Altemir Eccel, Advogado: Dr. Ivo Dalcanale, Decisão: Unanimemente, Conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 17912/2002-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): TVA channels Ltda., Advogado: Dr. José Guilherme Mauer, Agravado(s): Menzir Kalim Ibrahim, Advogado: Dr. José I. Cavalcanti, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21705/2002-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Nereu Vieira, Advogado: Dr. Adriano Sperb Rubin, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 29959/2002-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Massa Falida de PNP - Produtora Nacional de Peças Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Agravado(s): José Wilson Jonas do Nascimento, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 34759/2002-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal (Extinto INAMPs), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Antônio de Pádua Andrade Galvão e outros, Advogado: Dr. Lásaro Cândido da Cunha, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 39025/2002-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): João Paulo dos Santos, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): Rodoban - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 39037/2002-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lhama Serviços Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Roberto Godolphin Costa, Agravado(s): Amanda Silveira Mota, Advogado: Dr. Henrique Dilly, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 39215/2002-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. José Francisco de Andrade, Agravado(s): Jonatas Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Pedro Paulo Garcia, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 39255/2002-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Sociedade Educacional Uberabense, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): Michael Douglas de Jesus, Advogado: Dr. Paulo C. Iozzi de Freitas, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 39263/2002-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Ultrazgaz S.A., Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Agravado(s): Paulo Sérgio dos Santos, Advogado: Dr. Anildo Ivo da Silva, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 39306/2002-5 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Criativa Publicidade Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Cooperativa Producop Ltda, Advogado: Dr. Nixon Fernando Rodrigues, Agravado(s): Ecleia Ferreira da Costa, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: Unanimemente, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 39466/2002-5 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado:

Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Eduardo Nogueira Galúcio Filho, Advogado: Dr. Francisco Silva de Sousa, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 39470/2002-3 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Mota Vasconcelos, Agravado(s): Rock Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Gilson Pereira da Silva, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 40094/2002-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alexandre Macário Lemos, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Ortopedia Jaguaribe Indústria e Comércio Ltda, Advogado: Dr. Jorge Roberto Aun, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 40118/2002-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zeliê Azevedo Cruz, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 40124/2002-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Yoko Miyoshi de Lucena, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 40129/2002-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Graciele Oliveira Mendes, Advogado: Dr. Juscelino Reis de Souza, Agravado(s): M5 Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 52450/2002-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Djacir de Almeida, Advogada: Dra. Divanilda Maria Prata de Souza Oliveira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 53199/2002-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Massa Falida de PNP - Produtora Nacional de Peças Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Agravado(s): Adão Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 55446/2002-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Massa Falida de Polímeros Tecnologia em Laminados Plásticos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Alberto da Silva Cardoso, Agravado(s): Paulo Borges Reis, Advogada: Dra. Kátia Fogaça Simões, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 56958/2002-4 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Massa Falida da ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Marcelo Teodoro Pádua Júnior, Agravado(s): Francisco Antônio de Lima, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 57817/2002-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Alaor Pereira, Advogado: Dr. Julio Francisco Caetano Ramos, Agravado(s): Massa Falida de Menegaz S/A Indústria e Comércio, Agravado(s): Guaracê Comércio de Automóveis Ltda. e Outros, Agravado(s): Guaratran - Transporte Rodoviário Ltda., Agravado(s): Gazeff - Administração, Comércio e Participações Ltda., Agravado(s): João Mário Menegaz, Agravado(s): Massa Falida de Commander Indústria de Máquinas Ltda., Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558084/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lairton Costa, Advogada: Dra. Beatriz Montenegro Castelo, Agravado(s): Cooperativa de Produtores de Cana, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo Ltda. - COPERSUCAR, Advogado: Dr. Amauri Mascaro Nascimento, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 622534/2000-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): Alessandra Aparecida dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Nilton Simões Ferreira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 648191/2000-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Agravado(s): Ana Cristina Nilo da Silva Dias, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 649594/2000-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas, Advogado: Dr. Flávio Lutaif, Agravado(s): Antônio Olavo dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Sessimilo Koasne, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 651877/2000-9 da 8a. Região. Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Mineradora Rio do Norte S.A., Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Agravado(s): Marcos Souza, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 654721/2000-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Jocelino Righetto, Advogado: Dr. Luiz Fernando Cassilhas Volpe, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 655911/2000-0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Robson José de Morais, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): São Paulo Transportes S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 658229/2000-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Andréa Relva Izzo, Advogado: Dr. Augusto César Pinto da Fonseca, Agravado(s): Flávia Giorgetti (Clínica Veterinária Icaraí), Advogado: Dr. Nilson Bêlvio Camargo Pompeu, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 658230/2000-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Irineu Pentead de Souza e Outro, Advogado: Dr. Omar Andraus, Agravado(s): Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 658236/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lourival Macedo de Carvalho, Advogada: Dra. Patrícia Regina Babboni, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 658237/2000-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Rouse Marrie de Souza Salvador, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 658240/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ana Lúcia Baroni Gonçalves Giachini, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Muller de Camargo, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 659764/2000-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Viação União Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Enildo Macedo Coutinho, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 661287/2000-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luís Carlos Fernandes, Advogada: Dra. Inaiá Cecília M. F. Mello, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Áurea Maria de Camargo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 664400/2000-6 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Y. Watanabe, Advogado: Dr. Antônio Miléo Gomes, Agravado(s): Elias Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Nápolis Moraes da Silva, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 666133/2000-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nivaldo Silva dos Santos, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 668505/2000-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Luiz Roberto Mendes de Lima, Advogado: Dr. Marcos Kleber Cavalcanti Chaves, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 671600/2000-5 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fazenda Recreio Mugy e Outro, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Agravado(s): Arivanês Sousa Rodrigues, Advogado: Dr. Hitoshi Ito, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 673135/2000-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Edison Cândido de Souza, Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 678253/2000-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Georjenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Henrique de Almeida Britto e Outro, Advogado: Dr. Jorge Berg de Mendonça, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 678873/2000-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ricardo Pereira Mendonça, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Transbraçal Prestação de Serviços, Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Nélia Margarida Michielin Fasanella, Decisão:

Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 678874/2000-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. João Paulo Ferreira de Freitas, Agravado(s): Valéria Lacerda Cardoso, Advogada: Dra. Maria Emilia Badeira de Melo Pavani, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 678876/2000-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Gilberto Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Agravado(s): Volswagem do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 678881/2000-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Organizações Rubir Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Virgínia Resende de Barros, Advogada: Dra. Rosana Carneiro Freitas, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 679427/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Carlos Sacamone, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 682211/2000-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Georjenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Ivanildo José da Silva, Agravado(s): Usina Frei Caneca S.A., Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683389/2000-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Norberto Capucci, Agravado(s): Roberto de Moura Silveira, Advogado: Dr. Miguel Nascimento Soares, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683395/2000-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravante(s): Renato Jorge Salum, Advogado: Dr. Ricardo Innocenti, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: AIRR - 683410/2000-9 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Francisco João Nogueira Lopes e Outros, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGM, Advogado: Dr. Carlos Henrique da R. Cruz, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683496/2000-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ronilson Thomaz de Souza, Advogada: Dra. Shirlene Bocado Ferreira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683499/2000-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A., Advogada: Dra. Thereza da Silva Jucá Fortes Ferreira, Agravado(s): Rosilene Fernandes, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 683813/2000-1 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Antônio Airtton da Silva e Outros, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683931/2000-9 da 7a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Raimundo Nonato da Silva, Advogado: Dr. Carlos Leonardo Holanda Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S/A - Filial Ceará, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 684841/2000-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Refrigeração Paraná S.A., Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Agravado(s): João Vidal dos Santos, Advogada: Dra. Danielle Zanini Graça, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 686008/2000-0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Viação Grande Vitória Ltda., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): José Francisco do Amaral, Advogada: Dra. Amélia Nimer, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 687280/2000-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mário Rogério Kayser, Agravado(s): Carlos Alberto Arduini, Advogado: Dr. Ademair Nyikos, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 687789/2000-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Siléa Mattos Brajowitch, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 688960/2000-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz

Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Wilson Roque Ferraz, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690670/2000-5 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-690671/2000-9, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Dr. Miguel Amorim de Oliveira, Agravado(s): Ângela Maria Martins, Advogado: Dr. Diva Konno, Agravado(s): Solução Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Sandra Naccache, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690671/2000-9 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-690670/2000-5, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cecília Brenha Ribeiro, Agravado(s): Ângela Maria Martins, Advogado: Dr. Diva Konno, Agravado(s): Solução Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Sandra Naccache, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 694082/2000-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Gilmar Roberto Mazzo, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Massa Falida de Transportadora Princetur Ltda., Advogado: Dr. Carlos A. Farracha de Castro, Agravado(s): Osvaldo Ribeiro, Advogada: Dra. Karin Hasse, Agravado(s): Luciano Gulin Ribeiro e Outro, Advogada: Dra. Karin Hasse, Agravado(s): Princetur Passagens e Turismo S. A., Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 694127/2000-6 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Maria do Carmo Ferreira da Silva e Outro, Advogada: Dra. Ana Kelly Jansen de Amorim, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 695655/2000-6 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Maria das Montanhas de Araújo Gouveia, Advogado: Dr. Edinaldo Lima de Cerqueira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696265/2000-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Joana Baptista de Oliveira Corvino e Outros, Advogado: Dr. Luís Marcos Baptista, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696997/2000-4 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Pioneira de Integração Social - UPIS, Advogado: Dr. Marco Antônio Carvalho de Souza, Agravado(s): Lídio Lincio de Sousa, Advogado: Dr. Jorge Raul Nara Funes, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 698309/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Singer do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Umberto Tibúrcio de Souza e Outros, Advogado: Dr. José Roberto Pereira de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 698386/2000-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Aethra Indústria de Auto Peças Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Eduardo Emmanuel Figueiredo, Agravado(s): Wanderley Oliveira do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 699857/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Aliende Júnior, Agravado(s): Douglas Bonachela Soares, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703167/2000-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Geraldo de Faria Moura, Advogada: Dra. Sandra Mara Sabino Santos Lima, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703403/2000-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Marchezpe, Agravado(s): João Francisco Alves e Outros, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703595/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Ellenco Construções Ltda., Advogado: Dr. Reginaldo de Camargo Barros, Agravado(s): Valdir Moisés da Rocha, Advogado: Dr. Laércio de Jesus Oliveira, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 703597/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Ellenco Construções Ltda., Advogado: Dr. Reginaldo de Camargo Barros, Agravado(s): Adilson Nicolau da Silva, Advogado: Dr. Laércio de Jesus Oliveira, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703898/2000-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Filtrona Brasileira Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico e nas Indústrias da Produção de Laminados Plásticos de São Paulo e Caieiras, Advogado: Dr. Lumbela Ferreira de Almeida, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 705334/2000-**



0 da 5a. Região. Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Joel Santos Gama, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Agravado(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Patrícia Pugas de Menezes Meireles, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 705703/2000-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Benedito Generoso, Advogado: Dr. Pedro Angelo Pellizzer, Agravado(s): Igaras - Papéis e Embalagens S.A., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 706456/2000-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gerson Schwab, Agravado(s): Sidiomar Maioli, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 706981/2000-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Dona Isabel S.A., Advogada: Dra. Flávia Saverda Serpa, Agravado(s): Luiz Carlos Gappo, Advogado: Dr. Eduardo Vanzan, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 706987/2000-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Leny da Consolação de Lana, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Suzi Helena Caetano, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 707704/2000-0 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Abrahão Otoch & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Eider Furtado de M. M. Filho, Agravado(s): Euclivam Freitas de Moraes, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Costa Gondim, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 708806/2000-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Aalborg Industries Ltda., Advogado: Dr. Ângelo Demetrius de Albuquerque Carrascosa, Agravante(s): Alumina do Norte do Brasil S.A. - ALUNORTE, Advogado: Dr. Ângelo Demetrius de Albuquerque Carrascosa, Agravado(s): José Francisco Gomes Magno, Advogado: Dr. Zinaldo Costa Ferreira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada AALBORG-INDUSTRIES LTDA. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. - ALUNORTE; **Processo: AIRR - 708942/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cargill Citrus Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Agravado(s): Cleber Rogério Necodemo, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 708944/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Pedro Feres, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 709676/2000-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Lobo, Agravado(s): Cleide Dias dos Santos Araújo, Advogado: Dr. Carlos Lemes da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 709679/2000-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogada: Dra. Laíse Barros Leal, Agravado(s): Luzia Rita Curioni, Advogado: Dr. Luís Roberto Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 709907/2000-5 da 19a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELESA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Cícero José Silva Santos, Advogado: Dr. Edivaldo Feijó e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção e, mormente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 709972/2000-9 da 16a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luís Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): Laides Pires de Lima, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 710055/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Izabel da Silva Marques, Advogado: Dr. Vanderlei Giacomelli Júnior, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 710610/2000-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz

Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jerônimo Serafim da Silva e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia B. Lopes, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 711877/2000-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Alcides Juliani, Advogada: Dra. Neusa Maria Miller Médico, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 711878/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Villares Metais S.A., Advogada: Dra. Lúcia Alvers, Agravado(s): Delcídes Roberto Venâncio e Outro, Advogado: Dr. Roberto Stracieri Janchevis, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 711880/2000-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Doutor Amaral Carvalho, Advogado: Dr. Faiz Massad, Agravado(s): Maria Madalena Leonel Monteiro, Advogado: Dr. José Salem Neto, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 713650/2000-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Orlando Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Roberto H. Ogando, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 713651/2000-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Carlos Biaze, Advogada: Dra. Márcia Maria de Carvalho Ribeiro, Agravado(s): Ferramentas Stanley Ltda., Advogado: Dr. Fernando Calza de Salles Freire, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 713840/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Agravado(s): Osmar Barbosa do Nascimento, Advogado: Dr. José Renato Vasconcelos, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 714497/2000-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Silvia Regina Biazetto, Advogado: Dr. Osvaldo Luís Zago, Agravado(s): Flipper Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Luís Fernando de Oliveira Cintra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 715058/2000-4 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogada: Dra. Viviane Paiva da Costa Gomide, Agravado(s): Francisco Manoel da Silva, Advogado: Dr. Sebastião Pereira Gomes, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716900/2000-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Orgiro da Conceição Martins, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 717305/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Florisval Silva de Jesus, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Bradesco Turismo S.A. - Administração e Serviços, Advogada: Dra. Alessandra de Souza Furtado, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 717590/2000-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Emerson Toledo Albino, Advogada: Dra. Sandra Raquel Veríssimo, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 717600/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ilda Rocha Laverde, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Fundação Espírita Américo Bairral, Advogada: Dra. Eliza Maria Nascimento Dias, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 717606/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sucofítico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Laura Maria Ornellas, Agravado(s): José Sant'Anna, Advogada: Dra. Maria Luiza Miyoko Okama Zacharias, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 717608/2000-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Sucofítico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Regis Salerno de Aquino, Agravado(s): Adenilson Aguiar, Advogada: Dra. Eveleen Joice Dias Macena Ferreira, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 717996/2000-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Sucofítico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Nivaldo Pereira Costa, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 718014/2000-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Socilar Crédito Imobiliário S.A., Advogado: Dr. Glória Maroja, Agravante(s): Luiz de Araújo Costa Filho, Advogado: Dr. Antônio Flávio Pereira Américo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso,

determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 718015/2000-4 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Raimundo Nonato Brito Pereira, Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, Agravado(s): COMPAR - Companhia Paraense de Refrigerantes, Advogado: Dr. Fabricio Ramos Ferreira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719374/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lindolfo da Costa Benedito, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719761/2000-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Maria de Moraes, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Saugo Limberti Nogueira, Agravado(s): Montreal Engenharia S.A., Advogada: Dra. Jacira de Oliveira Medeiros, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719762/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Wilson José dos Santos, Advogada: Dra. Vânia Catunda Nunes, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720090/2000-9 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Amâncio João Silveira, Advogado: Dr. Paulo Antônio Barla, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720105/2000-1 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Palheta Pará, Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 721703/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Sucofítico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. André Luís Feloni, Agravado(s): Agenor Firmino, Advogado: Dr. Esber Chaddad, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 722130/2001-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Hospitais Integrados da Gávea S.A., Advogada: Dra. Cláudia Ramos Barros, Agravado(s): Robson Tosta Silva, Advogado: Dr. René Perbeils, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 723276/2001-9 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Adailson Dias Vieira e Outros, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Callera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 723633/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo do Nascimento Cardim, Agravado(s): Marcelo José Giclio, Advogada: Dra. Maria Alice Almeida Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 727879/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Otto Antônio Zago, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 728640/2001-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Ernani Raimundo da Cruz, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 728932/2001-6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): CNEC Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogada: Dra. Taís Bruni Guedes, Agravado(s): Carmem Lúcia Bernardo Ares, Advogado: Dr. Paulo Celso Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 729575/2001-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Georjener de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma - Filial Nordeste, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Flávio Ferreira Lima, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitória, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 729967/2001-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Sercomtel S.A. - Telecomunicações, Advogada: Dra. Geni Romero Jandre Pozzobom, Agravado(s): Geni Oliveira dos Santos, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730824/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Aparecida Donizeti Cassini Alves, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731431/2001-8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Manesmann S.A., Advogado: Dr. Pedro Sérgio Nabarrete, Agravado(s): Nivaldo dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Nobuyoshi Watanabe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 731710/2001-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Companhia Rio-

grandense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Otinando Almeida da Motta, Advogada: Dra. Jureva da Costa Barreto, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 733477/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Regis Salerno de Aquino, Agravado(s): Sílvio Moreira da Silva e Outra, Advogado: Dr. Sheila Kátia Fernandes de Castro, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 734501/2001-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Citro Maringá Agrícola e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Moacir Aparecido Pierobom, Advogada: Dra. Sílvia Castro Neves, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 734505/2001-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Raimundo Lino da Silva, Advogado: Dr. Jonas da Silva Caetano, Agravado(s): Philippe Martin Indústria e Comércio de Confeções Ltda., Advogado: Dr. J. Ferreira Sobrinho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735041/2001-6 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Eagle Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Jarbas Quirino da Silva, Advogado: Dr. Benício Ferreira dos Santos, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735268/2001-1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Luciano Correa dos Santos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 735530/2001-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Emídio Lopes Faria, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Elizabeth Maria Felício França, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735603/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João de Santa Bárbara, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Reis, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735641/2001-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Irmandade de Misericórdia de Sertãozinho, Advogado: Dr. Celso Jorge de Carvalho, Agravado(s): Paulo César do Nascimento, Advogado: Dr. José Benedito Aparecido do Nascimento, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735642/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fertilizantes Serrana S.A., Advogada: Dra. Rosemengenilda da Silva Soia, Agravado(s): Carlos Gilberto Antonioli, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735750/2001-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Aethra Indústria de Auto Peças Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Eduardo Emmanuel Figueiredo, Agravado(s): Flávio dos Passos de Moura e Outros, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 735753/2001-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Ênia Lucas Beraldo, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 735760/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Ediminas S.A., Advogado: Dr. Jamil Milagres Mansur, Agravado(s): Ronaldo Magalhães, Advogado: Dr. Luciano Alves de Almeida, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 736545/2001-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Marco Flávio de Sá, Agravado(s): Luciano Rogério Faria, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Andrade Britto, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 737606/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Valdomiro Lauriano da Silva, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 737607/2001-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeron de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Antônio Roberto Roque, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 737628/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeron de Sousa Franco Filho, Agravante(s): José Engelberto de Oliveira, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; **Processo: AIRR - 738416/2001-1 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Verônica Vilela Medeiros Sotero, Advogado: Dr. Marcos Antônio Barreto, Agravado(s): Bancorbrás Administradora de Consórcio Ltda., Advogada: Dra. Shirley Dóro, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 739170/2001-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeron de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha,

Agravado(s): José Ranulfo de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 740459/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Nelma Lúcia Possa, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 741915/2001-8 da 24a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogado: Dr. Eurênio de Oliveira Júnior, Agravado(s): Antônio Dias Vieira, Advogado: Dr. Neimar Queiroz Baird, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748271/2001-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Achilles Pinto da Costa Netto, Advogado: Dr. Getúlio Vargas de Laborda Izel, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 750357/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): João Dias dos Santos, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Graziela Dikerts de Tella, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 750358/2001-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional de Amparo, Advogada: Dra. Sandra Regina Silva Scocia, Agravado(s): Eliza Cristine Arsatí, Advogado: Dr. Henry Charles Ducret, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 750360/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): ZF do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sandra Martinez Nunez, Agravado(s): Fernando Mateus Martins, Advogada: Dra. Denise Pelichiero Rodrigues, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 751224/2001-8 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvática Baltazar, Agravado(s): Ana Maria Santos Oliveira, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 752081/2001-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): Luzia Firmino da Silva, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 752082/2001-3 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Jailton Salles Nascimento e Outra, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 755159/2001-0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Empresa de Ônibus Campo Largo Ltda., Advogada: Dra. Maria Isabel Barth Costamilan, Agravado(s): Bazílio Gorski, Advogado: Dr. Vilson Gudowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 755189/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Performance - Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Dra. Karina Augusto Avino, Agravado(s): Juranilda Soares de Brito, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Amaral, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 755561/2001-7 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Oliveira Ambrósio, Agravado(s): Jesus Viana da Silva, Advogada: Dra. Lisandra Regina Reckziegel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 755615/2001-4 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Metalgráfica Iguacu S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Orlando Ribeiro, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 757205/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeron de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Sérgio Roberto Bessa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Filial Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Cristovão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 758048/2001-5 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Locadora Aratu Transportes Rodoviário Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Santos de Andrade, Agravado(s): Lourival Gabriel Bispo, Advogado: Dr. Eromir Barreto do Sacramento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 758338/2001-7 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeron de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ana Maria Pereira Andrade, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 759153/2001-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Refrigerantes da Bahia Ltda., Advogada: Dra. Maria Carolina Miranda, Agravado(s): Manoel Raimundo da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Adilson Afonso de Castro, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**

AIRR - 759655/2001-8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Maria José Lopes Sargentelli, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): Fundação Espírita Américo Bairral, Advogado: Dr. Benedito de Matheus, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 759656/2001-1 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Comfloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, Advogado: Dr. Aldo Guillermo Mendivil Buraschi, Agravado(s): Juciana Daniele da Silva, Advogado: Dr. Darcisio Schafaschek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 763781/2001-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Sueli Santos do Patrocínio e Outros, Advogado: Dr. Valter José Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 763784/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Paulo César Serapião, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Tomaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de Belo Horizonte/MG; **Processo: AIRR - 767261/2001-0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Damasceno M. da Rocha Júnior, Agravado(s): Elzira de Lima, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 767357/2001-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Damasceno M. da Rocha Júnior, Agravado(s): Paulo Sérgio Alves da Silva, Advogada: Dra. Sidônia Savi Moro, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 767746/2001-7 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): José dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Artêmio Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 768669/2001-8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Angelica Maria de Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 768756/2001-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): ON-DREPSB - Limpeza e Serviços Especiais Ltda., Advogado: Dr. Alberto Henrique Duarte, Agravado(s): Maria Tereza Feliciano, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 768760/2001-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Luiz Eugênio da Veiga Cascaes, Agravado(s): Liane Terezinha Diehl, Advogada: Dra. Norma Teresinha Franzoni, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 768886/2001-7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Jerônimo Martins Distribuição Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Araraquara, Advogado: Dr. José de Mattos Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 770588/2001-4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): José Carlos de Matos, Advogado: Dr. Carlos Renato Albuquerque, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 771941/2001-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Sinval Santos Neves, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 771951/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Silvano Vertello Horta, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 771952/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Hospital Mater Dei S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Cleuza Maria Custódia de Lima, Advogada: Dra. Iracy Ferreira Carneiro Neto, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 772519/2001-9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Jorge Antônio Carpes dos Santos, Advogado: Dr. Miguel Riechi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 772709/2001-5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Fun-



dação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Guedes, Agravado(s): José Luiz Teles da Silva, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 773105/2001-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Domingos Mariano da Silveira, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 773191/2001-0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Antônio Pereira e Outros, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 773276/2001-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALCAN - Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilberto Vicente do Carmo, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 773347/2001-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Lísias Connor Silva, Agravado(s): João Ernandes Segura, Agravado(s): Fábrica de Farinha de Carne e Curtume Nova Esperança Ltda., Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 773351/2001-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Lísias Connor Silva, Agravado(s): Hermes Quaresma da Silva, Agravado(s): Cooperativa Agropecuária Mistra do Vale do Ivaí Ltda. - COPIVA, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 773796/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Marli Aparecida Felix de Souza, Advogado: Dr. André Fernandes Júnior, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 773800/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Renato Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Castro, Agravado(s): Planalto DBA Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Moreno Barrot, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 773819/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Aparecido Fabretti, Agravado(s): Humberto Marçal Pinheiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 773824/2001-8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Celestino Antônio da Ross, Advogado: Dr. Ricardo Innocenti, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 774683/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Arantes de Lima, Advogado: Dr. Geraldo Bartolomeu Alves, Agravado(s): Fiat Allis Latino Americana S.A., Advogada: Dra. Arazy Ferreira dos Santos, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 774750/2001-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha, Agravado(s): Ednaldo Pereira Alves, Advogado: Dr. Eduardo José Ferreira Gomes, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 774903/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Luciana Valeriano de Melo, Agravado(s): Ana Cristina Barros Tenório, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 774955/2001-7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Mauro Bittencourt da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Luís Ávila de Bessa, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luís Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 775844/2001-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Clemente Gomes Nogueira, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 775934/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRT Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Rafael Ribeiro de Lima, Agravado(s): Romildo Alves de Almeida, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolpho Tavares Alves, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 775944/2001-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Gabriel Caetano Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 776113/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Walter dos Santos, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Intensiva Mão de Obra Temporária Ltda., Agravado(s): DAD Serviços Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo

de instrumento; **Processo: AIRR - 777174/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Aledir Videira da Silva, Advogado: Dr. Manuel Calisto Teixeira Petito, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 777333/2001-7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Paulo Marcondes Torres Filho e Outro, Advogado: Dr. Cleber Roberto Bianchini, Agravado(s): Antuedes da Cruz, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Mattos, Agravado(s): Etergran Pisos Industriais Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 777568/2001-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Andréa Aparecida dos Santos, Agravado(s): André Luiz Souza, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 777577/2001-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Agostinho Celso da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 777578/2001-4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Confab Industrial S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Agravado(s): Antônio Abel da Rocha, Advogada: Dra. Rosana Goretti dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 777580/2001-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): Haroldo Leandro dos Santos, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 778042/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Hidroservice - Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Zoraide de Castro Coelho, Agravado(s): Sérgio Roberto Carvalho de Souza, Advogada: Dra. Sílvia de Luca, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 778235/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Lorena Ribeiro Guimarães Rosa, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 778250/2001-6 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Nadi Paulo Filho, Advogado: Dr. Semiramis Accursio, Agravado(s): Elo Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Ênio Galarça Lima, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 779455/2001-1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Maria de Fátima da Silva Conque Santos, Advogado: Dr. Rosenildo de Aguiar Moraes, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luís Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 779466/2001-0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Maria dos Remédios Carvalho Martins, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 779527/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luís Miguel Chiriboga Arteta, Advogado: Dr. Pedro de Souza Gonçalves, Agravado(s): Marisa Cavassini Vieira, Advogado: Dr. Eliseu de Almeida Nogueira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 780249/2001-0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Trans-turismo Rio Minho Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Jonas Luiz do Nascimento, Advogada: Dra. Tolentina dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 780304/2001-0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): ZF do Brasil S.A., Advogado: Dr. Vivian Boronat Carbonés, Agravado(s): Mário Paulo Ferreira, Advogado: Dr. Argemiro Sereni Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 780507/2001-1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Serviço Autônomo Hospitalar, Procuradora: Dra. Teresinha Cândida de Paula, Agravado(s): Luzia Maria de Souza Romanelli e Outra, Advogada: Dra. Vanise Alves de Carvalho Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 780552/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Agravado(s): José Bedran Simões, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 781110/2001-5 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Transbrasil S. A. Linhas Aéreas, Advogada: Dra. Natércia Cristina da Silva, Agravado(s): Edmilson Brasil de Freitas, Advogado: Dr. Sebastião David de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 781422/2001-3 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Gui-

lherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogada: Dra. Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque, Agravado(s): Lourinete de Barros (Espólio de), Advogado: Dr. Luiz Correia da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 781601/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Herval Bondim da Graça, Agravante(s): José Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes; **Processo: AIRR - 781757/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cláudio Rubens de Lima, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): Brazão Comércio Atacado Ltda., Advogado: Dr. Eliane Ribeiro Gago, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 782071/2001-7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Lorena Ana Schulz, Advogado: Dr. Nelson Paulo Schaefer, Agravado(s): Confecções Simon - Braun Ltda., Advogado: Dr. Breno Eduardo Kaercher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 782670/2001-6 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Agravado(s): Luciano Lima Estrela, Advogado: Dr. José Antônio Barbosa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 782912/2001-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Jonas Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Iramar Duarte de Sá, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 782914/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Reinaldo José de Oliveira Carvalho, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 783495/2001-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Anselmo Manoel Manarelli, Advogado: Dr. José Domingos Carli, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 784052/2001-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Edgard José Pan, Advogado: Dr. Danilo Bernardes Romão, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 785888/2001-0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Banco BMC S.A., Advogado: Dr. Felix Sady Romanzini, Agravado(s): Ademar Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Márcio Jones Sutille, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 785891/2001-9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Berneck Aglomerados S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): Sérgio Roberto Pereira, Advogado: Dr. Jackson L. Deip, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 786343/2001-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Vanderlei Schultz, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 786684/2001-0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Agravado(s): Maria de Lourdes da Silva, Advogado: Dr. Stanley Daniel Kanitz Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 787020/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Prismatic S.A. Vidros Prismáticos de Precisão, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): José Roque Argentieri, Advogada: Dra. Adriana Cristina Borges, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 787040/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): BBV Leasing Brasil S.A. Arrendamento Mercantil, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): José Adair dos Santos, Advogada: Dra. Ana Luísa Arcaço, Agravado(s): Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda., Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 787304/2001-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Francisco Donizetti Chagas, Advogado: Dr. Ledit Acosta Júnior, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 787305/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Tecumseh do Brasil Ltda, Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): José Maria Braz da Silva, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 787662/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando Crestana, Agravado(s): Sérgio Ferreira Lopes, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 787733/2001-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio

Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luciano H. P. Menezes, Agravado(s): Nivaldo Almeida da Silva, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 787787/2001-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Amadeo Rossi S.A. - Metalúrgica e Munições, Advogada: Dra. Patrícia Dalla Riva Dias, Agravado(s): Miguel Salmirio Padilha e Outros, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 787920/2001-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): CERES - Fundação de Seguridade Social dos Sistemas Embrapa e Embrater, Advogada: Dra. Maria Cristina Nunes Passos, Agravado(s): Vânia Maria Reis Machado e Outros, Advogado: Dr. Flávio de Paula Campolina, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 787958/2001-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aldo Pereira, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Dal Santo S.A. - Indústria e Comércio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 788589/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Gilson Dias Lopes, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Filial Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 789271/2001-2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-789272/2001-6, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Agravante(s): Sasse Companhia Nacional de Seguros Gerais, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Agravado(s): Roberto Augusto Ludwig, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; **Processo: AIRR - 789272/2001-6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-789271/2001-2, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional de Habitação - PREVHAB, Advogada: Dra. Cristiane Frozi Possapp Beis, Agravado(s): Roberto Augusto Ludwig, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 789288/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Transportadora Esplanada Ltda., Advogado: Dr. César Miranda Vila Nova, Agravado(s): Teófilo de Mello, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 789292/2001-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Alvercino Teodoro Sobrinho, Advogado: Dr. José Maria dos Santos, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 789306/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Agripino Batista de Souza, Advogado: Dr. José Antônio Roncada, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 789332/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo de Assis Pereira, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Rodrigues de Barros, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 789333/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Bridgestone/Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): Eduardo Alves, Advogado: Dr. Ramiro Gonçalves de Castro, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 789664/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Milton Miqueloti, Advogado: Dr. Paulo César Pinto Victorino, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 790531/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Sidney da Costa Laranjeira, Advogado: Dr. Dário Castro Leão, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Alice de Faro Teixeira, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 791200/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Coliseu Segurança Ltda., Advogado: Dr. José Neuliton dos Santos, Agravado(s): Júlio César Silva Pimentel, Advogado: Dr. Ilma de Assis Santiago, Agravado(s): ABASE - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda., Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 791545/2001-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Café Damasco S.A., Advogado: Dr. Oséas Aguiar, Agravado(s): José Valdecir Chiarelli, Advogada: Dra. Vivalda Sueli Borges Carneiro, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 791547/2001-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Dagránja Agroindustrial Ltda., Advogada: Dra. Ana

Beatriz Ramalho de Oliveira, Agravado(s): Cinira Tenório Gonçalves, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 791551/2001-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): José Benedito Andrade, Advogado: Dr. Mauricio Antunes B. Cardoso, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 791554/2001-7 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): COMAB - Transporte Marítimo da Bahia Ltda., Advogado: Dr. Joaquim A. Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): Aloysio Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Leony Machado, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 791555/2001-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Gilson dos Santos Souza, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Reydrogas Comercial Ltda., Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 791686/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Celson Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 791690/2001-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Elias Soares, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 791692/2001-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Santa Luíza Agropecuária e Florestal Ltda., Advogado: Dr. Paulo Carrara de Sambuy, Agravado(s): Ivo Souza Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer, parcialmente, do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 793328/2001-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Eládio da Silva Ribeiro, Advogada: Dra. Lilian de Oliveira Rosa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S/A - Filial Bahia, Advogado: Dr. Volkton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 793653/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Paulo Henrique Dias, Advogado: Dr. Jorge Félix da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 796325/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): SOLAC - Sociedade Laminadora de Cobre Ltda., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Evandro Ramos Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar-lhe provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 796332/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Aparecido Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Regassi, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 796447/2001-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Grendene S.A., Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Agravado(s): Neusa Teresinha Flores Rossi, Advogado: Dr. Cláudia Buttelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 796448/2001-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construtora Zocolotto Ltda., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Todt Goulart, Agravado(s): Eduino Kowalski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 796451/2001-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rodoviário Liderbrás S.A., Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Agravado(s): João Vieira Ramires, Advogado: Dr. Edison Arpino Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 797396/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Alberto Badra Júnior, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): Alberto Rizzo Zanon, Advogado: Dr. Marco Antônio Barbosa Caldas, Agravado(s): Badra S.A., Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 797758/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Agravado(s): Hilário Martins Silva, Advogada: Dra. Maria da Penha Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 798272/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Nelson Irmo Zezilia, Advogada: Dra. Fabíola Atz Guino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente agravo; **Processo: AIRR - 798274/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Jurandy Pereira Bezerra, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Fernandes da Costa, Decisão: por una-

nimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 800397/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Maurício Carlúccio de Almeida, Agravado(s): Dailson José Violin, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 801648/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústrias Matarazzo de Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Renato Mazzafera Freitas, Agravado(s): Ronaldo Marcelo Fernandes, Advogado: Dr. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; **Processo: AIRR - 802989/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Agravado(s): Sadi Mozer Michelin, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 806755/2001-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elza Foltran Maia, Advogado: Dr. Frederico Ballstaedt, Agravado(s): Margarida da Silva Moura, Advogado: Dr. João Carlos da Silva Simão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 807208/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Luciana Albuquerque Severi, Agravado(s): Octacílio Patrício de Oliveira Filho e Outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU; **Processo: AIRR - 809559/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Martinelli Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): José Jackson Barros Torres, Advogada: Dra. Eliane Anvers Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; **Processo: AIRR - 809957/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Metalúrgica Tecnoestamp Ltda., Advogado: Dr. José Barreto Coimbra, Agravado(s): Ricardo Antônio Chinarelli, Advogado: Dr. José Amorim Linhares, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 809982/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Metalúrgica Tecnoestamp Ltda., Advogado: Dr. José Barreto Coimbra, Agravado(s): Dioguino Reis de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 811030/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Celso Oliveira Dayrell, Advogado: Dr. Jaime de Jesus Santos, Agravado(s): Maria de Lourdes da Silva, Advogado: Dr. Amílcar Barroso, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 811031/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Engenharia do Tráfego - CET - Rio, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Lucimar Cordeiro Crissiuolo, Advogada: Dra. Deise Yokoyama, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 813293/2001-8 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Nilson Maciel de Lima, Agravado(s): Waldeck Rodrigues de Castro, Advogado: Dr. Antônio Geraldo Peixoto, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 897/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, de Malharia e Meias, Especialidades Têxteis, Cordoalha e Estopas, de Tinturaria, Estamparia e Beneficiamento, de Linhas, de Não Tecidos e de Fibras Artificiais e Sintéticas, Acabamento de Confecção de Malhas de Jundiaí, Vinhedo, Jarinú, Campo Limpo Paulista, Louveira e Várzea Paulista, Advogada: Dra. Roseli Aparecida Uliano Almeida de Jesus, Recorrido(s): Ecofabril Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Ariovaldo José Zanotello, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 1120/1999-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Jacir Trinca, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista pelo acolhimento da preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por violação ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República; no mérito do recurso de revista, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, por vício procedimental infringente de lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que outro seja proferido, com a adoção do rito ordinário; **Processo: RR - 1561/1999-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fábrica de Papel e Papelão Nossa Senhora da Penha S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Fátima Gaeta Penha, Recorrido(s): José Antônio Gonçalves Fontes, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1868/2001-0 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Dr. Rodrigo Brandão Palácio, Recorrido(s): Maria Margarete Cavalcante de



Almeida, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 2171/1999-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Vicente Fiuza Filho, Recorrido(s): Adão Pedro Franzini, Advogado: Dr. André Luiz Pereira dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista pelo acolhimento da preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, por vício procedimental infringente de lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que outro seja proferido, com a adoção do rito ordinário; **Processo: RR - 30442/2002-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Aginaldo Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Recorrido(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante em relação ao tema "deserção do recurso ordinário" e "Multas de 5% e sua limitação nos termos do art. 920 da CLT". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, em relação ao tema "Massa falida - Dobra salarial", e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para incluir na condenação os valores decorrentes da dobra salarial a que se refere o art. 467 da CLT, vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; **Processo: RR - 33667/2002-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Nilton Alves Braga, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Recorrido(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante em relação aos temas "deserção do recurso ordinário" e "Massa falida - Multa do art. 477, § 8º, da CLT". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, em relação ao tema "Massa falida - Dobra salarial", e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para incluir na condenação os valores decorrentes da dobra salarial a que se refere o art. 467 da CLT, vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; **Processo: RR - 39921/2002-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Álvaro Viana, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante em relação aos temas "deserção do recurso ordinário" e "Massa falida - Multa do art. 477, § 8º, da CLT". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, em relação ao tema "Massa falida - Dobra salarial", e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para incluir na condenação os valores decorrentes da dobra salarial a que se refere o art. 467 da CLT, vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; **Processo: RR - 54376/2002-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Massa Falida de Encol S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Mônica Cristina das Chagas, Recorrido(s): Derival Laurindo da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Soler Ascêncio, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 23 do Decreto-Lei n. 7.661/45 e por contrariedade à orientação jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; **Processo: RR - 56379/2002-6 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jorge Luis Farias Batista, Advogada: Dra. Maria Lenir Rodrigues Pinheiro, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Recorrido(s): Aguas do Amazonas S.A., Advogada: Dra. Valdenyra Farias Thomé, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 141859/1994-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Flávio Ferreira Lisboa, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e Outros, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes patrona do(a) Recorrido(s); **Processo: RR - 142447/1994-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Varig - Viacao Aérea Rio Grandense S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior e Outro, Recorrido(s): Dalva Regina Tonet, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes patrona do(a) Recorrido(s); **Processo: RR - 368917/1997-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advogado: Dr. João Paulo Lucena, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Carla Raquel Xavier Couto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Flávio Rodrigues Martins, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: Unanimemente, conhecer parcialmente dos recursos de revista dos réus, por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir das condenatórias a integração do abono de dedicação integral na complementação dos proventos de aposentadoria, bem como os correspondentes reflexos. Não conhecer, ainda, do recurso interposto pelo empregado; **Processo: RR - 399414/1997-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Maria Magdá Maurício Santos, Recorrido(s): An-

tônio Guimarães, Advogado: Dr. Aylton José Tróccoli, Recorrido(s): Município de Três Corações, Advogado: Dr. José Faustino Bandeira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 414132/1998-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Recorrido(s): Antônio José Dultra Cerqueira e Outros, Advogado: Dr. Henrique Heine Trindade Carmo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 418330/1998-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Samuel Matschulat, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrente(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: Por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos; **Processo: RR - 420328/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Donizete Luiz de Paulo, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Recorrente(s): Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Leila Alves Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante, como horas in itinere, o tempo despendido em transporte fornecido para locomoção dos empregados em trecho da área privada da empresa, da portaria até o local de serviço. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "Hora noturna reduzida", "Horas extras - minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho" e "Turno de Revezamento". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Ajuda-alimentação - Integração" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; **Processo: RR - 421716/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José Chaves dos Anjos, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): Martins & Pereira Ltda., Advogado: Dr. Ruy Carlos de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade da r. sentença por cerceamento de defesa. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - DECLARAÇÃO DE ESTADO DE POBREZA - FORMA" e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento das custas; **Processo: RR - 424342/1998-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Cláudia Pinto, Recorrido(s): Zildene Lopes Amorim, Advogado: Dr. Ruy Hermann Araújo Medeiros, Recorrido(s): Município de Vitória da Conquista, Procurador: Dr. Alfredo José Omellas da Nova, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum; **Processo: RR - 425002/1998-8 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Dra. Mirna Maria Sartório Ribeiro, Recorrido(s): Madson Roger França Máximo, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, de ofício, declarar a extinção do processo sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; **Processo: RR - 426499/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Victor de Castro Neves, Recorrido(s): Paulo Henrique dos Reis, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada - não usufruído - remuneração - período anterior à vigência da Lei n.º 8.923/94" e "feriados trabalhados". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema vale-transporte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de vale-transporte; **Processo: RR - 426744/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -- DER/PR, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): Aparecido Luiz e Outros, Advogado: Dr. Valdecir Mileski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REAJUSTES SALARIAIS - APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - TRANSFORMAÇÃO EM CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO - NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO - EFEITOS" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas deferidas pela r. sentença e mantidas pelo v. acórdão regional, o que importa na improcedência dos pedidos formulados na inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais; **Processo: RR - 434875/1998-5 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Castelo, Advogado: Dr. Cristiano Tessinari Modesto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/Sul do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. José Adão de Souza, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema intempetividade do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade. Base de cálculo. Salário mínimo. Vigência na Constituição Federal de 1998" e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que o adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo, excluindo da condenação o pagamento de diferenças a tal título, julgando improcedente o

pedido. Inverta-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 439186/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Eunice de Melo Silva, Recorrido(s): Darcy José Teixeira, Advogada: Dra. Márcia Villar Franco, Recorrido(s): Amافی Comercial e Construtora Ltda, Decisão: Por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por conflito com o Enunciado nº 331 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a segunda reclamada, SABESP, da relação jurídica processual, absolvendo-a da condenação subsidiária; **Processo: RR - 452915/1998-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeton de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Martinha Jordelina dos Santos, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin Júnior, Recorrente(s): Estado de Santa Catarina, Procurador: Dr. Osni Alves da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: Unanimemente, não conhecer o recurso de revista da Reclamante e conhecer do recurso de revista adesivo do Estado Reclamado quanto ao tema "prescrição - conversão de regime jurídico", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total do direito de ação da Reclamante, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do CPC; **Processo: RR - 457874/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeton de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Recorrido(s): Sandra dos Santos Puga, Advogado: Dr. Pedro Henrique Martins Guerra, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "associação - caixa beneficente - devolução", por divergência jurisprudencial; no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos a título Associação da Caixa Beneficente; **Processo: RR - 459069/1998-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Alfredo Wosgrau Filho e Outros, Advogada: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): Município de Rio Negrinho, Advogado: Dr. Paulo Rogério Tureck, Recorrido(s): Salver Empreiteira de Mão-de-obra Ltda., Advogado: Dr. Antônio Dreveck, Recorrido(s): Michels Construtora e Incorporadora Ltda., Recorrido(s): Koster & Koster Ltda. - ME, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente recurso de revista; **Processo: RR - 459768/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeton de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Jorge Barilli, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Recorrido(s): Sociedade Universidade Gama Filho, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por violação aos artigos 267, inciso V, 301 e 893 do CPC, e dar-lhe provimento para, anulando a r. decisão proferida pelo Tribunal a quo, por erro procedimental ofensivo à lei, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que julgue os pedidos formulados pelo Reclamante na petição inicial da ação trabalhista, como entender de direito, afastada a coisa julgada; **Processo: RR - 464120/1998-8 da 16a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry, Recorrente(s): Município de Arará, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Recorrido(s): José Manoel Gomes, Advogado: Dr. Raimundo José da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 464661/1998-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Filial CRT Brasil Telecom (nova denominação da Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT), Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Celir Helena Garcia da Silva, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o referido adicional e seus reflexos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas patrona do(a) Recorrente(s); **Processo: RR - 465646/1998-2 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeton de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Norton José Nascimento, Recorrido(s): Juvenal Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco-reclamado; **Processo: RR - 467628/1998-3 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeton de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): José Mendes de Lacerda, Advogado: Dr. Jerônimo Gontijo de Brito, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões. Unanimemente, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Unanimemente, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Horas in itinere. Turno Ininterrupto de Revezamento. Inaplicabilidade de Acordo Coletivo de Trabalho". Unanimemente, conhecer do recurso de revista do reclamante no tocante às "Horas extras. Turno Ininterrupto de Revezamento. Inaplicabilidade de Acordo Coletivo de Trabalho", e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, no particular, para deferir as 7ª e 8ª horas do turno de revezamento como extras nos termos da lei, no tocante ao período anterior à sucessão das empresas, vencido o Exmo. Juiz Convocado Georgeton de Sousa Franco Filho, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga; **Processo: RR - 478356/1998-7 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeton de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER/GO, Advogada: Dra. Ana Maria de Orcinêia Cunha, Recorrido(s): LÊNIA MARIA ARANHA DE MACEDO, Advogada: Dra. Maria Regina da Silva Pereira, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "advogado - horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para res-

tabelecer a r. sentença proferida pela Egrégio. JCJ de origem, que julgou improcedente o pedido de horas extras; **Processo: RR - 479792/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Antônio de Andrade Costacurta, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Sílvia Elaine Malagutti Leandro, Decisão: unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante; **Processo: RR - 480528/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogado: Dr. Laureano de Andrade Florido, Recorrido(s): Guilherme Zeppelini Filho e Outros, Advogada: Dra. Yara Aparecida Galera Marques Emerici, Decisão: Unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação legal e divergência pretoriana. No mérito dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados por ANA MARIA TAVARES, CAIO LUIZ PENTEADO XANDE, DIRCE ARRUDA SILVA e GILBERTO THONI RUFFOLO; **Processo: RR - 480736/1998-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Dr. Marconi Alvim Moreira, Recorrido(s): Gilmar Rodrigues Gonçalves, Advogado: Dr. Roberto Passos Botelho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 481668/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Lenilton Borges Neves e Outros, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - momento de arguição" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas anteriores a cinco anos da data da propositura da reclamação trabalhista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema integração dos anuênios; **Processo: RR - 481702/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Teresa Cristina D'Almeida Basteiro, Recorrido(s): Marlise Maria Gomes Medeiros e Outros, Advogada: Dra. Mariana Carvalho Drummond Reis, Recorrido(s): Universidade Federal Fluminense - UFF, Procurador: Dr. Adilson Vasconcellos, Decisão: Unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos, com a natural inversão dos ônus da sucumbência; **Processo: RR - 483074/1998-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Dr. Marconi Alvim Moreira, Recorrido(s): José Marcelino de Oliveira, Advogado: Dr. José Fernandes Nogueira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 487245/1998-4 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): José Gonzaga de Oliveira, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Recorrido(s): Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERASUL, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: Unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade - elétrico - base de cálculo", por conflito jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 105/109, no particular; **Processo: RR - 487875/1998-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Sílvia Nogueira G. Bianchi Novoloni, Recorrido(s): Geraldo de Almeida, Advogada: Dra. Celina Aparecida Jubram Gomes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos fiscais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda. O imposto de renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pelo reclamado e incidirá sobre o valor total, na forma da lei; **Processo: RR - 487970/1998-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Perdigon Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Recorrido(s): João Valmir Jora, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REGIME DE COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS EM ATIVIDADE INSALUBRE". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - contagem minuto a minuto" e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL para determinar seja excluído da condenação o pagamento das horas extras, nos dias em que a sobrejornada não ultrapasse o limite de cinco minutos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento dos descontos relativos ao Imposto de Renda sobre as parcelas salariais provenientes de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório dos referidos descontos; **Processo: RR - 487971/1998-1 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valdemiro Pedro Pôncio, Advogado: Dr. André Tito Voss, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido formulado na inicial, restabelecendo a r. sentença, com inversão do ônus da sucumbência no tocante às custas processuais; **Processo: RR - 491088/1998-1 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Irio de Souza Freitas, Advogado: Dr. Darcisio Schafaschek, Recorrido(s): Móveis Weiermann S. A., Advogado: Dr. Jonny Zulauf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicado o exame do item "honorários assistenciais", em face da improcedência do pedido; **Processo: RR - 497872/1998-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro -

UFRJ, Advogada: Dra. Rosa Virginia Christofaro de Carvalho, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Denise Simões, Advogado: Dr. Almir Lopes Filho, Decisão: unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ; **Processo: RR - 498018/1998-4 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): João Batista Ferreira, Advogada: Dra. Ana Neide S. de Oliveira, Recorrido(s): Companhia de Habitação do Ceará - COHAB - Ceará, Advogado: Dr. José Hugo Camilo Pinto, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incorporação ao salário da gratificação de função percebida pelo empregado por mais de dez anos e reflexos e condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios. Inverta-se o ônus da sucumbência no tocante às custas judiciais; **Processo: RR - 499062/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Cynthia Maria Simões Lopes, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Advogada: Dra. Lilian de Paula da Silva, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Roberto Alves de Oliveira e Outra, Advogada: Dra. Victória Régia Jesus de Souza, Decisão: Unanimidade, não conhecer da revista interposta pela empregadora. Conhecer do recurso de revista interposto pelo d. Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e no mérito dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos. Inverter, ainda, os ônus da sucumbência, imputando aos autores o pagamento das custas processuais, calculadas sobre o valor dado à causa, este atualizado e convertido ao padrão monetário vigente; **Processo: RR - 499423/1998-9 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Indaíá Brasil Águas Minerais Ltda., Advogado: Dr. Jorge Lessa de Pontes Neto, Recorrido(s): Mizael José Constantino, Advogada: Dra. Rosana Capitulino da Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional a fim de que examine o recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção imputada, prejudicado o exame da prefacial de nulidade por negativa argüida; **Processo: RR - 499520/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A., Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Recorrido(s): Manoel Cícero da Silva, Advogado: Dr. Osmar Ribeiro Lima, Decisão: Unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 500208/1998-2 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Recorrido(s): Marconi José da Silva, Advogado: Dr. Osvaldo de Sena Sales Sobrinho, Decisão: Por unanimidade não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 503772/1998-9 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Fundação Cultural do Distrito Federal, Procuradora: Dra. Ana Virgínia Christofoli Alvim, Recorrido(s): Ailson Miranda da Silva, Advogado: Dr. Rogério Luís Borges de Resende, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar os efeitos da condenação à data de instituição do regime jurídico administrativo; **Processo: RR - 504798/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Armando Augusti, Advogado: Dr. Renato de Freitas, Recorrido(s): Empresa de Ônibus Vila Ema Ltda., Decisão: Unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 508045/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Recorrido(s): Ivanildo de Souza, Advogado: Dr. Carlos Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos fiscais e previdenciários e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar os descontos previdenciários e fiscais sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório dos referidos descontos, observando-se como base de incidência a totalidade do crédito apurado. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema Enunciado nº 330 do C. TST; **Processo: RR - 508587/1998-2 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Maria de Nazaré Silva Alves e Outros, Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil, Recorrido(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procuradora: Dra. Maria de Fátima Oliveira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 509768/1998-4 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Expresso Cabral Ltda., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira, Recorrido(s): Antônio Marcos Rodrigues Bezerra, Advogado: Dr. Maurílio Bessa de Deus, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 510001/1998-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Altamirando dos Santos Daltro, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, Advogado: Dr. Milton Correia Filho, Decisão: Unanimidade, conhecer do recurso de revista, pelo acolhimento da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao artigo 832 da CLT; no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional de fl. 387, por vício procedimental infringente de lei, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que se pronuncie acerca da existência no quadro de carreira da Reclamada de regra garantidora de promoções alternadas por antiguidade e merecimento, como exigem os §§ 2º e 3º do art. 461 da CLT; **Processo: RR - 511010/1998-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da

Veiga, Recorrente(s): Usina São José S.A., Advogada: Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo, Recorrido(s): Severino Jorge da Silva, Advogado: Dr. Francisco Gomes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Seguro-desemprego - Indenização substitutiva". Por unanimidade, conhecer do recurso no tocante aos "Honorários advocatícios", por contrariedade aos Enunciados nos 219 e 329 do C. TST e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; **Processo: RR - 511063/1998-4 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Marcelo Tavares Batista Neves, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Recorrido(s): Bloco Carnavalesco Beijo S/C Ltda., Advogado: Dr. Benedito Gomes Montal Neto, Recorrido(s): Júlio César Pires Cotias e Outro, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 512082/1998-6 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Francisco de Assis Alves da Silva, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): Consórcio Construtor CMT, Advogada: Dra. Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 513648/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Boavista S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Kleber Eduardo Tavares, Advogada: Dra. Sílvia Ivone de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Fabrício Trindade de Sousa; **Processo: RR - 513649/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Fundação Armando Alvares Penteado - FAAP, Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Recorrido(s): Sônia Régis Barreto, Advogada: Dra. Maria Stella de Macedo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 513658/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Mineração Domingas Dell'Antonia Tosold S/A, Advogado: Dr. Sidnei Tricarico, Recorrido(s): Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - momento de arguição" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas anteriores a cinco anos da data da propositura da reclamação trabalhista; **Processo: RR - 513696/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, Advogado: Dr. João Carlos Vargas Wiggert, Recorrido(s): Valdemir Forastiero, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa da prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa do artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT; **Processo: RR - 514624/1998-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Letícia Wienands Genehr, Recorrido(s): Leandro Marques Jara, Advogado: Dr. Paulo Roman Nogueira, Decisão: Unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "horas extras - contagem minuto a minuto", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação em horas extras, havendo-se por tais as excedentes da jornada normal de labor consignada nos cartões, salvo se não ultrapassarem cinco minutos diários; **Processo: RR - 514912/1998-6 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. José Diniz de Moraes, Recorrido(s): Ana Maria de Azevedo Silva, Advogado: Dr. José Conrado Filho, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Educação e Cultura, Procurador: Dr. Arthunio da Silva Maux, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional a fim de que examine a remessa necessária, como entender de direito; **Processo: RR - 515611/1998-2 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Enterpa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Irapuã Antônio do Nascimento, Advogado: Dr. Ricardo Gondim Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Enunciado nº 330 do C. TST", "Horas extras - Ônus da prova" e "Horas extras - Reflexo no aviso prévio indenizado". Por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório dos referidos descontos, nos termos do entendimento jurisprudencial desta Corte; **Processo: RR - 519286/1998-6 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Fundação de Planejamento Metropolitaniano e Regional - METROPLAN, Advogado: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Ivonilcy Mandelli Louzada, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas patrona do(a) Recorrido(s); **Processo: RR - 521575/1998-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GRAPI - Indústria Comércio e



Transporte Ltda., Advogada: Dra. Renata Teixeira Ribeiro, Recorrido(s): José Melo Oliveira, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Decisão: Por unanimidade não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 521609/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Cynthia Maria Simões Lopes, Recorrido(s): Nayara Gomes, Advogado: Dr. Marco Antônio dos Santos Menezes, Recorrido(s): Município de Duque de Caxias, Procuradora: Dra. Maria Benedita de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa da prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - momento de arguição" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal de origem a fim de que aprecie a arguição de prescrição extintiva; **Processo: RR - 524823/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Sérgio Henrique da Mota Barbosa, Advogado: Dr. José Carlos Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Responsabilidade subsidiária", "Grau de responsabilidade", "FGTS - Termo de Rescisão - Seguro-Desemprego" e "FGTS". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multas do artigo 477, § 8º, da CLT" e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Atualização monetária - Época própria" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços; **Processo: RR - 526536/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Maria Aparecida Henrique de Aguiar, Advogado: Dr. Nobuquiqui Kato, Recorrido(s): Mosca Grupo Nacional de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Wanderley Mendes, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 528269/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Maria Pereira da Silva, Recorrido(s): Ana Maria da Silva Soares, Advogado: Dr. Márcio Antônio Ferreira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 529076/1999-5 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Borba, Recorrido(s): Maria Terezinha Correia, Advogado: Dr. Fernando Araldi Sommariva, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 530228/1999-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Marcelo de Melo Lasserre, Advogado: Dr. José Carlos Moraes Cavalcanti, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 899, § 4º da CLT, e dar-lhe provimento, para cassar o r. acórdão de origem e determinar que o e. Regional prossiga no julgamento do recurso ordinário da empresa, afastado o vício da deserção. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douda procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona do(a) Recorrente(s); **Processo: RR - 530678/1999-5 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Janice Nunes Ferreira Santos e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procuradora: Dra. Yara Fernandes Valladares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Tendo em vista a manutenção do acolhimento da coisa julgada e conseqüente extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do CPC, deixando de analisar o mérito do recurso; **Processo: RR - 531787/1999-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Márcio Marcone, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigowski, Recorrido(s): Serviço Autárquico de Pavimentação - SERAUPA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Lima, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 531788/1999-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Edivaldo Jorge Pereira, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigowski, Recorrido(s): Serviço Autárquico de Pavimentação - SERAUPA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Lima, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 532466/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Denise Ribeiro Dias Lima, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Recorrido(s): Praia Grande Construtora Ltda., Advogada: Dra. Neuza Cláudia Seixas André, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extraordinárias - atividade de telefonista cumulada com a de recepcionista" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 532499/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Vitor Hugo Pereira, Advogado: Dr. José Ademir Alexandre da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos valores descontados a título de seguro de vida em grupo; **Processo: RR - 533353/1999-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rejane Pinheiro de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Péres Borges, Recorrido(s): Microshopping Informática Ltda., Advogado: Dr. Iomar Fernandes Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à estabilidade gestante e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização correspondente ao período estável. Arbitro a condenação no valor de R\$

7.000,00 com custas de R\$ 140,00 pela reclamada; **Processo: RR - 533560/1999-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Pluma Conforto e Turismo S.A., Advogado: Dr. Ricardo Jorge Rocha Pereira, Recorrido(s): Valnil Martins Correia, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Pedro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema atualização monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento dos descontos relativos à contribuição previdência e ao Imposto de Renda sobre as parcelas salariais provenientes de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório dos referidos descontos; **Processo: RR - 534836/1999-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Francisco Carlos Machado Rodrigues, Advogado: Dr. Jorge Euclides Alves, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Alumínio, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais; **Processo: RR - 534840/1999-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Viatic Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Neuza Alcaro, Recorrido(s): Antônio Moreira da Costa, Advogado: Dr. Moysés André Bittar, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 535099/1999-7 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Recorrido(s): Francisco Edmilson Mendes de Lira e Outros, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 535191/1999-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rosângela Geyer, Recorrido(s): Paulo Roberto Silveira de Oliveira, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douda procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Beatriz Veríssimo de Sena patrona do(a) Recorrido(s); **Processo: RR - 535202/1999-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rejane Ferreira Rosoni, Advogada: Dra. Laci Odete Remos Ughini, Recorrido(s): Narcosul Aparelhos Científicos Ltda., Advogada: Dra. Lilian Caruso dos Santos Rocha, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 535301/1999-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Módulo Corretora de Seguros Ltda., Advogada: Dra. Ana de Marocco e Feijó, Recorrido(s): Silvana Sierbe Hogenio, Advogado: Dr. Jesus Augusto de Mattos, Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Cartão-de-ponto. Registro. Critério de contagem" para, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de determinar a exclusão, no cálculo das horas extraordinárias, dos cinco minutos anteriores ou posteriores à duração normal do trabalho. Todavia, uma vez ultrapassado dado limite, como extra deve ser considerada a totalidade do tempo que exceder à jornada normal; **Processo: RR - 536713/1999-3 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Móveis James Ltda., Advogado: Dr. Vanderlei Luís Guesser, Recorrido(s): Willi Bayerl, Advogado: Dr. Darcisio Schafaschek, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertidos os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 536714/1999-7 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Tremovel Indústria de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Jonny Zulauf, Recorrido(s): Dario José Worell, Advogado: Dr. Darcisio Schafaschek, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial. Invertidos os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 536847/1999-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins, Advogado: Dr. Ronaldo Labriola Pandolfi, Recorrido(s): Roque Bispo Simeão, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Carvalho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS. OPÇÃO RETROATIVA. ENTIDADE FILANTRÓPICA. APLICABILIDADE DO DECRETO-LEI Nº 194/67" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS, julgando improcedente a pretensão, com inversão dos ônus da sucumbência. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista no tocante ao pagamento de honorários advocatícios, em face da improcedência do pedido; **Processo: RR - 538522/1999-6 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Recorrido(s): Jacira Campelo da Silva e Outros, Advogado: Dr. Luzinaldo Alves de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que seja observado, na aplicação da correção monetária, o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviço; **Processo: RR - 540940/1999-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Bernadete Rozalina Nani França e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista ; **Processo: RR - 541280/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan,

Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva, Recorrido(s): Rosimeire Rosa Cobo, Advogada: Dra. Maria Alice Hernandes, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da CF e dissenso com o Enunciado nº 123 do c. TST, para pronunciar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, declarando nulos todos os atos decisórios proferidos e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo; **Processo: RR - 543154/1999-0 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Recorrido(s): João Cardoso Sobrinho, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 546296/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José Arlindo Mazoco, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): Município de Sabino, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Pinto, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por óbice dos Enunciados nos 333 e 362 do TST; **Processo: RR - 546382/1999-7 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Maria da Conceição Barros da Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Andrade Silva, Recorrido(s): Fundação de Saúde Amaury de Medeiros - FUSAM, Advogada: Dra. Vânia Maria de Andrade, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por óbice dos Enunciados nos 333 e 362 do TST; **Processo: RR - 547250/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Lojas Arapuá S.A., Advogada: Dra. Renata Raja Gabaglia, Recorrido(s): Humberto Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Hélio de Castro, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 548558/1999-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Francisca Coelho da Silva, Advogada: Dra. Vandete Dorante Cagnin Everaldo, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro, Advogado: Dr. Alexandre Pedro Micotti, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 556038/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (em liquidação extrajudicial), Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Recorrido(s): Luiz Augusto de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Nilton Pereira Braga, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 453 da CLT e 37, inciso II da CF. No mérito dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos, com a natural inversão dos ônus da sucumbência; **Processo: RR - 556042/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (em liquidação extrajudicial), Procurador: Dr. Raul Teixeira, Recorrido(s): João Macário da Silva, Advogado: Dr. Juezar Soares Urban, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 453 da CLT e 37, inciso II e § 2º da CF e divergência jurisprudencial. No mérito dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos, com a natural inversão dos ônus da sucumbência; **Processo: RR - 558085/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Cooperativa de Produtores de Cana, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo Ltda. - COPERSUCAR, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): Lairton Costa, Advogada: Dra. Beatriz Montenegro Castelo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao primeiro tema: Arguição de negativa de prestação jurisdicional e incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado. Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista quanto ao tema "Salário utilidade - Automóvel, para excluir da condenação a natureza salarial da referida verba, uma vez que o entendimento sustentado pela reclamada converge com o entendimento da Súmula de Enunciado nº 246 do Colendo TST; **Processo: RR - 564549/1999-7 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hering Têxtil S.A., Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Recorrido(s): Mônica Batista, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo-se a sentença a quo, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na peça inicial; **Processo: RR - 567982/1999-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Albertina Fortunato, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Recorrido(s): Artex S.A., Advogada: Dra. Solange Terezinha Paolin, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 568161/1999-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAR, Advogado: Dr. Paulo Domingos Pereira, Recorrido(s): Maria Terezinha Bortolato, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Assis Góes, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, inciso II e § 2º da CF e divergência jurisprudencial. No mérito dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos, com a natural inversão dos ônus da sucumbência; **Processo: RR - 581971/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Georjener de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outra, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves; **Processo: RR - 586032/1999-7 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Maria Lusiane Sampaio Cruz, Advo-

gado: Dr. Sebastião Alves Filho Alvinho Patriota, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto aos honorários advocatícios por contrariedade ao Enunciado 329 do TST e, no mérito, restabelecer a decisão de primeiro grau, para excluir da condenação a verba honorária. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona do(a) Recorrente(s); **Processo: RR - 590246/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrido(s): Alonso Gusman Tornay Júnior, Advogada: Dra. Sílvia Neli dos Anjos Pinto, Recorrido(s): Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Alberto Barbour Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando nula a segunda contratação, julgar improcedentes os pedidos relativos a esse período contratual. Quanto ao primeiro contrato, julgar improcedente os pedidos pertinentes ao pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS e a multa do artigo 477, da CLT. Custas invertidas, pelo Reclamante, de cujo ônus fica dispensado; **Processo: RR - 596691/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Joselito Matos da Conceição, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da PETROBRÁS, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da PETROBRÁS pelo pagamento dos créditos trabalhistas devidos ao autor, ficando prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região; **Processo: RR - 596919/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Recorrido(s): Guiomar Conceição do Nascimento, Advogado: Dr. Nilson Roberto de A. Flório, Recorrido(s): Município de Santos, Procurador: Dr. Rosa Maria Costa Alves, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pleitos deferidos na r. decisão primária e não excluídas pelo v. acórdão revisando; **Processo: RR - 598470/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Bento Gonçalves, Advogado: Dr. Fernando José Basso, Recorrido(s): Hildo Bettinelli, Advogada: Dra. Sandra Maria Móro, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pleitos concedidos na r. sentença e mantidos pelo Tribunal Regional. Invertido o ônus da sucumbência, encargo do qual fica isento o Reclamante; **Processo: RR - 603601/1999-3 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Maria das Graças Xavier Martins, Advogado: Dr. Nildo Nogueira Nunes, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 608732/1999-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Carmen Lúcia Vallin Cardozo, Advogado: Dr. Elias Felcman, Recorrido(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 610450/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Cooperativa de Energia e Desenvolvimento Rural Coprel Ltda., Advogado: Dr. João Leandro Sehn, Recorrido(s): Laudelino dos Santos, Advogado: Dr. Seno Idio Budke, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por dissenso pretoriano. No mérito dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS anteriores à aposentadoria do obreiro; **Processo: RR - 610539/1999-9 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Eduardo Alves Nazaré, Advogado: Dr. Edison Casal, Recorrido(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do(a) Recorrido(s); **Processo: RR - 613796/1999-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Naja Teresinha Barcelos, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas patrona do(a) Recorrente(s); **Processo: RR - 615898/1999-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Maria Matilde Pires Gomes, Advogado: Dr. Normando Pinheiro, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a

remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 616247/1999-8 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Dr. Evandro Ezidiro de Lima Regis, Recorrido(s): Pedro Ramos dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 616778/1999-2 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nilsa Bueno Rosa, Advogada: Dra. Alessandra Soares de Carvalho, Decisão: Unanimemente, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação dos arts. 453 da CLT e 37, inciso II e § 2º da CF, bem como pelo critério da divergência jurisprudencial. No mérito dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos, com a natural inversão dos ônus da sucumbência; **Processo: RR - 617857/1999-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): Manuel Barbosa Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Gomes Silveira, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição da República, para dar-lhe provimento. Anular a r. decisão que apreciou os embargos de declaração opostos pelo recorrente e determinar a prolação de nova, com o enfrentamento integral das matérias neles versadas. Sobrestado, ainda, o julgamento dos demais temas agitados na revista; **Processo: RR - 619711/2000-6 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Ceará - Extinta Companhia Estadual de Desenvolvimento da Aquicultura e da Pesca, Procurador: Dr. Antônio José de Melo Carvalho, Recorrido(s): Antônio Francisco Sousa Silva, Advogada: Dra. Maria Madalena Goês Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer quanto ao item vínculo empregatício - nulidade da contratação e, conhecer do recurso de revista quanto ao item honorários advocatícios, para, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; **Processo: RR - 622535/2000-1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-622534/2000-8, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Recorrido(s): Luciano Brandão Feijó, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ajuda alimentação sobre gratificação semestral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a sentença originária, mantida no aspecto enfocado pelo v. acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças pela integração da ajuda-alimentação nas gratificações semestrais, bem como na determinação do salário-hora; **Processo: RR - 623366/2000-4 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hornburg Indústria de Carrocerias Blindadas Ltda., Advogada: Dra. Daniella A. Santos Silva, Recorrido(s): Antônio Goulart Machado, Advogado: Dr. André Tavares Vieira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos previdenciários e fiscais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de imposto de renda e de contribuição previdenciária. O imposto de renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pela reclamada, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirão, ambos os descontos, sobre o valor total, na forma da lei; **Processo: RR - 624311/2000-0 da 18a. Região**, corre junto com AIRR-624310/2000-6, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Mariana Inheta Yamamoto, Advogada: Dra. Viviane de Paiva Melo, Recorrido(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de anular o acórdão regional e a decisão de piso, determinando o retorno dos autos à origem, afim de ser reaberta a instrução processual, para a oitiva das testemunhas da autora, preferindo-se nova decisão como for de direito, restando prejudicado o exame das demais questões suscitadas no presente apelo e no AIRR-624.310/00.6; **Processo: RR - 625363/2000-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Edísio Vicente de Sena, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 627282/2000-9 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Denise Barreto de Araújo Sarmiento, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Recorrido(s): José do Carmo Conceição, Advogado: Dr. Antônio Martins Barbosa da Silva, Recorrido(s): ENGEPAR - Engenharia e Participações Ltda., Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 627283/2000-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Transportadora Jamaris Ltda., Advogado: Dr. Léio Pedro Fanti, Recorrido(s): José Afonso Bitardes da Cunha, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 628512/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Advogado: Dr. Victor de Castro Neves, Recorrido(s): José Anacleto Paschoal, Advogada: Dra. Silvana Turi Del Nery Carli, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de

revista apenas quanto à opção retroativa pelo FGTS por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar sem efeito a opção retroativa relativamente ao período anterior a 5/10/88; **Processo: RR - 632581/2000-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Beijinho Beijinho Promoções e Produções Artísticas Ltda e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Vicentini, Recorrido(s): Antônio José da Silva Neto, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade - negativa de prestação jurisdicional" e "multa - embargos protelatórios - art. 538 do CPC", por violação aos arts. 93, IX, da Constituição, 832 da CLT, e 538, parágrafo único, do CPC; e quanto ao mérito, dar-lhe provimento para: 1) anulando os vv. acórdãos regionais, por vício infringente de dispositivo constitucional e de lei, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que se manifeste expressamente acerca dos seguintes pontos: a) impugnação das normas coletivas acostadas aos autos quanto a sua forma e vigência; b) momento processual em que o adicional de 100% sobre horas extras nos sábados, domingos e feriados, foi postulado; c) fixação do número de viagens feitas pelo Reclamante; e d) valor arbitrado ao adicional de viagem (pago "por fora"); e 2) expungir da condenação a multa prevista no artigo 538 da CLT. Sobrestado o exame dos temas vinculados à nova apreciação do Egrégio. Regional, cuja manifestação, no particular, é indispensável ao exame desses pontos. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do(a) Recorrido(s); **Processo: RR - 634705/2000-9 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Elisabeth Maria de Faria Carvalho Rocha, Recorrido(s): Maria Lúcia de Castro Silva, Advogado: Dr. Otoniel Ajala Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 362 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, em face do reconhecimento da extinção do contrato de trabalho pela implantação do regime jurídico único, declarar a prescrição e extinguir o processo com julgamento de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Inverte-se os ônus da sucumbência com relação às custas processuais. Prejudicado o exame do tema "Honorários Advocatícios"; **Processo: RR - 634765/2000-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Recorrido(s): Aparecida Maria Rodrigues Gomes Santos, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 634777/2000-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Recorrido(s): Sônia Roberto de Lima, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 634988/2000-7 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Recorrido(s): Nara Maria Holanda de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 635060/2000-6 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Gilmar de Souza, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 635136/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de São José do Rio Preto, Advogada: Dra. Daniela Cury de Marchi Malagoli, Recorrido(s): Francisco Rodrigues Lemes, Advogado: Dr. João César Canpania, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 637580/2000-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Município de Belo Horizonte, Procuradora: Dra. Dione Ferreira Pinto, Recorrido(s): Édson Santana de Jesus, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 638798/2000-6 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. José Fernandes Diniz Júnior, Recorrido(s): Francisca Francinete Andrade de Lima, Advogado: Dr. Maurílio Bessa de Deus, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a anotação da CTPS e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos. Custas, invertidas, isenta a recorrida; **Processo: RR - 639504/2000-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Expedito Vitor da Luz e Outros, Advogada: Dra. Mônica Majela dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a atualização monetária seja procedida somente após o termo previsto pelo artigo 459, parágrafo único, da CLT, nos termos do Tema n. 124 da Orientação Jurisprudencial da Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal; **Processo: RR - 642842/2000-6 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Marleide Emídio Ferreira, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilfio Carvalho, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Brito, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 645394/2000-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado



Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Miguel Cardozo da Silva, Recorrido(s): Lenira Maria de Nadai, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 646478/2000-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Sérgio Cerveira, Advogado: Dr. Israel de Oliveira, Recorrido(s): Banco ABN AMRO REAL S/A (atual denominação do Banco Real S/A), Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona do(a) Recorrido(s); **Processo: RR - 647482/2000-4 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Octacílio Pereira Ramalho, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 655231/2000-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Master Inspect - Supervisão, Vistorias e Serviços Portuários Ltda., Advogada: Dra. Virgínia de Lima Paiva, Recorrido(s): José Carlos Pereira Guimarães, Advogado: Dr. Jacques Lerner, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 658079/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Bradescor - Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Maria da Conceição Silva, Advogado: Dr. Eraldo Félix da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 658856/2000-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ZF do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carlane Torres Gomes de Sá, Advogada: Dra. Andréa Tárzia Duarte, Recorrido(s): Pedro Luiz Jeromel, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 216 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao egrégio Regional de origem para análise do recurso ordinário, como entender de direito. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Andréa Tárzia Duarte; **Processo: RR - 660142/2000-0 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Rosângela Lima Maldonado, Recorrido(s): Francisca Pelerim Rodrigues de Souza, Advogada: Dra. Luiza Aúrea Jatá Castelo Silveira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 665116/2000-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Barbearia Princesa Ltda., Advogado: Dr. Carlos Frederico Medina Massadar, Recorrido(s): Antônio Gomes Cardoso, Advogado: Dr. Hildebrando Barbosa de Carvalho, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 665963/2000-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Gumercindo Rodrigues Jorge (Espólio de), Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Recorrido(s): Emegê Transportes Ltda., Advogado: Dr. Celso Benedito Gaeta, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 665979/2000-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Lia Marques Mantecon Muinós, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 670585/2000-8 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Recorrido(s): Maria José Oliveira, Advogada: Dra. Ana Maria Saraiva Aquino, Decisão: Por unanimidade, conhecer da revista por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças resultantes da vinculação da remuneração da autora ao salário mínimo e seus reflexos; **Processo: RR - 677834/2000-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Solmar Bens Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Figueiredo, Recorrido(s): José de Jesus Nascimento, Advogado: Dr. Issa Assad Ajouz, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga; **Processo: RR - 684638/2000-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Indústrias Matarazzo de Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Vito Palo Neto, Recorrido(s): Sebastião do Carmo Rêgo, Advogada: Dra. Eliana Luiza N. de Carvalho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 687919/2000-4 da 20a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Adailson Marcelino de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "natureza jurídica dos abonos pagos em acordo coletivo" e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Pedro Lopes Ramos; **Processo: RR - 687923/2000-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Dário Longhi Filho, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 687930/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado:

Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Paulo Cândido Magalhães, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos embargos de declaração interpostos pela reclamada, determinar que outra seja proferida, analisando a questão fática veiculada nos declaratórios. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro; **Processo: RR - 692527/2000-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Lúcia Agostini Cerqueira, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por divergência jurisprudencial apenas quanto à "correção monetária - época própria" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários, como se apurar; **Processo: RR - 692893/2000-9 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S.A. - EBDA, Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Recorrido(s): Luís Anselmo Pereira de Souza, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 699431/2000-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Paulo Moura Jardim, Recorrido(s): Sebastião Brum de Camargo, Advogada: Dra. Dulce Regina Hentges, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial. Invertidos os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 703302/2000-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sérgio de Lima Costa, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 706203/2000-3 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Massapê, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Maria das Graças Cândido Marques, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto aos honorários advocatícios por contrariedade aos Enunciados 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, no particular, no sentido de excluir da condenação a verba honorária; **Processo: RR - 712374/2000-6 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry, Recorrente(s): Luiz Bavareco, Advogado: Dr. Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Segurança Social - BANESES, Advogada: Dra. Izane de Fátima Moreira Domingues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do reclamante; e por unanimidade, conhecer dos recursos da Fundação Banrisul e do segundo reclamado apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria - integração do ADI", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para retirar da condenação a integração do ADI para cálculo das diferenças de complementação de aposentadoria; **Processo: RR - 714700/2000-4 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Massapê, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Maria do Espírito Santo Marques de Sousa, Advogado: Dr. Francisco Wellington Lopes Guimarães, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade dos embargos de declaratórios e determinar o retorno dos autos a origem para o seu julgamento, como entender de direito; **Processo: RR - 715988/2000-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Sercomtel S.A. - Telecomunicações, Advogada: Dra. Lilian Ono Spolon, Recorrido(s): Lilian Almeida Costa, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 718698/2000-4 da 16a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): Arlindo de Jesus Santos, Advogado: Dr. Carmina Rosa Coelho Rodrigues, Decisão: Por unanimidade, conhecer da revista por violação dos artigos 496, inciso IV, do CPC e 1º, inciso III, do Decreto-lei nº 779/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT da 16ª Região, a fim de que os aprecie, como entender de direito; **Processo: RR - 723079/2001-9 da 20a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Agrinaldo Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. José Mateus Teles Machado, Recorrido(s): Município de Maruim, Advogado: Dr. Ismael Almeida Santos, Recorrido(s): D. F. T. Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda., Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade como o Enunciado 331, IV, do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária do Município; **Processo: RR - 723382/2001-4 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Jorge Barbosa, Advogado: Dr. Rogério Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procurador: Dr. Antônio Ostermo R. Souza, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR**

- 724579/2001-2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Admauro Ramos Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 742393/2001-0 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Recorrido(s): Mamede Cavalcanti da Silva, Advogada: Dra. Cristiane S Rebelo Vale, Decisão: Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista do reclamado para excluir da condenação as parcelas deferidas pelo v. acórdão recorrido, somente conferindo-lhe direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário-mínimo/hora. Oficiem-se as autoridades competentes, em virtude da nulidade do contrato; **Processo: RR - 742431/2001-1 da 22a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Francisco Borges Sampaio Júnior, Recorrido(s): Francisco Antônio da Silva, Advogado: Dr. Osma Viana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista do reclamado para excluir da condenação as parcelas deferidas pelo v. acórdão recorrido, o que importa na improcedência dos pedidos formulados na petição inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais. Prejudicado o exame do apelo, no tocante aos honorários advocatícios, em face do provimento do recurso de revista do reclamado que ocasionou a improcedência dos pedidos. Oficiem-se as autoridades competentes, em virtude da nulidade do contrato; **Processo: RR - 743706/2001-9 da 22a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Raimundo Nonato Varanda, Recorrido(s): Raimundo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Ana Maria de Sousa Oliveira Altino, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista do reclamado no tocante aos honorários advocatícios. Por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso de revista do reclamado quanto à nulidade do contrato de trabalho em face da ausência de concurso público para excluir da condenação as parcelas deferidas pelo v. acórdão recorrido, mantendo, no entanto, a condenação do equivalente aos salários retidos. Oficiem-se as autoridades competentes, em virtude da nulidade do contrato; **Processo: RR - 743707/2001-2 da 22a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Piauí, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): Antônio Francisco Cavalcante da Silva, Advogado: Dr. Lívio de Castro Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista do reclamado para excluir da condenação as parcelas deferidas pelo v. acórdão recorrido, o que importa na improcedência dos pedidos formulados na petição inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais. Prejudicado o exame do apelo, no tocante aos honorários advocatícios, em face do provimento do recurso de revista do reclamado que ocasionou a improcedência dos pedidos. Oficiem-se as autoridades competentes, em virtude da nulidade do contrato; **Processo: AC - 746050/2001-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Autor(a): Moema Vera Desjardins, Advogada: Dra. Isabel Cristina de Novelli, Advogada: Dr. Guido Caçador Neto, Réu: Volnei Martins Pacheco, Decisão: Unanimemente, julgar improcedente a ação cautelar. Custas, pelo Autor, no montante de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 500,00 (quinhentos reais); **Processo: RR - 747688/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Wanderley Carlos Moreira, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 747714/2001-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Antônio Carlos da Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 758760/2001-3 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Neto da Silva, Recorrido(s): Ricardo Silva dos Santos, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Sá, Recorrido(s): Município de Bayeux, Advogado: Dr. Iranildo Gomes da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 13ª Região para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, excluir da condenação as parcelas deferidas pelo v. acórdão recorrido, somente conferindo-lhe direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário-mínimo/hora. Oficiem-se as autoridades competentes, em virtude da nulidade do contrato; **Processo: RR - 758761/2001-7 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Neto da Silva, Recorrido(s): Norma dos Santos Silva, Advogada: Dra. Maristela Silva de Almeida, Recorrido(s): Município de Santa Rita, Advogado: Dr. José Hélio Nóbrega Ferreira, Decisão: Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 13ª Região para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, excluir da condenação as parcelas deferidas pelo v. acórdão recorrido, somente conferindo-lhe direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário-mínimo/hora. Oficiem-se as autoridades competentes, em virtude da nulidade do contrato; **Processo: RR - 762383/2001-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Faustino Bartolomeu Alves Pimenta, Recorrido(s): Município de Humaitá, Advogado: Dr. Fábio Agostinho da Silva,

Recorrido(s): Maria Célia Brasileiro Umbelino, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 11ª Região para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, excluir da condenação as parcelas deferidas pelo v. acórdão recorrido, somente conferindo-lhe direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário-mínimo/hora, o que importa na improcedência dos pedidos formulados na petição inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais. Oficiem-se às autoridades competentes, em virtude da nulidade do contrato; **Processo: RR - 763496/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Massa Falida de Indústria Química Girardi Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Raimundo da Conceição, Advogada: Dra. Márcia Cristina Santiciolli, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado 86 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional, a fim de que examine a matéria, como entender de direito; **Processo: RR - 765253/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Carlos Antônio Lima Pereira, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 765256/2001-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Adilson Batista Costa, Advogada: Dra. Andréa Carla M. F. de Aguiar, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 776754/2001-5 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Altair Carneiro e Outros, Advogado: Dr. Adenilson Viana Nery, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito lançado na exordial, absolvendo o reclamado da condenação que lhe foi imposta, invertendo o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 787258/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): João Batista dos Santos Amâncio, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista pelo acolhimento da preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República; no mérito do recurso de revista, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, por vício procedimental infringente de lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que outro seja proferido, com a adoção do rito ordinário; **Processo: AG-RR - 477136/1998-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Santa Catarina, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ely Filho, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Viviane Colucci, Agravado(s): Catarina Borges Pinto Broghiroli, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo regimental, para, reconsiderando a decisão monocrática de fls. 531/532, determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AG-RR - 513886/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Alaerti Ricardi, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Indústrias de Máquinas Santa Terezinha Ltda., Advogado: Dr. Hugo Dardes, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 518704/1998-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica-Polar S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Darci Teixeira Antunes, Advogado: Dr. Ricardo Nimer, Decisão: Por maioria, negar provimento ao agravo regimental, vencido o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga; **Processo: AG-AIRR - 759358/2001-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Maria José de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: Unanimemente, dar provimento ao agravo regimental para, superado o óbice de não conhecimento do agravo de instrumento, dele conhecer, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AG-AIRR - 763051/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S. A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Jeremias Faquini, Advogado: Dr. Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 765981/2001-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Agravado(s): Luiz de Freitas Ribeiro, Advogado: Dr. Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 766303/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Vídeo Arte Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Antônio José de O. Telles de Vasconcellos, Agravado(s): Maria Helena Moreira Ramos, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Decisão: Unanimemente, dar provimento ao agravo regimental para, superado o óbice de não conhecimento do agravo de instrumento, dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AG-AIRR - 772809/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte

S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): José Giovane de Freitas, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 776844/2001-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Almir Capinan Macedo, Advogada: Dra. Maria Doraci Servino, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 798248/2001-5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Donizete Ramos dos Santos, Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): Fundação Antônio Prudente, Advogada: Dra. Elenita de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR e RR - 567783/1999-3 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s) e Recorrente(s): Lourdes Helena Dandoline Mendes, Advogado: Dr. Iremar Gava, Agravado(s) e Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Ivan César Fischer, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; não conhecer do recurso de revista da Reclamante; **Processo: AIRR e RR - 664079/2000-9 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Agravante(s) e Recorrente(s): Adriana Pimentel Polido, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; não conhecer do recurso de revista da Reclamante; **Processo: AIRR e RR - 737037/2001-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): Raimundo Alves Ferreira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista interposto pela Fiat Automóveis S.A. Acordam também, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamante; **Processo: AIRR e RR - 764899/2001-7 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s) e Recorrido(s): Alzira Dimon, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Agravado(s) e Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos que sobejam. Vencido o Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen, quanto à dobra salarial; **Processo: AIRR e RR - 771644/2001-3 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s) e Recorrido(s): Dorvalino Maschio, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Agravado(s) e Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer da revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos sobejantes. Prejudicado o exame da matéria relativa à incidência dos juros de mora. Vencido o Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen, quanto à dobra salarial; **Processo: AIRR e RR - 784233/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): Luiz Antônio de Miranda Augusto, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Henrique Fischel de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamante. Acordam também, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista interposto pela Fiat Automóveis S.A. **Processo: AIRR e RR - 809922/2001-1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Dulcemínia Pereira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Luiz Francisco de Aguiar, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada; e por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do reclamante. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes patrona do(a) Agravado(s) e Recorrente(s); **Processo: ED-RR - 274469/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: Abílio Matias, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: Unanimemente: I - negar provimento aos embargos declaratórios interpostos pelos Reclamados, e, II - dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo Reclamante para prestar esclarecimentos e suplementar a fundamentação do v. acórdão embargado. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 342419/1997-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Manoel Maria Mizaél, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: Por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos cabíveis. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 377591/1997-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Embargante: Dacar Indústria e Comércio de Tintas Ltda., Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Embargado(a): José Francisco Leal, Advogada: Dra. Maria Jaqueline Rodrigues de Souza Klingenfus, Decisão: Unanimemente, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz

Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 383262/1997-1 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Raimundo Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): Aldenora Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Jander Roosevelt Romano Tavares, Decisão: Unanimemente, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 388765/1997-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Marco Antônio Ramos Cunha, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogada: Dra. Tânia Petrolle Cosin, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 418639/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Embargante: Danilo da Costa Pimenta, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. João Batista Cornachioni, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 463843/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Embargante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Franco Márcio Rosa (Espólio de), Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Embargante a pagar ao Reclamante multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa, na forma do parágrafo único do artigo 538 do CPC. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 486738/1998-1 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco ABN AMRO REAL S/A (incorporador do BANCO REAL S/A), Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Maria de Fátima Alves Rego, Advogado: Dr. Gilberto de Sousa Prates, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, mantendo integralmente o v. Acórdão recorrido. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 516318/1998-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Embargado(a): José Jaculi (Espólio de), Advogado: Dr. Crispiniano Antônio Abe, Decisão: Por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR e RR - 663888/2000-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Embargante: Adilton Jorge Ferreira Cruz e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 696315/2000-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Vera Lúcia Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuco, Decisão: Por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AC - 727187/2001-7 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Adalgiso Monteiro de Azevedo e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 731510/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Embargado(a): Aduato Costa, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: Por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para corrigir erro material, mantendo a v. decisão embargada que negou provimento ao agravo de instrumento. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 739908/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria de Fátima Furlan Pereira, Advogado: Dr. Amilton Rosa, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 747997/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Embargante: Banco ABN Amro S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Marcos Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: Unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando omissão, suplementar a fundamentação da v. decisão recorrida; **Processo: ED-AIRR - 748740/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Licurgo Leite Neto, Embargado(a): Joaquim Francisco Borges, Advogado: Dr. Aldo Gurian



Júnior, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-AIRR - 750513/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Embargante: Sádía S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Raimundo Nonato Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-AIRR - 751354/2001-7 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Embargante: Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): José Venâncio Bahia, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 762630/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Embargante: Alberto Maurício Varon, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 763689/2001-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Embargante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Carlos Aparecido da Cruz, Advogado: Dr. Paulo José da Cunha, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-AIRR - 765683/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Embargante: Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogada: Dra. Márcia Lyra Bérnago, Embargado(a): Norberto Carlos Weinlich, Advogada: Dra. Vera Lúcia Cardoso, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-AIRR - 766814/2001-5 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Embargante: Mila Transportes Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Ronaldo Prata, Advogada: Dra. Dulcelange Azeredo da Silva, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa; **Processo: AIRR - 146/2000-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Antônio Carlos Benelli, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogada: Dra. Lúcia Helena Pereira da Silva Brandão, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, para melhor exame; **Processo: AIRR - 2399/1997-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Cooperativa de Produtores de Cana, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo - Copersucar, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Pomini, Advogado: Dr. Crispiniano Antônio Abe, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, para melhor exame.

As doze horas e quarenta minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente da
Primeira Turma
MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da
Primeira Turma

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, às nove horas e trinta minutos, realizou-se a Trigésima Segunda Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, registrando as presenças dos Excelentíssimos Juizes Convocados ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA, LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, GUILHERME CAPUTO BASTOS, JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN e MARIA DE LOURDES DARROCHELLA LIMA SALLABERRY, da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Doutora EVANY DE OLIVEIRA SELVA, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva compareceu à Sessão apenas para compor "quorum" regimental. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AIRR - 26/1999-2 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Benedito Reginato Antunes e Outros, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 172/2002-0 da 24a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Condomínio Edifício Arthur de Vasconcelos, Advogado: Dr. Priscilla Ocariz de Barros, Agravado(s): Nailton Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Maia Arrua, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 453/2002-0 da 20a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr.

Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): José Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 721/1998-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elizabeth S.A. - Indústria Têxtil, Advogado: Dr. João José Tamasiunas, Agravado(s): Vera Cruz Militão Aguiar, Advogado: Dr. Veríssimo Ataíde Lopes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 829/1995-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Raimundo Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia B. Lopes, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: AIRR - 892/1999-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): Celso Farche, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 1144/1999-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ford Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Agravado(s): Antônio Donizeti de Oliveira, Advogado: Dr. Eugenio Paiva de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente Agravo; **Processo: AIRR - 1157/2000-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): TRAN-SERP - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A., Advogado: Dr. João Garcia Júnior, Agravado(s): Carlos Alberto Benedito Machado, Advogado: Dr. Vilmar Ferreira Costa, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1161/1999-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Noroeste S. A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elizeti de Lourdes Balbino, Advogado: Dr. Valdeir Magri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1653/1999-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Márcia A. Meister, Agravado(s): José Boaventura de Oliveira, Advogado: Dr. Robérico Fernandes de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1670/1998-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mara Cristiane Camarini Araújo, Advogada: Dra. Regina Soares de Macedo Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1754/1999-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Ives de Souza Diniz, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Barin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 1787/1999-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pedro Macário José, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Agravado(s): Bascitrus Agro-Indústria S.A., Advogado: Dr. Caio Girardi Calderazzo, Agravado(s): Unirural - Cooperativa União dos Trabalhadores Rurais Ltda., Advogado: Dr. Larissa F. Massola Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 3078/2002-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lismar Ltda., Advogado: Dr. Reginaldo José de Medeiros, Agravado(s): Evaldo Caetano da Silva, Advogado: Dr. Paulo Cavalcanti Malta, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 14427/2002-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Caldema - Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): Leonídio Clésio Fernandes, Advogado: Dr. Davilson Soara, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 39294/2002-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manoel José das Neves, Advogado: Dr. Leila Vieira, Agravado(s): Constran S.A. - Construções e Comércio, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): Três T - Serviços S/C Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 39456/2002-0 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRO-NORTE, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Eduardo Santos Barbosa, Advogado: Dr. Delcio José Cohen Silva, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 40144/2002-9 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRO-NORTE, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): José de

Campos Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente agravo de instrumento, porque desfundamentado; **Processo: A - 412003/1997-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Antônio Carlos Magno, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Wernek, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 628619/2000-0 da 2a. Região**, corre junto com RR-628620/2000-2, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): COCAM - Companhia de Café Solúvel e Derivados, Advogada: Dra. Rosana Diniz de Souza Foz, Agravado(s): Roberval Alves da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 628629/2000-5 da 20a. Região**, corre junto com RR-628630/2000-7, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Maria Lindinalva Santa Bárbara, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 628641/2000-5 da 2a. Região**, corre junto com RR-628642/2000-9, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Peralta Comercial e Importadora Ltda., Advogada: Dra. Sandra Maria Dias Ferreira, Agravado(s): Márcio José Moussali Ungaretti, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 629304/2000-8 da 10a. Região**, corre junto com RR-629305/2000-1, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Agravado(s): Liberalina Silva de Melo e Outros, Advogada: Dra. Isis Maria Borges Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 632284/2000-1 da 3a. Região**, corre junto com RR-632285/2000-5, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Inar Wilson Gonçalves, Advogada: Dra. Rogéria Gonzaga Jaime Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 632296/2000-3 da 6a. Região**, corre junto com RR-632297/2000-7, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Aldemiro Tavares de Barros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitorio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 632310/2000-0 da 2a. Região**, corre junto com RR-632311/2000-4, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Agravado(s): Elísio de Paula Pupo, Advogado: Dr. José Delfino Lisbôa Barbante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 636052/2000-5 da 15a. Região**, corre junto com RR-636053/2000-9, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Marco Antônio Yoshio Daimaru, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 652244/2000-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Édio Costa, Advogado: Dr. Roberto Stracieri Janczevich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 662024/2000-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Gisele Ribeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Danielly Cristina Alves, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 669863/2000-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Aparecida Alves e Outros, Advogado: Dr. Alcyonilo Cândido Seckler Silva, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 702830/2000-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Cleiton Compasso da Rocha, Advogado: Dr. Anderson Racilan Souto, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 707791/2000-0 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Marília Siqueira Rebelo, Agravado(s): Carlos Alberto Silva Moreira, Advogada: Dra. Maria Raimunda Prestes Magno Reis, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 717758/2000-5 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Roberto Carlos Boldrini, Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Agravado(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 729931/2001-9 da 3a. Região**, Relator:

Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vic Transportes Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Nilton Artur da Silva, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 733496/2001-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Fernando Helvécio de Assis, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735787/2001-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Agravado(s): Zelita de Miranda Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Carlos Meix, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736103/2001-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Município de Tietê, Advogado: Dr. Marcos Roberto F. Santarém, Agravado(s): Reinaldo Vieira da Rocha e Outro, Advogada: Dra. Cícera Ferreira dos Santos, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736701/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Agravado(s): Afonso Augusto Ferreira, Advogado: Dr. Aluísio Nogueira de Almeida, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 737702/2001-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Felício, Agravado(s): Paulo Gomes, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Campbell Moreira, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 737833/2001-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Agravado(s): Celso Damiano de Assis, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 739181/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Maria Aparecida Nogueira (Espólio de), Advogado: Dr. Roberto da Silva Couto, Agravado(s): Município de São Gonçalo, Procurador: Dr. Carlos Emar de Souza Licurgo, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748447/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Município de Volta Redonda, Procurador: Dr. Alexandre Magno Magalhães Vieira, Agravado(s): Cláudia Gonçalves Lima, Advogado: Dr. Rogério Alexandre Fragoço, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 761853/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cláudia Toledo Pereira Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 771691/2001-5 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Maria Juracy Gervasoni, Advogado: Dr. Rodrigo Wagner Pereira Bittencourt, Agravado(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 772547/2001-5 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Filial Telemat, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joana Rosa Silva Freitas, Advogada: Dra. Maria Luíza dos Santos Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 773799/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): João Batista Lopes, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 773820/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Samantha Lasmari, Agravado(s): Ademir Ramos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 774906/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Leonina Garcia Arruda, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 776779/2001-2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Royal Bus Transportes Ltda., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Adejair Pereira, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 777574/2001-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Carlos Santos do Nascimento, Advogada: Dra. Cristiane A. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 777581/2001-3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): U. T. C. Engenharia S.A., Advogada: Dra. Cátia Maria Ferreira Venturelli Bossa, Agravado(s): Edimário Batista dos Santos, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 779528/2001-4 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALSCO Toalheiros Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Severino Vieira, Agravado(s): Severino José da Silva, Advogado: Dr. Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 780456/2001-5 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Castro, Agravado(s): Robério Marcelo Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Jayme Benjamin Sampaio Santiago, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 782183/2001-4 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Damião Firmino da Fonsêca, Advogado: Dr. Marc Alfons Adelin Ghiji, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 785830/2001-8 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ronie Von Junqueira de Freitas, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 787823/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Vicente Donisette de Lima, Advogada: Dra. Heloisa Vieira Cabariti, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 800108/2001-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): Elizabeth Marsico Leonardo, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 807467/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Massa Falida de Pingo de Gente Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Agravado(s): Cleonice Maiolo da Silva, Advogado: Dr. Roberto Benedito Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: RR - 657/1999-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Antônio Luiz Garcia Sobrinho, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Recorrido(s): Ítalo Lanfredi S.A. Indústrias Mecânicas, Advogado: Dr. Nelson Eduardo Rossi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista pelo acolhimento da preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por violação do artigo 5º, incisos XXXVI e LIV, da Constituição da República; no mérito do recurso de revista, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, por vício procedimental infringente de lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que outro seja proferido, com a adoção do rito ordinário; **Processo: RR - 772/1999-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Roberto Magoga, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista pelo acolhimento da preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal; no mérito do recurso de revista, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, por vício procedimental infringente de lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que outro seja proferido, com a adoção do rito ordinário; **Processo: RR - 8729/2002-0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Trevo Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Recorrido(s): Ahiezer Ramos da Silva, Advogado: Dr. Luiz Roberto P. de Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o Recurso de Revista, dele conhecer por violação ao art. 5º, inciso XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do v. acórdão regional, acolher os embargos à execução opostos, julgando insubsistente a penhora e determinando o retorno dos autos à instância de origem para que se reinicie a liquidação da ação de cumprimento, tendo como parâmetro para cálculo das parcelas deferidas a coisa julgada formada no Dissídio Coletivo; **Processo: RR - 10499/2002-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Con-

vocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Unibanco Seguros S.A., Advogado: Dr. André Matucita, Recorrido(s): Alberto Contar de Souza, Advogado: Dr. Jorge Tadeu Gomes Jardim, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por deserção; **Processo: RR - 33665/2002-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Waldir Dias dos Santos, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante em relação aos temas "Deserção do recurso ordinário" e "Massa falida - Multa do art. 477, § 8º, da CLT". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, em relação ao tema "Massa falida - Dobra salarial", e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para incluir na condenação os valores decorrentes da dobra salarial a que se refere o art. 467 da CLT, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; **Processo: RR - 426914/1998-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Recorrido(s): Dirce Vieira Leal e Outros, Advogado: Dr. Almir Hoffmann, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição da República, e divergência jurisprudencial. No mérito dar-lhe provimento, para declarar a nulidade dos contratos mantidos entre as partes e julgar improcedentes os pedidos formulados, com a natural inversão dos ônus da sucumbência; **Processo: RR - 443469/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Federal de Seguros S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): Odeite Maluf Miguel, Advogado: Dr. Edison de Aguiar, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 461470/1998-8 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Norma Pereira Nascimento e Outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Distrito Federal, Advogada: Dra. Clarissa Reis Iannini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 464116/1998-5 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Município de Ararí, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Recorrido(s): Celso de Jesus Fernandes Santos, Advogado: Dr. Hilton Mendonça Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 476715/1998-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Noroeste S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): José Cláudio Gonçalves, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa; conhecer quanto ao tema "ajuda alimentatória", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de integração da ajuda-alimentação ao salário do reclamante; conhecer do recurso quanto ao tema "Correção Monetária - Época Própria" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Quanto ao tema "Contribuição Previdenciária e Fiscal", conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, declarada a competência desta Justiça Especializada, dar-lhe provimento a fim de determinar o descosto da contribuição previdenciária e fiscal efetuado sobre o valor total apurado em liquidação de sentença; **Processo: RR - 479851/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Antônio Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Maria Fernanda Ovando, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Ingrid Neumitz, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente os pedidos formulados na petição inicial, condenar a reclamada ao pagamento dos salários correspondentes à data da dispensa até o término do período estabelecido. Custas em reversão; **Processo: RR - 487362/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Silva, Recorrido(s): Ivone Alves de Souza, Advogado: Dr. Raimundo Elias Canellas, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 491087/1998-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ivanda Lewandowski, Advogado: Dr. Darcisio Schafaschek, Recorrido(s): Indústrias Augusto Klimmek S.A., Advogada: Dra. Patrícia Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicado o exame do item "Honorários assistenciais", em face da improcedência do pedido; **Processo: RR - 492215/1998-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Rádio Beep Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Recorrido(s): Marlinda Maria Santiago Evangelista, Advogado: Dr. Antônio Carlos Gomes Ottoni, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes do enquadramento da reclamante no disposto no art. 72 da CLT; **Processo: RR - 500073/1998-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Recorrido(s): Roberto Villa Verde Fahrion, Advogada: Dra. Bernadete Lau Kurtz, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 503790/1998-0 da 22a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de São Raimundo Nonato, Advogado: Dr. Diógenes Vitor da Silveira, Recorrido(s): Rosa Araújo do Nascimento,



Advogado: Dr. Raimundo Regis Santos Nogueira, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista quanto a "preliminar de não conhecimento do recurso de revista declarada de ofício pelo relator, que fica vencido - remessa necessária - ausência de interposição do recurso ordinário voluntário pelo município - preclusão", vencido o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, relator. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "Honorários Advocatícios", por divergência de julgados e contrariedade com os Enunciados nos 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 508149/1998-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Édison Luís Bontempo, Recorrido(s): João Luiz Bolato e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Palácio Alvarez, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Turnos ininterruptos de revezamento. Ferroviário", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 513656/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Saul Gelman & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Tadeu de Souza Assis, Recorrido(s): Sandra Regina Louzano de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Izabel Jacomossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Inconstitucionalidade do artigo 118 da Lei nº 8.213/91". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Estabilidade provisória decorrente de doença profissional - Artigo 118 da Lei nº 8.213/91" e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 516090/1998-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Leão XIII, Procurador: Dr. Raul Teixeira, Recorrido(s): Murilo Ribeiro Guimarães Júnior e Outra, Advogado: Dr. Carlos Gomes Monteiro, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 516417/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, Advogada: Dra. Elizabeth Thereza Gomes Marciano, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Recorrido(s): Mauro Fontana Moraes, Advogado: Dr. Gerson Neves Porto, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o vínculo empregatício, julgar improcedente o pedido exposto na reclamação trabalhista, restando prejudicada a análise do recurso interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região. Custas pelo Reclamante, na forma da lei; **Processo: RR - 516905/1998-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Júlia Dias de Moraes, Advogado: Dr. Aquiles Pereira, Recorrido(s): Massa Falida de Ajax - Serviços Empresariais e Limpeza Ltda., Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema dos "honorários advocatícios - requisitos" por violação do artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação imposta o pagamento dos honorários advocatícios fixados pela MM. Vara do Trabalho; **Processo: RR - 516942/1998-2 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Jones dos Santos Neves, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Recorrido(s): Nêlio Santos Pinheiro e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula Silva Tauceda, Decisão: Por unanimidade, declarar, de ofício, a extinção do processo sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; **Processo: RR - 518377/1998-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Lúcia de Oliveira Carlos, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à época própria para atualização dos salários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária seja a partir do sexto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários, como se apurar; **Processo: RR - 518381/1998-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Silvério José Thomas, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Recorrido(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por divergência jurisprudencial apenas quanto aos temas "descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho" e "correção monetária - época própria" para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar, nos precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante, em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, como também para determinar seja observado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando ultrapassado o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, como se apurar; **Processo: RR - 519241/1998-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Compasso - Construções e Participações Sociais Ltda., Advogado: Dr. Robison Alonço Gonçalves, Recorrido(s): Paulo Francisco da Silva, Advogado: Dr. Admilson Teixeira da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade e por contrariedade com o Enunciado 342 do TST em relação à devolução de descontos e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário-mínimo de que cogita o artigo 76 da CLT e, ainda, para excluir da condenação a

devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida; **Processo: RR - 519329/1998-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Mecânica Internacional Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Varianni, Recorrido(s): Neusa Maria Primaz Dallagnese, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos que antecedem e sucedem à jornada do trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que sejam desconsiderados do pagamento das horas extraordinárias os cinco minutos que antecedem e/ou sucedem à marcação da jornada de trabalho, nos dias em que o excesso da jornada não ultrapassar esse limite, como se apurar; **Processo: RR - 519997/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França P. Torres, Recorrido(s): Almir da Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 522192/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Virgínia da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Humberto Soares, Decisão: Por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à "Correção Monetária - Época Própria" para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar seja observado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, se ultrapassado o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, como se apurar; **Processo: RR - 522254/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Viação Campos Gerais S.A., Advogado: Dr. José Geraldo Berger, Recorrido(s): Silvano Abranches Mendes, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 522461/1998-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Paraná para Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Cultura, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): José Edson Farias, Advogado: Dr. Nelson Imoto, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas apenas quanto aos temas "contribuição previdenciária e imposto de renda" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos dos Provimentos nos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; **Processo: RR - 522595/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Rachel Espírito Santo de Oliveira, Recorrido(s): Iléa dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Oliveira Soares, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 524678/1999-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Vilma Pereira, Advogado: Dr. Leôncio Silveira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 524701/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco BMC S.A., Advogado: Dr. Paulo Torres Guimarães, Recorrido(s): Benedito Ignácio de Godoy, Advogada: Dra. Maria da Glória do Rosário Fernandes Antunes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do banco por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 32 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante, em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; **Processo: RR - 524902/1999-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Cláudia Maria R. Pinto R. Costa, Recorrido(s): Maurina Dantas dos Santos, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Recorrido(s): Município de Araci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, ante a incidência do Enunciado n. 297 desta Corte; **Processo: RR - 526546/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Recorrido(s): João Henrique Burgue, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e para determinar que o imposto de renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pela reclamada, e incidirão ambos os descontos, sobre o valor total, na forma da lei, de acordo com a tabela vigente no momento em que o crédito se torne disponível; **Processo: RR - 527356/1999-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Recorrido(s): Carmen Stela da Mota Limeira, Advogado: Dr. Jairo de Albuquerque Maciel, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Márcia Lyra Bergamo; **Processo: RR - 527479/1999-5 da 24a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ferrovia Novoeste S.A. e Outra, Advogado: Dr. Norival Furlan, Recorrido(s): Arlindo Alves da Silva, Advogado: Dr. José Gonçalves de Farias, Decisão: Por

unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 527558/1999-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Expresso Pégaso Ltda., Advogado: Dr. Jorge Soares dos Santos, Recorrido(s): Ana Maria de Souza Leopoldino, Advogado: Dr. Alexander dos Santos, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao recurso de revista; **Processo: RR - 530005/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Metalgrin Indústria de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann, Recorrido(s): Anadir Gomes Martins, Advogado: Dr. Angelo Ladio da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "horas extraordinárias - minutos que antecedem e sucedem a marcação do registro de ponto" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que estas sejam pagas nos dias em que o excesso de jornada ultrapassar cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; **Processo: RR - 532361/1999-1 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banca de Jogo de Bicho "Recife", Advogado: Dr. Cláudio Murilo Raposo Rodrigues, Recorrido(s): Michele de Oliveira Dias, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, não reconhecendo a existência de vínculo empregatício entre as partes, julgar improcedentes os pedidos constantes na reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, de cujo pagamento fica a Reclamante dispensada, na forma da lei. Ofício-se ao Ministério Público do Trabalho, para as providências cabíveis; **Processo: RR - 532498/1999-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Planalto Transportes Ltda., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): Lírio Miguel Pruss, Advogada: Dra. Rosana Magagnin, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 535300/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): Moacir da Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: Por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno do autos ao TRT de origem para que julgue a demanda como entender de direito, afastado o óbice da irregularidade de representação; **Processo: RR - 536538/1999-0 da 16a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Lago da Pedra, Advogado: Dr. Franco Komiutsu Suzuki, Recorrido(s): Maria de Sousa da Silva, Advogada: Dra. Noêmia Moreira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 537761/1999-5 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Josemar Pacheco Caxile, Advogado: Dr. Juarez Alves Rodrigues Filho, Recorrido(s): Companhia de Transporte Coletivo do Estado do Rio Janeiro - CTC, Advogado: Dr. Isabel Vieira Varela, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71 da CLT e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento como hora extraordinária dos 45 minutos diários, com reflexos das demais parcelas salariais. Arbitrar o valor da condenação em R\$ 8.000,00, com custas de R\$ 160,00, vencido o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Veiga; **Processo: RR - 538718/1999-4 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Alberto Luiz de Lima, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Recorrido(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogada: Dra. Clara Lúcia Cavalcanti Costa Campos, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 538719/1999-8 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antônio Matias Sobrinho, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Recorrido(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Araújo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 539743/1999-6 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Luiz Carlos Balieiro Pereira, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Recorrido(s): Office Express Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., Advogado: Dr. Humberto Sales Batista, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 543575/1999-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil - ADVB, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): Laura dos Santos, Advogado: Dr. Crispim Gracia de Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "insalubridade - lixo urbano", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, mantendo, porém, a paga de tal parcela em grau médio, deferido em face do contato do obreiro com agentes químicos; **Processo: RR - 547122/1999-5 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Moura da Cruz, Advogado: Dr. Oldemar Borges de Matos, Recorrido(s): Condor Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Dr. Sandoval Curado Jaime, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 549393/1999-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Recorrido(s): Maria das Graças Dornelas da Silva, Advogado: Dr. Cristy Haddad Figueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 558135/1999-4 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Vilde José Pereira, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Recorrido(s): Artex S.A., Advogada: Dra. Solange Terezinha Paolin, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 564533/1999-0 da 1a. Região**, Relator:

Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Recorrente(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Advogado: Dr. Vinicius Ribeiro, Recorrido(s): Luiz de Oliveira Nery, Advogada: Dra. Adriana Dias de Menezes, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 1ª Região quanto aos temas "diferenças salariais - IPC de junho de 1987" e "diferenças salariais - URP de fevereiro de 1989", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Desnecessária a fixação de novo valor a título de custas processuais, porquanto já recolhidas pelo Reclamante. Resta prejudicada a análise do apelo aviado pela Reclamada; **Processo: RR - 567728/1999-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Gladis Aparecida Pereira, Advogado: Dr. Marcelo Crissanto Mallin, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos descontos fiscais, por violação do art. 114 da Constituição Federal, para, declarando a competência da Justiça do Trabalho e como medida de celeridade e economia processuais, dar-lhe provimento para autorizar a retenção dos valores devidos a esse título, nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas à reclamante, por ocasião da liquidação do título executivo judicial e não conhecer dos demais temas; **Processo: RR - 572571/1999-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - FUNAP, Advogado: Dr. Henrique d'Aragona Buzzoni, Recorrido(s): Waldomiro da Silva Júnior, Advogado: Dr. João Claro Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, por contrariedade à orientação jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes a presente reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante na forma da lei; **Processo: RR - 574050/1999-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Hospital Espírita de Porto Alegre, Advogado: Dr. Sérgio Pinheiro Fernandes, Recorrido(s): Antônio Rodrigues Anacleto, Advogada: Dra. Lourdes Beatriz Rosa dos Santos, Decisão: Unanimemente, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação ao art. 14 da Lei nº 5.584/70 e divergência jurisprudencial. No mérito dar-lhe parcial provimento para indeferir os honorários advocatícios concedidos, determinar a adoção do índice de correção monetária relativo ao mês subsequente à prestação dos serviços e restringir a condenação relativa ao adicional de insalubridade às diferenças decorrentes da adoção do salário mínimo proporcional; **Processo: RR - 576281/1999-0 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Icó, Advogado: Dr. Solano Mota Alexandrino, Recorrido(s): Maria Lúcia da Silva Feitosa, Advogado: Dr. José Wanderley Rodrigues, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da Sétima Região, por contrariedade ao Tema 85 da Orientação Jurisprudencial da SBDII, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para eximir o Município Reclamado das obrigações impostas a ele, mantendo-se, tão-somente, a relativa às diferenças salariais e aos salários retidos, restando prejudicada a análise do apelo do Município Reclamado; **Processo: RR - 577122/1999-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Oscar Pinto Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Santana Cortez, Recorrido(s): Sanofi Synthelabo Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante; **Processo: RR - 579288/1999-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Márcio Octavio Vianna Marques, Recorrente(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Advogada: Dra. Elaine Lúcio Pereira Copolillo, Recorrido(s): Rogério Francisco de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Andrade A. Rego, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Ficam os Reclamantes condenados ao pagamento das custas processuais, calculadas na forma da lei. Resta prejudicada a análise do apelo aviado pela Reclamada; **Processo: RR - 579296/1999-1 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Carlos Henrique B. Leite, Recorrente(s): Município de Vila Velha, Procurador: Dr. José Inácio Boaventura Borges, Recorrido(s): Sandra Regina Cruz de Farias, Advogada: Dra. Giovana de Azevedo Fidalgo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, por contrariedade ao Tema 85 da Orientação Jurisprudencial da SBDII, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação do Reclamado ao pagamento de saldo salarial, deduzidos os valores já pagos a esse título, restando prejudicada a análise do apelo aviado pelo Município Reclamado; **Processo: RR - 579924/1999-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Hospitalar de Blumenau - Hospital Santo Antônio, Advogado: Dr. Leandro Dikesch da Silveira, Recorrido(s): Vitor Luiz Bouckhardt, Advogado: Dr. Frederico Eduardo Kilian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação, extinguindo o feito com julgamento do mérito. Inverta-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, dispen-

sadas; **Processo: RR - 580735/1999-8 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Barbalha, Advogado: Dr. Paulo César Pereira Alencar, Recorrido(s): Maria Rucileide Ribeiro, Advogado: Dr. Pedro Juan Nogueira Ribeiro, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da Sétima Região, por contrariedade ao Tema 85 da Orientação Jurisprudencial da SBDII, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para eximir o Município Reclamado das obrigações que lhe foram impostas, mantendo-se tão-somente a relativa às diferenças salariais, restando prejudicada a análise do apelo do Município Reclamado; **Processo: RR - 582070/1999-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sifra Indústria de Termo Transferíveis Ltda., Advogada: Dra. Maira Regina Dias, Recorrido(s): Zoila Maria Moraes da Rosa, Advogada: Dra. Eliane A. Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por revelar-se fictamente inexistente, face à irregularidade de representação processual; **Processo: RR - 583461/1999-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Jacques Carlos Freire Santos, Advogada: Dra. Lúcia A. Valle de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 583469/1999-9 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Carlos Valeta Cardoso, Advogada: Dra. Darlene Torres dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 583526/1999-5 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Maria Amélia Rabelo Lobão, Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 583527/1999-9 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento - SEAD, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Osmar Ferreira da Silva Filho, Advogada: Dra. Wanda Vieira Pontes, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 583529/1999-6 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Francisca Sara Mota do Nascimento, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 583530/1999-8 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Procuradora: Dra. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Recorrido(s): Socorro Medeiros Lima, Advogado: Dr. Suely Xavier Lima, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 583904/1999-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): Cláudia Regina Tavares Nunes, Advogada: Dra. Lenise de Souza Andrade, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para

tanto; **Processo: RR - 586217/1999-7 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município do Crato, Procurador: Dr. Jósio de Alencar Aarape, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Maria Audênia Saraiva Faustino, Advogado: Dr. Milton Lopes da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 7ª Região quanto ao tema "nulidade contratual - efeitos", por contrariedade à orientação jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Defere-se o pedido referente à remessa de fotocópias de peças dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Resta prejudicada a análise do apelo aviado pelo Reclamado. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas na forma da lei; **Processo: RR - 586218/1999-0 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Maria Adalgiza de Araújo, Advogado: Dr. José Moreira Vieira, Recorrido(s): Município de Acopiara, Advogado: Dr. Antônio Alves Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 7ª Região quanto ao tema "nulidade contratual - efeitos", por contrariedade à orientação jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação do Reclamado ao pagamento de saldo salarial e diferenças salariais em relação ao mínimo legal. Defere-se o pedido referente à remessa de fotocópias de peças dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; **Processo: RR - 586350/1999-5 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): Josélia Oliveira, Advogada: Dra. Lindinalva Pereira Afonso Ferreira, Recorrido(s): Município de João Câmara, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, por contrariedade à orientação jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação do Reclamado ao pagamento de diferenças salariais em relação ao mínimo legal; **Processo: RR - 586368/1999-9 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Artex S. A., Advogada: Dra. Solange Terezinha Paolin, Recorrido(s): Rita Schmitt Graczyk, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito obreiro; **Processo: RR - 586505/1999-1 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Editora Jornal do Comércio S.A., Advogado: Dr. Rosendo Clemente da Silva Neto, Recorrido(s): Wanderley Gomes Pessoa, Advogado: Dr. Silvio Romero Pinto Rodrigues, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado n. 219, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação imposta à Ré os honorários advocatícios; **Processo: RR - 588396/1999-8 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite, Recorrente(s): Município de Vila Velha, Procuradora: Dra. Elenice Pavesi Tannure, Recorrido(s): Elias Ribeiro de Paula, Advogada: Dra. Sandra Helena de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, por contrariedade ao Tema 85 da Orientação Jurisprudencial da SBDII, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pleitos formulados na peça de ingresso, restando invertido o ônus da sucumbência. Custas na forma da lei. Prejudicada a análise do apelo aviado pelo Município Reclamado; **Processo: RR - 588399/1999-9 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite, Recorrente(s): Município de Vila Velha, Procuradora: Dra. Elenice Pavesi Tannure, Recorrido(s): Edmar Pinto, Advogada: Dra. Regina Celi Zocattelli Amorim, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, por contrariedade ao Tema 85 da Orientação Jurisprudencial da SBDII, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação do Reclamado ao pagamento de salário do mês de dezembro/1996, de forma simples, restando prejudicada a análise do apelo aviado pelo Município Reclamado; **Processo: RR - 588838/1999-5 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luiz Ricardo Lacerda Beltrão (Engenho Ajudante), Advogada: Dra. Tereza Maria Wanderley Buarque El-Deir, Recorrido(s): Cicero Alves da Silva, Advogado: Dr. Pedro Ferreira de Faria, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado; **Processo: RR - 588844/1999-5 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Francisco Soares de Lima, Advogado: Dr. Gustavo José Mendonça Quintiliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para expungir da condenação todas as parcelas deferidas; **Processo: RR - 589041/1999-7 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Francisco Sombra Inocêncio, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para



tanto; **Processo: RR - 589048/1999-2 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Maria de Lourdes Tavares da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 593997/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José Luiz Ribeiro Dantas, Advogado: Dr. Alcínio Barcellos Júnior, Recorrido(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogado: Dr. Charles Soares Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 596832/1999-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. José Carlos Menk, Recorrido(s): Newton Benedito da Silva, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Donato Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, II, e § 2º, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando-se a nulidade contratual com efeitos ex tunc, limitar a condenação ao pagamento apenas do saldo de salário de um dia; **Processo: RR - 608724/1999-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): Lourival Dias Assunção, Advogado: Dr. Joaquim Lopes Frazão, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 608755/1999-8 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Francisca Martins da Costa, Advogado: Dr. Ildemar Furtado de Paiva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 608871/1999-8 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Jerônimo Gomes Barbosa, Advogada: Dra. Jerusalina Gurgel Barreto, Recorrido(s): Companhia Energética do Ceará - COELCE, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 610446/1999-7 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Lucilene dos Santos Aguiar, Advogada: Dra. Maria do Socorro Moraes de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 610465/1999-2 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Raimunda Aurinete Pinheiro e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 24 da Lei n. 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pleitos formulados na petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelos Reclamantes, fixadas em R\$ 30,00 (trinta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **Processo: RR - 613552/1999-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Oswaldo Pereira Benjamin, Advogado: Dr. Hildo Pereira Pinto, Recorrido(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 613932/1999-4 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procuradora: Dra. Maria Edlene Costa Lins, Recorrente(s): Estado da Paraíba (Rádio Tabajara - Superintendência de Radiodifusão), Procurador: Dr. Moacir Antônio Manchado da Silva, Recorrido(s): Marciano Soares da Costa e Outros, Advogado: Dr. João Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para decretar a nulidade dos contratos de trabalho no período posterior à aposentadoria espontânea dos reclamantes, excluindo da condenação as parcelas mantidas pelo v. acórdão regional, restando prejudicada a condenação quanto aos honorários advocatícios em favor do sindicato-assistente. Inverte-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Rádio Tabajara, tendo em vista que não recorreu ordinariamente. Oficiem-se as autoridades competentes,

em face da decretação de nulidade do contrato de trabalho; **Processo: RR - 614179/1999-0 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Jacinto Severino de Moura, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada; **Processo: RR - 616283/1999-1 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Gila Piedade, Recorrido(s): João Batista Farias de Queiroz, Advogado: Dr. Cláudio Jorge Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, não examinar a preliminar de nulidade invocada, com fulcro no artigo 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o aviso prévio e a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS relativos ao período anterior à aposentadoria voluntária do reclamante, julgando improcedente o pedido inicial. Custas em reversão; **Processo: RR - 625518/2000-2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Oscar Percon Gregório, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "estabilidade acidentária", por violação ao artigo 118 da Lei 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar integralmente improcedentes os pedidos formulados na Inicial; **Processo: RR - 627284/2000-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A., Advogado: Dr. Milton Rodrigues, Recorrido(s): Marino Andretta Júnior, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 628536/2000-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Silvana Ranieri de Albuquerque Queiroz, Recorrido(s): Jonas Vitorino, Advogado: Dr. Angelo Boer, Recorrido(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, Advogado: Dr. José Batista dos Santos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para decretar a nulidade do contrato de trabalho no período posterior à aposentadoria espontânea do reclamante, excluindo da condenação as parcelas deferidas pelo v. acórdão regional. Inverte-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais. Oficiem-se as autoridades competentes, em face da decretação de nulidade do contrato de trabalho; **Processo: RR - 628620/2000-2 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-628619/2000-0, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Maria Pia Matarazzo, Advogado: Dr. Fernando de Moraes Pauli, Recorrido(s): Roberval Alves da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 628630/2000-7 da 20a. Região**, corre junto com AIRR-628629/2000-5, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Maria Lindinalva Santa Bárbara, Advogada: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor a ser pago a título do § 4º do artigo 71 da CLT no correspondente ao da hora de trabalho acrescida do adicional de 50% e não, apenas, o adicional de 50% como deferido pelo v. acórdão recorrido; **Processo: RR - 628642/2000-9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-628641/2000-5, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Márcio José Moussali Ungaretti, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Peralta Comercial e Importadora Ltda., Advogada: Dra. Sandra Maria Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 629305/2000-1 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-629304/2000-8, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Liberalina Silva de Melo e Outros, Advogada: Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Recorrido(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Robson Caetano de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 632285/2000-5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-632284/2000-1, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Inar Wilson Gonçalves, Advogada: Dra. Rogéria Gonzaga Jaime Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 632297/2000-7 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-632296/2000-3, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Aldemiro Tavares de Barros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitorino, Recorrido(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EM-LURB, Advogado: Dr. Thiago de Freitas Coutinho Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao Enunciado nº 228 do TST e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de adicional de insalubridade, na forma deferida pela sentença; **Processo: RR - 632311/2000-4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-632310/2000-0, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Elísio de Paula Pupo, Advogado: Dr. José Delfino Lisboa Barbante, Recorrido(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 636053/2000-9 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-636052/2000-5, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima

Sallaberry, Recorrente(s): Marco Antônio Yoshio Daimaru, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Recorrido(s): Banco ABN AMRO REAL S/A (atual denominação do Banco Real S/A), Advogada: Dra. Márcia Lyra Bérnago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela dought procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Lyra Bérnago patrona do(a) Recorrido(s); **Processo: RR - 639779/2000-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Reinaldo Luiz Aguiar, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): M. Dedini S.A. Metalúrgica, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 640694/2000-2 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Transpantanal Transportes de Passageiros Ltda., Advogado: Dr. Lodemar Resner, Recorrido(s): Ernani Francisco Franz, Advogada: Dra. Heloisa Birkholz Ribeiro, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 640842/2000-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Laucídio da Silva, Advogado: Dr. Adilson Rinaldo Boaretto, Recorrido(s): Indústrias Romi S.A., Advogada: Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 640845/2000-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Jairo de Paula Ribeiro e Outro, Advogado: Dr. Luís Augusto Braga Ramos, Recorrido(s): Dedini S.A. Agro Indústria, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 641457/2000-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BAN-RISUL, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Laci Maria de Paula da Silva, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 641475/2000-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. Neirberto Geraldo de Godoy, Recorrido(s): Otávio Carvalho, Advogado: Dr. José Henrique Saueia Hjort, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, acolher a prescrição e extinguir o processo com julgamento de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Custas em reversão; **Processo: RR - 641663/2000-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Claudomiro Alves Moreira, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Recorrido(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Nelson Faria de Oliveira, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 642934/2000-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): José Carlos Martins, Advogado: Dr. Nilson Amorelli, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 644552/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Azor Pires Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Recorrido(s): Bárbara Arcieri e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: Unanimemente, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pelo d. Ministério Público do Trabalho e integralmente do recurso interposto pelo empregador, pelo critério da divergência jurisprudencial, e no mérito dar-lhes provimento, para julgar improcedentes os pedidos. Inverter, ainda, os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 650874/2000-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): João Claudino Filho, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): M Dedini S.A. Metalúrgica, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 659764/2000-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Viação União Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Recorrido(s): Enildo Macedo Coutinho, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Folgas". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Contribuições previdenciárias" e dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários sejam suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis cada qual pela sua quota-parte no custeio da seguridade social, na forma do art. 195 da Constituição Federal; **Processo: RR - 660143/2000-3 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Maria Gerusa Damasceno Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "décimo terceiro salário- correção da parcela adiantada ao empregado. Lei nº 8.880/1994" por ofensa ao art. 24 da Lei nº 8.880/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência, ficando a reclamada isenta do pagamento das custas. Prejudicado o exame do tema "Honorários Advocatícios"; **Processo: RR - 660449/2000-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Lux Empresa Agrícola de Florestamento e Reflorestamento Ltda., Advogado: Dr. Marçal de Assis Brasil Neto, Recorrido(s): Aldo Lino Farias, Advogado: Dr. Miguel Overcenko, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao acordo individual de compensação de

jornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, diante da validade e do correto cumprimento do acordo individual de compensação de jornada, excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extraordinárias e seus reflexos; **Processo: RR - 661287/2000-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Luís Carlos Fernandes, Advogada: Dra. Inaiá Cecília M. F. Mello, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Áurea Maria de Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à negativa de prestação jurisdicional, às horas extras e à incidência do FGTS sobre as férias indenizadas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à incidência do FGTS no aviso prévio indenizado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o FGTS deve incidir sobre o aviso prévio indenizado; **Processo: RR - 675076/2000-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Edson Pereira de Andrade, Advogado: Dr. Luiz Edmundo Gravatá Maron, Recorrido(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 683499/2000-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A., Advogada: Dra. Thereza da Silva Jucá Fortes Ferreira, Recorrido(s): Rosilene Fernandes, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais tenham sua incidência sobre o valor total da condenação; **Processo: RR - 684841/2000-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Refrigeração Paraná S.A., Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Recorrido(s): João Vidal dos Santos, Advogada: Dra. Danielle Zanini Graça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Jornada de trabalho - Validade dos acordos de compensação de horas". Por unanimidade, conhecer do recurso no tocante aos descontos previdenciários e fiscais, para, no mérito, dar-lhe provimento e determinar o recolhimento sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, observando-se como base de incidência a totalidade do crédito apurado; **Processo: RR - 687924/2000-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Pedro Silva Muniz, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação legal, quanto à preliminar de "Nulidade do Julgado do TRT por Negativa de Prestação Jurisdicional" e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando em parte o acórdão de fls. 102-04, proferido em julgamento de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos à 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para que, de modo objetivo e fundamentado, exponha quais foram os motivos que determinaram a manutenção da condenação do recorrente ao pagamento do adicional de produtividade, de modo a justificar a conclusão de que este não se desincumbiu de demonstrar a quitação acertada da parcela. Prejudicado o exame do remanescente do recurso de revista; **Processo: RR - 687932/2000-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Laerte Severo, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 691443/2000-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Jair Ferreira Garcia, Advogado: Dr. Luiz Edmundo Gravatá Maron, Recorrido(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 692516/2000-7 da 22a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Piripiri, Advogado: Dr. Marco Aurélio Dantas, Recorrido(s): Antônia Maria dos Anjos Santos e Outros, Advogado: Dr. Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, tão-somente quanto ao tema "Honorários Advocatórios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 692902/2000-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Nildemar Antônio Botti, Advogado: Dr. Luciano Pavan de Souza, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 694454/2000-5 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Massapê, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Maria do Livramento Alves do Nascimento, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado no 219 da Súmula desta Corte, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento da verba honorária fixada pelo decurso de segundo grau; **Processo: RR - 694547/2000-7 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): Jurandir da Costa Barbosa, Advogado: Dr. Normando Pinheiro, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Vínculo de Emprego com a Administração Pública. Ausência de Concurso Público. Nulidade" e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação do reclamante e, via de consequência, excluindo da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego e o

pagamento das verbas de natureza trabalhista, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas; **Processo: RR - 694897/2000-6 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Humaitá, Advogado: Dr. Fábio Agostinho da Silva, Recorrido(s): Flávio Rodrigues de Souza, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato - efeitos" para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão deduzida na petição inicial. Custas invertidas, recolhidas pelo autor, isento; **Processo: RR - 694910/2000-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procuradora: Dra. Onilda Abreu da Silva, Recorrido(s): Flávio de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. Ambrósio Gaia Nina, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 694913/2000-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Onilda Abreu da Silva, Recorrido(s): Flávio de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. Ambrósio Gaia Nina, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 695872/2000-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Imbituba, Advogado: Dr. Zulamir Cardoso da Rosa, Recorrido(s): Carlos César Nunes, Advogado: Dr. César de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 695974/2000-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Agnelo da Silva Fragoso, Advogado: Dr. Luiz Edmundo Gravatá Maron, Recorrido(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 696091/2000-3 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Rosa Ferreira Teixeira, Advogado: Dr. Edson de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à incompetência da Justiça do Trabalho; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial quanto à nulidade do vínculo empregatício e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, por ausência de concurso público, via de consequência, excluir da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego e julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Inverta-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Remetam-se cópias da presente decisão ao Ministério Público da respectiva região e ao Tribunal de Contas do Estado para as providências previstas no art. 37, §§ 2º e 4º, da CF/88; **Processo: RR - 696096/2000-1 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Elvis de Lima Gurgel, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à incompetência da Justiça do Trabalho; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial quanto à nulidade do vínculo empregatício e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, por ausência de concurso público, via de consequência, excluir da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego e julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Inverta-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Remetam-se cópias da presente decisão ao Ministério Público da respectiva região e ao Tribunal de Contas do Estado para as providências previstas no art. 37, §§ 2º e 4º, da CF/88; **Processo: RR - 696624/2000-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Paulo César Rodrigues, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 703301/2000-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ido Manoel Alexandrino, Advogada: Dra. Marliise Rahmeier, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: Unanimemente, conhecer da revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do adicional de periculosidade; **Processo: RR - 704496/2000-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Guarulhos, Procurador: Dr. Maurício Pereira Pitorri, Recorrido(s): Erisvan Gomes Carvalho, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Gomes de Souza, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento do vale-transporte; **Processo: RR - 708290/2000-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Fortunato Margarida Nascimento, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 709676/2000-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Lobo, Recorrido(s): Cleide Dias dos Santos Araújo, Advogado: Dr. Carlos Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso em relação aos temas horas extras e reflexos, compensação de jornada, adicional noturno, multa convencional e intervalo intrajornada. Por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista, para determinar que os descontos relativos ao Imposto de Renda incidam sobre o valor total da condenação e sejam calculados ao final; **Processo: RR - 709679/2000-8 da 9a. Região**, Relator: Min.

Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogada: Dra. Laís Barros Leal, Recorrido(s): Luzia Rita Curioni, Advogado: Dr. Luís Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à base de cálculo na apuração das horas extras e às diferenças a título de licença-prêmio. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos descontos fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos relativos ao Imposto de Renda incidam sobre o valor total da condenação e sejam calculados ao final; **Processo: RR - 709972/2000-9 da 16a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Telecomunicações do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luís Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Laides Pires de Lima, Advogado: Dr. Pedro Dualilibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação imposta à reclamada, com a total improcedência dos pedidos. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do(a) Recorrente(s); **Processo: RR - 710650/2000-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Valdomiro Francisco Gomes, Advogado: Dr. Luiz Edmundo Gravatá Maron, Recorrido(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 714497/2000-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Silvia Regina Biazzeto, Advogado: Dr. Osvaldo Luís Zago, Recorrido(s): Flipper Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Luís Fernando de Oliveira Cintra, Decisão: unanimemente, conhecer e prover o agravo de instrumento, convertendo-o em recurso de revista e, quanto a este, admiti-lo por violação do art. 4º da Lei nº 1.060/50. No mérito dar-lhe provimento para, cassando o r. acórdão que não conheceu do recurso ordinário da obreira, determinar que o e. Regional prossiga no julgamento, afastado o vício da deserção; **Processo: RR - 714699/2000-2 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria Eliane Xavier, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Recorrido(s): Município de Massapê, Advogado: Dr. Francisco Arnaldo Paula Pessoa Azevedo, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 754735/2001-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União Federal, Procuradora: Dra. Sandra Weber dos Reis, Recorrido(s): Gleci Terezinha Silva Nazário Filha, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quando ao tema "responsabilidade subsidiária"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela atinente ao adicional de insalubridade e eventuais reflexos; **Processo: RR - 755189/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Performance - Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Dra. Karina Augusto Avino, Recorrido(s): Juranilda Soares de Brito, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Amaral, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista. Também unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extraordinárias", por contrariedade ao Enunciado n. 338 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para desonerar a Reclamada do pagamento das horas extraordinárias supostamente laboradas pelo Reclamante, nos meses cujos controles de horário não foram carreados aos autos principais, desonerando-a, também, dos respectivos reflexos; **Processo: RR - 758759/2001-1 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Recorrido(s): Maria Aparecida de Matos Souza, Advogado: Dr. José Valdomiro H. da Silva, Recorrido(s): Município de Jacaraú, Advogado: Dr. Iraponil Siqueira Sousa, Decisão: Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, para excluir da condenação as parcelas deferidas pelo v. acórdão recorrido, somente conferindo-lhe direito ao pagamento da contra-prestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário-mínimo/hora. Oficiem-se as autoridades competentes, em virtude da nulidade do contrato; **Processo: RR - 759655/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Maria José Lopes Sargentelli, Advogado: Dr. Silvío Carlos de Andrade Maria, Recorrido(s): Fundação Espírita Américo Bairral, Advogado: Dr. Benedito de Matheus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por violação ao art. 93, inciso IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de anular a decisão regional que apreciou o recurso ordinário, determinando, em consequência, o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que profira nova decisão, apresentando seus fundamentos acerca de todas as questões veiculadas no recurso ordinário da reclamante, como entender de direito; **Processo: RR - 765532/2001-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Simontel Ferreira Rios, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 765533/2001-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Joel dos Santos, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão:



Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 76886/2001-7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Jerônimo Martins Distribuição Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Araraquara, Advogado: Dr. José de Mattos Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por violação aos arts. 93, inciso IX, da CF e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do r. acórdão hostilizado, por vício procedimental e negativa de prestação jurisdicional, retornando-se os autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que profira decisão fundamentada quanto a todas as questões devolvidas em sede de recurso ordinário, nos termos da fundamentação supra, restando prejudicada a análise dos pedidos sucessivos constantes do apelo; **Processo: RR - 771887/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Basf S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Recorrido(s): Roberto Martins dos Santos, Advogado: Dr. Diógenes Prado Batista, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subseqüente ao da prestação de serviços; **Processo: RR - 780304/2001-0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): ZF do Brasil S.A., Advogado: Dr. Vivian Boronat Carbonés, Recorrido(s): Mário Paulo Ferreira, Advogado: Dr. Argemiro Sereni Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por violação ao art. 7º, inciso XXVI, da CF e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para afastar da condenação as horas extraordinárias alusivas à redução do intervalo intrajornada, quando tal ocorria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 787958/2001-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Aldo Pereira, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrido(s): Dal Santo S.A. - Indústria e Comércio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo Reclamante; conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado n. 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para desonerar o Reclamante do pagamento dos honorários devidos ao patrono da Reclamada; **Processo: RR - 793653/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Paulo Henrique Dias, Advogado: Dr. Jorge Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do v. acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem para que o recurso ordinário interposto pela reclamada seja processado e julgado no rito ordinário trabalhista; **Processo: RR - 800397/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Maurício Carlúccio de Almeida, Recorrido(s): Dailson José Violin, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial somente quanto a gratificação semestral e descontos previdenciários e fiscais e no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação semestral e determinar, nos precisos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre o total das parcelas que vierem a ser pagas ao reclamantes em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; **Processo: AG-RR - 483064/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Geraldo Carlos da Silva e Outros, Advogado: Dr. Henrique Alencar Alvim, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 516430/1998-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Juarez Haubrich Pacheco e Outros, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 529075/1999-1 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Braz Tomio, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Artex S.A., Advogada: Dra. Solange Terezinha Paolin, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 803388/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Dorival Calarga, Advogado: Dr. João José de Macedo, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-AIRR - 811556/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Douglas Sales do Nascimento, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR e RR - 708944/2000-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): José Pedro Feres, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Aruda Zanella, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito,

dar-lhe provimento para determinar que, quanto à correção monetária, sejam aplicados os índices vigentes no mês subseqüente ao da prestação de serviços; **Processo: AIRR e RR - 718014/2000-0 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): Luiz de Araújo Costa Filho, Advogado: Dr. Antônio Flávio Pereira Américo, Agravado(s) e Recorrente(s): Socilar Crédito Imobiliário S.A., Advogado: Dr. Glória Maroja, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie o agravo de petição da reclamada, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo: AIRR e RR - 780147/2001-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Jonas Ferreira de Andrade, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, bem como conhecer da revista da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda pela reclamada, sobre o valor total, na forma da lei, e para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo; **Processo: ED-RR - 7169/2002-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Antônio Carlos Campos, Advogado: Dr. Seridônio Correia Montenegro Filho, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los; **Processo: ED-AIRR - 13940/2002-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Embargante: ALUNIC - Alumínio do Nordeste Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Osvaldo C. Tavares de Melo, Embargado(a): Marcelo Eduardo Carvalho Pereira, Advogado: Dr. Ely Batista do Rêgo, Decisão: Unanimemente, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AG-RR - 426296/1998-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Vera Cruz Bezerra Viana, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Galdson Ivan da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes Embargos de Declaração e rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 426484/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Luiza da Silva Costa, Advogada: Dra. Rose Paula Marzinek, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, impondo à empresa a multa máxima prevista no art. 538, parágrafo único do CPC. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 450114/1998-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: HSBC Seguros Brasil S.A. (Atual denominação do HSBC Bamerindus Seguros S.A.), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Admilson Quezada, Advogado: Dr. Lourival Barão Marques, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 451216/1998-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Embargante: João de Souza Rosa, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): H Guedes Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Alberto Pellegrini, Decisão: Unanimemente, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 470153/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Ayrton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): Izabel Ricardo de Andrade, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: Por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, com inversão do ônus da sucumbência. Oficiem-se as autoridades competentes, por força do § 2º do art. 37 da Constituição Federal. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 471897/1998-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Embargante: Ivan Bento da Silva, Advogado: Dr. Francisco A. Camargo R. de Souza, Embargado(a): Município de Pongai, Advogado: Dr. Heraldo Bromati, Decisão: Unanimemente, conhecer dos embargos para dar-lhes parcial provimento. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 473075/1998-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Embargado(a): Banco Tokyo Mitsubishi do Brasil S.A., Advogada: Dra. Reglene Santos do Nascimento, Embargante: Haroldo Demarch Mendes, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Decisão: Unanimemente, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 476533/1998-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Lúzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): Ana Júlia da Trindade, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, impondo à empresa a multa máxima prevista no art. 538, parágrafo único do CPC. O Exmo. Juiz Convocado Luiz

Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 484107/1998-9 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Valmor do Nascimento, Advogado: Dr. Gilberto Luiz Stefani, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, impondo à empresa a multa máxima prevista no art. 538, parágrafo único do CPC. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 491934/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Jocélio Corrêa Pereira, Advogado: Dr. Fernando Baptista Freire, Embargado(a): Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio Janeiro - CODIN, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 495987/1998-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Embargante: Pedro Gafforelli e Outros, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Decisão: Unanimemente, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 515421/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Embargante: Manoel José Cândido, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva, Decisão: Unanimemente, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 531997/1999-3 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Luiz Carlos Mascarello, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: Unanimemente, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 542341/1999-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Embargante: Banco Bilbao Viscaya Argentina Brasil S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Everaldo Maquiné de Andrade Lima, Advogada: Dra. Luciana Nobre, Decisão: Unanimemente, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 596775/1999-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Embargante: Advalde Azevedo Campos e Outros, Advogado: Dr. Diógenes Rodrigues Barbosa, Embargado(a): Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO/RIO, Advogada: Dra. Cláudia Cosentino Ferreira, Decisão: Unanimemente, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 605206/1999-2 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. José Maria Ricardo, Embargado(a): Joel Paz Maciel, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 618187/1999-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. José Maria Ricardo, Embargado(a): Dorinha Isidoria dos Santos, Advogado: Dr. Tadeu Marcos Pinto, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 632946/2000-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Wantoir Gonçalves Ferreira e Outros, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 674917/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Embargante: Cláudio Silva, Advogada: Dra. Maria Ilca Fernandes Siqueira, Embargado(a): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, Advogada: Dra. Elizabeth de Mattos Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer dos embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: AIRR - 706455/2000-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: HSBC Bank Brasil S. A - Banco Múltiplo e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Amélia Lai Fon, Advogado: Dr. Cid Francis Guebert Hugen, Decisão: Por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento dos presentes embargos declaratórios, reatuando-os como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 708458/2000-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência

Social, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Embargado(a): Hélio Dória e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes Embargos de Declaração e rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 708579/2000-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Helena Macedo Lima, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4330/2002-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Alexandra Cristina Lopes de Mello, Advogado: Dr. Almir Lopes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente agravo de instrumento, porque desfundamentado; **Processo: AIRR - 7407/2002-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edson João dos Santos, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Cargill Agrícola S.A., Agravado(s): Cooperativa dos Colhedores de Citrus Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; **Processo: AIRR - 14303/2002-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Cesar Soares, Advogada: Dra. Márcia Menezes Soares, Agravado(s): Engemar Engenharia S/C Ltda., Advogado: Dr. Evandro Guedes Cavalcante, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 14483/2002-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Agravado(s): Irseu Bittencourt da Silva, Advogado: Dr. Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 17804/2002-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Terminal Center Hotel Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Kuperman, Agravado(s): Washington Alves Viana, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 39038/2002-6 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Águas do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Agravado(s): Ivany de Oliveira Cordeiro, Advogado: Dr. Marcelo Campos Schröder, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 39425/2002-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Mário Sérgio Begliamini Dias, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): Telsul Serviços S. A., Advogado: Dr. Marcello Francisco C. Pagliuso, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 55268/2002-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): José da Cruz, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 55770/1999-0 da 4a. Região**, corre junto com RR-55771/1999-4, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Sociedade Porvir Científico, Advogado: Dr. João Carlos da Rosa, Agravado(s): Nilza Weber, Advogado: Dr. José Luiz Groff Nuñez, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo, para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 665398/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Mecanochemie Indústria Química Ltda., Advogada: Dra. Adriana Luce Rittes Garcia, Agravado(s): Wellington Bispo Soares, Advogada: Dra. Vera Regina Fernandes Spaulonse, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 668493/2000-3 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Oliveira Amâncio, Agravado(s): João Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Ana Maria Saraiva Aquino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 668800/2000-3 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rosângela de Fátima Jacó Batista, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 669802/2000-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogada: Dra. Lúcia Helena de Souza Ferreira, Agravado(s): Willian Marcel Josué, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 673816/2000-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Adriana Meyer Barbuda Gradin, Agravado(s): Raimundo Renato Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Heliana Cavalcanti, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 681126/2000-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Francisco José de Almeida, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): Cláudia Ramos de Melo, Advogado: Dr. Alain Alan Correia Pereira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 695665/2000-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): João Carlos de Moraes Sobrinho, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 695676/2000-9 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Transe-

guranca - Transporte e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Pedro Risério da Silva, Agravado(s): Marcos Nunes Gonçalves, Advogado: Dr. Vicente Mangabeira Costa, Agravado(s): TVS Transporte de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Pedro Risério da Silva, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696264/2000-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Noeci de Moraes, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 699233/2000-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Aerolíneas Argentinas S.A., Advogado: Dr. Célio José Boaventura Cotrim, Agravado(s): Eduardo Franco Carneiro, Advogado: Dr. Eugênio Augusto N. Mexias, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 699407/2000-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Coimbra Frutesp S.A. e Outro, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Isaias Laurentino Lins e Outros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Marcos, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 699754/2000-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fermatic Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., Advogado: Dr. Pedro Luiz Zanella, Agravado(s): Marco Antônio de Lima, Advogado: Dr. Alcides Carlos Bianchi, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 699860/2000-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Especial Veículos e Peças Ltda., Advogado: Dr. Alfredo Claro Ricciardi, Agravado(s): Firmino de Jesus Pereira, Advogada: Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 699862/2000-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Pedro Pereira de Carvalho, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 704163/2000-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Rodrigo Freitas Oliveira, Advogado: Dr. Adilson Martins Gomes, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 707891/2000-6 da 5a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): Edvaldo de Jesus Santos, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 710853/2000-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): Roberto Plácido de Almeida, Advogado: Dr. David Peixoto Manhães, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: AIRR - 714921/2000-8 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Zildomar Gomes da Costa, Advogado: Dr. Jairo de Albuquerque Maciel, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716475/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Edmilson Hubner Ramos, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): Metalúrgica Barra Mansa Ltda., Advogado: Dr. José Carlos de Souza Ferreira, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 717336/2000-7 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Construtora Mauá Júnior Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Soares Vasconcelos, Agravado(s): José Raimundo Maciel Cuimar, Advogado: Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720622/2000-7 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Miguelito de Oliveira Cabral e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 730436/2001-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Júlio César Versiani Teixeira, Advogada: Dra. Maria Beatriz Castilho, Agravado(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Dorismar de Sousa Nogueira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 733490/2001-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Maria Eugênia Santa Bárbara e Outros, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735647/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Cláudio de Araújo Faustino, Advogado: Dr. Elizabeth Lahos e Silva, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 739941/2001-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Clube Atlético Para-

cer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 742228/2001-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Marisa Almeida, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Embargado(a): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: Por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 742229/2001-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Carlos Magno Moura, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 757724/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Cecílio Vieira Neto, Advogado: Dr. José Daniel Rosa, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los; **Processo: ED-AIRR - 792718/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Cartão Unibanco Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Alexandre Sampaio David, Advogado: Dr. João Batista dos Santos, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

Às onze horas e trinta minutos, não avendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente da
Primeira Turma
MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da
Primeira Turma

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, às nove horas e trinta minutos, realizou-se a Trigésima Terceira Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, registrando as presenças dos Excelentíssimos Juízes Convocados ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA, LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, GUILHERME CAPUTO BASTOS, JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN e MARIA DE LOURDES DARROCHELLA LIMA SALABERRY, da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Doutora EVANY DE OLIVEIRA SELVA, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. O Exmo. Ministro Simpliciano Fernando compareceu à Sessão apenas para compor "quorum" regimental. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AIRR - 423/2001-0 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Wilson Carlos Gregório, Advogada: Dra. Anna Chrystina Porto, Agravado(s): Jorge Miranda Farias, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 785/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rodoviário Morada do Sol Ltda., Advogada: Dra. Irany Ferrari, Agravado(s): Isair Bras de Lima, Advogado: Dr. Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 873/1999-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Claudinete Lopes Martins, Advogado: Dr. Emilio Ruiz Martins Júnior, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1137/1999-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Draúcio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Mauro Luiz Rosa, Advogado: Dr. José Antônio Ribeiro de Carvalho, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3485/2002-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elizabeth de Fátima Amaral Viana, Advogado: Dr. Sílvia Viana, Agravado(s): Daego Importação e Exportação Ltda., Decisão: unanimemente, não conhe-



naense, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): Ercílio Agostinho, Advogado: Dr. Luiz Trybus, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 741261/2001-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Café Pacheco S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Sérgio Schmitt, Agravado(s): Jacob Szalanski, Advogado: Dr. Laurindo Redante, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 741926/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Válder Antônio Denardi, Advogada: Dra. Renata Russo Lara, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 742110/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Município de Mogi Mirim, Procuradora: Dra. Selma A. Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): Jorge de Barros Pentead, Advogado: Dr. Stefano Parenti Filho, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 742742/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Irineu Branco, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A., Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 745753/2001-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Marcos José, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 747520/2001-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Antônio da Silva Filho, Agravado(s): Luiz Carlos Ferrari de Aquino, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 748348/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoroso Hildebrand, Agravado(s): Ivone Gava Gallo, Advogada: Dra. Lúcia Helena Carlos Andrade, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 753246/2001-7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Família Sistema de Controle Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Amilcar Melgarejo, Agravado(s): Edna Martins da Silva, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 753247/2001-0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Agravado(s): Maribel Pedrosa da Trindade, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 753250/2001-0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): José dos Santos, Advogado: Dr. Paulo de Araújo Costa, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 754946/2001-1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Luciana Ferreira Magalhães, Advogado: Dr. Valmir Vital Cardoso, Agravado(s): Persianas Americana Ltda., Advogado: Dr. Wagner Duarte Matos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 755006/2001-0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Ricci, Agravado(s): Mariângela Conceição Vicente Bergamini de Castro, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 755007/2001-4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Regis Salerno de Aquino, Agravado(s): Rosenildo Alves Dantas, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 755288/2001-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Lísias Connor Silva, Agravado(s): José de Assis Pereira, Advogado: Dr. João Conceição e Silva, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 755469/2001-0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Jacqueline Maria Ferreira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Marco Antônio Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 755471/2001-6 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Agravado(s): Carlos José da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 755475/2001-0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição - Pão de Açúcar, Ad-

vogado: Dr. Hamilton Sálvio, Agravado(s): Maria dos Remédios da Silva, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 756797/2001-0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s): Antônio Sérgio Zivieri, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 757009/2001-4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Djalma Bueno Dias, Advogado: Dr. Adailson da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 757049/2001-2 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Maria Madalena Caldas, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 757208/2001-1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Norberto Estrela, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana-COMLURB, Advogado: Dr. Aline Coutinho Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 757209/2001-5 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Rogério Barbosa da Fonseca, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 759133/2001-4 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União Federal (Extinta Fundação das Pioneiras Sociais), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Luiz Augusto de Souza Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela União Federal (extinta Fundação das Pioneiras Sociais); **Processo: AIRR - 759521/2001-4 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Oscar de Castro Menezes, Agravado(s): Juan Alfonso Dowling, Advogado: Dr. Adalberto Marques de Almeida Lima, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 759663/2001-5 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Alvaro Stüpp, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Agravado(s): C. Schmidt Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Nardim Darcy Lemke, Agravado(s): Gerold Jahn, Advogado: Dr. Thatiana Ramos Quaresma, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 760231/2001-2 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Banab S.A., Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Agravado(s): George Antônio Guimarães Sá, Advogado: Dr. Paulo Magalhães Nóvoa, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 760582/2001-5 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Rosendo Clemente da Silva Neto, Agravado(s): Manoel Epifânio dos Santos, Advogado: Dr. Evaldo Nogueira, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 760609/2001-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Krones S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Menezes Gadotti, Agravado(s): José Dias do Nascimento, Advogado: Dr. Eloisa Helena Tognin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 761549/2001-9 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Nelsom de Moraes Maissonave, Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Délia Roldão Justo, Advogado: Dr. José de Arimar Carvalho Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 762727/2001-0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Urandi de Oliveira, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 762745/2001-1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Margarida Galusni de Pauli, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 762925/2001-3 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz S/C Ltda., Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): Jurandir José Mazanek, Advogado: Dr. Pedro Paulo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 764852/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sílvia Jesus Simoni Gomes dos Santos, Advogado: Dr. José

Eymard Loguércio, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 765143/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Norinvest Factoring Sociedade de Fomento Comercial Ltda., Advogado: Dr. Maurício Jorge de Freitas, Agravado(s): Idinur Francisco Pereira, Advogado: Dr. Nivaldo Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; **Processo: AIRR - 766281/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Eunice de Melo Silva, Agravado(s): Manoel dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 766439/2001-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Ford Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Domingos Palácio Filho, Advogado: Dr. Carlos Henrique do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 766568/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Açucareira Corona S.A., Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Agravado(s): Sebastião Aristides de Andrade, Advogado: Dr. José Luiz de Jesus, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 766575/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Agência Engaje Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Agravado(s): Enedir Monteiro da Silva Cardoso, Advogado: Dr. Kenia Olivatto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 766798/2001-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): Paulo Roberto Vilela, Advogada: Dra. Evandra Guerra de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 766943/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Clodomir do Nascimento Coelho, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vassers-tein, Decisão: unanimemente, acolher a preliminar de intempestividade do agravo de instrumento, argüida pelo Ministério Público do Trabalho, para dele não conhecer; **Processo: AIRR - 768818/2001-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Alvaro de Lima Oliveira, Agravado(s): Solange Alves dos Reis, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo; **Processo: AIRR - 768874/2001-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, Advogada: Dra. Nívia Maria Barbosa, Agravado(s): Samuel Cândido Moreira Pedro, Advogada: Dra. Maria do Carmo Gomes Quirino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 768965/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA/RJ, Advogada: Dra. Dayse Maiques de S. Alves, Agravado(s): Isabel Cristina Belem, Advogado: Dr. Jory França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 770509/2001-1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Assunta Di Francescantonio Raldi, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 770603/2001-5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Aparecida de Camargo Moro, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 770604/2001-9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Zilda Bazan Cavalari, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 771547/2001-9 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Usina Barão de Suassuna S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): José Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Pedro Ferreira de Faria, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 775342/2001-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rubens Valdeni Scheffer, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 777582/2001-7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Dulcemínia Pereira dos Santos, Agravado(s): Josivaldo da Silva, Advogado: Dr. Vaurlei da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 777583/2001-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella

Lima Sallaberry, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Sérgio dos Santos, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 779450/2001-3 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Fernando Lourenço de Cima, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Gonçalves Barreto, Agravado(s): Le Boy Bar Boate Diversões Ltda., Advogado: Dr. Algemiro Leite Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 779452/2001-0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Zulcar Maria Lúcio Pacheco, Advogado: Dr. Marcelo Ximenes Apoliano, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelfino da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 780476/2001-4 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Marcelo J. Ferlin D'Ambrosio, Agravado(s): Abinadabes Dantas e Outros, Advogado: Dr. Floriano Edmundo Poersch, Agravado(s): União Federal (Extinta LBA), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 781424/2001-0 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Eremito Monteiro Neirão, Advogado: Dr. Nizomar Bastos Tourinho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 782494/2001-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ceras Johnson Ltda., Advogada: Dra. Renata de Campos, Agravado(s): Ricardo de Souza, Advogado: Dr. Vicente de Faria Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 782521/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Denise Alves, Agravado(s): Laerte Henrique Cosendey, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 782536/2001-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Flávio Vicente Dornelles Schneider, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; **Processo: AIRR - 782560/2001-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogada: Dra. Rosemeire Arseli, Agravado(s): Paulo Adeildo Macedo, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 786096/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Roberto Gomes, Advogado: Dr. Eduardo José Ferreira Gomes, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais - SENAR-AR/MG, Advogado: Dr. Víctor Rissomano Júnior, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 786482/2001-2 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Paula Aguiar de Vasconcelos, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 787942/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cenário Informática e Projeções Ltda., Advogado: Dr. Oscar Otávio C. Argollo, Agravado(s): Isabel Cristina Souza da Cunha, Advogado: Dr. Francisco Renault de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 787944/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Vital Brazil S.A., Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Agravado(s): Valdir Tavares da Silva, Advogado: Dr. Valter Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado; **Processo: AIRR - 787977/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Dr. Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Agravado(s): Francisco Gomes Cruz, Advogada: Dra. Paulete Ginzberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 789314/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Taxi RM Ltda., Advogado: Dr. Domingos Tommasi Neto, Agravado(s): Edson Cesar Moreira, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 789318/2001-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Luiz da Silva, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Agravado(s): Adubos Trevo S.A., Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; **Processo: AIRR - 790725/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdir Antônio Targa, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 790742/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Roberto Soriano, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este;

Processo: AIRR - 791695/2001-4 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Celso de Sá, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Frioli, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 796644/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Medial Saúde S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): Cleise Maria de Souza Soares, Advogada: Dra. Andréa Gomes Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 797113/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Gilmar Carlos de Castro, Advogada: Dra. Antônia Jossanice França de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 797117/2001-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mercadão Circular Voli de Auto Peças e Acessórios Ltda., Advogado: Dr. Elimario da Silva Ramirez, Agravado(s): José Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Iraildes Santos Bomfim do Carmo, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 797676/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Junqueira, Advogado: Dr. José Carlos Giussio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 797677/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dervival Oliveira, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Agravado(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ovídio Leonardi Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 797679/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mauro Guimarães, Agravado(s): Gabriel Moreira Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia B. Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente agravo; **Processo: AIRR - 798275/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adolfo Eduardo de Castro, Advogada: Dra. Rosilene de A. Mariano Dück, Agravado(s): Sádía S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sultec Serviços Técnicos de Engenharia Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 799257/2001-2 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Danielle Sobral de Souza, Advogado: Dr. Edson Oliveira da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 801843/2001-8 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Agnaldo Lozero da Silva, Advogada: Dra. Deborah Fernandes, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telebrasil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 802563/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Coletivos Lafaietense Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Luiz Neto, Agravado(s): Ronaldo Amâncio de Paulo (Espólio de), Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 802958/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Sérgio Silva de Moraes, Agravado(s): Ailson Rufino Guimarães, Advogado: Dr. Miguel Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada; **Processo: AIRR - 802959/2001-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Protector Segurança e Vigilância S.C. Ltda., Advogada: Dra. Noemi Silveira Buba, Agravado(s): Marcelo Jacinto de Paula, Advogado: Dr. Cledeildes Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada; **Processo: AIRR - 807944/2001-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Editora "A TARDE" S.A., Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro, Agravado(s): Humberto Santana Reis, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 808822/2001-0 da 24a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Selvina dos Santos Ximenes, Advogado: Dr. Ottoni César Coelho de Sousa, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telems, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 810295/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Mário Sérgio Zeri, Advogada: Dra. Renata V. Ulian Megale, Agravado(s): Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 892/1999-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr.

Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): Celso Farche, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista pelo acolhimento da preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por violação do artigo 5º, incisos XXXVI e LIV, da Constituição da República; no mérito do recurso de revista, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, por vício procedimental infringente de lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que outro seja proferido, com a adoção do rito ordinário; **Processo: RR - 1026/2002-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): HBA - Hutchinson Brasil Automotiva Ltda., Advogado: Dr. Laércio Pereira da Silva, Recorrido(s): José Osvaldo Garattini, Advogada: Dra. Silvana Inês Pivetta Abrão, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 228 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo legal; **Processo: RR - 1754/1999-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paulo Ives de Souza Diniz, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Barin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista pelo acolhimento da preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por violação do artigo 5º, incisos XXXVI e LIV, da Constituição da República; no mérito do recurso de revista, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, por vício procedimental infringente de lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que outro seja proferido, com a adoção do rito ordinário; **Processo: RR - 2002/1999-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): João dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Branco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 2187/1999-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Pedro Macário José, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Recorrido(s): Bascitrus Agro-Indústria S.A., Advogado: Dr. Caio Girardi Calderazzo, Recorrido(s): Unirural - Cooperativa União dos Trabalhadores Rurais Ltda., Advogado: Dr. Larissa F. Massola Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista pelo acolhimento da preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por violação do artigo 5º, incisos XXXVI e LIV, da Constituição da República; no mérito do recurso de revista, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, por vício procedimental infringente de lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que outro seja proferido, com a adoção do rito ordinário; **Processo: RR - 8648/2002-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Edione Maria Silva de Oliveira, Advogada: Dra. Maria do Carmo Monteiro Fernandes, Recorrido(s): Marcyn Confeções Ltda., Advogado: Dr. Ibrahim Calichman, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por deserção; **Processo: RR - 10678/2002-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Benedito Davi da Silva, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Recorrido(s): Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Intervalo para refeição - Abono refeição - Compensação". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Horas extras" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de forma integral de uma hora excedente à sexta diária, considerando, para tanto, o divisor 180, nos termos da fundamentação; **Processo: RR - 366102/1997-3 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José Carlos Rodrigues dos Santos e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA, Advogada: Dra. Sandra Lúcia Guerreiro da Silva de Araújo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 386129/1997-2 da 23a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT, Advogado: Dr. Celso Tadeu Monteiro Bastos, Recorrido(s): Eurindo de Figueiredo, Advogado: Dr. Felix Marques da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 399477/1997-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Kátia Gislene Silva dos Santos, Advogada: Dra. Dilma Maria Toledo Augusto, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação imposta à Reclamada o pagamento da indenização correspondente aos salários do período de garantia constitucional, com projeção em natalinas, férias e FGTS, mantendo o valor arbitrado de R\$5.000,00, com custas de R\$100,00, pela reclamada; **Processo: RR - 405244/1997-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Rosely Sucena Pastore, Recorrido(s): Olga de Moraes Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, mas dele conhecer no tocante à declaração de vínculo empregatício com o Estado de São Paulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ine-



xistência de relação de emprego com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Invertido o ônus da sucumbência no tocante às custas, de cujo recolhimento está isenta a autora. Prejudicado o exame do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo; **Processo: RR - 415078/1998-4 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Colatina, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colatina - Sispmc, Advogada: Dra. Nivalda Zanotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Ilegitimidade ativa do Sindicato", "Vale-refeição", "Antecipação de tutela" e "Multa-proporcionalidade". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por conflito com o item VIII do Enunciado nº 310 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; **Processo: RR - 416170/1998-7 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Fundação de Teleducação do Ceará - FUNTELC, Advogado: Dr. Silvio Braz Peixoto da Silva, Recorrido(s): Francisco José Ramos de Abreu, Advogada: Dra. Maria José Beserra, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 417012/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Suzano, Advogado: Dr. Jorge Radí, Recorrido(s): Luiz Antônio Vasconcelos, Advogado: Dr. Valtér José Monteiro, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a decadência declarada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional da 2ª Região, para que prossiga no julgamento da remessa de ofício e do recurso ordinário do Município, como entender de direito; **Processo: RR - 434514/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): André Luís Cardoso, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelfo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença primária; **Processo: RR - 438054/1998-4 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Jaime Costa de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Cajú, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 439056/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CE-DAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Recorrido(s): Dário Marins Prado, Advogado: Dr. José Antônio Serpa de Carvalho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 452901/1998-6 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Canoinhas de Papel, Advogado: Dr. Irineu Peters, Recorrido(s): Almiro Alves, Advogado: Dr. Israel Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer tão-somente quanto ao tema "horas extraordinárias - minutos anteriores e posteriores à jornada de trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação da Reclamada à paga dos minutos anteriores e posteriores à sua jornada de trabalho, nos termos do Tema n. 23 da Orientação Jurisprudencial da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal; **Processo: RR - 454421/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Italo Teles Caetano, Recorrido(s): Marlúcio Roseno da Silva, Advogado: Dr. Fernando Guilherme de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 457056/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Irmãos Marchini & Companhia Ltda., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Recorrido(s): Nelson Correa dos Santos, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extraordinárias - minutos residuais" e "adicional de periculosidade - reflexos as horas extraordinárias", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que na apuração das horas extraordinárias sejam observados os limites estabelecidos no Tema n. 23 da Orientação Jurisprudencial da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal; **Processo: RR - 459149/1998-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Procurador: Dr. Sérgio Severo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Recorrido(s): Cipriano Pinto, Advogado: Dr. Odone Engers, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para indeferir o pleito relativo à reintegração do obreiro, determinando, contudo, a remessa dos autos à Vara de Origem para apreciação dos pedidos sucessivos. Prejudicada a análise do Recurso de Revista interposto pela FEBEM; **Processo: RR - 464273/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Vinhas de Oliveira, Recorrido(s): Alexandre Gomes Felício, Advogada: Dra. Rosângela Coronado dos Reis, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 469760/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Recorrido(s): Luiz Carlos Apolinário, Advogado: Dr. Wilson Carvalho de Matos, Decisão: Por unanimidade, não co-

nhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 470413/1998-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Adelmo Schwarzbold e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Feijó de Medeiros, Decisão: Por unanimidade, conhecer da revista por divergência apenas quanto ao tema atualização dos honorários periciais para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que a atualização monetária dos honorários periciais siga a regra contida no artigo 1º da Lei nº 6.899/81; **Processo: RR - 472062/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogada: Dra. Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Recorrido(s): Elcia Maria Pallos Cruvinel, Advogado: Dr. Elias Abdala Tauil, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 473226/1998-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas da PUC/RS, Advogada: Dra. Rosana Gomes Antinolfi, Recorrido(s): Carlos Alberto Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o pagamento das diferenças de adicional de insalubridade. Invertam-se o ônus da sucumbência. Custas pelo autor, dispensadas; **Processo: RR - 480700/1998-0 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Congregação das Franciscanas da Ação Pastoral, Advogado: Dr. Raimundo Pereira da Mata, Recorrido(s): Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado de Goiás - SINAAE/GO, Advogado: Dr. Fábio Fagundes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ação de cumprimento - Substituição processual - Alcançe", por violação do artigo 872, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a substituição processual aos associados do Sindicato-reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Substituição processual - Desistência", por conflito com o Enunciado nº 255 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para homologar o pedido de desistência formulado pelos empregados nomeados às fls. 72/73; **Processo: RR - 480738/1998-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ABASE - Assessoria Básica de Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Neuliton dos Santos, Recorrido(s): João Luís Maciel, Advogada: Dra. Lúcia Isabel Godoy Junqueira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 481127/1998-9 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Carboindustrial S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): Osmar Elias Rover, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista e, no mérito, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer os termos da r. decisão de piso que considerou, para efeito de base de cálculo do adicional de insalubridade, o salário mínimo, nos estritos termos do artigo 192 da CLT; **Processo: RR - 487969/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Carbonizações Álvares Ltda., Advogado: Dr. José Maximiliano Baraldi, Recorrido(s): José Paulista de Campos, Advogada: Dra. Solange Travaglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional". Por unanimidade, conhecer do recurso no tocante à "Confissão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 488395/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Waldemar da Silva, Advogado: Dr. Beraldo Alves Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "URP de fevereiro de 1989", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da integração da URP de fevereiro de 1989 ao salário; **Processo: RR - 492476/1998-8 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Manoel Humberto Marinho, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Recorrido(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Araújo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 493255/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Laser Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Castilho Garcia, Recorrido(s): Abdallah Fouard Moukarbel, Advogado: Dr. Henrique Antônio Patarello, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 493259/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Recorrido(s): Maria Aparecida Costa Amorim, Advogado: Dr. José Borges de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao item "Embargos de declaração protelatórios - Multa de 1%", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação referida multa. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Horas extras - Juntada de parte dos cartões de ponto", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao item "Regime de compensação - Acordo tácito"; **Processo: RR - 495353/1998-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Metalúrgica Açoreal Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): Arcângelo Cavalheiro, Advogado: Dr. Edison Gilberto de Moura Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito,

dar-lhe provimento, para desonerar a Reclamada do pagamento dos minutos excedentes registrados nos controles de horário do obreiro quando não superiores a 5 (cinco), mantendo sua condenação à paga da totalidade desses minutos quando ultrapassado o referido limite; **Processo: RR - 499060/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Dr. Marconi Alvim Moreira, Recorrido(s): Robson Moreira e Outros, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada; **Processo: RR - 504927/1998-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Servicarga Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco, Recorrido(s): Amado Iram de Oliveira, Advogado: Dr. Olavo de Villa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "aviso prévio proporcional ao tempo de serviço", por contrariedade ao Tema 84 da Orientação Jurisprudencial da SBDI1 e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação a parcela paga sob tal rubrica; **Processo: RR - 508017/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): João Paulo Borges, Advogado: Dr. Carlos Magno de Moura Soares, Recorrido(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extraordinárias - minutos residuais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos minutos que antecedem e sucedem a jornada laboral, a serem apurados com observância dos limites estabelecidos no Tema 23 da Orientação Jurisprudencial da SBDI1; **Processo: RR - 508074/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Roselaine da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Eingeform S.A. - Construções e Comércio, Advogado: Dr. Pedro Romeiro Hermeto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade gestacional", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão primária que deferiu à obreira o pagamento de salários, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40% (quarenta por cento), desde a dispensa imotivada até cinco meses após o parto; **Processo: RR - 508113/1998-4 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): S.A. O Norte, Advogado: Dr. Nadir Leopoldo Valengo, Recorrido(s): Salvino dos Santos da Silva, Advogado: Dr. Reinaldo Ramos dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada; **Processo: RR - 508589/1998-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Recorrido(s): Alfredo Haroldo de Lacerda Oliveira, Advogado: Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade do julgado por julgamento extra petita". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria espontânea - Extinção do contrato de trabalho - Nulidade do período posterior à aposentadoria voluntária - Ausência de concurso público - Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do contrato de trabalho no período posterior à aposentadoria espontânea do reclamante, o que resulta na improcedência do pedido, com inversão do ônus da sucumbência. Oficiem-se as autoridades competentes, em face da decretação de nulidade do contrato de trabalho; **Processo: RR - 511060/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Filho, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Monique Humbert de Andrade, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, julgar improcedente o pedido de atualização monetária da primeira parcela do 13º salário de 1994 recebida no mês de fevereiro daquele ano; **Processo: RR - 513958/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Marco Antônio de Barros Amélio, Recorrido(s): Altair Graciano, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Freitas Affonso, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada; **Processo: RR - 514662/1998-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Margarete Pereira da Silva, Advogada: Dra. Antônia Marli Romano, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamado, por encontrar-se deserto; **Processo: RR - 514663/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Recorrido(s): Epitácio Ferreira Souza, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "correção monetária - época própria" e "índices de atualização do FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para determinar que a atualização monetária seja procedida somente após o termo previsto pelo artigo 459, parágrafo único, da CLT, nos termos do Tema n. 124 da Orientação Jurisprudencial da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal. Vencido o Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, que entende que a Orientação Jurisprudencial 124 estabelece a correção monetária do mês subsequentemente ao vencido na integralidade, se vencido o quinto dia útil do vencimento - art. 459 da CLT; **Processo: RR - 515567/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de

Mello Filho, Recorrente(s): José Porto da Silva, Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 518799/1998-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Mineração - CRM, Advogada: Dra. Eloina Farias Saldanha, Recorrido(s): Eraldo Lopes da Silva, Advogado: Dr. Jorge Airtton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 518802/1998-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vanderlei Baccin Jaques, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 519444/1998-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Lojas Riachuelo S.A., Advogada: Dra. Marilu Müller Napoli, Recorrido(s): Cristiana Severino dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Palácio Alvarez, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de salários referentes ao reconhecimento da estabilidade gestante, restabelecendo a r. sentença que julgou improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais; **Processo: RR - 520692/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. João Francisco Tellechea Neto, Recorrido(s): Mário Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo César da Conceição, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do chamado Plano Verão e os respectivos reflexos; **Processo: RR - 521614/1998-5 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): João Mota da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Nilvaldo Santos Duarte, Recorrido(s): Norsergel - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Helene Rosse Araújo Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista e, no mérito, quanto ao tema "substituição. férias", dar-lhe provimento para deferir ao recorrente os salários devidos em razão da substituição do gerente da recorrida, nos períodos de férias regulamentares, tudo nos estritos termos da decisão de piso; **Processo: RR - 521662/1998-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Leidson Matias de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Antônio Soares, Recorrido(s): Jorge Santos Mota, Advogado: Dr. Raymundo de Freitas Pinto, Recorrido(s): Matias e Filhos Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 522255/1998-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Proseguir Brasil S.A. - Transporte de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo, Recorrido(s): João Batista de Souza Neves, Advogada: Dra. Sidonia Savi Moro, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada do trabalho por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que sejam desconsiderados do pagamento das horas extraordinárias os cinco minutos que antecedem e/ou sucedem a marcação da jornada de trabalho, nos dias em que o excesso da jornada não ultrapassar esse limite, como se apurar; **Processo: RR - 523462/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria de Lourdes da Cruz, Advogado: Dr. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Recorrido(s): COCAM - Companhia de Café Solúvel e Derivados, Advogada: Dra. Rosana Diniz de Souza Foz, Recorrido(s): Indústrias Matarazzo de Papéis S.A., Advogado: Dr. Fernando de Moraes Pauli, Recorrido(s): S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Outras, Advogada: Dra. Carmela Lobosco, Recorrido(s): Maria Pia Esmeralda Matarazzo, Advogada: Dra. Carmela Lobosco, Decisão: Por unanimidade, não conhecer da revista; **Processo: RR - 523621/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria do Carmos Andrade de Barros, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Recorrido(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista e, no mérito, quanto ao tema "adicional de insalubridade", dar-lhe provimento para deferir ao recorrente o adicional perseguido, com seus reflexos sobre as demais parcelas contratuais, restabelecendo, no particular, a r. sentença; **Processo: RR - 524792/1999-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Inethi Projetos e Instalações Ltda., Advogado: Dr. Leandro Penna Pessoa, Recorrido(s): Willian dos Anjos Ramos e Outros, Advogada: Dra. Chirlene Chamon do Carmo Amorim, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 526533/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Luzinete Silva de Almeida, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Gran Ville Hotel Empreendimentos Turísticos Ltda., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa da prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Minutos que antecedem e que sucedem a jornada normal de trabalho" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, se ultrapassado o limite de tolerância de cinco minutos antes e/ou depois da duração normal do trabalho, seja considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal de trabalho. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Integração da utilidade-alimentação"; **Processo: RR - 526601/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa

da Veiga, Recorrente(s): Amesp Saúde Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Recorrido(s): Sonia Muniz Correia, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Decisão: Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 529074/1999-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Roland Rabelo, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Mateus Fabiano Kohlrusch, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 532489/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): João Carlos Klobukowski, Advogada: Dra. Denise Neves Lopes, Recorrido(s): Transexpress Transportes e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Pillon, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 532490/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ananias Mendes Barbosa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Empresa Paulista Cinematográfica Ltda., Advogado: Dr. José Cláudio Brito Andrade, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 532491/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Manassés Silva do Nascimento, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Recorrido(s): FEM - Projetos, Construções e Montagens S.A., Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 535089/1999-2 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Recorrido(s): Lúcia Maria Nunes Silva e Outros, Advogada: Dra. Lenita Rodrigues T. Oliveira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e violação do art. 459 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços; **Processo: RR - 535092/1999-1 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José Umberto Guedes de Azevedo, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Souza de Azevedo, Recorrido(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Francisco de Assis Medeiros, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 535098/1999-3 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Eduardo Bastos de Pontes, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Recorrido(s): Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, Advogada: Dra. Maria Aurice de Lavor Lira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 535100/1999-9 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): George Tarcísio Miranda Alves da Rocha, Advogado: Dr. Rodrigo Falconi Camargos, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 535131/1999-6 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Dinor Distribuição e Atacado Ltda., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido(s): Rodolfo da Silva Paz, Advogado: Dr. Jorge Amâncio Ribeiro, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 538776/1999-4 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Luiz Carlos Piassi, Advogado: Dr. Patrice Lumumba Sabino, Recorrido(s): Luzia Casagrande Sasso, Advogado: Dr. Lino Ribeiro de Assis, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa da prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade por cerceamento do direito de defesa" por violação dos artigos 818 da CLT e 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões anteriormente proferidas, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para oitiva das testemunhas arroladas pelo reclamado, como entender de direito, reabrindo-se deste modo a instrução do feito. Resta prejudicado o recurso quanto aos demais temas em razão da reforma da decisão; **Processo: RR - 541298/1999-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paulo Roberto Silveira, Advogado: Dr. Serafim Gomes Ribeiro, Recorrido(s): Drogasil S.A., Advogado: Dr. Virgílio Alves de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja observada a correção monetária sobre a média das comissões para efeito de cálculo das férias, 13º salário e verbas rescisórias, nos termos do Tema n. 181 da Orientação Jurisprudencial da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais; **Processo: RR - 545802/1999-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Contagem, Procurador: Dr. Fernando Guerra, Recorrido(s): Flávio Augusto de Souza, Advogada: Dra. Cláudia Mohalleh, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Município Reclamado; **Processo: RR - 547405/1999-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Jorge Rodrigues da Silva e Outros, Advogado: Dr. Valdecir Mileski, Recorrido(s): Município de Faxinal, Advogado: Dr. Suzane Olivete Sêga Tilles, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 549664/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Proseguir Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Recorrido(s): Ernandir de Souza Laurindo, Advogado: Dr. Ruy de Mendonça, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento

para determinar a dedução dos minutos comprovadamente usufruídos pelo reclamante na apuração das horas extraordinárias decorrentes da não concessão integral do intervalo intrajornada; **Processo: RR - 550618/1999-2 da 6a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rubem Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 551007/1999-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Wellington Neres dos Reis, Advogada: Dra. Stela de Oliveira Barros, Recorrido(s): Petrogaz Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Paulo Afonso Quintas, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 557771/1999-4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-557770/1999-0, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Nilza Weber, Advogado: Dr. José Luiz Groff Nuñez, Recorrido(s): Sociedade Porvir Científico, Advogado: Dr. João Carlos da Rosa, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente do recurso de revista da empregada, por violação do art. 118, da Lei nº 8.213/91. No mérito dar-lhe provimento, para acrescer às condenatórias a indenização decorrente do descumprimento da norma em evidência, nos termos definidos pela r. sentença de primeiro grau, arbitrado valor da causa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas R\$ 200,00 (duzentos reais); **Processo: RR - 561316/1999-2 da 16a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Sônia Maria Fernandes Siqueira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 566135/1999-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Antônio Campos Neto, Advogado: Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Recorrido(s): Supermix Concreto S.A., Advogado: Dr. Evandro Eustáquio da Silva, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 567131/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrente(s): Noraci Fernandes Ferreira, Advogada: Dra. Angela S. Ruas, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista da autora, e conhecer do interposto pela demandada, por violação do art. 37, inciso II e § 2º da Constituição Federal. No mérito dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos, com a natural inversão dos ônus da sucumbência; **Processo: RR - 567160/1999-0 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Maria de Nazaré Rodrigues dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, patrono do(a) Recorrido(s); **Processo: RR - 567963/1999-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Vilmar Silveira de Souza, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Recorrido(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, Advogado: Dr. Rubens João Machado, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 570814/1999-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Recorrido(s): Celso Hijano Modesto, Advogado: Dr. Cláudia Valéria de Melo Pinke, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Município-demandado; **Processo: RR - 571071/1999-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Advogada: Dra. Sandra Albuquerque, Recorrido(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Ademar Alves da Silva, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 13 do CPC, e no mérito dar-lhe provimento para cassar o r. acórdão regional, determinando a prolação de novo, afastado o vício de representação do recorrente; **Processo: RR - 575320/1999-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Rosset & Cia. Ltda., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Recorrido(s): Antônio Odilon de Lima, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos previdenciários", por violação do artigo 43 da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que da condenação sejam procedidos os descontos relativos à contribuição previdenciária, na forma preconizada pelo Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 576223/1999-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luiz Félix do Nascimento e Outro, Advogado: Dr. Djalma de Barros, Recorrido(s): Município do Jaboatão dos Guararapes, Procurador: Dr. José Geminiano de Albuquerque, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista aviado pelos Reclamantes; **Processo: RR - 576721/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Celso Magalhães Fernandes, Recorrido(s): Maurício Cavalcante de Souza, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Camillo, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 577929/1999-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorren-



te(s): Madef S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Daniela Della Giustina, Recorrido(s): Adílio Tadeu Martins das Neves, Advogado: Dr. Carmelina Mazzardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista interposto pela Reclamada; **Processo: RR - 578306/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): José Gilvan Ribeiro de Melo, Advogado: Dr. Elídio José Silveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada; **Processo: RR - 579264/1999-0 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Coreau, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Maria Orlene de Aguiar Ferreira, Advogado: Dr. Alexandre Ponte Linhares, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para expungir da condenação imposta ao Reclamado o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 579277/1999-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Márcio Octavio Vianna Marques, Recorrido(s): Município de Teresópolis, Advogada: Dra. Georgina Sonia Gonçalves Braz, Recorrido(s): David Gomes da Costa, Advogado: Dr. Marco Aurelio Benedito Alves, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para isentar o Município de Teresópolis/RJ da cominação que lhe foi imposta de pagar as parcelas relativas a aviso prévio, multa capitulada no § 8º do artigo 477 da CLT, gratificação natalina, férias, e adicional noturno, bem como de proceder aos depósitos do FGTS; **Processo: RR - 579298/1999-9 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrente(s): Município de Guarapari, Advogada: Dra. Danielle Silveiras Cury, Recorrido(s): José Renato Brandão Faria, Advogado: Dr. Cláudio Márcio Aldrigues Amaral, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, por contrariedade ao Tema 85 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento, de forma simples, da diferença salarial suprimida, a partir de janeiro/97, nos estritos termos do Enunciado 363 da Súmula da Jurisprudência desta Corte, restando prejudicada a análise do apelo do Município; **Processo: RR - 579894/1999-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procurador: Dr. Márcia Antunes, Recorrido(s): Orígenes Faria de Oliveira, Advogado: Dr. Claisen Ribeiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 579930/1999-0 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): Alzenir Costa Soares, Advogada: Dra. Eliete Alves Batista, Recorrido(s): Município de São Bento do Trairi, Advogado: Dr. Aristóteles Santos Pessoa Furtado, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso interposto pelo parquet, por afronta ao artigo 37, II, § 2º, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento das diferenças salariais, tendo-se como base o salário mínimo legal; **Processo: RR - 580739/1999-2 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Nova Olinda, Advogado: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Recorrido(s): Luís Soares e Silva e Outros, Advogado: Dr. Antônio Flávio Rolim, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, no que toca ao tema "nulidade contratual", por contrariedade à orientação jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação do Reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do pagamento a menor em relação ao mínimo legal, para todos os Reclamantes, bem como ao saldo salarial de 16 (dezesseis) dias ao obreiro LUIS SOARES DA SILVA. Resta prejudicada a análise do apelo aviado pelo Município Reclamado; **Processo: RR - 581799/1999-6 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): IIF - Instituto Doutor José Frota, Procurador: Dr. Moacyr Nyciton Martins, Recorrido(s): Agripino Rodrigues Gomes Magalhães, Advogado: Dr. Raimundo Alexandre Linhares Dias, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 582006/1999-2 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Icó, Advogado: Dr. Solano Mota Alexandrino, Recorrido(s): Elândia Bezerra Dantas, Advogado: Dr. José Wanderley Rodrigues, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 7ª Região no que toca ao tema "nulidade contratual", por contrariedade à orientação jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para limitar a condenação do Município Reclamado ao pagamento, de forma simples, dos salários retidos dos meses de julho, agosto, setembro e dezembro de 1996 e janeiro de 1997, bem como das diferenças salariais decorrentes do pagamento a menor em relação ao mínimo legal. Resta prejudicada a análise do apelo aviado pelo Município Reclamado; **Processo: RR - 582010/1999-5 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Pacajus, Advogado: Dr. Renato Santiago de Castro, Recorrido(s): Raimundo Vieira de Lima e Outro, Advogado: Dr. Za-

carias Antônio Oliveira Pinto, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 7ª Região quanto ao tema "nulidade contratual", por contrariedade à orientação jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para eximir o Município Reclamado das obrigações que lhe foram impostas, mantendo-se tão-somente a relativa ao pagamento, para ambos os autores, dos salários retidos dos meses de outubro, novembro e dezembro/1996. Resta prejudicada a análise do apelo aviado pelo Município Reclamado; **Processo: RR - 582011/1999-9 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Ana Margarida de F. Guimarães Praça, Recorrido(s): Regina Lúcia dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Janduy Targino Facundo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 7ª Região quanto ao tema "nulidade contratual - efeitos", por contrariedade a orientação jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver o Reclamado da condenação que lhe foi imposta, julgando-se improcedentes os pedidos constantes na presente Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante na forma da Lei. Resta prejudicada a análise do Recurso de Revista aviado pelo Reclamado; **Processo: RR - 582814/1999-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Recorrido(s): Manoel Wilmar Castilhos Duarte, Advogada: Dra. Mariano Sobral, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município quanto ao tema da nulidade contratual, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para eximir o Reclamado das obrigações que lhe foram impostas, julgando-se improcedente os pedidos formulados na peça de ingresso, restando invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante na forma da Lei. Prejudicada a análise do Recurso de Revista aviado pelo Ministério Público do Trabalho da 4ª Região; **Processo: RR - 582817/1999-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Marister Pereira, Advogado: Dr. Antônio Ariano Goulart Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada; **Processo: RR - 582868/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul (Sucessor da CINTEA), Procurador: Dr. André Luiz Kazmierczak, Recorrido(s): Aristides Raimundo Cunha Ineu, Advogada: Dra. Helena Ineu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto aos temas "honorários advocatícios", por contrariedade aos enunciados 219 e 329 da Súmula desta Casa: e "honorários periciais", por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir os honorários advocatícios da condenação e determinar que se proceda à atualização dos honorários periciais na forma preconizada pelo artigo 1º da Lei n. 6.899/81; **Processo: RR - 583829/1999-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, Advogada: Dra. Mirtes da Piedade Moreira, Recorrido(s): Isaias César Fontes Lima, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG; **Processo: RR - 584400/1999-5 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Maria Lúcia Rodrigues, Advogado: Dr. João Rozendo Correia, Recorrido(s): Município de Bayeux, Advogado: Dr. Iranildo Gomes da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 13ª Região; **Processo: RR - 586506/1999-5 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GC - Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Rosângela de Melo Cahú Arcoverde de Souza, Recorrido(s): José Edson de Almeida Macêna, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade aos Enunciados 219 e 329 desta Casa e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo: RR - 587935/1999-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Recorrido(s): Salette Beatriz Blatt, Advogado: Dr. Maurício Rogério Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "insalubridade - lixo urbano", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, mantendo, porém, a paga de tal parcela em grau médio, deferido em face do contato do obreiro com agentes químicos; **Processo: RR - 588143/1999-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): João Ilamar Mendes, Advogado: Dr. Letícia Saldanha Caiaffo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Estado do Rio Grande do Sul; **Processo: RR - 588170/1999-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Jossimar do Carmo Correa, Advogada: Dra. Marli Rahmeier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Estado do Rio Grande do Sul; **Processo: RR -**

588207/1999-5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Vanderlei de Souza Silveira, Advogado: Dr. José Carlos Rigol Ilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Estado do Rio Grande do Sul; **Processo: RR - 588398/1999-5 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite, Recorrente(s): Município de Guarapari, Advogada: Dra. Danielle Silveiras Cury, Recorrido(s): Cesar Luiz Pacheco, Advogado: Dr. Fausto Antônio Posato Almeida, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, por contrariedade ao Tema 85 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do saldo salarial, nos estritos termos do Enunciado 363 da Súmula da Jurisprudência desta Corte, restando prejudicada a análise do apelo do Ministério Público do Trabalho; **Processo: RR - 588665/1999-7 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Danilo Surdi, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 588843/1999-1 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Jorge de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo José Mendonça Quintiliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, vez que deserto; **Processo: RR - 589103/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Mogi das Cruzes, Advogado: Dr. Nivaldo de Camargo Engelder, Recorrido(s): Lourival dos Santos Filho, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Donato Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Município de Mogi das Cruzes/SP; **Processo: RR - 589287/1999-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP/MG, Advogado: Dr. Celso Araújo de Vasconcellos, Recorrido(s): Geraldo Luiz de Souza, Advogado: Dr. Jaime Nogueira Moreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pela Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP/MG; **Processo: RR - 589289/1999-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP/MG, Advogado: Dr. Celso Araújo de Vasconcellos, Recorrido(s): José Maria dos Santos, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado; **Processo: RR - 589294/1999-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP/MG, Advogado: Dr. Celso Araújo de Vasconcellos, Recorrido(s): Valdenor Gomes do Nascimento, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP/MG; **Processo: RR - 589297/1999-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP/MG, Advogado: Dr. Celso Araújo de Vasconcellos, Recorrido(s): Abenilson Rodrigues da França, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pela Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP/MG; **Processo: RR - 590030/1999-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. Juarez Rogério Félix, Recorrido(s): Eloise de Souza Aragão, Advogado: Dr. Carla Denise Barillari, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pela Universidade de São Paulo - USP; **Processo: RR - 590551/1999-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Recorrido(s): Paulo Roberto Moreira Gomes, Advogada: Dra. Carmem Fedalto Sartori, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para decretar a nulidade do contrato de trabalho no período posterior à aposentadoria espontânea do reclamante, excluindo da condenação a sua reintegração e pagamento de parcelas deferidas pelo v. acórdão regional. Inverte-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais. Oficiem-se as autoridades competentes, em face da decretação de nulidade do contrato de trabalho; **Processo: RR - 590552/1999-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gerson Schwab, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Aldeir Kutzke, Advogado: Dr. Marcelo Crissanto Mallin, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 590719/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cooperativa Regional Trifícica Serrana Ltda. - COTRIJUI, Advogada: Dra. Fabiane Engracia Bettio, Recorrido(s): Gildo Adão Engers, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cacenate, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração das horas extraordinárias, sejam observados os limites estabelecidos no Tema 23 da Orientação Jurisprudencial da SBDI1; **Processo: RR - 596823/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fa-

zenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Renata Vasconcellos Simões, Recorrido(s): Valéria Gonçalves Francisco, Advogada: Dra. Valdete Ronqui de Almeida, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação que lhe fora imposta ao pagamento de salário retido, bem como das diferenças salariais em relação ao salário mínimo legal; **Processo: RR - 603618/1999-3 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Goes, Recorrido(s): Maria da Conceição Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 123, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 603623/1999-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Zilma Andrade Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 123, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 603626/1999-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Maria Ribeiro Pinto, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 123, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 605344/1999-9 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Gentila de Souza Tavares, Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 606991/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Bridgestone/Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Vitorino da Silva Ferreira, Advogada: Dra. Maria Eunice de Oliveira Gironde, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 607192/1999-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrente(s): Clodomiro Pereira, Advogado: Dr. Teodoro Manuel da Silva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, conhecer do apelo aviado pelo Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Fica o Reclamante condenado ao pagamento das custas processuais, calculadas na forma da lei. Resto prejudicada a análise do apelo interposto pela Reclamada; **Processo: RR - 608816/1999-9 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Springer Carrier S.A., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Recorrido(s): Maria do Socorro Pimentel de Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme Mendonça Granja, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertendo-se o ônus de sucumbência, em relação às custas, dispensando a reclamante de seu pagamento, vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; **Processo: RR - 608833/1999-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Márcio Octavio Vianna Marques, Recorrente(s): Fundação Municipal da Infância e da Juventude, Advogado: Dr. Fábio Gomes Féres, Recorrido(s): Ciro Almeida de Souza, Advogado: Dr. Edson Fernandes Abud, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos constantes da presente Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante na forma da lei. Resto prejudicada a análise do apelo aviado pela Reclamada; **Processo: RR - 609001/1999-9 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Missão Velha, Advogada: Dra. Maria Mirian Otoni Marinho, Recorrido(s): Maria Cícera dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Juan Nogueira Ribeiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Município Reclamado; **Processo: RR - 609025/1999-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Antônio Francisco da Silva, Advogado: Dr. Celso Aquino Ribeiro,

Recorrido(s): Master TV Vídeo Cabo Ltda., Advogado: Dr. Fued Ali Laur, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 610307/1999-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Recorrido(s): Luiz Carlos Severo, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Fica o Reclamante condenado ao pagamento das custas processuais, calculadas na forma da lei. Resto prejudicada a análise do apelo aviado pelo Ministério Público do Trabalho da 4ª Região; **Processo: RR - 610308/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de H. Junqueira Fialho, Recorrido(s): Mari Lígia Dornelles, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Fica a Reclamante condenada ao pagamento das custas processuais, calculadas na forma da lei. Resto prejudicada a análise do apelo aviado pelo Ministério Público do Trabalho da 4ª Região; **Processo: RR - 610463/1999-5 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Aquiraz, Advogado: Dr. Patrício de Sousa Almeida, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Maria das Graças do Nascimento, Advogado: Dr. Francisco Fernando Oliveira Cirino, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 7ª Região quanto ao tema "nulidade contratual - efeitos", por contrariedade à orientação jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para extirpar da condenação o pagamento das parcelas atinentes a aviso prévio; gratificação natalina; multa capitulada no § 8º do artigo 477 da CLT; bem como as anotações na CTPS da obreira. Defere-se o pedido referente à remessa de fotocópias de peças dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Resto prejudicada a análise do apelo aviado pelo Reclamado; **Processo: RR - 610464/1999-9 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Maria José Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Janduy Targino Facundo, Recorrido(s): Município de Quixeramobim, Advogado: Dr. Lauro Ribeiro Pinto Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 7ª Região quanto ao tema "nulidade contratual - efeitos", por contrariedade à orientação jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para extirpar da condenação o pagamento das parcelas atinentes a aviso prévio; multa capitulada no § 8º do artigo 477 da CLT; gratificação natalina; férias; bem como os depósitos do FGTS e da correspondente indenização de 40% (quarenta por cento) e as anotações na CTPS da obreira. Defere-se o pedido referente à remessa de fotocópias de peças dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; **Processo: RR - 610944/1999-7 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Marcelo José Ferlin Dambrosio, Recorrido(s): Município de Itapua do Oeste, Advogado: Dr. Nilton Djalma dos Santos Silva, Recorrido(s): Izabel Soares de Oliveira Leite, Advogado: Dr. Marcos Roberto da S. Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da Décima Quarta Região, por contrariedade ao Tema 85 da Orientação Jurisprudencial da SBDI1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pleitos constantes da presente Reclamação Trabalhista, restando invertido o ônus da sucumbência e dispensada a Reclamante do recolhimento das custas processuais, em face do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; **Processo: RR - 610945/1999-0 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Januário Justino Ferreira, Recorrido(s): Iracy Lina Basílio, Advogado: Dr. Moacir Nascimento de Barros, Recorrido(s): Município de Colorado do Oeste, Advogado: Dr. Isaias Alves dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da Décima Quarta Região, por contrariedade ao Tema 85 da Orientação Jurisprudencial da SBDI1, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para eximir o Reclamado das obrigações que lhe foram impostas, mantendo-se tão-somente a relativa ao pagamento dos salários dos meses de janeiro a maio/1998; **Processo: RR - 611020/1999-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ângelo Camilotti & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Hermes Alencar Daldin Rathier, Recorrido(s): Manoel Hortalino Antônio, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 85 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, no tocante às horas excedentes a oitava diária, desde que preservado o limite de 44 semanais, restringir o pagamento ao adicional respectivo, na forma do Enunciado nº 85 do TST e da Orientação Jurisprudencial nº 220 da SBDI-I, mantida a condenação quanto ao remanescente; **Processo:**

RR - 612441/1999-1 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Antônio Monteiro, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa Sampaio, Recorrido(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo obreiro; **Processo: RR - 612442/1999-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Francisco Carlos Prado, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Recorrido(s): Bardella S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Dr. Altair Oliveira Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante; **Processo: RR - 613646/1999-7 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Francimar Nogueira de Moraes, Advogado: Dr. José Carlos Pereira do Valle, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 613647/1999-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Raimundo Ferreira de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 613648/1999-4 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Andréa Vienez Castro Cavalcanti, Recorrido(s): Ângelo Miguel Menezes de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 613662/1999-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Calçados Rosa Lete Ltda., Advogada: Dra. Maira Regina Dias, Recorrido(s): Roselita de Fátima de Souza, Advogado: Dr. Paulo Roberto Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extraordinárias - contagem minuto a minuto", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação da Reclamada ao pagamento, como extraordinários, dos minutos anteriores e posteriores à jornada de trabalho da obreira, no montante fixado pela norma coletiva acostada aos autos; **Processo: RR - 613705/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Dra. Adriana Prata de Freitas, Recorrido(s): José Feitor de França, Advogada: Dra. Suelly Telles de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 613722/1999-9 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca Góes, Recorrido(s): Sebastião dos Santos Rios, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 123, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 613849/1999-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotti de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Mauro Batista Dias, Advogado: Dr. Maurílio Fernandes de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF; **Processo: RR - 614175/1999-6 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Euclides Paulino Maia, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada; **Processo: RR - 614178/1999-7 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): João Batista Gomes, Advogada: Dra. Terry Lanne Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada; **Processo: RR - 614735/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ceval Alimentos S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Airton Loureço dos Santos, Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária a ser utilizado seja aquele a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 615895/1999-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Flaci Gomes Barros, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 123, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no



mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios perpetrados neste processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Estado do Amazonas, competente para tanto; **Processo: RR - 618244/1999-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Mônica Antony de Queiroz, Recorrido(s): Floriano Alves Franco, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte argüida em contra-razões. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 623125/2000-1 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Manoel Marcos Pamplona, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 623683/2000-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -- DER/PR, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): José Pedro Weinand, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de transferência" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-lo da condenação. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Samuel Machado de Miranda; **Processo: RR - 627285/2000-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Lino Gonçalves Filho e Outros, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 628537/2000-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Maurílio Alves Souza, Advogada: Dra. Aymee Guerra e Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade do v. acórdão regional por negativa da prestação jurisdicional", "Horas extras", "Base de cálculo das horas extras" e "Reflexos das horas extras sobre a licença-prêmio". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos à CASSI e à PREVI por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar a dedução das contribuições para a CASSI e PREVI; **Processo: RR - 628619/2000-0 da 2a. Região**, corre junto com RR-628620/2000-2, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): COCAM - Companhia de Café Solúvel e Derivados, Advogada: Dra. Rosana Diniz de Souza Foz, Recorrido(s): Roberval Alves da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por violação aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a recorrente do pólo passivo da presente demanda; **Processo: RR - 629165/2000-8 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Iguatu, Advogado: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Recorrido(s): Maria Alves da Silva, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, por contrariedade à orientação jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para limitar a condenação do Reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do pagamento a menor em relação ao salário mínimo legal. Resta prejudicada a análise do apelo aviado pelo Município Reclamado; **Processo: RR - 629419/2000-6 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Estado do Ceará (Sucessor da CEDAP), Procurador: Dr. Francisco Xavier Costa Lima, Recorrido(s): José Moura da Silva, Advogado: Dr. Abel F. Lopes, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 7ª Região quanto ao tema "nulidade contratual - efeitos", por contrariedade à orientação jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver o Reclamado da condenação que lhe foi imposta, julgando-se improcedentes os pedidos constantes na presente Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante na forma da Lei. Resta prejudicada a análise do Recurso de Revista aviado pelo Reclamado; **Processo: RR - 640453/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): SIMISA - Simioni Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. Carlos Rocha da Silveira, Recorrido(s): Edevaldo Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 640456/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Olímpia Agrícola Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Recorrido(s): Luzia Alves Ribeiro Santos, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 640457/2000-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Fábio Zucchi Rodas e Outros, Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Recorrido(s): Adriana Cristina Baptista, Advogado: Dr. João Batista Dias Magalhães, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 641427/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Cifrio Brasil Alimentos S.A., Advogado: Dr. Diego Marchina Q. Basso, Recorrido(s): Ronaldo Lomabardi Santos, Advogado: Dr. Epaminondas Aguiar Neto, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 641615/2000-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Con-

vocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Elevadores Sír S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marcos Gabrijelcic Fraga, Recorrido(s): Gilnei Beninca Soares, Advogado: Dr. Marco Antônio Gravato, Decisão: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas decorrentes do regime de sobreaviso e correspondentes reflexos, além dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 644579/2000-1 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Usina Petribú S.A., Advogada: Dra. Ana Patrícia de M. A. Araújo, Recorrido(s): Sebastião Tavares de Araújo, Advogado: Dr. Francisco F. da Camara Filho, Decisão: Unanimemente, conhecer parcialmente do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto às contribuições previdenciárias, e no mérito dar-lhe provimento, para determinar a sua incidência sobre os créditos tributáveis reconhecidos em favor do empregado, tudo com a observância dos Provimentos nº 02/93 e 01/96, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 644580/2000-3 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Recicol - Recife Construções Ltda., Advogado: Dr. Milcíades Vicente de Paula, Recorrido(s): Elba Ferreira de Assis, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 644887/2000-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Vanderlei Aparecido Pedroso, Advogada: Dra. Roseli Aparecida Uliano Almeida de Jesus, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 644890/2000-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Cargill Citrus Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Recorrido(s): Sidnei Pereira da Mota, Advogado: Dr. Ibraci Navarro Martins, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 646151/2000-4 da 24a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Anésio Sanches Alcarás, Advogado: Dr. Luiz Felipe de Medeiros Guimarães, Recorrido(s): Consórcio Camargo Corrêa - Brown & Root - Murphy, Advogada: Dra. Renilda Rodrigues Figueiredo, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, para no mérito negar-lhe provimento; **Processo: RR - 646319/2000-6 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Gethal Amazonas S.A. - Indústria de Madeira Compensada, Advogada: Dra. Nirvana Maryan Queiroz da Fonseca, Recorrido(s): Zildete Ribeiro Serrão, Advogado: Dr. Sebastião de Souza Nunes, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 646479/2000-9 da 22a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Francisco Elery do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Francisco das Chagas R. Magalhães Júnior, Recorrido(s): Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Advogado: Dr. Eurípedes de Andrade Pereira, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 646552/2000-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): Maria Auxiliadora Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Decisão: Unanimemente, conhecer integralmente da revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito dar-lhe parcial provimento, para afastar a responsabilidade solidária pronunciada na instância de origem, remanescendo, entretanto, a de natureza subsidiária, além de excluir das condenatórias os honorários advocatícios; **Processo: RR - 647198/2000-4 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Município de Vitória, Procuradora: Dra. Rosmari Aschauer Cristo Reis, Recorrido(s): Atafé Macedo Pereira, Advogada: Dra. Diene Almeida Lima, Decisão: Unanimemente, conhecer parcialmente do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e apenas quanto aos honorários advocatícios. No mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela em referência da condenação; **Processo: RR - 647676/2000-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Valnez T. L. Bittencourt, Recorrido(s): Salatiel Guedes Medeiros, Advogada: Dra. Marino de Castro Outeiro, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito dar-lhe provimento, para excluir das condenatórias os honorários advocatícios; **Processo: RR - 651039/2000-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Recorrido(s): Everson Franco Estevam, Advogado: Dr. João Batista Dias Magalhães, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 652916/2000-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Recorrido(s): Claudécir João Siega, Advogado: Dr. Fábio Costa de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Adicional de transferência", "Salário- substituição" e "Honorários advocatícios". Por unanimidade, conhecer do recurso no tocante às "Horas extras - Artigo 62 da CLT", por conflito com o Enunciado nº 287 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras deferidas a partir de 1º de outubro de 1995. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos "Descontos - Seguro de vida em grupo", por contrariedade ao Enunciado nº 342 do C. TST, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação a restituição dos referidos descontos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira

de Mello Filho. Falou pelo Recorrente (s) o Dr. Hélio Puget Monteiro; **Processo: RR - 660747/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Nonato, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Recorrido(s): Dilma Marineiro Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Paulo César Lacerda, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 112 da SBDI-I e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a diferença de salário entre aquele efetivamente percebido pela reclamante e aqueles pagos a chefe de serviço de compensação e a chefe de setor de pessoal, nos períodos de março/92 a julho/94 e março/95 a setembro/95, com integração das diferenças ao salário para fins de férias mais 1/3, 130s salários, FGTS mais 40%, rsr e anuênios. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, patrono do(a) Recorrente(s); **Processo: RR - 664489/2000-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Recorrido(s): Leonardo da Vinci Martins, Advogado: Dr. Reinaldo José de Oliveira Carvalho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Hélio Puget Monteiro; **Processo: RR - 664515/2000-4 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Lojas Arapuã S.A., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido(s): Eugênio Júnior Soares de Lima, Advogado: Dr. Valter de Melo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 664720/2000-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Renato Francisco Soares Frote, Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 665980/2000-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido(s): Paulo Roberto Assumpção, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 670578/2000-4 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rede Nordeste de Comunicação Ltda., Advogado: Dr. Edmilson Boavivagem Albuquerque Melo Júnior, Recorrido(s): Bernardo Camilo de Brito, Advogado: Dr. José Soares de Lima Filho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 670583/2000-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WEG Motores Ltda., Advogada: Dra. Sileni Margaret F. de Bona Sartor, Recorrido(s): Ari Viebrantz, Advogado: Dr. André Tavares Vieira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade; **Processo: RR - 671525/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Hélio Persona, Advogado: Dr. Daniel Alves, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 679992/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Jarina Belarmino de Andrade, Advogada: Dra. Rita de Cássia Santana Cortez, Recorrido(s): RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 236, § 1º, do CPC e art. 5º, LV da Carta Magna e no mérito dar-lhe provimento para, afastando a intempetividade dos Embargos Declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que sejam apreciados como de direito. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga; **Processo: RR - 683700/2000-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Helena Miranda, Recorrido(s): Roberto Carlos da Silveira, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Silveira Alba, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 684444/2000-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Recorrido(s): Pedro Nolasco Moreira, Advogada: Dra. Marli Izabel de Souza, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para determinar que a atualização monetária seja procedida somente após o termo previsto pelo artigo 459, parágrafo único, da CLT, nos termos do Tema n. 124 da Orientação Jurisprudencial da Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal. Vencido o Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, que entende que a Orientação Jurisprudencial 124 estabelece a correção monetária do mês subsequentemente ao vencido na integralidade, se vencido o quinto dia útil do vencimento - art. 459 da CLT; **Processo: RR - 691960/2000-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Cubatão, Procurador: Dr. Márcio Valério Alves da Costa, Recorrido(s): José Ananias dos Santos, Advogado: Dr. Vitalino Simões Duarte, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 694462/2000-2 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Coreáú, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Maria de Fátima Carneiro, Advogado: Dr. Elíde dos Santos Oliveira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade aos Enunciados nºs

219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; **Processo: RR - 704018/2000-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Cubatão, Procurador: Dr. Márcio Valério Alves da Costa, Recorrido(s): Francisco de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio Novaes, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 705882/2000-2 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Elenar Buettner, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT", "multa prevista pelo artigo 477, § 8º, da CLT" e "juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as referidas parcelas e determinar que, a partir da declaração de falência, somente incidirão juros moratórios sobre o débito trabalhista da Massa Falida caso o ativo apurado não bastar para cobrir toda a dívida principal. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga quanto ao tema "dobra salarial prevista no art. 467 da CLT"; **Processo: RR - 705883/2000-6 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Valdor Lemos Córdova, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT", "multa prevista pelo artigo 477, § 8º, da CLT" e "juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as referidas parcelas e determinar que, a partir da declaração de falência, somente incidirão juros moratórios sobre o débito trabalhista da Massa Falida caso o ativo apurado não bastar para cobrir toda a dívida principal. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga quanto ao tema "dobra salarial prevista no art. 467 da CLT"; **Processo: RR - 705894/2000-4 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Sérgio Roberto da Silva, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT", "multa prevista pelo artigo 477, § 8º, da CLT" e "juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as referidas parcelas e determinar que, a partir da declaração de falência, somente incidirão juros moratórios sobre o débito trabalhista da Massa Falida caso o ativo apurado não bastar para cobrir toda a dívida principal. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga quanto ao tema "dobra salarial prevista no art. 467 da CLT"; **Processo: RR - 706455/2000-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S. A - Banco Múltiplo e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Amélia Lai Fon, Advogado: Dr. Cid Francis Guebert Huguen, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, dando provimento ao agravo de instrumento, determinar o processamento do recurso de revista nos próprios autos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - cargo de confiança. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, observando-se como base de incidência a totalidade do crédito apurado; **Processo: RR - 724218/2001-5 da 17a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry, Recorrente(s): Alberto de Mattos Brocco e Outros, Advogada: Dra. Afonso Eugênia de Souza, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "horas in itinere", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes em parte os pedidos formulados nas alíneas a e b da Inicial, condenando a reclamada ao pagamento consequente e reflexos, observada a prescrição já pronunciada pelo primeiro grau. Invertido o ônus da sucumbência, fixa-se a condenação em R\$10.000,00 e custas de R\$ 200,00, pela reclamada. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela dought procuradora do Recorrido(s). Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto; **Processo: RR - 724496/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Guarujá, Advogada: Dra. Fabiana Noronha Garcia, Recorrido(s): Benedito Deodoro dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços; **Processo: RR - 729931/2001-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vic Transportes Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Recorrido(s): Nilton Artur da Silva, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou seja, a partir do 6º dia útil, inclusive, do mês seguinte ao vencido, como se apurar; **Processo: RR - 738889/2001-6 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Márcia Adriana Machado, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, De-

cisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT", "multa prevista pelo artigo 477, § 8º, da CLT" e "juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as referidas parcelas e determinar que, a partir da declaração de falência, somente incidirão juros moratórios sobre o débito trabalhista da Massa Falida, caso o ativo apurado não bastar para cobrir toda a dívida principal. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga quanto ao tema "dobra salarial prevista no art. 467 da CLT"; **Processo: RR - 738890/2001-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Adailto da Cunha, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT", "multa prevista pelo artigo 477, § 8º, da CLT" e "juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as referidas parcelas e determinar que, a partir da declaração de falência, somente incidirão juros moratórios sobre o débito trabalhista da Massa Falida, caso o ativo apurado não bastar para cobrir toda a dívida principal. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, no que toca ao tema "dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT"; **Processo: RR - 739757/2001-6 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José Hildegardes Rodrigues de Matos, Advogada: Dra. Tânia Rocha Correia, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 755789/2001-6 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Agostinho da Fonseca Neto, Advogado: Dr. José Wilson Malheiros da Fonseca, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 761196/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogada: Dra. Márcia Mônaco Marcondes Cezar, Recorrido(s): Valter Luiz Moreira da Silva, Advogada: Dra. Janete Hanako Yokota, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 761853/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cláudia Toledo Pereira Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória. Invertidos os ônus da sucumbência. Dispensada a autora, nos termos da lei; **Processo: RR - 765529/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Massa Falida de Good Times Operadora de Turismo Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Elmo Mendes da Rosa, Advogado: Dr. Eliana Mendes Rosa, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT" e "multa prevista pelo artigo 477, § 8º, da CLT", por violação ao artigo 23 do Decreto-Lei n. 7.661/45 e por contrariedade à orientação jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as referidas parcelas. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, no que toca ao tema "dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT"; **Processo: RR - 768591/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Paulo César Rocha e Outros, Advogada: Dra. Aparecida de Fátima Esteves Queiroz, Recorrido(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. José Francisco de Andrade, Recorrido(s): Sentinela Serviços de Guarda e Vigilância Ltda., Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial para, no mérito, afastar da condenação os honorários periciais, em razão da assistência judiciária; **Processo: RR - 771236/2001-4 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Vega Engenharia Ambiental S.A., Advogada: Dra. Conceição Campello, Recorrido(s): Edson Assis de Oliveira, Advogado: Dr. Domingos Clodoaldo L. Queiroz, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 773519/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrido(s): Jacira Calixto Budal, Advogado: Dr. Miguel Grecchi Sousa Figueiredo, Recorrido(s): Município de Bertoga, Advogada: Dra. Ana Beatriz Reupke Ferraz, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, julgar improcedentes os pedidos, absolvendo o reclamado do pagamento do aviso prévio, multa de 40% do FGTS, adicional de insalubridade e vale transporte. Oficiem-se às autoridades competentes, em virtude da nulidade do contrato. Custas em reversão; **Processo: RR - 774906/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Leonina Garcia Arruda, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, incisos XXXV, XXXVI e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do v. acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal de origem para que o recurso ordinário interposto pela reclamante seja processado e julgado no rito ordinário trabalhista; **Processo: RR - 779528/2001-4 da 6a. Região**,

Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ALSCO Toalheiros Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Severino Vieira, Recorrido(s): Severino José da Silva, Advogado: Dr. Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Enunciado nº 330 do C. TST". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à matéria "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT" por violação do citado preceito a CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da condenação da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT; **Processo: RR - 792530/2001-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca Góes, Recorrido(s): Manoel Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho por contrariedade ao Enunciado nº 123 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, competente para conciliar e julgar a relação jurídico-processual. Prejudicadas as demais matérias suscitadas nas razões recursais. Com ressalvas do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 792531/2001-3 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca Góes, Recorrido(s): Rosa do Nascimento Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho por contrariedade ao Enunciado nº 123 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, competente para conciliar e julgar a relação jurídico-processual. Com ressalvas do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 803554/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Pereira Rocha, Recorrido(s): Eufrázio Andrade Cruz, Advogada: Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção por ausência do depósito referente à indenização por litigância de má-fé, argüida em contra-razões. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 18, § 2º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. decisão de primeiro grau, condenando o reclamado ao pagamento de indenização de 20% (vinte por cento) por litigância de má-fé calculada sobre o valor da causa; **Processo: RR - 807467/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Pingo de Gente Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Cleonice Maioli da Silva, Advogado: Dr. Roberto Benedito Garcia, Decisão: Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; conhecer da revista por contrariedade a Orientação Jurisprudencial no. 201 da SDI-1, apenas quanto a multa do art. 477 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do referido artigo; **Processo: RR - 814939/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Recorrido(s): Maria de Lourdes de Oliveira, Advogada: Dra. Alessandra Fernandes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços; **Processo: AG-RR - 546299/1999-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Carlos Cardoso Prado e Outros, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 625362/2000-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Joel Antônio da Costa, Advogado: Dr. José Roberto Fiuza, Agravado(s): Brasimet Comércio e Indústria S.A., Advogado: Dr. Paulo César Macedo, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 800302/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carla Celene Bernardino Ferrato, Advogado: Dr. Gilberto Barreta, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-AIRR - 813224/2001-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Belmetal Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Agravado(s): Pasqual Roberto Rocha Russo, Advogado: Dr. Sandro Rodigheri, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR e RR - 717758/2000-5 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): Roberto Carlos Boldrini, Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento das horas extras, assim consideradas as excedentes da sexta diária, com reflexos, de forma integral, e não somente com o respectivo adicional; **Processo: ED-AIRR - 38026/2002-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogado: Dr. Ricardo Adolfo Borges de Albuquerque, Embargado(a): Elio Camargo Rosback, Advogado: Dr. Leandro Barata



Silva Brasil, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 42455/2002-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargante: José Alfeu dos Santos, Advogado: Dr. Monica Melo Mendonça, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Ângela Maria Alves Cardona, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Helena Amisani, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios interpostos por ambas as partes. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 381335/1997-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): João Osório Capaverde e Outros, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: Unanimemente, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 381428/1997-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Embargante: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Sérgio Miranda Cullmann, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: Unanimemente, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 422062/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Express Lojas de Conveniência e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Vladimir Tadeu Ramos, Advogado: Dr. Eder Vinicius Penido, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para arbitrar à condenação o novo valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela reclamada no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 434764/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Celeste Cardoso Cruz, Advogado: Dr. Marcelo Mendes de Almeida, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado(a): União Federal, Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 438850/1998-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Reginaldo de Souza Moreira, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Embargado(a): Senter Serviços Engenharia Técnica Ltda., Embargado(a): Laércio Borges da Silva Instalação, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 473317/1998-0 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Yassodara Camozzato, Embargado(a): Eloisa Cardoso Ferreira, Advogada: Dra. Manoela Cabrera Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 477636/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Valdemar Degelmann, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Embargado(a): Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 488906/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Maria José Reis Mattos e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, Procurador: Dr. Ronis Magdalen, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AG-RR - 536669/1999-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. (sucessora da Telecomunicações de Minas Gerais S.A.-TELEMIG), Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Lucymara Fátima Soares Vieira, Advogado: Dr. Narciso Nunes Ribeiro, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 537920/1999-4 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Embargante: José Nilton de Freitas Filho, Advogada: Dra. Mônica de Melo Mendonça, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-RR - 555437/1999-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Aparecida Brito Cardoso e Outros, Advogado: Dr. Diógenes Rodrigues Barbosa, Embargado(a): Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio de Janeiro - Pesagro Rio,

Procurador: Dr. Raul Teixeira, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AG-RR - 557711/1999-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: João Carlos Assumpção, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): SENAC - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Fernando Barreto F Dias, Decisão: Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 569690/1999-4 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Embargante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Embargado(a): Marcos Alberto Gonçalves e Silva, Advogado: Dr. Marcelo Mendes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 588541/1999-8 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Embargante: Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, Advogado: Dr. Hudson Cunha, Embargado(a): Dulce Querino de Carvalho Muniz, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos de Declaração apenas para fornecer os necessários esclarecimentos decorrentes da correção no v. acórdão embargado quanto à espécie de estabilidade perseguida pela autora, sem qualquer efeito modificativo na parte dispositiva. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 588967/1999-0 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Hildefonso Marinho de Resende, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 614761/1999-0 da 9a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Embargante: Giani Guiseppe Solagna, Advogada: Dra. Soraia Polonio Vince, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 627957/2000-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Carlos Afonso Diniz, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 648452/2000-7 da 8a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Dileta Maria de A. Sena, Embargado(a): Claudomiro Azevedo Santana e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 678783/2000-2 da 17a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Embargante: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Miguel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 683569/2000-0 da 20a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Maria Auxiliadora Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 687821/2000-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Embargante: Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Sylvia Lorena T. de Souza, Embargado(a): Maria Ângela Pereira Caldeira de Souza, Advogado: Dr. Custódio de Oliveira Neto, Decisão: Unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento, para modificando o r. acórdão impugnado, admitir o agravo de instrumento e desprovê-lo. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 690657/2000-1 da 5a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Embargante: Banco Baneb S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ângela Maria Santana dos Santos, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR - 691693/2000-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Valdeci José Pereira, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 706594/2000-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto,

Embargado(a): Homero Guimarães, Advogado: Dr. Dener Bacil Abreu, Decisão: Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada para, no mérito, dar-lhes provimento para serem prestados os esclarecimentos constantes da fundamentação. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR e RR - 710018/2000-4 da 5a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Embargante: Lêda Cristina de Lima, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Alberto da Silva Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 710023/2000-0 da 17a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Moysés Ramos Itajahy, Advogado: Dr. Rui Ubirajara Poplade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 713199/2000-9 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Embargante: Sodexo do Brasil Comercial Ltda., Advogada: Dra. Denise Braga Torres, Embargado(a): Maria Juraci Silva Miranda, Advogado: Dr. Jurandir Moreira Ferri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 714764/2000-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Jorge Willian Simão, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 715395/2000-8 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Embargante: Coinbra Frutesp S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Maria Regina Gutierrez, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 715826/2000-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Noé Cupertino Gonçalves, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-RR - 718260/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Argemilla Soares Anacleto, Advogado: Dr. José Carlos Sobrinho, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 721673/2001-7 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Embargante: Coinbra-Frutesp S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Rosângela Ribeiro de Brito, Advogado: Dr. José Gilberto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, impondo à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 722629/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Sileimar Ricardo, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 722940/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Edmilson Amaral da Rocha, Advogado: Dr. Wellos Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 742230/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Abel Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento; **Processo: ED-RR - 743957/2001-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Cláudio Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento; **Processo: ED-RR - 746682/2001-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Eustáquio Duarte, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento; **Processo: ED-RR - 747734/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Rogério Mateus, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 760498/2001-6 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília, Advogado: Dr. Jomar Alves

Moreno, Embargado(a): Construtora Santa Maria Ltda., Advogada: Dra. Célia Maria Regis Valente, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 770537/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Eluma S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Valdeir Benedito Guirro, Advogada: Dra. Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Decisão: Unanimemente, dar provimento parcial aos embargos declaratórios para, sanando omissão, suplementar a fundamentação da v. decisão recorrida. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 771614/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado(a): Cosme Inocêncio, Advogada: Dra. Marly da Silva Guimarães, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: RR - 488882/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Elevadores Otis Ltda., Advogada: Dra. Celita Oliveira Sousa, Advogada: Dra. Lirian Sousa Soares, Advogado: Dr. Cely Sousa Soares, Recorrido(s): Cleide Lucy Pereira Vilaça, Advogada: Dra. Luisa Aparecida Santana Almeria Raggio, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a pedido do Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, relator, para que seja determinada a reautuação do mesmo. ; **Processo: RR - 569180/1999-2 da 16a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry, Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Wedna Maria Ribamar Dutra Torres Vale, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, em virtude da petição de acordo às fls. 229/233, determinando a baixa dos autos ao TRT de origem.

As quatorze horas, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente da Primeira Turma

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da Primeira Turma

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, às nove horas e trinta minutos, realizou-se a Trigésima Quarta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, registrando as presenças dos Excelentíssimos Juízes Convocados ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA, LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN e MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY, da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho MÁRCIA RAPHANELLI DE BRITO, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. O Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos não compareceu à Sessão por motivo previamente justificado. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen usou da palavra para registrar que na data de hoje se comemora o aniversário de morte do Zumbi dos Palmares - que é o dia da Consciência Negra, saudando a todos os homens e mulheres negros deste país. Os juízes da Turma associaram-se às homenagens. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AI - 744634/2001-6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Dorival Elias, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 8/1999-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Pedro Santos de Souza, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 14/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Maria Pepato, Agravado(s): José Ricardo Teixeira, Advogada: Dra. Benedita Aparecida da Silva, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR-489/2001-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FERROBAN-Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Djalma Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Sylvio Balthazar Júnior, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 596/1999-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Benedito Aparecido de Souza, Advogada: Dra. Teresa Cristina Castro e Severino, Agravado(s): Capuava S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. José Roberto Caldari, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718/2001-7 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Friboi Ltda., Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Agravado(s): Jerolino Francisco da Silva, Advogado: Dr. João Augusto de Oliveira Dolzan, Decisão:

Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 738/2000-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Lucimara Garcia Santos Simão, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Carvalho, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 795/1999-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão M. Bastos, Agravado(s): Nelson Carlos da Costa, Advogado: Dr. José Cícero Correa Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 947/2001-2 da 23a. Região**, corre junto com AIRR-947/2001-0, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Romeu de Aquino Nunes, Agravado(s): Benedita Figueiredo de Moraes, Advogada: Dra. Sara de Lourdes Soares Orione e Borges, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 947/2001-0 da 23a. Região**, corre junto com AIRR-947/2001-2, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Agravado(s): Benedita Figueiredo de Moraes, Advogada: Dra. Sara de Lourdes Soares Orione e Borges, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1198/1999-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Amauri Guine Ricci, Advogada: Dra. Patrícia Regina Babboni, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1372/1999-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Bau-reuse Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial S/C Ltda., Advogada: Dra. Taís Bruni Guedes, Agravado(s): Rafael Manoel, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1459/1999-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Márcia Teresinha Bossolane de Toledo, Agravado(s): Jarbas Grecco Garcia, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Canicoba, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1502/2001-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Carlos Antônio Kohler, Advogado: Dr. Fabrizio Terence Reif Barbieri, Agravado(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2604/2002-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravado(s): Carlos Eduardo Teixeira de Moura, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2606/2002-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Laurindo Correa, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2742/2001-6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Marino Moresco, Advogado: Dr. Fabrizio Terence Reif Barbieri, Agravado(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2858/1999-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Janaína de Souza Geraldo, Advogado: Dr. Luís Fernando Paiotti, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5677/2002-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nélio Natal, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 8033/2002-9 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma - Filial Nordeste, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): Israel Alves de Albuquerque, Advogada: Dra. Iane Andréa de Sá Ferreira, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8034/2002-3 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Trevo Banorte Seguradora S.A., Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): José Antônio Pereira Cabral, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8118/2002-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Rosemeire Rossi Cano, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Corrêa, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 9353/2002-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Cássio Leão Ferraz, Agravado(s): João Luiz de Freitas, Advogado: Dr. Eraldo Félix da Silva, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 14407/2002-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): CAF - Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Pinto de Carvalho, Agravado(s):

Francisco Machado da Silva, Advogado: Dr. Athos G. Dolabela da Silveira, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 39553/2002-5 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telems, Advogado: Dr. Nilo Garces da Costa, Agravado(s): Edward Bento da Silva e Outro, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 39558/2002-8 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telems, Advogado: Dr. Nilo Garces da Costa, Agravado(s): Maria do Carmo Marques de Lima, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona, Decisão: Unanimemente, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo, por intempestivo, e conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 39560/2002-7 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telems, Advogado: Dr. Nilo Garces da Costa, Agravado(s): Nelson Hiroyuki Nishibe e Outro, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 39562/2002-4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Sílvia Bezerra Cavalcanti, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Mônica Maria da Silva, Advogado: Dr. José Lourenço de Souza Filho, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 39563/2002-9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: Dr. Adalberto Rangel Gomes Júnior, Agravado(s): José Nivaldo João da Silva e Outros, Advogado: Dr. Ricardo A. Albuquerque, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 40114/2002-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Igreja Internacional da Graça de Deus, Advogado: Dr. Edvaldo Santana Peruci, Agravado(s): Manoel Dias de Souza, Advogado: Dr. Isac Ferreira dos Santos, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 40758/2002-4 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Dra. Valdenyria Farias Thomé, Agravado(s): Moisés Rego da Silva, Advogado: Dr. Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 40764/2002-1 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COSAMA - Companhia de Saneamento do Amazonas, Advogado: Dr. Victor da Silva Trindade, Agravante(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Dra. Valdenyria Farias Thomé, Agravado(s): Vivaldo da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 43561/2002-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Associação Hospital Moinhos de Vento, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Ana Maria Altenhofen Dias, Advogado: Dr. Vitellio Valcarenghi, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 43607/2002-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Nelson Luís Foches - Serraria, Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Viamão - RS, Advogado: Dr. Wilson Paim da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 43616/2002-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Pelzer Sistemas do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Agravado(s): Gevanildo Souza de Paula, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-RR - 467890/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): André Magno dos Santos, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos agravos; **Processo: AIRR - 641899/2000-8 da 9a. Região**, corre junto com RR-641900/2000-0, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry, Agravante(s): Gilson Wanchicki, Advogada: Dra. Cleusa de Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 650477/2000-0 da 9a. Região**, corre junto com RR-650478/2000-4, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry, Agravante(s): Antônio Praxedes Alves Sobrinho, Advogada: Dra. Andréa Maria Soares Quadros, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 671166/2000-7 da 9a. Região**, corre junto com RR-671167/2000-0, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Agravado(s): Manoel Crisóstomo Silva, Advogada: Dra. Emir Maria Secco da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 671641/2000-7 da 16a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Agravado(s): Flôr de Maria Campos Lima, Advogado: Dr. José Ribamar Saldanha, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 687586/2000-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz



Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): Sindicato Nacional dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos - SINNA, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 713332/2000-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Pinhal Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, Agravado(s): José de Azevedo Alves (Espólio de), Advogado: Dr. Eduardo de Carvalho, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 731541/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Valdemar Quirino dos Santos, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogada: Dra. Elaine Cristina de Freitas Barcelos, Advogado: Dr. Elaine Cristina de Freitas Barcelos, Agravado(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 735541/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Agravado(s): Geraldo Paulo Moreira, Advogado: Dr. José Moamedes da Costa, Agravado(s): Caixa dos Empregados da Usiminas, Advogada: Dra. Alexia Guimarães Piancastelli Tavares, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736939/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Roberto de Souza, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): Confab Tubos S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 739913/2001-4 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Roque João Correa, Advogada: Dra. Rosana Ferreira da Silva, Agravado(s): Felpudos Fenix Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Schmitz, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 739931/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): SucoCitrific Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Marcos Ferreira da Costa, Advogada: Dra. Eveleen Joice Dias Macena Ferreira, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 740097/2001-6 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Município de Massapé, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Agravado(s): José Maria da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 740221/2001-3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Orlando Ferrara, Advogada: Dra. Dilma Maria Toledo Augusto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 740704/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Vilciane Marcelino Miranda Marcondes e Outros, Advogado: Dr. Antônio Marx da Silva, Agravado(s): Corcenter - Centro de Diagnóstico Cardiovascular S/C Ltda., Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 740785/2001-2 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Juraci Vogel, Advogado: Dr. Vilson Osmar Martins Júnior, Agravado(s): Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba, Advogado: Dr. Fábio Amaral Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 741251/2001-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Gang Comércio do Vestuário Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Franco S. Scherer, Agravado(s): Patrícia Machado Oribes, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 741262/2001-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): José Carlos Azambuja, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 741796/2001-7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Agravado(s): Marcelo de Matos Scalon, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 741836/2001-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Gládis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Deoclides Bertolote Martins, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 741863/2001-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Paramount Lansul S.A., Advogado: Dr. Edson Morais Garcez, Agravado(s): Manoel Isidoro da Silva Lopes, Advogado: Dr. Nadir José Ascoli, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo, vencido o Exmo. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan,

relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; **Processo: AIRR - 741872/2001-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CE-EE, Advogado: Dr. Vladimir Gustavo Machado, Agravado(s): João Pires Pinheiro, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 741976/2001-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Maria Eunice Araújo Guimarães Nascimento, Advogado: Dr. Lívia Finazzi de Carvalho, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ecnomus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Eucário Caldas Rebouças, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 742108/2001-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Artur José Coimbra e Outros, Advogado: Dr. Jacinto Avelino Pimentel Filho, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 743229/2001-1 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Maria da Conceição Marcelino Garcia, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Agravado(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 743329/2001-7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Nilton José Garrido Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Alexandre da Cunha Lapa, Agravado(s): Perma Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Augusto César Amorim Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 743332/2001-6 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Sandra de Almeida Portela, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Castedo, Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Dino Sérgio Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 743424/2001-4 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Eduardo Cavalcante Lemos, Advogado: Dr. José Daniel Oliveira da Luz, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 743506/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Marcelo Vieira Rego, Advogado: Dr. Gustavo Gomes Silveira, Agravado(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 744284/2001-7 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Itabira Agro-Industrial S.A., Advogada: Dra. Márcia Azevedo Couto, Agravado(s): Sidnei Paiva de Souza, Advogado: Dr. Alexander Alves Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 744430/2001-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Othoniel Dionísio dos Santos, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Agravado(s): Henkel S.A. - Indústrias Químicas, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 744661/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Genival Maurício Macedo, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 744662/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Antônio Pelaggi, Advogado: Dr. José Carlos Lopes, Agravado(s): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 745692/2001-2 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Jarcel Celulose S.A., Advogada: Dra. Débora de Aguiar Queiroz, Agravado(s): Raimundo Nonato Freitas da Costa, Advogado: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 745695/2001-3 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): A. M. Santos Cardoso, Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Agravado(s): Ironilza de Carvalho dos Santos, Advogado: Dr. Oscar Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 745729/2001-1 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Brasilton Belém Hotéis e Turismo S.A., Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja, Agravado(s): Maurício Ferreira de Aquino, Advogado: Dr. Aglício de Souza Carvalho, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 745733/2001-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A., Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Agravado(s): Zélia Pereira da Silva Santos, Advogado: Dr. Antônio Augusto Castanheira Néia, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 745742/2001-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Fábio Luís de Araújo Ro-

drigues, Agravado(s): Márcio Gomes de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Luiz Silvestri, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 745855/2001-6 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): Márcio Calixto Micelli, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 745935/2001-2 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravado(s): Reinaldo Campos do Nascimento, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 745940/2001-9 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Advogado: Dr. Dilson Carvalho, Agravado(s): Leônido Nardoto Conde, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 746522/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Moisés Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 747081/2001-4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. João Carlos Losija, Agravado(s): Edson José da Silva, Advogada: Dra. Fabíola Atz Guino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 747418/2001-0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Sônia Maria Dias Henriques, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 747482/2001-0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): João Martins de Souza, Advogada: Dra. Roseli Aparecida Uliano Almeida de Jesus, Agravado(s): Elekeiroz S.A., Advogada: Dra. Paula Toledo Siqueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 748114/2001-5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Antônio Lopes dos Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Outra, Advogado: Dr. Renato Mazzafera Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 748218/2001-5 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Corinne Coffin, Advogada: Dra. Sheila Lasevitch, Agravado(s): Tomaz de Aquino Rodrigues Falcão e Outros, Advogada: Dra. Selma Cristina Sallé da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 748225/2001-9 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Rio Ita Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Francisca Carolina de Medeiros, Advogada: Dra. Arlanza Marina Domingos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 748362/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mauro Guimarães, Agravado(s): Therezinha Gonçalves Moretto, Advogada: Dra. Lúcia Maria do Nascimento, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748384/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): João Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Eveleen Joice Dias Macena Ferreira, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 748389/2001-6 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Diário de Pernambuco S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Robério Henrique de Castro Coitinho, Advogado: Dr. Amaro Clementino Pessoa, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 748421/2001-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Agipliquigás S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): João Pedroso de Brito, Advogada: Dra. Suzana Trelles Brum, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 748679/2001-8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Valdir Couto, Advogada: Dra. Marisa Galvano Machado, Agravado(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Ana Leila Black de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 748712/2001-0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Helia Maria Bettero, Agravado(s): Antonieta Pereira Vieira e Outros, Advogado: Dr. João Emanuel Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 748829/2001-6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima

Sallaberry, Agravante(s): Maria Aparecida Gallani, Advogado: Dr. Carlos de Souza Coelho, Agravado(s): Município de Hortolândia, Advogado: Dr. Vernice Keico Asahara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 748831/2001-1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Município de Itupeva, Advogada: Dra. Vanusa Aparecida de Oliveira Freire, Agravado(s): Eliana Aparecida Batiol, Advogado: Dr. Edson Paulo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 748940/2001-8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Edmundo Paiva Júnior, Advogado: Dr. Carlos Alberto Regassi, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 748947/2001-3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Dataplan Planejamento e Serviços de Informática S/C Ltda., Advogado: Dr. José Roque Tambelini, Agravado(s): Cristiane Maria de Santana Barbosa, Advogado: Dr. Henrique José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 750342/2001-9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Francisco de Assis da Silva, Advogada: Dra. Flávia Antunes Lobato, Agravado(s): H. Y. Textil Ltda., Advogado: Dr. Walter Augusto Becker Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 751107/2001-4 da 23a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Rádio Real FM Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Stábeli Ribeiro, Agravado(s): Fábio Carlos de Souza, Advogada: Dra. Jocelda Maria da Silva Stefanello, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 751205/2001-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Onadir Almeida Carvalho, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 751215/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Massa Falida de Uno Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Cláudio Cesar de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Wellington Basílio Costa, Decisão: unanimemente, consignar parecer oral da Procuradoria, que opina pelo conhecimento e desprovimento do agravo, unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 751499/2001-9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Paulo Viana Dias e Outro, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 752421/2001-4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. Vera Lúcia Borges Braga, Agravado(s): Mauro Pereira Neves, Advogado: Dr. Flávio Luiz Saldanha, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 753081/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Panificação e Confeitaria Imperato Ltda., Advogado: Dr. Adilson de Almeida Lemos, Agravado(s): Mário Mourão de Magalhães, Advogado: Dr. José Augusto da Silva Roma, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 753329/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Agravado(s): Aduato Sampaio, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 753330/2001-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Agravado(s): Wagner de Mello Araújo, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 753365/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Antônio Francisco de Abreu, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Agravado(s): Município de São Vicente, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 754949/2001-2 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Comercial de Alimentos Ativo Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Pereira Gomes, Agravado(s): José Genilton Gonçalves Cavalcanti, Advogado: Dr. Antônio Guimarães Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 755154/2001-1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): International Engines South America Ltda., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): Vanillo Salatiel, Advogada: Dra. Renata Grüninger Mercante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 756059/2001-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): Jucelino da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 757172/2001-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado

João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Vitorino Moda Masculina S.A., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Antônio Valentim Soares da Fonseca, Advogado: Dr. João Antônio Silveira de Castro, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 759338/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogada: Dra. Fabiana Guerino Santos, Agravado(s): Antônio Fernando Cerqueira Félix, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 759622/2001-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Agravado(s): Dayse Maria Malafaia Quintan, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 760594/2001-7 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luís Henrique da Silva, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 762524/2001-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Lídia Meneses Rocha Vilaça e Outros, Advogada: Dra. Glauci Teixeira Ferraz, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Roger Lima de Moura, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 763171/2001-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): A.R.G. Ltda., Advogado: Dr. Lindemberg Fernandes de Souza, Agravado(s): Gentil Lara de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 766422/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Município de Santo André, Advogada: Dra. Mirene de Barros Carvalho, Agravado(s): João Rodrigues Lins, Advogado: Dr. Heloísa Rosa Fernandes, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 766487/2001-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, Advogada: Dra. Nívia Maria Barbosa, Agravado(s): Otacílio Pereira da Silva e Outro, Advogada: Dra. Maria do Carmo Gomes Quirino, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 766570/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Agravado(s): Pedro Tadeu Ferraz, Advogado: Dr. Plínio Pinto Teixeira, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 766613/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, Advogada: Dra. Nívia Maria Barbosa, Agravado(s): Mauro Raimundo de Almeida, Advogado: Dr. Druiler de Oliveira Rosa, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 767755/2001-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Marco Antônio de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Elias João Bairy, Agravado(s): Superintendência de Portos e Hidrovias, Advogada: Dra. Lilian Souza Bossler, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 767956/2001-2 da 23a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Edmundo Borges da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Souza Carmona, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 769229/2001-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Gilmar Cosme da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Pereira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 770960/2001-8 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Jornal do Brasil S.A., Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Agravado(s): Vicente Dinardi Sanábio, Advogado: Dr. Ubiratan Batista Pedrosa, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 771613/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Antônio Dias Martins Neto, Agravado(s): Afonso Henrique da Silva, Advogado: Dr. Haroldo Paiva dos Santos, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 773761/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rosalina Quirino de Paula, Advogada: Dra. Dalva Agostino, Agravado(s): Vine Têxtil S.A., Advogado: Dr. Nelson Morio Nakamura, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 773782/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Aparecida Antônia Nespolti Ruzene, Advogada: Dra. Iracema de Carvalho e Castro, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 774865/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Norberto Bovo, Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 777586/2001-1 da 2a.**

Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Agravante(s): International Engines South America Ltda., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): Francisco José Sátiro de Moraes, Advogado: Dr. Edison Di Paola da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 780648/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Vera Regina Campos Salgado de Freitas, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 787663/2001-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Cutrale Empreendimentos Ltda., Advogada: Dra. Valéria Fialho de Carvalho, Agravado(s): Vicente Jerônimo Filho, Advogado: Dr. Orlando Ricardo Mignolo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 800115/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Roberto Ribeiro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Tais Bruni Guedes, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Segurança Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 809570/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Francine Alves Carvalho, Advogado: Dr. José Antônio de Gouvêa, Agravado(s): Cristiano Ferreira Tomé, Agravado(s): SG Estética Automotiva Comércio de Acessórios Ltda., Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 812927/2001-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Auro Nunes da Silva, Advogado: Dr. Hugo de Vasconcellos Neto, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 75/2002-0 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): TM Logística Ltda., Advogado: Dr. Mauro Moreira de Oliveira Freitas, Recorrido(s): Antônio Ricardo Nogueira da Silva, Advogado: Dr. José Cavalcante Cardoso Neto, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade aos Enunciados nos 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 981/2000-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): José Antônio Lima, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 228 desta C. Corte e, no mérito, dar-lhe o provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, determinar que o percentual do adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios"; **Processo: RR - 2663/2000-8 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Leonardo Alexandre de Lucena Melo, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Recorrido(s): Fujitsu do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernandes da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe o provimento para afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos à MM Vara, para apreciação dos pedidos, como entender de direito. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Luciano Andrade Pinheiro, patrono do(a) Recorrente(s); **Processo: RR - 9992/2002-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Flávia Tatiane Malosti, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): A. R. Alves Ótica Ltda., Advogado: Dr. Adilson Gabardo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe o provimento para julgar procedente em parte o pedido e declarar a responsabilidade objetiva da reclamada, condenando ao pagamento da indenização do período correspondente à estabilidade provisória - gestante, com inversão do ônus da sucumbência; **Processo: RR - 52976/2002-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Antônio Matias dos Santos, Advogada: Dra. Divanilda Maria Prata de Souza Oliveira, Recorrido(s): São Paulo Transportes S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, consignar o parecer oral da Procuradoria-Geral do Trabalho, que opina pelo conhecimento quanto à dobra salarial e desprovimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante em relação ao tema "Responsabilidade subsidiária". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial em relação ao tema "Massa falida - Dobra salarial", e, no mérito, por maioria, dar-lhe o provimento para incluir na condenação os valores decorrentes da dobra salarial a que se refere o art. 467 da CLT, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; **Processo: RR - 390336/1997-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Anna Paula Mazzutti Rodrigues, Recorrido(s): Uberlândia Maria Rodrigues, Advogado: Dr.



Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do(a) Recorrido(s); **Processo: RR - 393596/1997-3 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Mário Perfeito, Advogado: Dr. Ricardo dos Santos, Recorrente(s): Estado de Goiás, Advogada: Dra. Ana Maria de Orcinéia Cunha, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista apenas quanto ao tema "aplicação da Lei nº 4.950-A/66", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 407026/1997-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Recorrido(s): Roberto Gonçalves, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 424463/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Kátia Cristiana Soares Bezerra, Advogada: Dra. Laércio Maria de Paula, Recorrido(s): A.F. Administradora de Consórcio Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema dos honorários periciais, para, no mérito, dar provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários periciais; **Processo: RR - 435063/1998-6 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): União Federal - Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa, Recorrente(s): Alaíde Nogueira Ribeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso interposto pela União apenas quanto aos temas "juros de mora - BNCC - Súmula 304 - aplicabilidade" e "indenização especial - art. 9º da Lei nº 7.238/84", e, no mérito, negar-lhe provimento; e, quanto ao recurso interposto pela Reclamante, unanimemente dele conhecer apenas quanto ao tema "estabilidade - reintegração - regulamento de empresa", e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 435587/1998-7 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): INSOL - Indústria de Sorvetes Ltda., Advogado: Dr. Flávio Ricardo Schmidt, Recorrido(s): Gilberto Luiz Alves, Advogada: Dra. Gisele Hatschbach, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial e "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial e violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária a ser utilizado seja aquele do mês subsequente ao da prestação de serviços, para declarar a competência da Justiça do Trabalho e para determinar, nos precisos termos dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas à reclamante, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; **Processo: RR - 437211/1998-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Calisto Vasques e Outro, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Recorrido(s): Krupp - Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogada: Dra. Luciana Valéria Baggio Barretto Mattar, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 446567/1998-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrente(s): José Carlos Grolli, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogada: Dra. Denise Moraes Sardenberg Rosa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado somente quanto ao tema "Descontos previdenciários e fiscais", por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório dos referidos descontos, nos termos do entendimento jurisprudencial desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor apenas no tocante ao item "Devolução das contribuições efetuadas pelo Banco do Brasil em favor da PREVI", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 449411/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Vanceli Lemos, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Contribuição Previdenciária e Imposto de Renda" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o desconto da contribuição previdenciária e fiscal efetuado sobre o valor total apurado em liquidação de sentença; **Processo: RR - 454507/1998-9 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): S.A. União Manufatura de Roupas, Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Recorrido(s): Valdecio Euzébio da Silva, Advogado: Dr. Balbino Soares de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 459438/1998-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrido(s): Valmir Sarmiento, Advogado: Dr. Clélia da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de ultrapassada a questão da alçada recursal, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue o recurso da reclamada como entender de

direito; **Processo: RR - 461030/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Usimix Serviços de Concretagem Ltda., Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Recorrido(s): Carlos Roberto Menari, Advogado: Dr. Bruno Moreira Alves, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja observado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 464029/1998-5 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Dr. Helon Viana Monteiro, Recorrido(s): José Gonçalves de Moura, Advogado: Dr. César Augusto de Artiaga Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar integralmente improcedentes os pedidos, com inversão da sucumbência; **Processo: RR - 464123/1998-9 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Município de Arará, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Recorrido(s): Dilma Francisca Pinto Ericiceira, Advogado: Dr. Raimundo José da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 469549/1998-3 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Maria de Fátima Souza Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Distrito Federal, Advogado: Dr. Fabiano Oliveira Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 483071/1998-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Ieda Maria Dalto Carvalho, Advogada: Dra. Ana Paula Rodrigues de Faria, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência quanto aos temas: "descontos salariais a título de quebra de caixa" e "ajuda-alimentação - integração" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução de desconto a título de quebra de caixa limitando o desconto aos valores deferidos ao empregado a título de diferença de caixa, bem como para, reconhecendo a natureza indenizatória da parcela ajuda-alimentação, excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação relativamente ao período anterior a 12.dez.1993; **Processo: RR - 485965/1998-9 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Rubens dos Santos, Advogado: Dr. Adailton Nazareno Degering, Recorrido(s): Artex S.A., Advogada: Dra. Solange Terezinha Paolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicado o exame do tema "Honorários Assistenciais, em face da ausência de condenação; **Processo: RR - 488811/1998-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. - SATA, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Jorge Gomes Soares dos Santos, Advogado: Dr. Idelmário Gordiano Neto, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, patrono do(a) Recorrente(s); **Processo: RR - 490032/1998-0 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria do Socorro Pereira, Advogada: Dra. Marta Rejane Nóbrega, Recorrido(s): Município de São José da Lagoa Tapada, Advogado: Dr. Sebastião de Paiva Zuza, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 496636/1998-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): João Florêncio da Silva Neto, Advogada: Dra. Ivete Lani Dal Bem Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial quanto aos temas "descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho" e "correção monetária - época própria" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos dos Provedimentos 2/93 e 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial e para determinar que seja observado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 499548/1998-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Júlio Alves do Lago, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Oxiteno do Nordeste S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 499618/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Dra. Marília Monzillo de Almeida, Recorrido(s): Jayme Albino Lyra e Outros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ferreira Maia, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação aos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as vv. decisões de fls. 208/212 e de fls. 224/226, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie todos os aspectos suscitados nos embargos de declaração de fl. 218, conforme a fundamentação; **Processo: RR - 508246/1998-4 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Transferte Norte Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Re-

corrido(s): Sebastião Cordeiro da Silva, Advogada: Dra. Maria José Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Das Diferenças do FGTS - Ônus da Prova" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 512081/1998-2 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CRE-DIREAL, Advogado: Dr. Jorge Valdir Egewardt, Recorrido(s): Marcos Metzger, Advogado: Dr. Jorge Leandro Lobe, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, inciso IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da v. decisão de fls. 151/153, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região para que preste os esclarecimentos solicitados pelo recorrente nos embargos de declaração. Resta prejudicado o julgamento dos demais temas recursais.; **Processo: RR - 515397/1998-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Usina Açucareira Paredão S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Sant'Anna, Recorrido(s): Gilberto Freitas Caetano, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 515561/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Recorrido(s): José Dourado dos Santos, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Decisão: À unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 520777/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Ailton Ferreira da Cunha, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Peres Costa, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 522478/1998-2 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S. A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Recorrido(s): Jailson Martins Alves, Advogado: Dr. Joaquim Fomellos Filho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 525847/1999-3 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sueli Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Henry Wagner Vasconcelos de Castro, Recorrido(s): Geraldo Augusto de Queiroz Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Alvaro Saraiva de Freitas, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 526561/1999-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Roberto Alves de Souza, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 527498/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Victor Manuel da Conceição Rodrigues, Advogado: Dr. Celso Noboru Hagihara, Recorrido(s): Rhodia - Ster Fibras Ltda., Advogado: Dr. Julio Alvarez Boada, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 530158/1999-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Antônio Maria Fernandes Duran, Advogado: Dr. Odone Engers, Recorrente(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAAS, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista do obreiro e conhecer do interposto pela demandada, por violação do art. 37, inciso II e § 2º da Constituição Federal. No mérito dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos, com a natural inversão dos ônus da sucumbência; **Processo: RR - 530679/1999-9 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marildes Fonte Boa e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procuradora: Dra. Yara Fernandes Valladares, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 533574/1999-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Multicomercial Comércio Importação e Exportação de Produtos Manufaturados Ltda., Advogado: Dr. Reges José Reimann, Recorrido(s): Sérgio Luiz Ziarno, Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a v. decisão de fls. 132/134, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal da 9ª Região, para que se pronuncie sobre o ponto questionado pela ora recorrente nos embargos de declaração. Fica prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso; **Processo: RR - 536404/1999-6 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Gila Piedade, Recorrido(s): Terezinha de Jesus Alves Bezerra, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 536702/1999-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Ademir José Carleti, Advogado: Dr. Edson Arcari, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 537767/1999-7 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José de Deus Chaves, Advogado: Dr. Juarez Alves Rodrigues Filho, Recorrido(s): Viação Bons Amigos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71 da CLT e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento como hora extraordinária dos 45 minutos diários, com reflexos das demais par-

celas salariais. Arbitro como valor da condenação o valor de R\$ 8.000,00, com custas de R\$ 160,00, vencido o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Veiga; **Processo: RR - 537769/1999-4 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Wellington da Silva, Advogado: Dr. Juares Alves Rodrigues Filho, Recorrido(s): Companhia de Transporte Coletivo - CTC, Advogado: Dr. Paulo Afonso Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71 da CLT e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento como hora extraordinária dos 45 minutos diários, com reflexos das demais parcelas salariais. Arbitro como valor da condenação o valor de R\$ 8.000,00, com custas de R\$ 160,00, vencido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Aloysio Veiga; **Processo: RR - 537988/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Artur Nascimento Silva Neto, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis, Recorrido(s): Município de São Sebastião da Bela Vista, Advogado: Dr. Denilson Marcondes Venâncio, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e dar provimento ao recurso para, afastada a prescrição total imposta por aquela instância, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que seja apreciada a matéria como de direito; **Processo: RR - 539340/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Luiz Fernandes, Advogado: Dr. José Maria Paz, Recorrido(s): Pedreiras Cantareira Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade - tempo de exposição ao perigo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante ao adicional de periculosidade. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. José Maria Paz, patrono do(a) Recorrente(s); **Processo: RR - 540498/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Marcelo José Fonseca Fernandes, Advogada: Dra. Maria Alice Besouro Cintra, Recorrido(s): Colégio Andrews S/C, Advogado: Dr. Fabrício Barbosa Simões da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicado o exame do tema "honorários advocatícios", em face da improcedência dos pedidos; **Processo: RR - 542267/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Paulo de Mattos Furtado de Mendonça, Advogada: Dra. Sandra Márcia C. Tóres das Neves, Recorrido(s): Companhia Municipal de Conservação e Obras Públicas - Riocop, Procurador: Dr. Fátima Martins Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade do Contrato de Trabalho - Ausência de Concurso Público - Violação". Prejudicado o exame do item "Honorários Advocatícios", em face da manutenção da improcedência dos pedidos da exordial. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tóres das Neves, patrono do(a) Recorrente(s); **Processo: RR - 545772/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Adir Lima, Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à época própria para atualização dos salários por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária seja a partir do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários; **Processo: RR - 547118/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Royale Comércio e Serviços de Alimentação Ltda., Advogado: Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira, Recorrido(s): Washigton Luís de Souza, Advogada: Dra. Aristeia Gonçalves Accioly, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 547324/1999-3 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Manoel Soares Damasceno, Advogado: Dr. Juares Alves Rodrigues Filho, Recorrido(s): Viação Bons Amigos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 71 da CLT, vencido o Exmo. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, relator, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento com horas extras do tempo de intervalo intrajornada reduzido. Arbitrado o valor da condenação em R\$5.000,00 (cinco mil reais) e custas de R\$100,00 (cem reais), pela reclamada, vencido o Exmo. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; **Processo: RR - 549388/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Grendene S.A., Advogada: Dra. Bárbara Bedin, Recorrido(s): Paulo Aloísio Pintarelli, Advogado: Dr. Jovelino Liberato Simão Potrich, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 553251/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Luiz Fernandes Ribeiro, Advogado: Dr. Simone Ribeiro de Souza, Recorrido(s): Maria Vitalina Lopes de Carvalho, Recorrido(s): Prisma Modas Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 557713/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Recorrido(s): Manoel Gomes da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 453 da CLT e 37, inciso II, da Constituição da República e divergência jurisprudencial. No mérito dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao pagamento dos salários retidos, na forma simples e correspondentes ao período de 01 a 11/07/95; **Processo: RR - 570681/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro João Oreste

Dalazen, Recorrente(s): Santa Rita Transportes Urbano e Rodoviário Ltda. - Saritur, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Recorrido(s): Izabel Maria de Andrade, Advogado: Dr. Paulo Sávio Cunha Guimarães, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa - pagamento de verbas rescisórias - atraso - parcelas controversas - vínculo de emprego - reconhecimento em juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, vencido o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga; **Processo: RR - 574064/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Município de São Fidélis, Advogado: Dr. José Erly Tassari, Recorrido(s): Reinaldo José de Souza, Advogado: Dr. Osório Gonçalves Sobrinho, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 576257/1999-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Raymundo Alves Dias, Advogado: Dr. Célio Franklin Brito de Menezes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 577298/1999-6 da 18a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Waldomiro Alves de Sousa, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a transação e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que profira nova decisão, agora nos termos do inciso I do artigo 269 do CPC; **Processo: RR - 584324/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Genivaldo Cordeiro de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Recorrido(s): Incoenge Construtora Ltda., Advogado: Dr. Wilson A. Marangon, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 590942/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz

Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Linter Construtora Ltda., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Recorrido(s): José Conceição dos Santos, Advogado: Dr. Décio Marino de Jesus, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Integração de horas extras" e "Dois dias de salário descontados". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção monetária" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços; **Processo: RR - 590988/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Almir da Conceição Coelho, Advogado: Dr. Marcelo Aroeira Braga, Recorrido(s): Laboratório Vaz Monteiro Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Eduardo José Ferreira Gomes, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 592437/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Teresa Destro, Recorrido(s): Ernesto Toshiro Kawazu, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "URPs de abril e maio/88" e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o pagamento da URP de abril e maio de 1988 tão-somente ao valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19%, calculado sobre o salário de março, incidindo nos meses de abril e maio de 1988, não cumulativamente, corrigido monetariamente desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho; **Processo: RR - 596114/1999-8 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jacy Ferreira Calheiros, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Barros Costa, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 596653/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JUNIOR Park Service Ltda., Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula, Recorrido(s): Nivaldo Costa Ramos, Advogado: Dr. Geraldo Moreira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa da prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade por cerceamento do direito de defesa" e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, anulando as decisões anteriormente proferidas, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que seja reaberta a instrução processual para a oitiva da testemunha da reclamada e, após, seja prolatada nova sentença, como entender de direito, vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que negava provimento ao recurso; **Processo: RR - 596788/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Maria Aparecida Araújo Dantas, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): LISTEL - Listas Telefônicas S.A., Advogada: Dra. Sofia Virgínia Machado, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 603463/1999-7 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Evandro Ezidoro de Lima Regis, Recorrido(s): Maria Rosely Freitas Bezerra, Advogada: Dra. Ritaclew Leotty, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado nº 123 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, competente para conciliar e julgar a

relação jurídico-processual, com ressalvas do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 603497/1999-5 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Ana Sandra Ribeiro Moreli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 123 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, competente para conciliar e julgar a relação jurídico-processual, com ressalvas do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 605105/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): José Bartolo da Costa, Advogada: Dra. Denise Neves Lopes, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 608987/1999-0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite, Recorrente(s): Sanear - Companhia Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, Advogado: Dr. Paulo Antônio Silveira, Advogada: Dra. Simone Silveira, Recorrido(s): Sebastião Chesquini Lyrio, Advogado: Dr. João Manoel Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 17ª Região por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas deferidas pelo v. acórdão recorrido, somente conferindo-lhe direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário-mínimo/hora, o que importa na improcedência dos pedidos formulados na inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais, isentando o reclamante de seu recolhimento. Prejudicado o exame do recurso de revista da SANEAR. Oficiem-se às autoridades competentes, em virtude da nulidade do contrato; **Processo: RR - 612415/1999-2 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): José Alexandrino da Silva, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fônsca Sobrinho, Recorrido(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAEL-PA, Advogado: Dr. Aderbal Mendes Sobreira, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 613519/1999-9 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento - SEAD, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Célia Maria da Costa Vilar, Advogada: Dra. Márcia de Souza Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao Enunciado nº 123 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, competente para conciliar e julgar a relação jurídico-processual, com ressalvas do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 613617/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Município de São Fidélis, Advogado: Dr. José Erly Tassari, Recorrido(s): Roberta Maria Cruz Calomeni, Advogado: Dr. Luiz Victor Monteiro Alves, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 614038/1999-3 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho, Recorrido(s): Lilia Maia Lopes, Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza, Recorrido(s): Lillian Lúcia Ferreira de Brito, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 614141/1999-8 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Fábio André de Farias, Recorrido(s): Município de Vila Flor, Advogada: Dra. Rejane Castro da Silveira Ferreira, Recorrido(s): Maria do Desterro de Brito, Advogado: Dr. Noel Bernardo de Oliveira Júnior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 622722/2000-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Club Athletico Paulistano, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Recorrido(s): Antônio Vilmar de Lioiolo, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento dos descontos relativos à contribuição previdenciária e ao Imposto de Renda sobre as parcelas salariais provenientes de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório dos referidos descontos; **Processo: RR - 625272/2000-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Recorrido(s): Renata Jacob Maestre, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dias, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 625331/2000-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Marilene José de Freitas, Advogado: Dr. Francisco Carlos Prudente da Silva, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 627281/2000-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França P. Torres, Recorrido(s): Ibis Eunápio do Norte, Advogada: Dra. Aymee Guerra e Souza, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 627935/2000-5 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Maria Augusta



Ribeiro Andrade, Advogado: Dr. Cláudio Ramos Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto a incompetência da justiça do trabalho, por contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta desta Justiça e anular todos os atos decisórios já proferidos, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum do Estado do Amazonas. Fica, conseqüentemente, prejudicado o exame dos demais temas trazidos no recurso de revista, com ressalvas do Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 632203/2000-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Michele Braz dos Santos, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): A. Z. Leilões Rurais e Eventos Ltda., Advogado: Dr. João Luiz Porta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de salários, 13º salários e FGTS com acréscimos do período, relativo à estabilidade. Incluindo na condenação o pagamento de férias, com ressalva do meu entendimento pessoal no sentido de ser incabível a projeção das férias no período da estabilidade provisória como concluído pela d. maioria; **Processo: RR - 638475/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Iracema Ribeiro de Carvalho, Advogado: Dr. José Renato Vasconcelos, Recorrido(s): Luís Henrique Escudero, Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 641426/2000-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Fairway Fábrica de Filamentos Ltda., Advogada: Dra. Sônia Maria Giannini Marques Döbler, Recorrido(s): Zenita Araújo Schiver, Advogado: Dr. Roberto Alves de Sousa Neto, Decisão: Unanimemente, Conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, para no mérito dar-lhe provimento, para determinar a incidência da correção monetária de acordo com a OJSBDI 1 nº 124 do c. TST; **Processo: RR - 641734/2000-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB / RS, Advogado: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Ivoneide Fernandes Duarte, Advogado: Dr. Alexandre Duarte Lindenmeyer, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que já pronunciara a prescrição total quanto ao pedido de pagamento de diferenças salariais; **Processo: RR - 641900/2000-0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-641899/2000-8, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Renato Sindorski, Recorrido(s): Gilson Wanchicki, Advogada: Dra. Cleusa de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 642076/2000-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Logasa - Indústria e Comércio S.A., Advogada: Dra. Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Recorrido(s): Ermínio Luiz Alves, Advogado: Dr. Edmilson José Tomaz, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência com o Enunciado nº 219 desta C. Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 643061/2000-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procurador: Dr. Márcia Antunes, Recorrido(s): Carlos Alberto Augusto da Silva, Advogado: Dr. Cláudio José de Melo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 646227/2000-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Aloísio Sbruzzi César, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 646476/2000-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Petronio Pereira Martins, Advogado: Dr. Fábio Massami Sonoda, Recorrido(s): Engeform S.A. - Construções e Comércio, Advogado: Dr. Sérgio Bushatsky, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 647210/2000-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Eliane de Jesus dos Santos, Advogado: Dr. Altamirando Teixeira Pinhão, Recorrido(s): Ford Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): JÚNIOR Higieneização Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Coelho Portela, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 647632/2000-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Lioni dos Santos Silva, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Decisão: Unanimemente, conhecer parcialmente da revista, por divergência jurisprudencial. No mérito dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade solidária pronunciada na instância de origem, remanescendo, entretanto, a de natureza subsidiária; **Processo: RR - 649856/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo no Estado do Rio de Janeiro - SINDIPETRO/RJ, Advogado: Dr. José Carlos Albuquerque de Queiroz, Recorrido(s): Roberto Camargo, Advogado: Dr. Francisco Costa Netto, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 650171/2000-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Miguel, Advogada: Dra. Vilma do Rocio Pinto, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 650478/2000-4 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-650477/2000-0, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Com-

panhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Praxedes Alves Sobrinho, Advogada: Dra. Andréa Maria Soares Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a competência desta Justiça Especial e determinar sejam efetuados os descontos fiscais na forma do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da OJ nº 228 da SBDI-1/TST; **Processo: RR - 650497/2000-0 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Antônia Gonçalves de Alcântara, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Recorrido(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Ivan Alves da Costa, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 655183/2000-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva, Recorrido(s): Rosa Souza Batista, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 659620/2000-0 da 16a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Antônio Carlos Frazão Ferreira, Advogada: Dra. Gisela Bacelar Pontes, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: RR - 659624/2000-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Microserviço Tecnologia Digital S.A., Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior, Recorrido(s): Nadilza Valdelice dos Santos, Advogado: Dr. Airton Duarte, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 660270/2000-1 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Lúcia Maria Furquim de Almeida White, Recorrido(s): Gilmar Alves Fonseca, Advogado: Dr. Rui Chaves, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista pela preliminar de nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional, em face da ofensa ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 5ª Região, a fim de que proceda ao exame dos embargos de declaração de fls. 343-345, na parte em que não houve o pronunciamento requerido, como entender de direito. Fica prejudicada a apreciação do tema referente à ajuda de custo alimentação e sobrestadas as demais matérias constantes do recurso de revista; **Processo: RR - 664469/2000-6 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Mylena Machado Ribeiro Bottecchia, Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso somente quanto à jornada de trabalho e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 664995/2000-2 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Goiás, Procuradora: Dra. Ana Maria de Orcineia Cunha, Recorrido(s): Altair Vitor Silva de Souza e Outros, Advogado: Dr. Vicente de Paula Neto, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 665961/2000-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Recorrido(s): Léa Carmem Leichsenring Fontanli, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que indeferiu o pedido de reintegração no emprego; **Processo: RR - 665973/2000-2 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Recorrido(s): Alberto Matias de Andrade, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a nulidade por negativa de prestação jurisdicional, no sentido de determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que se profira nova decisão em face dos embargos de declaração interpostos pelo reclamado, como se entender de direito, ficando prejudicado, por ora, o exame dos demais temas versados no recurso, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen quanto à declaração de que restou prejudicado o exame das demais parcelas. A Presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Observação: Presente à Sessão o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior patrono do(a) Recorrente(s); **Processo: RR - 666054/2000-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Maria Alice dos Reis Crote, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 668493/2000-3 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Oliveira Amâncio, Recorrido(s): João Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Ana Maria Saraiva Aquino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à prescrição e ao enquadramento do autor no PCS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 670579/2000-8 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Commerce Importação e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Recorrido(s): Djanira Pereira de Lima, Advogada: Dra. Maria das Graças Mendonça Nobre, Decisão: Por unanimidade, não conhecer da revista;

Processo: RR - 671167/2000-0 da 9a. Região, corre junto com AIRR-671166/2000-7, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Manoel Crisóstomo Silva, Advogada: Dra. Emir Maria Secco da Costa, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 677795/2000-8 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. José Gomes de Paula Pessoa Rodrigues, Recorrido(s): Francisca Nizete Silva do Nascimento, Advogado: Dr. Otoniel Ajala Dourado, Decisão: Por unanimidade, conhecer da revista por violação apenas em relação ao tema "prescrição FGTS mudança de regime" para, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamationária. Custas invertidas em razão da sucumbência. Dispensada a autora de seu recolhimento da forma da lei; **Processo: RR - 683698/2000-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Melson Tumelero S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Francisco de Assis Lucrecio Gomes, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 684630/2000-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido(s): João Batista da Silva e Outro, Advogado: Dr. Antônio José Saviani da Silva, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 684644/2000-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Aloysio Dias, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Aline Hauser, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Vilma Ribeiro, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 4ª Região a fim de que proceda ao exame da questão relativa à aplicabilidade ou não das disposições contidas no art. 58 do ADCT e no art. 27 do Regulamento, trazida nos embargos de declaração de fls. 92-5, como entender de direito. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Luciana Martins Barbosa patrona do(a) Recorrente(s); **Processo: RR - 687917/2000-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cargill Citrus Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido(s): Juvenal Martim Crimber, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 689156/2000-0 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Dr. José Frota - IJF, Procurador: Dr. Moacyr Nyciton Martins, Recorrido(s): Gustavo Augusto Lima Bisneto e Outros, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao IPC de março de 1990 por contrariedade ao Enunciado nº 315/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento do reajuste salarial no percentual de 84,32%, decorrente da aplicação do IPC de março de 1990; **Processo: RR - 692513/2000-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Marília Célia da Silva e Faria e Outra, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do(a) Recorrido(s); **Processo: RR - 692890/2000-8 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antônio Bonini, Advogado: Dr. Jerônimo Gontijo de Brito, Recorrido(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 692897/2000-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Septem Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras, Recorrido(s): Israel Tolentino das Neves, Advogado: Dr. Raul José Villas Boas, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da r. decisão de fls. 233-4, proferida no julgamento dos embargos de declaração opostos pela reclamante, e determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem, a fim de que profira nova decisão, prestando os esclarecimentos vindicados, como entender de direito; **Processo: RR - 694475/2000-8 da 24a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria Nair da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Recorrido(s): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Advogado: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade subsidiária da reclamada, Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, reincluí-la no pólo passivo da demanda, determinando com isso o retorno dos autos ao egrégio Regional de origem para que aprecie a matéria veiculada no recurso ordinário como de direito; **Processo: RR - 694555/2000-4 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): José Nazareno Costa de Araújo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 721134/2001-5 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello

Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Cristiano Paixão Araújo Pinto, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, Advogado: Dr. Gustavo Andêre Cruz, Recorrido(s): Ismael Carneiro Silva, Advogado: Dr. Guilherme Simões Ferreira, Decisão: Unanimemente, conhecer da revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação todas as verbas rescisórias pleiteadas e concedidas pelo Tribunal Regional e demais parcelas referentes à segunda contratação ilegalmente efetivada, restabelecendo, assim, a decisão de primeiro grau que julgou improcedente a reclamatória. Prejudicada a análise do recurso de revista da reclamada, ante o provimento dado ao recurso de revista do Ministério Público, que versa sobre o mesmo tema; **Processo: RR - 735885/2001-2 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Telmo da Luz Ribeiro, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Recorrido(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BR-DE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 739644/2001-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cirinei Assis Karnos, Recorrido(s): João Catarin, Advogado: Dr. Marco Antônio Dias Lima Castro, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "prescrição - contagem do prazo" para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a r. sentença; **Processo: RR - 754946/2001-1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Luciana Ferreira Magalhães, Advogado: Dr. Valmir Vital Cardoso, Recorrido(s): Persianas Americana Ltda., Advogado: Dr. Wagner Duarte Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por violação ao art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempetividade do recurso ordinário da reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para julgamento do mérito do apelo, como se entender de direito; **Processo: RR - 755006/2001-0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Ricci, Recorrido(s): Mariângela Conceição Vicente Bergamini de Castro, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por violação ao art. 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa cominada ao reclamado por oposição de embargos protelatórios, incida sobre o valor da causa e não sobre o valor total da condenação; **Processo: RR - 757512/2001-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Esmerindo Gregório Vieira, Advogado: Dr. Glauco Luciano Ramos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 759663/2001-5 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry, Recorrente(s): Alvaro Stüpp, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Recorrido(s): C. Schmidt Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Nardim Darcy Lemke, Recorrido(s): Gerold Jahn, Advogado: Dr. Thátiana Ramos Quaresma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, afastando a ilegitimidade ad causam da reclamada Schmidt Empreendimentos Imobiliários Ltda., condená-la a responder subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas deferidas ao reclamante, nos termos do art. 455 da CLT; **Processo: RR - 763383/2001-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Andradina, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Novaes, Recorrido(s): Joaquim Ferreira, Advogado: Dr. Nelson Freitas Prado Garcia, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo legal. Custas invertidas, das quais fica o reclamante isento; **Processo: RR - 763424/2001-9 da 20a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Propriá, Advogado: Dr. Antônio José de Souza Neto, Recorrido(s): Maria de Lourdes dos Santos, Advogado: Dr. Theinisson Santana Dória, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 766575/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Agência Engaje Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Recorrido(s): Enedir Monteiro da Silva Cardoso, Advogado: Dr. Kenia Olivatto, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista e, dele conhecendo por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, anular a decisão de fl. 108 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: RR - 772286/2001-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Virgínia de Lima Paiva, Recorrido(s): José da Costa Nascimento, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, restabelecer a r. sentença, julgando improcedente o pedido formulado na petição inicial de multa de 40% sobre os depósitos a título de FGTS, em face da aposentadoria espontânea e da nulidade do con-

trato de trabalho. Ônus da sucumbência pelo reclamante, isento na forma da lei. Oficiem-se as autoridades competentes, por força do § 2º do art. 37 da Constituição Federal; **Processo: RR - 782560/2001-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogada: Dra. Rosemeire Arseli, Recorrido(s): Paulo Adeildo Macedo, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista e dele conhecer apenas quanto ao tema "horas extraordinárias - acordo de compensação - aplicação do Enunciado 85" por contrariedade ao Enunciado nº 85 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento apenas do adicional de horas extraordinárias com relação às horas excedentes à 8ª diária, dentro do limite das 44 horas semanais, conforme apurado em liquidação de sentença; **Processo: RR - 794909/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Tereza Celestino Gomes, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Município de Ipatinga, Procurador: Dr. Florentino Henrique de Paula, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 808822/2001-0 da 24a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Selvina dos Santos Ximenes, Advogado: Dr. Ottoni César Coelho de Sousa, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - Telems, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; conhecer da revista por violação do artigo 32 da Lei 8.906/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do advogado do reclamante pela multa por litigância de má-fé; **Processo: RR - 816220/2001-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S. A., Advogada: Dra. Lilliana Maria Ceruti Lass, Recorrido(s): Elizeu Carlos da Silva, Advogada: Dra. Magda Luiza R. Egger, Decisão: por unanimidade, consignar o parecer oral da Procuradoria-Geral do Trabalho, que conhecia da revista, por divergência e, no mérito, dava-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os valores decorrentes da multa do artigo 477 da CLT; **Processo: RR - 816537/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin S. Gonzaga, Recorrido(s): Fábio Keiiti Ishikawa, Advogado: Dr. Mauricio José Godoy, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado no tocante à correção monetária por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o marco inicial da correção monetária ocorra a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço; **Processo: AG-RR - 463417/1998-9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Eloi Dorow, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Artex S.A., Advogada: Dra. Solange Te Rezinha Paolin, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 617859/1999-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Evandro Aléssio Machado Abreu, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): Banco Nacional S.A. e Outros, Advogada: Dra. Maria Cristina Sbrano Delorme, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 790407/2001-3 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Agravado(s): Antônio Reginaldo Nunes, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR e RR - 1545/1999-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Leonel Clairton Costa Sabino, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; não conhecer do recurso de revista do Reclamado; **Processo: AIRR e RR - 737035/2001-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Gesner Russo Torres, Agravado(s) e Recorrente(s): João Donizete Rodrigues Ramos, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hélio Carvalho Santana, patrono do(a) Agravado(s) e Recorrente(s); **Processo: ED-AIRR - 33156/2002-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Mércia Maria Rocha de Freitas, Advogado: Dr. Roberto José Passos, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 406040/1997-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Klabin - Fábrica de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Rosnei Taborda da Luz, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pelas reclamadas para, suprimindo a omissão, prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem efeito modificativo, mantendo na íntegra o decidido. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 435195/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Micael Dias de Miranda, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embar-

gado(a): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogada: Dra. Rosiane Maria Ribeiro, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 475395/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Dimas Tadeu de Souza Barbosa, Advogado: Dr. Issa Assad Ajouz, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 522749/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Embargante: Rubens da Costa Velho, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Tinturaria e Estamparia de Tecidos Fernandes S.A., Advogada: Dra. Roseanny Teresa de Souza, Decisão: Unanimemente, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 547446/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Embargante: Yoneko Tsukuda, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Homero Pereira de Castro Júnior, Decisão: Unanimemente, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 628353/2000-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Embargante: Pedro Martins, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: Unanimemente, conhecer dos embargos de declaração, para dar-lhes parcial provimento. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 756066/2001-4 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BAN-DEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Embargado(a): José Nivaldo Guedes Siqueira, Advogada: Dra. Virgínia Maria do Egito Rodrigues, Decisão: Unanimemente, conhecer dos embargos de declaração, para no mérito dar-lhes parcial provimento. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 771518/2001-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Maria da Conceição Soares Netto Antonino, Advogado: Dr. Paulo Alló Barros, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Embargante a pagar a Embargada a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: RR - 659994/2000-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Recorrido(s): Neli de Paulo Rodrigues, Advogado: Dr. Adalberto de Quadros, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, por determinação do Exmo. Juiz Convocado João Amílcar Silva e Souza Pavan, relator, para publicação de despacho no mesmo; As doze horas, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente da
Primeira Turma
MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da
Primeira Turma

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados.

Processo: AIRR - 778047/2001-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LUCÍLIA SANTOS FELIPPE
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO SANTO ALVES MARTINS

Processo: AIRR - 779362/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MARCOS AURÉLIO MOREIRA DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE AQUINO BORGES
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL DO RIO DE JANEIRO (NOVA DENOMINAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ)
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA



Processo: AIRR - 779992/2001-6 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MARINALVA FÉLIX DO NASCIMENTO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A-TELERJ
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: AIRR - 780577/2001-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL RIO DE JANEIRO (NOVA DENOMINAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ)
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 AGRAVADO(S) : IDEVAL PORTO DE AVILEZ FILHO
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA

Processo: AIRR - 787738/2001-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MIGUEL CLEMENTE E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADA : DR(A). LÍZIA B. MONIZ DE ARAGÃO
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE NOVA EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO FERNANDES NOGUEIRA

Processo: AIRR - 788787/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS ALVIM
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA EFIGÊNIA DA SILVA CASTRO
 AGRAVADO(S) : TECMA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ANDREA MARKUS
 AGRAVADO(S) : METRO RED TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEREIRA GÔMARA
 AGRAVADO(S) : MRS LOGÍSTICA S.A
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BELLINI DE OLIVEIRA SALLES

Processo: AIRR - 788869/2001-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MÁRIO FERNANDO MOREIRA RAIMUNDO
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL RIO DE JANEIRO (NOVA DENOMINAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ)
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: AIRR - 789677/2001-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ANA MARIA VIEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). EDEGAR BERNARDES
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 AGRAVADO(S) : PETROBRÁS INTERNACIONAL S.A. - BRASPETRO
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
 AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DA INTERBRÁS
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA

Processo: AIRR - 790755/2001-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS PRIMÍCIA
 ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI
 AGRAVADO(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 791053/2001-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADVOGADO : DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
 AGRAVADO(S) : CARLOS DA GUIA ASSUNÇÃO
 ADVOGADO : DR(A). LEÔNCIO GONZAGA DA SILVA

Processo: AIRR - 791851/2001-2 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ERLANILCE DE LIMA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL CEARÁ
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: AIRR - 791935/2001-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ANÁLIA DA CRUZ SILVA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA CINTRA

Processo: AIRR - 792882/2001-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : EUCLYDES RODRIGUES FILHO
 ADVOGADO : DR(A). JOEL SAVEDRA
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.)
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE

Processo: AIRR - 796140/2001-8 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A - FILIAL PARÁ
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 AGRAVADO(S) : WALDELY NASCIMENTO DE SOUSA
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Processo: AIRR - 796395/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL RIO DE JANEIRO (NOVA DENOMINAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ)
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ONOFRE SANCHES
 ADVOGADO : DR(A). DAVI BRITO GOULART

Processo: AIRR - 799647/2001-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : JOSELITO PIRES CABRAL
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL BAHIA
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: AIRR - 800186/2001-2 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ADILMAR BAQUEIRO MIRANDA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). J. ARTHUR PEDREIRA FRANCO FILHO
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADA : DR(A). LÍZIA B. MONIZ DE ARAGÃO

Processo: AIRR - 801367/2001-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : RUBENGILDO FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 AGRAVADO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
 ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR

Processo: AIRR - 807408/2001-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR e RR - 807407/2001-6

AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA VANESSA MAIA
 AGRAVADO(S) : MÁRIO EUGÊNIO DA COSTA
 ADVOGADA : DR(A). TÂNIA REGINA DA SILVA

Processo: AIRR - 809931/2001-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
 AGRAVADO(S) : PAULO RODRIGUES FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM PEREIRA ALVES JÚNIOR

Processo: AIRR - 810336/2001-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). GERSON JOJSE BENELI
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : SÔNIA ALAIR TUDELLA RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). ADILSON MAGOSSO

Processo: AIRR - 811179/2001-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
 AGRAVADO(S) : MIGUEL ÂNGELO DE RESENDE
 ADVOGADO : DR(A). PAULINO PAULA DA ROCHA

Processo: AIRR - 813286/2001-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : JORGE DE ALMEIDA FERNANDES
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CORRÊA LIMA
 AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 814623/2001-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DE LIMA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO OSMIR SERVINO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 814678/2001-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADA : DR(A). LEILA AZEVEDO SETTE
AGRAVADO(S) : SILVA MARIA DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo: AIRR e RR - 763074/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) E : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL RECORRIDO(S) MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S) E : MARIA APARECIDA FURTADO DE RECORRENTE(S) ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo: AIRR e RR - 790968/2001-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL RECORRIDO(S) MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRENTE(S) : ICOMON COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROBSON LUCAS DA SILVA
AGRAVADO(S) E : LINDOL JHONSON DE OLIVEIRA RECORRIDO(S)
ADVOGADO : DR(A). FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE

Processo: RR - 424736/1998-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : JOÃO ALBERTO ARJONA ANDREOLI
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADA : DR(A). ROSIANE MARIA RIBEIRO

Processo: RR - 446596/1998-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). WERNER AUMANN
RECORRIDO(S) : NELSON DO NASCIMENTO GONÇALVES
ADVOGADA : DR(A). DENISE MARTINS AGOSTINI
ADVOGADA : DR(A). SORAIA POLONIO VINCE

Processo: RR - 454666/1998-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : WATARU TAGAMI
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO DE CARVALHO BARBOSA

Processo: RR - 457731/1998-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S) : ADÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MORISA MARTINS JAJAH

Processo: RR - 461634/1998-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO BRÁDESCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA GALHARDO MOTTA
RECORRIDO(S) : ELIANE ARAÚJO DA COSTA BAÍA
ADVOGADA : DR(A). ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA

Processo: RR - 464370/1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : DAVINO SILVA ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). OMIARRUDA FIGUEIREDO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

Processo: RR - 489352/1998-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : EGYDIO DE ALMEIDA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

Processo: RR - 510115/1998-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ IDEMAR RIBEIRO
RECORRIDO(S) : JOSÉ PINES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). INES DE MELO B. DOMINGUES

Processo: RR - 550158/1999-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : AGUINALDO DE CASTRO LUZ
ADVOGADO : DR(A). LOURIVAL MATEOS RODRIGUES

Processo: RR - 575438/1999-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO EUROPEU PARA A AMÉRICA LATINA S.A. - BEAL
ADVOGADO : DR(A). SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : PAULO RENATO HEYN
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

Processo: RR - 578516/1999-5 TRT da 19a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL ALAGOAS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO(S) : AFLAUDÍSIO SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO COSTA AVELINO

Processo: RR - 578517/1999-9 TRT da 19a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL ALAGOAS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO(S) : MOISES ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO COSTA AVELINO

Processo: RR - 593843/1999-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S) : ALUÍSIO EDUARDO STICCHI ROMA
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

Processo: RR - 612266/1999-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FÁTIMA GABAN FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARTINS GATI CAMACHO
RECORRENTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADA : DR(A). MARCIA PAIVA LOPES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR - 612349/1999-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : WILSON BACHEGA
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: RR - 617918/1999-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ITAIM PODIUM
ADVOGADA : DR(A). MONICA B. BERNARDES
RECORRIDO(S) : OTACÍLIO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

Processo: RR - 622647/2000-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ANDRÉS CARLOS IBANEZ MORA
ADVOGADA : DR(A). ODETE PERAZZA DE MEDEIROS

Processo: RR - 623326/2000-6 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO(S) : SANDRA MEDEIROS SAETTLER
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES

Processo: RR - 635023/2000-9 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

Processo: RR - 644804/2000-8 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDO(S) : PAULO FREIRE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ESTÉVÃO DE OLIVEIRA

Processo: RR - 650090/2000-2 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELEMASON
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO(S) : SANDRA MARIA TAVARES BENCHAYA
ADVOGADA : DR(A). FABÍOLA CAMPOS SILVA

Processo: RR - 650368/2000-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 650367/2000-0

RECORRENTE(S) : JOSÉ MARCELO CORRÊA RAMOS
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : SOLUÇÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA NACCACHE
RECORRIDO(S) : ALERCE PROJETOS E OBRAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OSCAR KIYOSHI IDE



Processo: RR - 657863/2000-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADA : DR(A). DAYSE APARECIDA PEREIRA
 RECORRIDO(S) : JOÃO ANTÔNIO CAMPOS CRUZ
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

Processo: RR - 672647/2000-5 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 RECORRIDO(S) : MANOEL PIMENTEL
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo: RR - 684605/2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS
 RECORRIDO(S) : HÉLIO OLIVATO DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). RISCALLA ELIAS JÚNIOR

Processo: RR - 688320/2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : ISMAEL LUIZ DA COSTA
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

Processo: RR - 692035/2000-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PAULÍNIA
 PROCURADORA : DR(A). SANDRA REGINA SORANZZO MOTTA
 RECORRIDO(S) : CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

Processo: RR - 693690/2000-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MAMORU NOGUCHI
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 RECORRIDO(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÊNS GERAIS DE SÃO PAULO
 ADVOGADA : DR(A). GABRIELA ROVERI FERNANDES

Processo: RR - 693696/2000-5 TRT da 22a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 RECORRIDO(S) : MARIA OZANA NUNES OLIVEIRA CARDOSO
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS CINÉAS DE CASTRO NOGUEIRA

Processo: RR - 693697/2000-9 TRT da 22a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 RECORRIDO(S) : HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA

Processo: RR - 703209/2000-6 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ
 RECORRIDO(S) : IVÁ MOREIRA BRANDÃO
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARA-GÃO

Processo: RR - 710265/2000-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR- TES
 RECORRIDO(S) : PAULO CESAR RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). DIÓGENES PRADO BATISTA

Processo: RR - 712610/2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : OCIMAR AGUIAR MARRACHINE
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE CUBO - REALIZA- ÇÕES PARA TELEVISÃO E CINEMA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). OLAIR VILLA REAL

Processo: RR - 712613/2000-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : EDI ESTEVES LOPES
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 RECORRIDO(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÊNS GERAIS DE SÃO PAULO
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BISQUOLO

Processo: RR - 712618/2000-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MARGARIDA RIOS FERNANDES
 ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZO- NAS S.A. - TELAMAZON
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: RR - 712620/2000-5 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 RECORRIDO(S) : TEDY FRANCISCO DA SILVA SOBRI- NHO
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO SILVA DE CAS- TILHO

Processo: RR - 725309/2001-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : AVG SIDERURGIA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREI- RE
 RECORRIDO(S) : JOÃO FERREIRA PACHECO
 ADVOGADO : DR(A). RAFAEL PEREIRA SOARES

Processo: RR - 739614/2001-1 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAM- BUCO S.A. - TELPE
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 RECORRIDO(S) : PEDRO PESSOA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ GONZAGA DO REGO BARROS

Processo: RR - 739615/2001-5 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAM- BUCO S.A. - TELPE
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 RECORRIDO(S) : ELIPSE ALVES PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ RAMOS DE SOUZA FI- LHO

Processo: RR - 743884/2001-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JA- NEIRO S.A. - TELERJ
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS PEREIRA DO AMARAL
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA

Processo: RR - 743902/2001-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GE- RAIS S.A. - TELEMIG
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE VILAÇA BELO
 RECORRIDO(S) : JORDILSON PEREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA DA FON- SECA

Processo: RR - 746728/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 RECORRIDO(S) : MOACIR ROCHA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA

Processo: RR - 758792/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 ADVOGADO : DR(A). LEONARDO AUGUSTO BUENO
 RECORRIDO(S) : VALTER DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR

Processo: RR - 776385/2001-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CLAUDINE SIMÕES MOREIRA
 RECORRIDO(S) : DERCY MARIA STREY DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS

Processo: RR - 784829/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : AMADEU LOPES DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL MINAS GERAIS
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: RR - 785165/2001-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL MINAS GERAIS
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 RECORRIDO(S) : AILTON BUSTAMONTE
 ADVOGADO : DR(A). JAIRO EDUARDO LELIS

Processo: RR - 803552/2001-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ARY INOCÊNCIO ALVES
ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI
RECORRIDO(S) : EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA S.A. - EBE
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MEHANA KHAMIS
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). DÁRIO CASTRO LEÃO

Processo: RR - 805540/2001-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : AMASP - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA RUA SÉRGIO PORTO
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO CUZANO SILVEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBAMAR PEREIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO

Processo: RR - 809769/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA SCALI
ADVOGADO : DR(A). HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO TELEBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA NUNES PASSOS

Brasília, 05 de dezembro de 2002

Myriam Hage da Rocha
Diretora da 1a. Turma

Processos com prazo de 5 dias concedido à parte contrária para se pronunciar sobre o requerido.

Processo: AIRR - 732239/2001-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : DAYSE MACHADO FAZANELLI
ADVOGADA : DR(A). LUCIANI ESGUERÇONI E SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA LAURIA LOPES
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR

Processo: AIRR - 754336/2001-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). ALINE GIUDICE
AGRAVADO(S) : HÉLIO DOMINGUES CLARO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO DOS PRAZERES

Processo: AIRR - 774551/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ALDEMIR ANACLETO
ADVOGADO : DR(A). MARINHO NASCIMENTO FILHO

Processo: AIRR - 778408/2001-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR RAMOS NAZÁRIO
ADVOGADA : DR(A). SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO

Processo: AIRR - 780753/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA LAURIA LOPES
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA CARMINATTI ZAMBROTTI
ADVOGADO : DR(A). JOÃO DE OLIVEIRA MENEZES

Processo: AIRR - 787840/2001-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LUIZ FERNANDO NEIBERT FARIAS
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS
AGRAVADO(S) : AMMIRATI PURIS LINTAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SCHMITT

Processo: AIRR e RR - 771492/2001-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) E : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S) : DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) E : SALVADOR JOSÉ COSTA
RECORRENTE(S)
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA GATO PLÁCIDO

Processo: AIRR e RR - 792010/2001-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) E : ROSÁRIA RIBEIRO GERVÁSIO E OUTROS
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : DR(A). ADILSON DE PAULA MACHADO

Processo: RR - 640273/2000-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). ALINE GIUDICE
RECORRIDO(S) : ELIANA NASSER MONNERAT
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: RR - 699451/2000-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). ALINE GIUDICE
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
RECORRENTE(S) : MARIA PENHA DE MORAES SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR - 708576/2000-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
RECORRIDO(S) : PEDRO VIEIRA PINTO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARTINS DANTAS

Processo: RR - 715673/2000-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). ALINE GIUDICE
RECORRIDO(S) : CAUBY CARMO CORDEIRO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CASTRO FONSECA

Processo: RR - 724567/2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : REFRESCOS IPIRANGA S.A.
ADVOGADO : DR(A). VLADIMIR LAGE
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIA P. MOREIRA DA CUNHA

Processo: RR - 735973/2001-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). ALINE GIUDICE
RECORRIDO(S) : VALMIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: RR - 750056/2001-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). ALINE GIUDICE
RECORRIDO(S) : EDUARDO ESCUDERO FILHO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MARLA SUEDEY RODRIGUES ESCUDERO

Brasília, 05 de dezembro de 2002

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da 1a. Turma

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados.

Processo: AIRR - 763918/2001-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALLABERRY (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S) : REYNALDO MEDINA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: AIRR - 776757/2001-6 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALLABERRY (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A. - TELPE
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S) : INAH MARIA MENDES CASTRO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCONDES SÁVIO DOS SANTOS

Processo: AIRR - 780286/2001-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALLABERRY (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JORGE ALBERTO FRAGA
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA



Processo: AIRR - 782187/2001-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALLABERRY (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : FERNANDO RODRIGUES MODERNO

ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA

AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

AGRAVADO(S) : OS MESMOS

ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: AIRR - 784075/2001-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALLABERRY (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : DJALMA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL

AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.-TELERJ)

ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: AIRR - 786681/2001-0 TRT da 20a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALLABERRY (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL SERGIPE

ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). ARTUR DA SILVA RIBEIRO

Processo: AIRR - 788760/2001-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALLABERRY (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : SAMUEL NOBRE ROCHA

ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA LIMA DA SILVA

AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.-TELERJ)

ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: AIRR - 788825/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALLABERRY (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : MÁRIO DANTAS SANTIAGO

ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL

AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.-TELERJ)

ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: AIRR - 793815/2001-1 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALLABERRY (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : ALBENE CORREIA DA ROCHA E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). PAULO AFONSO LOPES RIBEIRO

AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF

ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: AIRR - 793816/2001-5 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALLABERRY (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS FELIX

ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO

AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL CEARÁ

ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: AIRR - 798768/2001-1 TRT da 19a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALLABERRY (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL ALAGOAS

ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

AGRAVADO(S) : IVANA DA COSTA ÂNGELO

ADVOGADO : DR(A). JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE

Processo: RR - 695395/2000-8 TRT da 22a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALLABERRY (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO : DR(A). JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO

PROCURADOR : DR(A). KEILA MARTINS PAZ

RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). MACÁRIO GALDINO DE OLIVEIRA

Processo: RR - 717093/2000-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALLABERRY (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : MCQUAY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO

ADVOGADO : DR(A). ARISTEU CÉSAR PINTO NETO

Brasília, 05 de dezembro de 2002
MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da 1a. Turma

SECRETARIA DA 5ª TURMA DESPACHOS

Processo: N° TST-ED-RR-437.036/98.6 TRT - 9ª Região

EMBARGANTE : PARANÁ BANCO S. A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADO : EDVALDO SOUZA MATOS

ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE CAMPANELLI

DESPACHO

Diante do pedido expresso do Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.
Intime-se.
Brasília, 2 de dezembro de 2002.

ALOYSIO SANTOS
Juiz Convocado

Processo: N° TST-ED-RR-446.779/98.4 TRT - 9ª Região

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADOS : DR. SÉRGIO SANCHES PERES/VICTOR RUSSOMANO JR.

EMBARGADO : OBERDAN FREITAS SANTO

ADVOGADO : DR. JOSÉ L. R. VASCONCELOS

DESPACHO

Diante do pedido expresso do Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.
Intime-se.
Brasília, 2 de dezembro de 2002.

ALOYSIO SANTOS
Juiz Convocado

Processo: N° TST-ED-RR-476.722/98.8 TRT - 6ª Região

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.

ADVOGADO : DR. CRISTIANA R. GONTIJO

EMBARGADA : CLÁUDIA NECI MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. ADRIANO AQUINO DE OLIVEIRA

DESPACHO

Diante do pedido expresso do Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino à Embargada o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.
Intime-se.
Brasília, 2 de dezembro de 2002.

ALOYSIO SANTOS
Juiz Convocado

Processo: N°TST-ED-RR-507.949/98.7 TRT - 18ª Região

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADOS : DRª. LUZIMAR DE SOUZA A. BASTOS/RICARDO LEITE LUDUVICE

EMBARGADA : MARIA APARECIDA MORENO DE MORAIS

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ALVES FERREIRA

DESPACHO

Diante do pedido expresso do Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino à Embargada o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.
Intime-se.
Brasília, 2 de dezembro de 2002.

ALOYSIO SANTOS
Juiz Convocado

Processo: N° TST-ED-RR-551.880/99.2 TRT - 3ª Região

EMBARGANTE : PROFORTE S. A. - TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADOS : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : DR. MÁRIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO

DESPACHO

Diante do pedido expresso do Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino aos Embargados o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.
Intime-se.
Brasília, 19 de novembro de 2002.

ALOYSIO SANTOS
Juiz Convocado

Processo: N° TST-ED-RR-553.244/1999.9 TRT - 14ª REGIÃO

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA DÉCIMA QUARTA REGIÃO

PROCURADOR : DR. GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

EMBARGADO : MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE

PROCURADORA : DRA. MARIZA MAZOTTI DE MORAES E CUNHA

EMBARGADO : JOSÉ DIONÍSIO GUEVARA MARTINEZ

ADVOGADO : DR. MOACIR NASCIMENTO DE BARROS

DESPACHO

1. Os embargos de declaração contêm pretensão modificativa do acórdão embargado. Por tal razão, determino a intimação dos Embargados para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

2. Publique-se.
Brasília, 03 de dezembro de 2002.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

Processo: N° TST-ED-RR-584.841/99.9 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S. A. - BANESPA

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCURADORA : DRª. ANA FRANCISCA M. DE SOUZA SANDEN

EMBARGADOS : ANGÉLICA MARQUES DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : DR. ROMEU GUARNIERI

DESPACHO

Diante do pedido expresso do Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino aos Embargados o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.
Intime-se.
Brasília, 26 de novembro de 2002.

ALOYSIO SANTOS
Juiz Convocado

Processo: N° TST-ED-RR-590.846/99.9 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : BENEDITO VITORINO

ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

EMBARGADA : TIMKEN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

D E S P A C H O

Ante o pedido do Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo aos ED's, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 03 de dezembro de 2002.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-765.623/01.9 TRT - 2ª Região

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S. A.

**ADVOGADA : DRª. LUCIANA FRANCO VALENTIM
VERAGO**

EMBARGADO : MARCO ANTÔNIO SOFIONI

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso do Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 2002.

ALOYSIO SANTOS

Juiz Convocado

PROC. Nº TST-ED-RR-801.646/01.8 TRT - 2ª Região

EMBARGANTE : VITOR FRANCISCO KÜMPPEL

ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS

**EMBARGADA : ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.
A.**

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS M. LEITE

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso do Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino à Embargada o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 19 de novembro de 2002.

ALOYSIO SANTOS

Juiz Convocado